



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK -
MEI**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

PROCESSO LC n.º 017/2018

HOMOLOGADA 20/02/2018

OBJETO: Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de Serviços de Técnico em Segurança do Trabalho.

FORNECEDOR: PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK – MEI

VALOR GLOBAL: R\$ 26.968,50

PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório
Nº 017

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018.

Regime de Contratação: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de Serviços de Técnico em Segurança do Trabalho, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 20 de fevereiro de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2018.

DIRCEU ANDERLE
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº 4483
de 30/01/18 FL. 33
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 1335
de 29/01/18 FL. 1
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº
de 30/01/18 FL.
Margo
Visto

1941
1942

1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

Prefeito!

Autorizar pl licitar

Valor pl hora 64,65. pl
acompanhar laudes de
Insalubridade junto c/
RH.

Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 12 de janeiro de 2018

De: Recursos Humanos

Para: Departamento de Compras
Secretário de Administração

Assunto: Solicitação de Contratação de Serviços de Técnico em Segurança do Trabalho

Considerando que a finalidade do PCMSO é para o monitoramento de eventuais exposições a riscos ocupacionais, afim de controla-los e prevenir o aparecimento de eventuais doenças ocasionadas ou agravados pelo trabalho;

Considerando a implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social, do Governo Federal, onde deverá ser informada toda a movimentação de exames médicos dos funcionários;


Considerando os riscos ao qual o ocupante do cargo está exposto a agentes nocivos à sua saúde, deverá ter o risco informado ao e-Social;

Considerando que no PPRA e no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT são mencionados a existência de Equipamento de Proteção Coletiva – EPC e/ou de Equipamento de Proteção Individual - EPI aplicados no ambiente de trabalho ou fornecidos ao empregado para reduzir o efeito dos riscos nocivos à sua saúde, sendo esta informação obrigatória no e-Social;

Considerando a compra de todos os programas de saúde ocupacional por este Município;

Considerando que a Administração Municipal tem interesse em ter em seu quadro de funcionários em um futuro breve um Técnico em Segurança do Trabalho, venho assim solicitar a futura e eventual contratação de até 650 horas de serviços técnicos de Profissional habilitado como Técnico em Segurança do Trabalho;

Venho por meio deste, requer a contratação de empresa/profissional que ofereça os serviços na área de Técnico de Segurança do Trabalho, com carga horaria mínima de 12 horas semanais, preferencialmente nas segundas, quartas e sextas-feiras, para o mesmo faça:


DEFERIDO
25/01/18

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated processes. The goal is to ensure that the data is as accurate and reliable as possible.

The third part of the document provides a detailed breakdown of the results. It shows that there is a significant correlation between the variables being studied. This finding is supported by statistical analysis and is consistent with previous research in the field.

Finally, the document concludes with a series of recommendations for future research. It suggests that further studies should be conducted to explore the underlying mechanisms of the observed correlations. This will help to build a more comprehensive understanding of the subject matter.



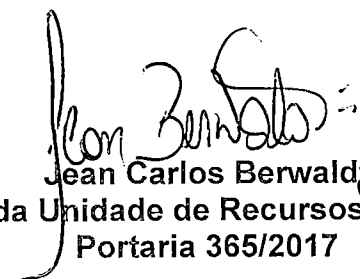
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Gestão dos Programas de Segurança e Medicina do trabalho: PPRA, PCMSO;
- Acompanhar as ações de laudos de insalubridade e periculosidade;
- Implantar e gerenciar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- Controle e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- Monitorar a validade dos Certificados de Aprovação – CA dos EPI'S;
- Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST);
- realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área;
- identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente.
- Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho;
- participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação.
- Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho;
- Gerenciar documentação de SST;
- investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle;
- Junto com a Nota Fiscal a empresa deverá apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas.
- O pagamento ocorrerá mensalmente até o 10º dia do mês subsequente da realização do serviço;
- O profissional deverá estar devidamente uniformizado e dispor de crachá de identificação;
- As horas de execução dos serviços serão computadas por meio de registro em cartão ponto para assim efetuar o pagamento das horas trabalhadas.

Sem mais para o momento, certo de vossa compreensão,

Atenciosamente,


Jean Carlos Berwaldt
Chefe da Unidade de Recursos Humanos
Portaria 365/2017

Jean Carlos Berwaldt
CPF nº 055 337 269-69
Chefe da Un. de Recursos Humanos

1111

SAFEWORK SOLUÇÕES

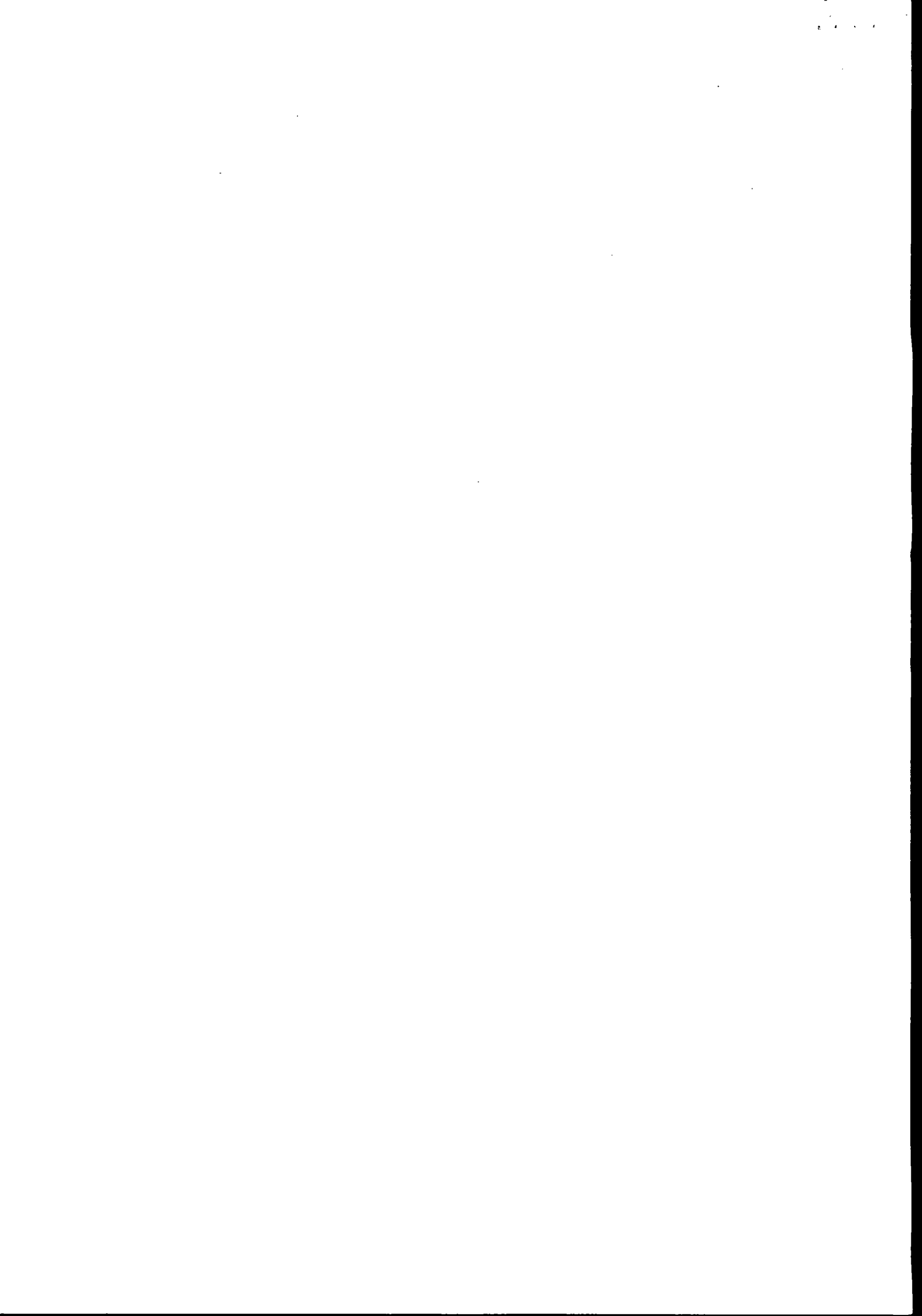
26.032.218/0001-11, 3264 5085

ORÇAMENTO

ITEM	QNTDD	DESCRIÇÃO	VALOR HORA TÉCNICA
01	Técnico em Segurança do Trabalho	Gestão dos Programas de Segurança e Medicina do trabalho: PPRA, PCMSO; Acompanhar as ações de laudos de insalubridade e periculosidade; Implantar e gerenciar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA; Controle e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's; Monitorar a validade dos Certificados de Aprovação – CA dos EPI'S; Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; Participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; Gerenciar documentação de SST; Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; Entrega mensal de um relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior.	R\$45,00

Pato Bragado em , 24 de Janeiro de 2018.

Carimbo e assinatura.



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

CNPJ: 03.802.018/0029-04

Telefone: 45-3284-4070

ORÇAMENTO

Fornecimento de 01 Profissional Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Órgão da Classe, carga horária de 20 horas semanais, de segunda a sexta-feira no período matutino.
Local de Prestação do serviço será no âmbito do Município de Pato Bragado em diversas secretarias Municipais

ITEM	QNTDD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT
01	Técnico em Segurança do Trabalho	Gestão dos Programas de Segurança e Medicina do trabalho: PPR, PCMSO; Acompanhar as ações de laudos de insalubridade e periculosidade; Implantar e gerenciar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA; Controle e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's; Monitorar a validade dos Certificados de Aprovação - CA dos EPI's; Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; Participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; Gerenciar documentação de SST; Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; Entrega mensal de um relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior.	Hora Técnica R\$ 95,00

Pato Bragado em, 16/01/2018.

Wagner Bergmann Krug
 Wagner Bergmann Krug
 Coord. Administrativa Financeira
 SESI SENAI
 Marechal Cândido Rondon
 Carimbo e assinatura.





W SPIES - ME
SÃO LUCAS SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
CNPJ 22.045.466.0001-46 INS. EST. 9070582209
3254-1411 / 9-9959-1490
RUA 22 DE ABRIL, 520, SALA 01
MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

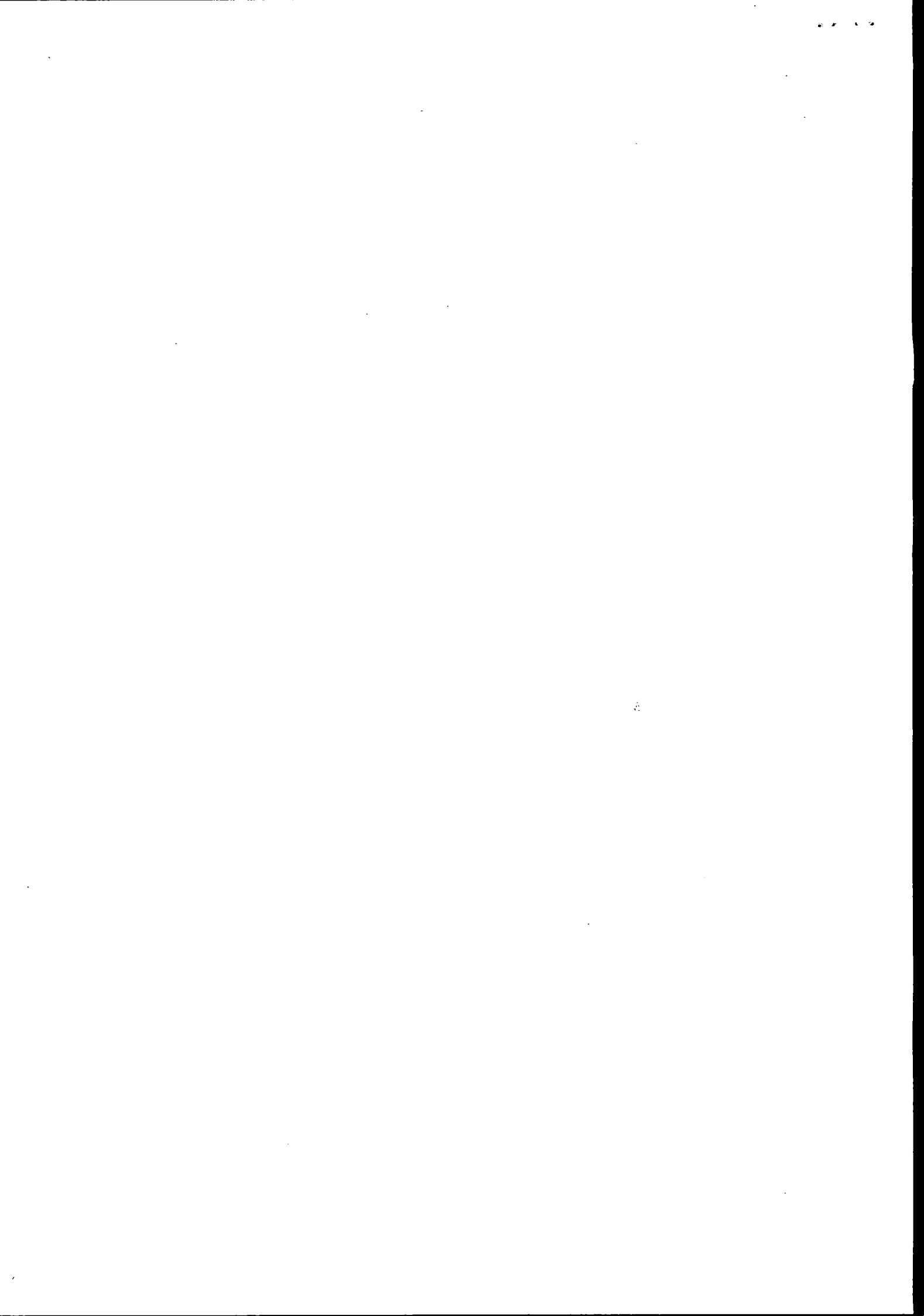
Fornecimento de 01 Profissional Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Órgão da Classe, carga horária de 20 horas semanais, de segunda a sexta-feira no período matutino.

Local de Prestação do serviço será no âmbito do Município de Pato Bragado em diversas secretarias Municipais

ITEM	QNTDD	DESCRIÇÃO	VALOR UNT
01	Técnico em Segurança do Trabalho	Gestão dos Programas de Segurança e Medicina do trabalho: PPRA, PCMSO; Acompanhar as ações de laudos de insalubridade e periculosidade; Implantar e gerenciar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA; Controle e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's; Monitorar a validade dos Certificados de Aprovação – CA dos EPI'S; Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; Participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; Gerenciar documentação de SST; Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; Entrega mensal de um relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior.	69,09 Para 48 horas mensais: R\$ 60,41 hora técnica Para 80 horas mensais R\$ 36,25 hora técnica Incluso nesse serviço: • Prof. devidamente registrado na contratada. • Prof. com Reg. MTE. • Transporte até o local de trabalho. • NFs. mensal dos serviços realizados.

Marechal Cândido Rondon, 23 / 01 / 2018.

Carimbo e assinatura.
W SPIES - ME



ORÇAMENTO

A empresa **LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL**, CNPJ: 07.339.774/0001-90, sediada a Av. Brasil, 1320 - Sala 01 - 1º andar - Centro - Santa Helena/PR, apresenta orçamento para realização dos serviços conforme descrição a seguir:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT
01	Hora Técncia	<p>Fornecimento de 01 Profissional Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Órgão da Classe, carga horária de 20 horas semanais, de segunda a sexta-feira no período matutino. Local de Prestação do serviço será no âmbito do Município de Pato Bragado em diversas secretarias Municipais.</p> <p>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Gestão dos Programas de Segurança e Medicina do trabalho: PPRA, PCMSO; Acompanhar as ações de laudos de insalubridade e periculosidade; Implantar e gerenciar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA; Controle e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's; Monitorar a validade dos Certificados de Aprovação – CA dos EPI'S;</p> <p>Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; Participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; Gerenciar documentação de SST; Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; Entrega mensal de um relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior. O profissional deverá possuir registro no respectivo conselho e a empresa deverá comprovar possuir qualificação técnica na execução/fornecimento de mão de obra (posto de trabalho).</p>	RS 49,50

07.339.774/0001-90

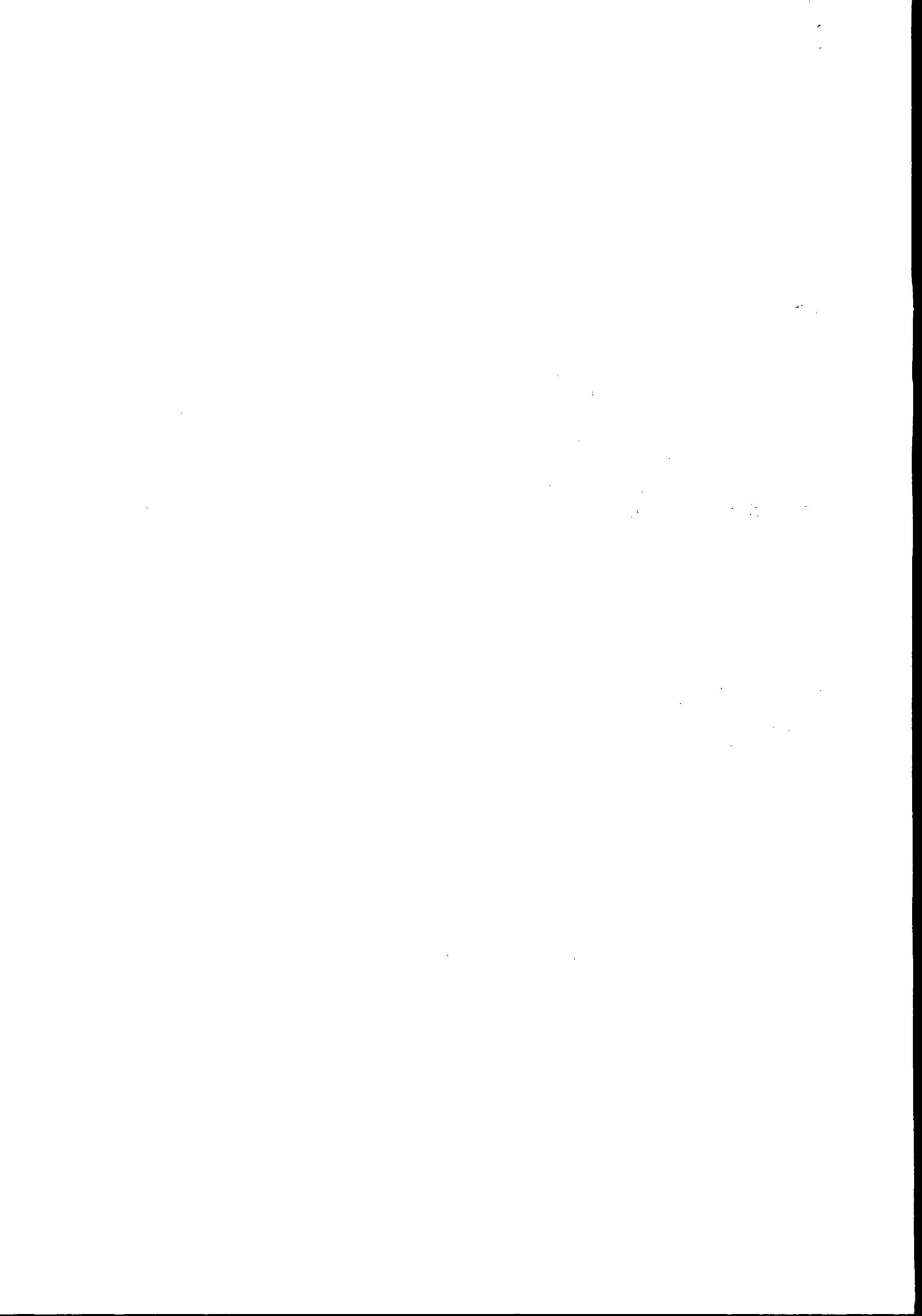
LEADER TREINAMENTO
EMPRESARIAL EIRELI - ME

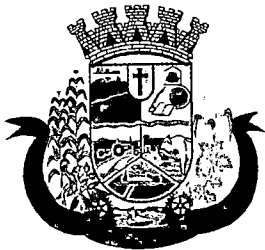
Av. Brasil, 1320 - Sala 01 - Andar 01 - Centro
CEP 85.892-000 - Santa Helena - PR

VALIDADE DA PROPOSTA: 45 (quarenta e cinco) dias.

Santa Helena/PR, 26 de janeiro de 2018.

LÍDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2018.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de Serviços de Técnico em Segurança do Trabalho, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXPEDIENTE, COMPRAS E RECURSOS HUMANOS

3.3.90.39.05 – 460 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

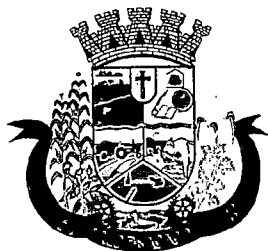
Cordialmente

CLEONICE F. FINKEN

Agente de Administração

Secretaria Municipal de Finanças





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 010/2018.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto prestação de serviços de um Técnico em Segurança do Trabalho, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o teto estabelecido foi calculado com base em orçamentos, sendo que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços estabelecidos estão ou não dentro do praticado em mercado cabendo tal atribuição ao requerente.

Analisado o objeto, verifico que é juridicamente possível, há justificativa da Municipalidade quanto há eventualidade e incerteza quantidade de horas a serem utilizadas pois, conforme justificativa do secretário, o tempo depende da criação do cargo efetivo e realização de concurso público para seu preenchimento.

Diante do exposto consigne-se: Considerando que a presente contratação refere-se a função que deverá ser sempre exercida, portanto em cargo em caráter definitivo, a presente contratação é possível, entretanto, indica-se a necessidade de realização de concurso público para a contratação dos referidos profissionais, temporariamente pode-se valer da presente contratação por meio de processo Licitatório, mas lembrando da NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO uma vez que os cargos a serem preenchidos são de caráter efetivo e não transitório.

Caso o procedimento para contratação efetiva se delongue mais que o esperado, sugere-se a realização de teste seletivo para que não haja renovações da presente contratação.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, principalmente do contido no artigo 11, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto n.º 107, de 20/10/2010, Lei Complementar Federal 123/2006, 124/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, Decreto Municipal 048/2015, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 29 de janeiro de 2018.

Marijia Ap. da S. Luft

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014.

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

2. The second part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

3. The third part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

4. The fourth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

5. The fifth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Administração.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de Serviços de Técnico em Segurança do Trabalho, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS”, tipo “*MENOR PREÇO GLOBAL*” de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

DIRCEU ANDERLE
Prefeito em Exercício



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2018.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h20min do dia 20/02/2018**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços N.º 010/2018, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno portesediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 20/02/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de até 650 (seiscentas e cinquenta) horas de Técnico em Segurança do Trabalho, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

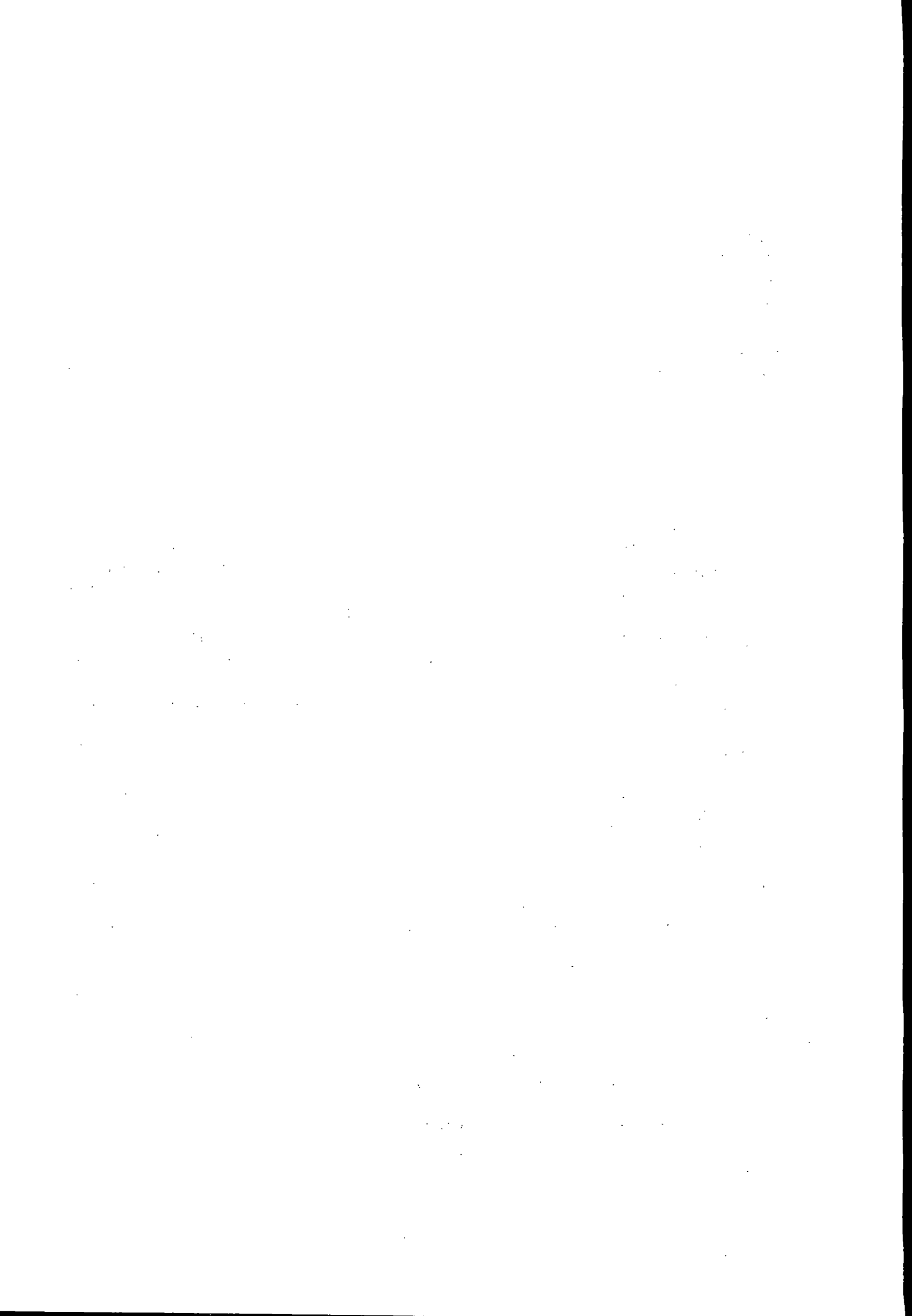
Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços de Fornecimento;

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.2 Não poderão participar deste Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

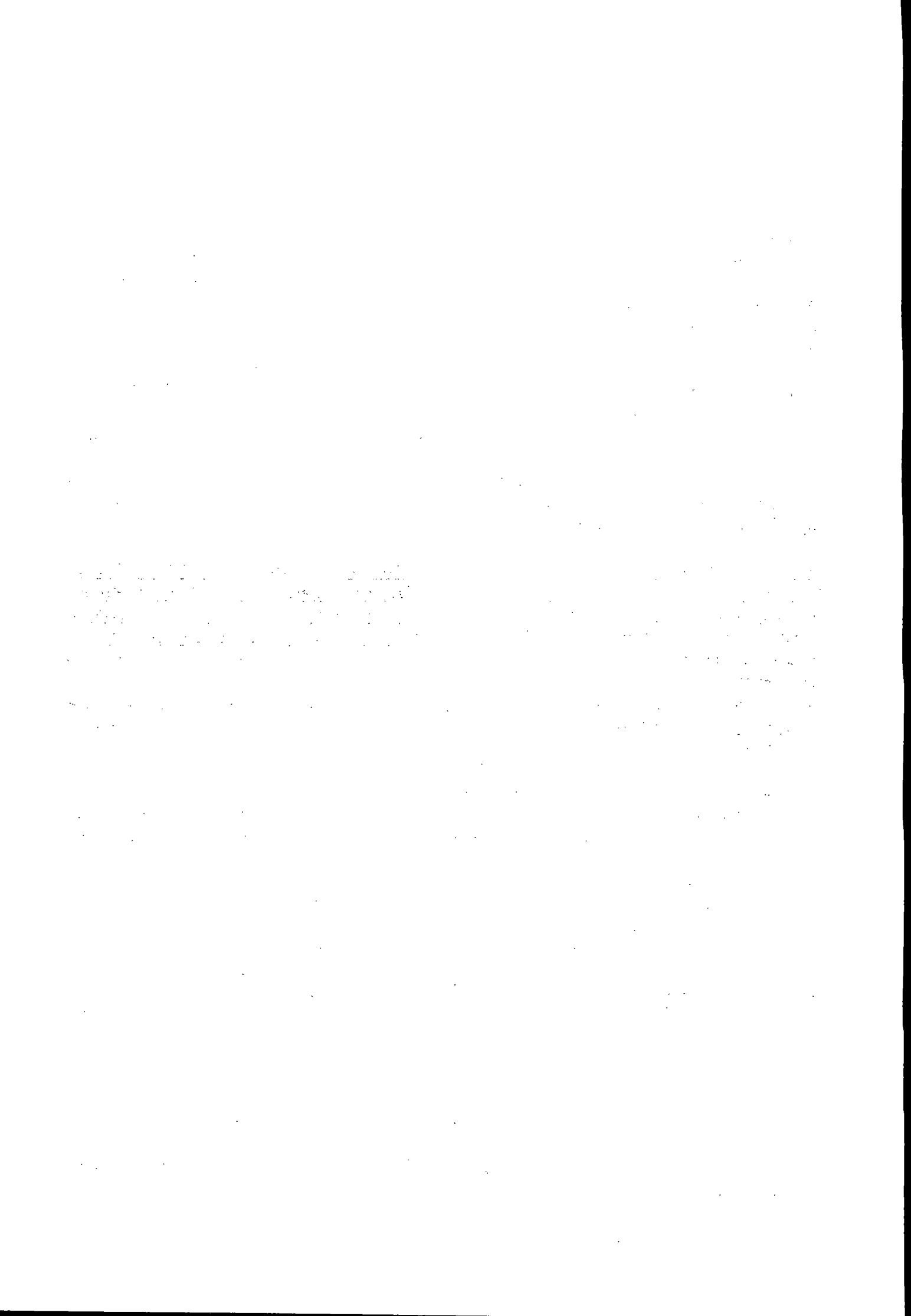
2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

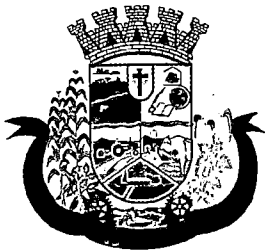
3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES.**

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.





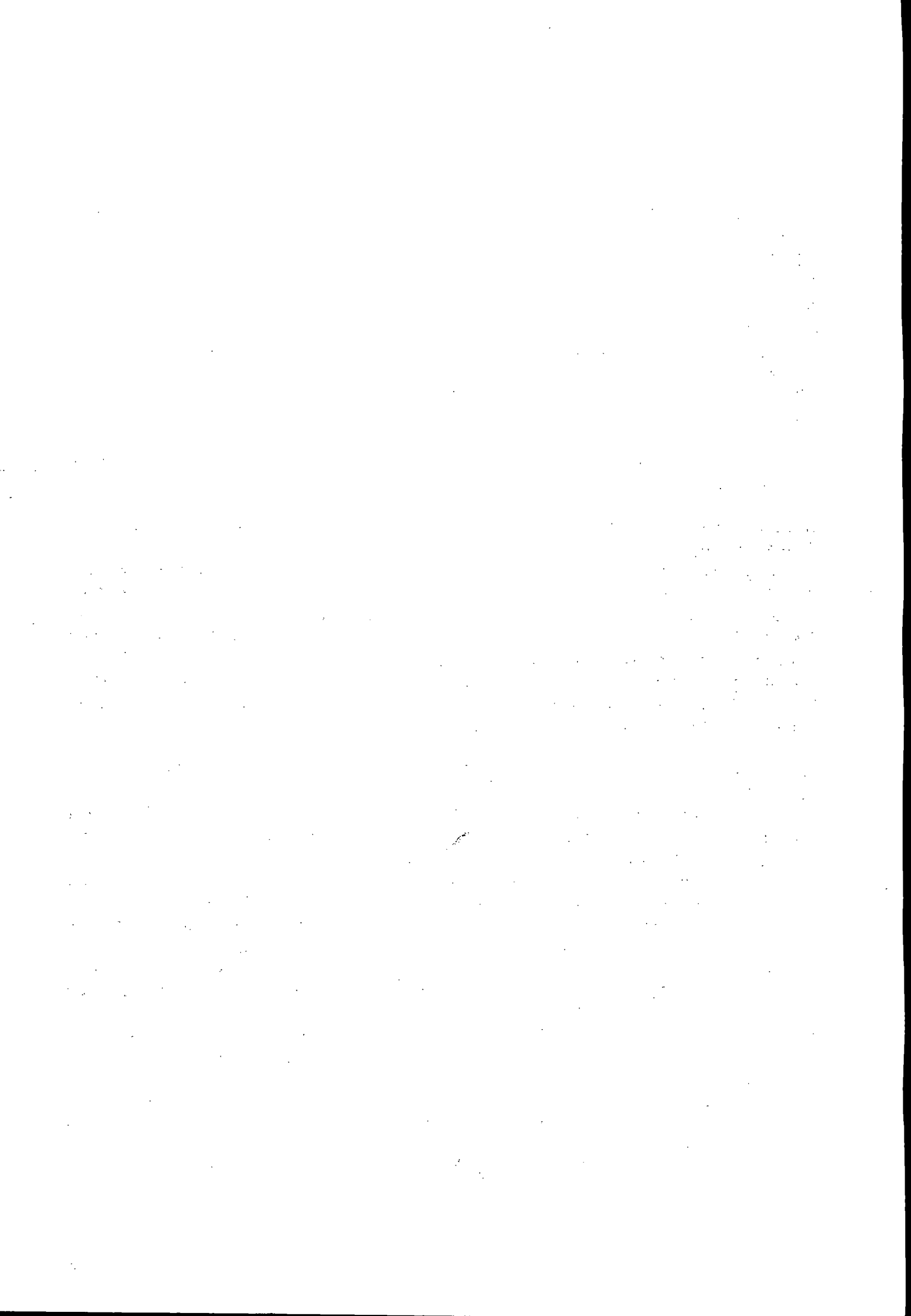
Prefeitura do Município de Pato Bragado

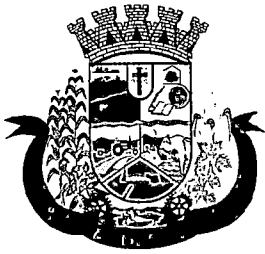
Estado do Paraná

- 3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- 3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**.
- 3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- 3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).
- 3.9 **Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.**

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.
- 4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente,** deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
 - 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração,** sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços.
- 4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

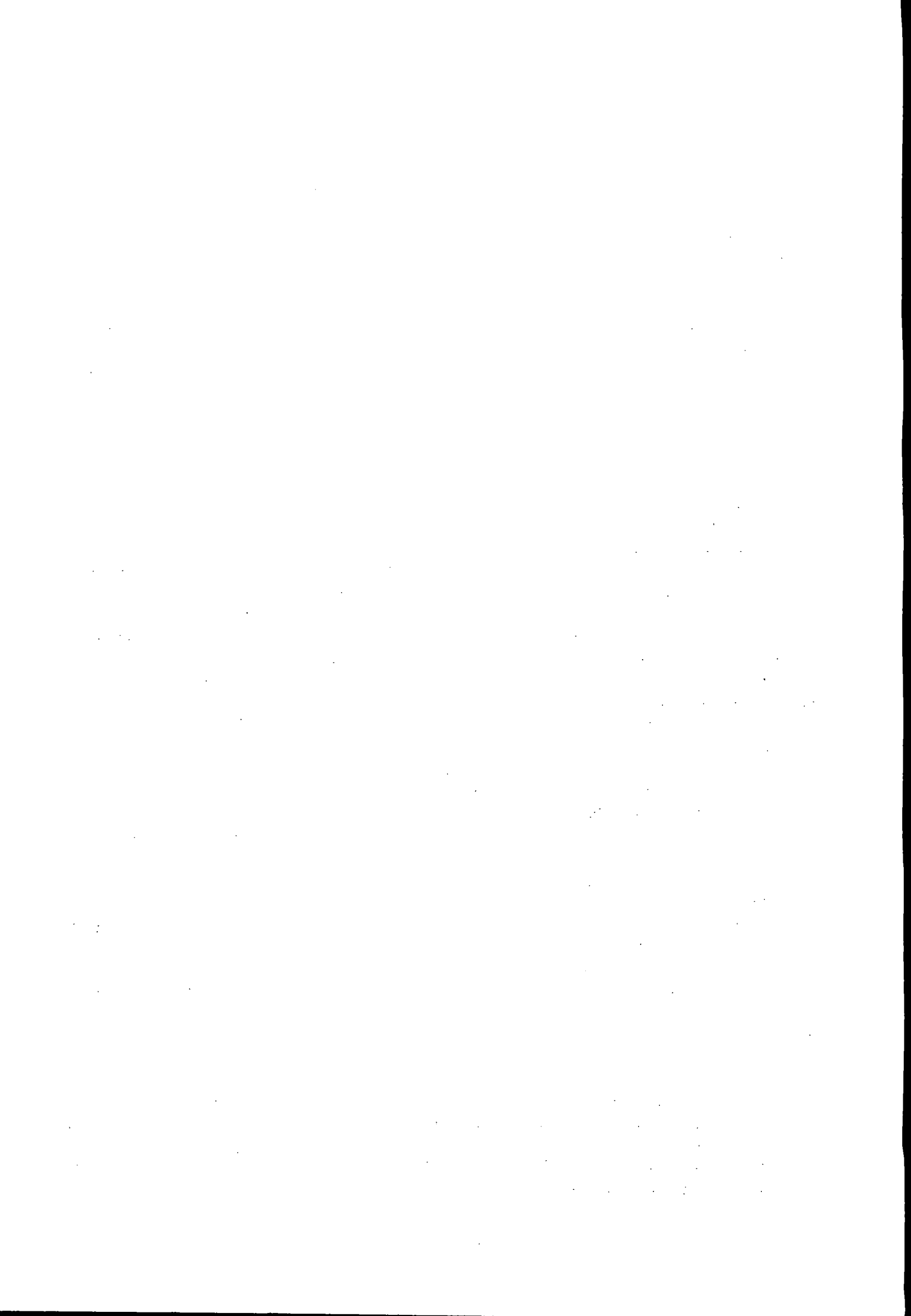
6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.4 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do **Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços nº 010/2018** realizar-se-á no dia 20 de fevereiro de 2018, às 08h20min, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2 A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

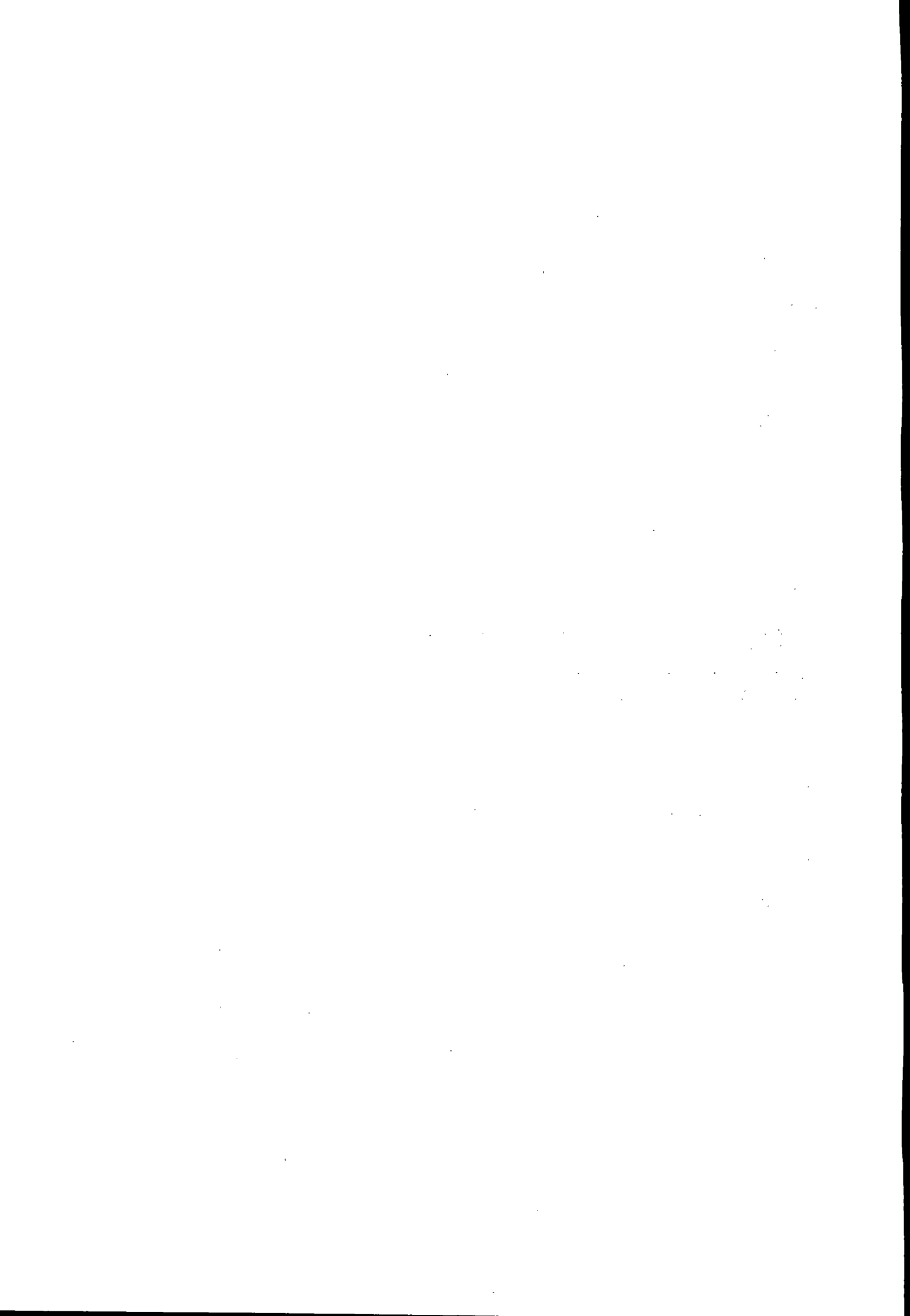
7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s); -

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.7 Caso a sessão seja suspensão, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXX//CNPJ: XXX//ENDEREÇO: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

LICITANTE: XXX//CNPJ: XXX//ENDEREÇO: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2 A proposta de preços deverá conter:

9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

9.2.2 Identificação do número do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços;

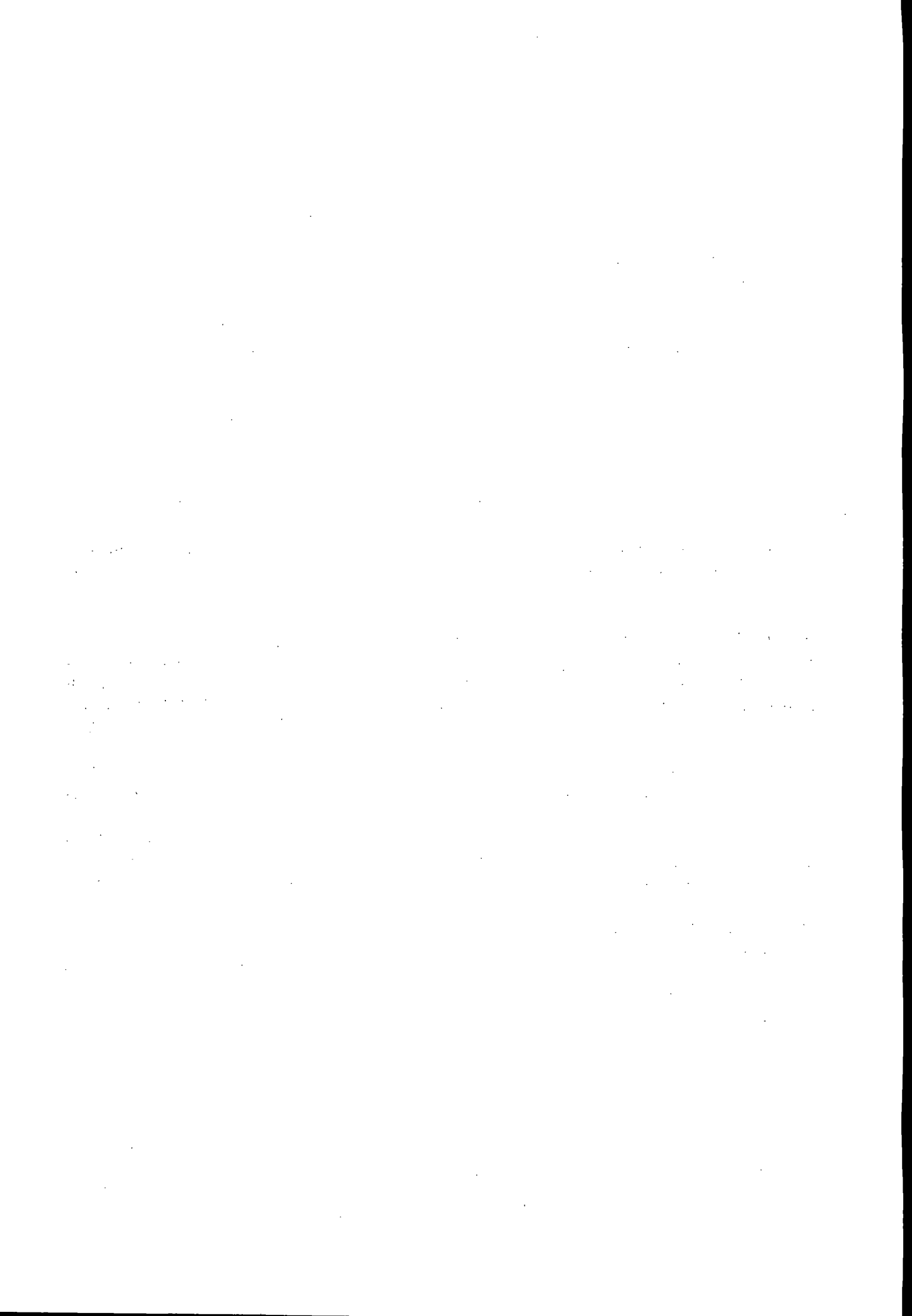
9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;

9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;

9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.2.6 Identificar o **VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM**, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;

9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços;
- 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.10 A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de compra global.
- 9.2.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.
- 9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação. Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;

10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

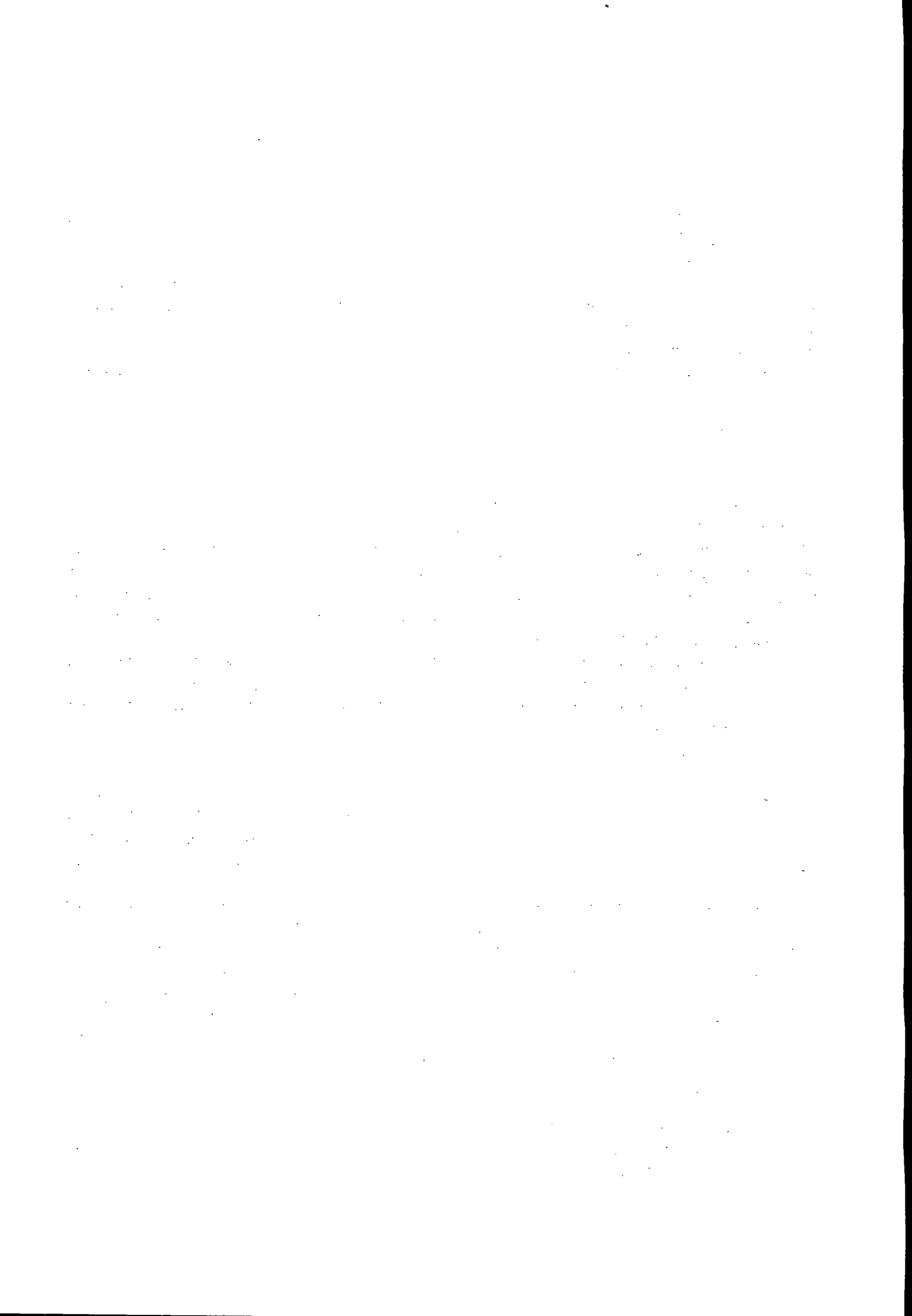
10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao MENOR PREÇO POR ITEM ofertado.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.5.1 Visando aumentar a competitividade, poderá o pregoeiro conduzir todas as propostas classificadas para a fase de lances verbais.

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços, ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

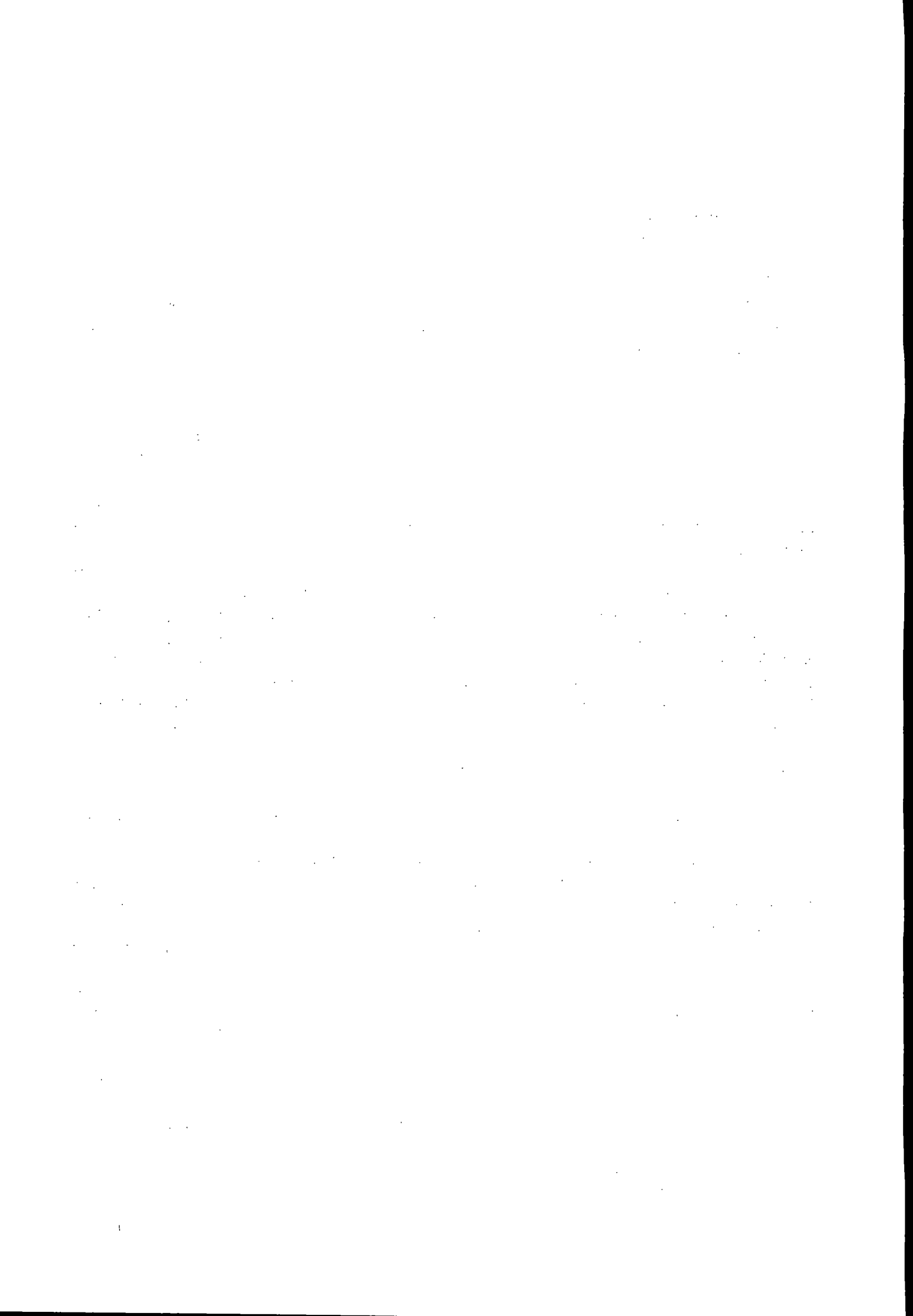
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.

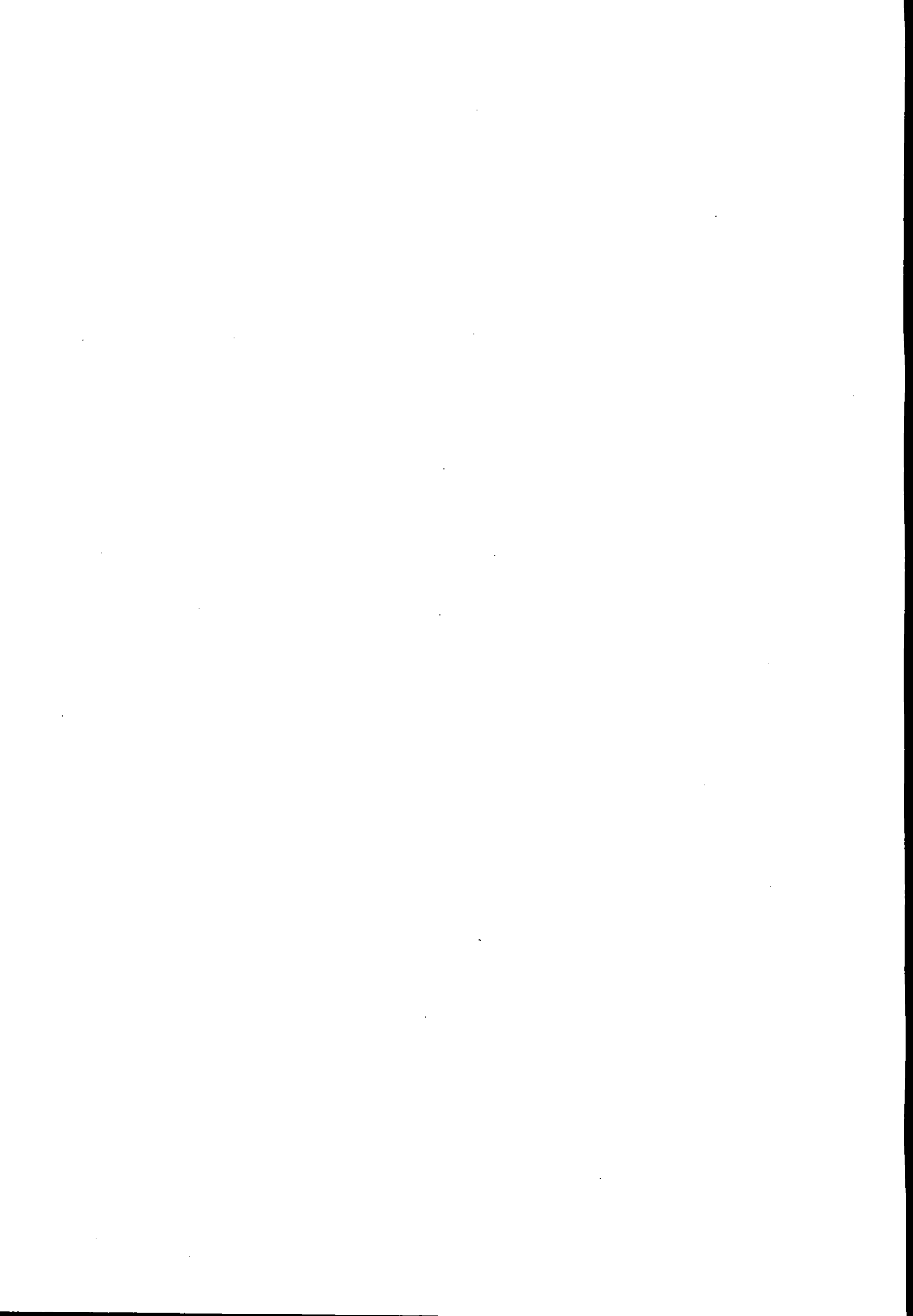
13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

13.5.1 Habilitação Jurídica;

13.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista;

13.5.3 Documentação complementar.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.6 A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.6.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.6.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 13.6.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 13.7.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 13.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 13.7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 13.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao);
- 13.7.7 Comprovação de formação em Técnico de Segurança do Trabalho (diploma/certificado) de conclusão do curso bem como o respectivo registro no Ministério do Trabalho e Emprego;

13.7.8 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico em Segurança do Trabalho e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.

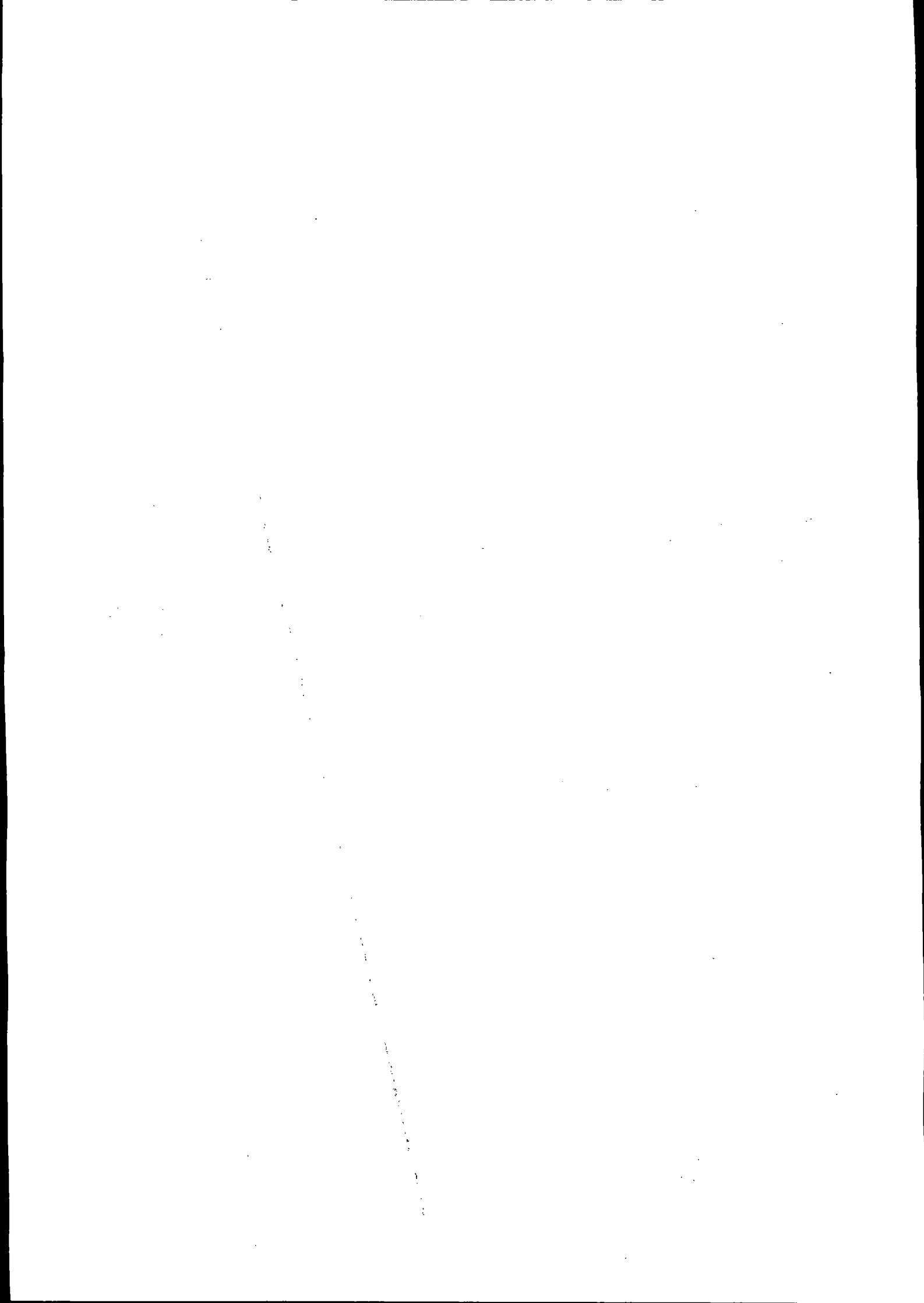
13.7.9 Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado com firma reconhecida em cartório, por execução de objeto de características semelhante em quantidade de horas executadas ao objeto ora contratado.

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

- 13.9.1 Não vencidos;
- 13.9.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 13.9.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 13.9.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços.

13.10 Para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:





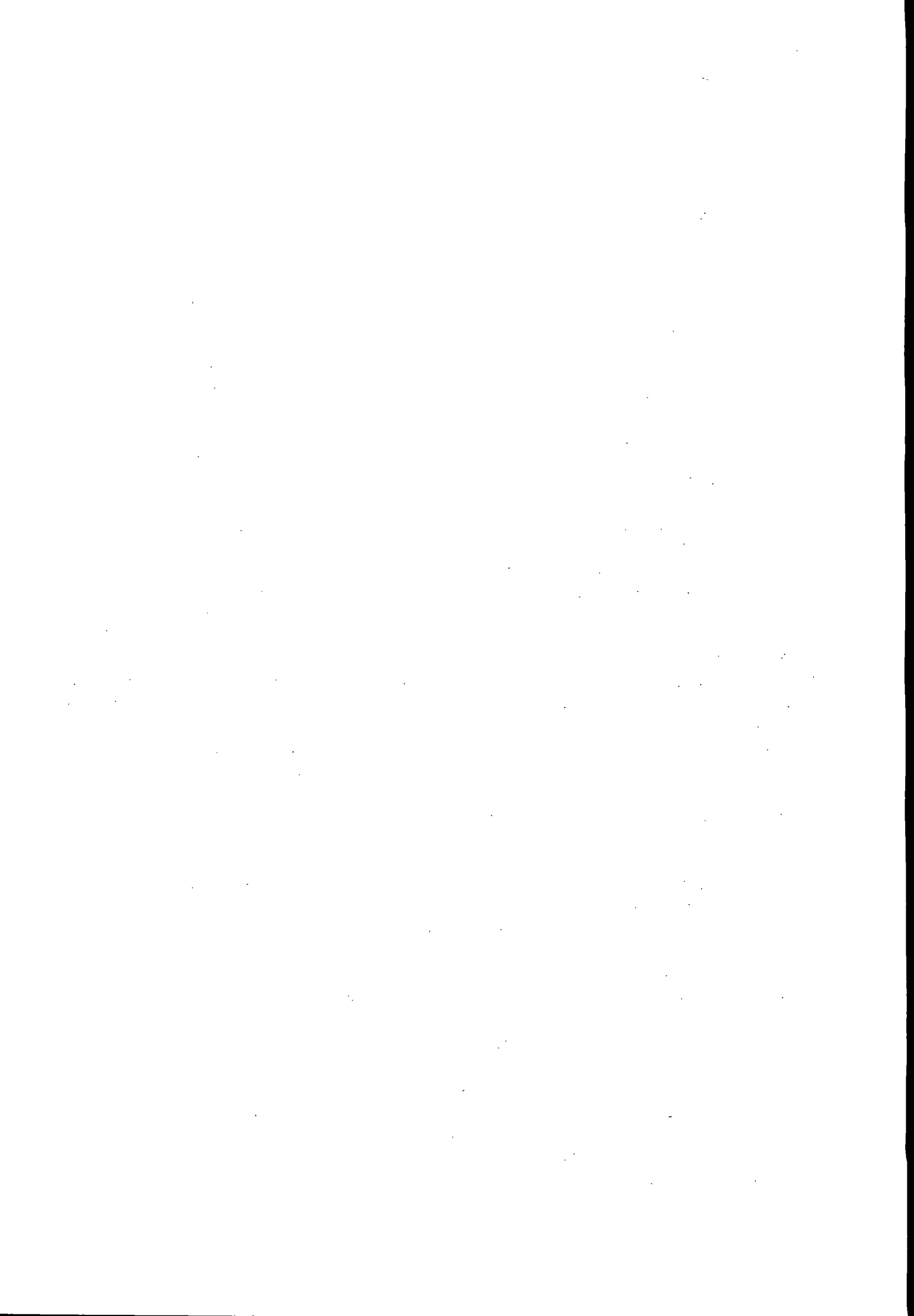
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016 ou 2017, dispensável para MEI.
- 13.11 **A documentação complementar a ser apresentada será:**
 - 13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - 13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
 - 13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.
- 13.1 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços e seus Anexos.
- 13.2 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.
- 13.3 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances.

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

- 14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.
- 14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
 - 14.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 14.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 14.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 14.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 14.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 14.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - 14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

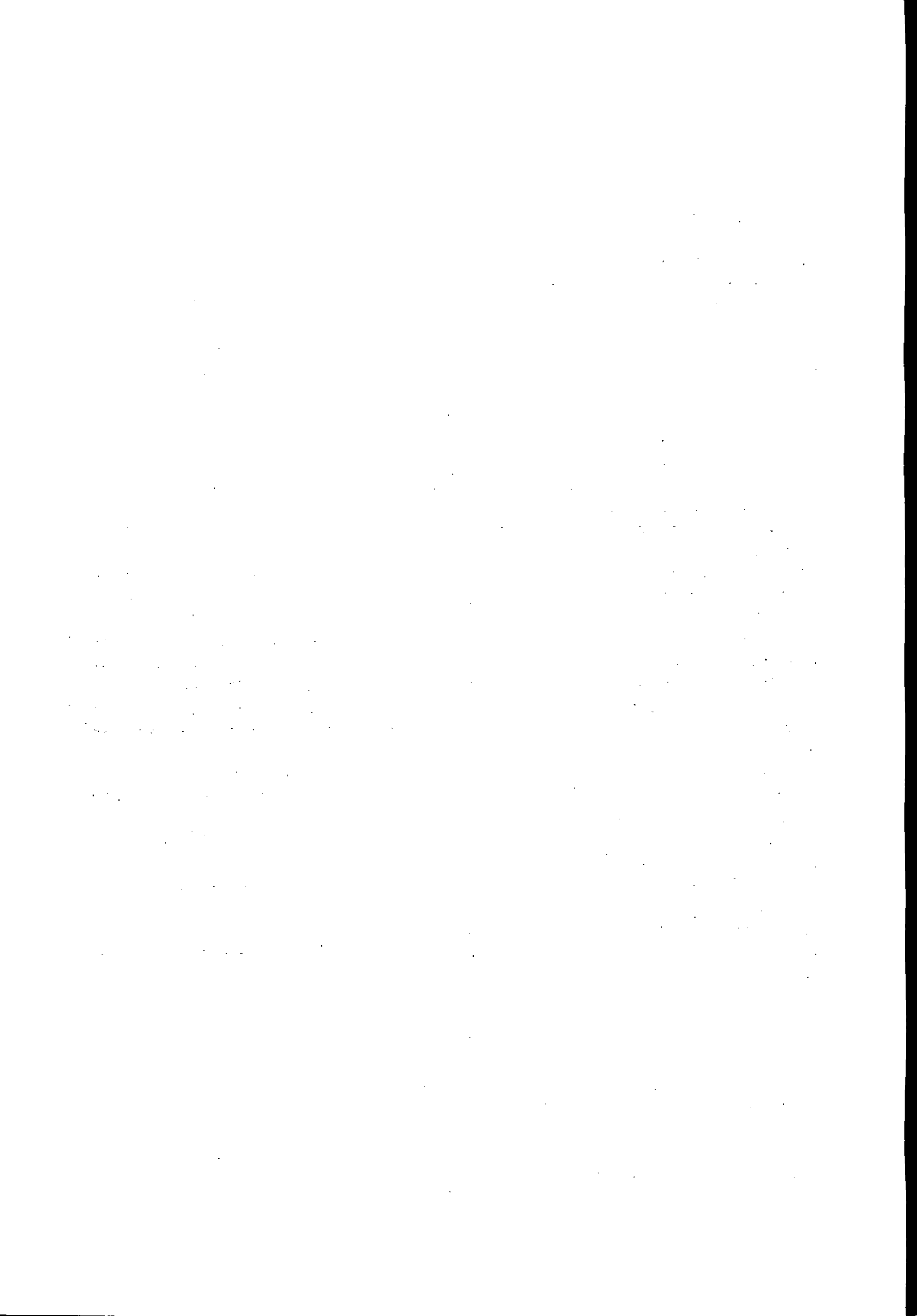
15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor global seja igual ou inferior a R\$ 42.022,50 (quarenta e dois mil vinte e dois reais e cinquenta centavos);

16 DOS PRAZOS, E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 Uma vez contratada a Licitante vencedora deverá dispor do profissional para execução dos trabalhos abaixo relacionados junto ao Setor de Recursos Humanos:

- Gestão dos Programas de Segurança e Medicina do trabalho: PPRa, PCMSO;
- Acompanhar as ações de laudos de insalubridade e periculosidade;
- Implantar e gerenciar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- Controle e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- Monitorar a validade dos Certificados de Aprovação – CA dos EPI's;
- Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST);
- Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área;
- Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente.
- Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho;
- Participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação.
- Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho;
- Gerenciar documentação de SST;
- Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Entrega mensal de um relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior.

16.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.

16.3 Os serviços a serem prestados deverão ser de primeira qualidade.

16.4 A execução dos serviços será feita durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a solicitação do Setor de Recursos Humanos.

16.5 Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, condicionados ao termo de execução das horas efetivamente trabalhadas, atestado pela Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra desta Ata de Registro de Preços, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

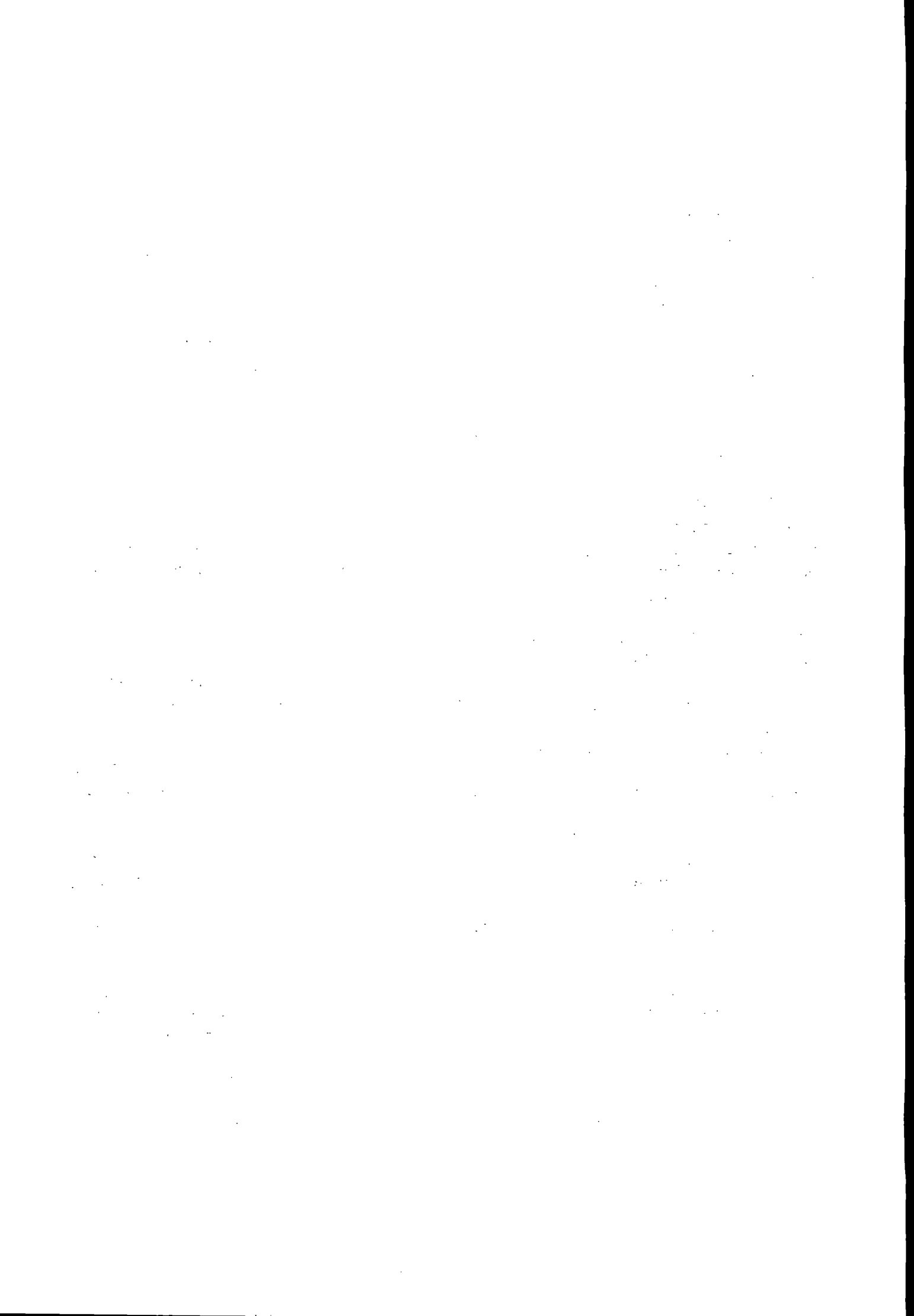
0412210502.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXPEDIENTE, COMPRAS E RECURSOS HUMANOS

3.3.90.39.05 – 460 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

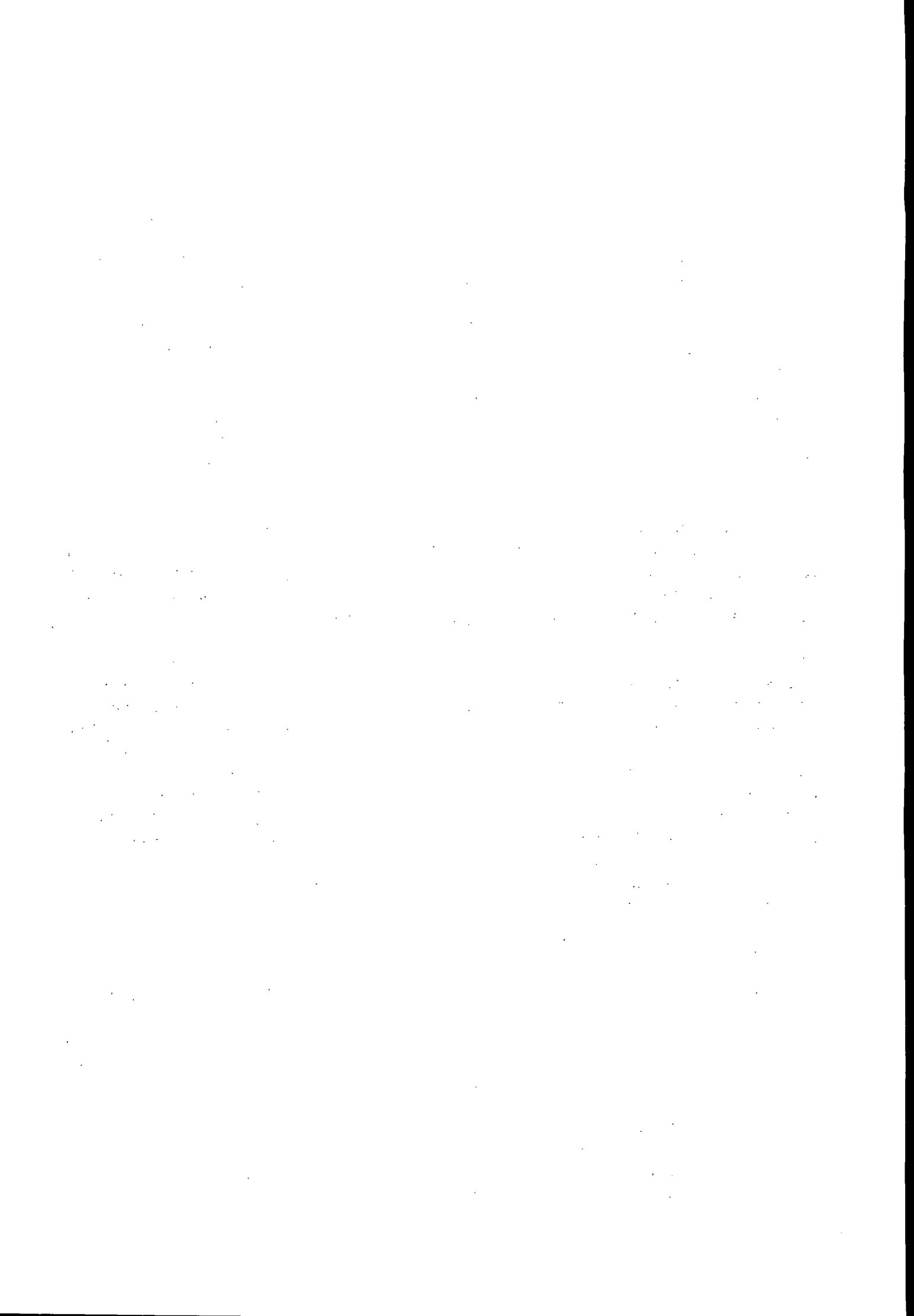
20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar da Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 Ata de Registro de Preços deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar Ata de Registro de Preços.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.4 Como condição para assinatura Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pela Ata de Registro de Preços, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão Ata de Registro de Preços, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar nova Ata de Registro de Preços.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

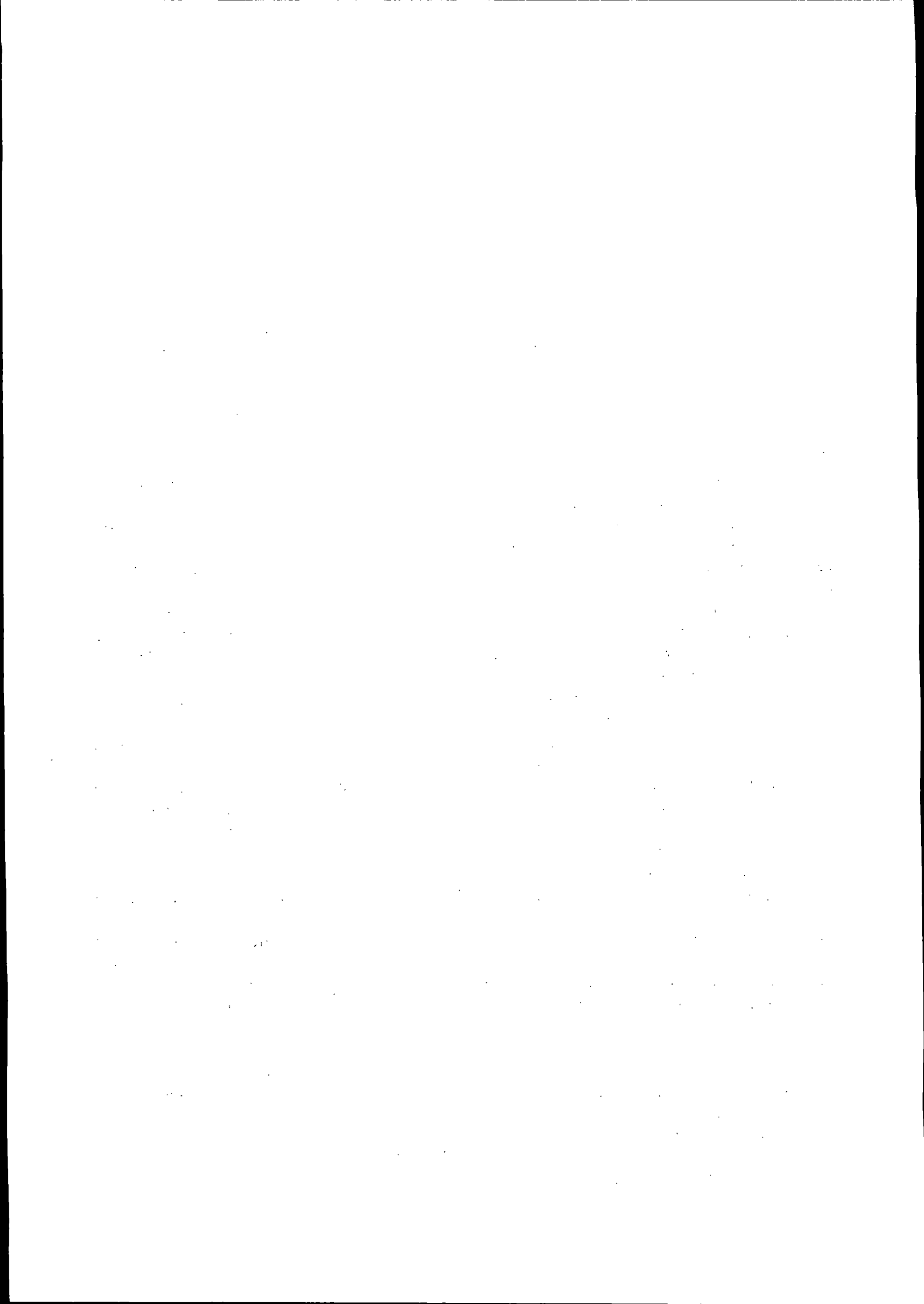
22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Prestar os serviços conforme estabelecido neste Edital e forma estabelecidos Ata de Registro de Preços.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23 DAS PENALIDADES

23.1 O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.1.1 Advertência por escrito;

23.1.2 Multa de mora de 0,5% sobre o valor Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;

23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor Ata de Registro de Preços;

23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.2 A inexecução total ou parcial Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.2.1 Advertência por escrito;

23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor da Ata de Registro de Preços por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);

23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não-mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

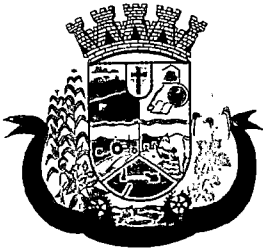
1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that proper record-keeping is essential for transparency and accountability, particularly in financial reporting and compliance with regulatory requirements.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect, store, and analyze data. It highlights the need for robust data management systems that can handle large volumes of information and provide timely insights into organizational performance.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in enhancing data collection and analysis. It discusses the use of advanced software solutions, such as data mining and business intelligence tools, to extract meaningful information from complex datasets.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data collection and analysis, including data quality issues, privacy concerns, and the need for skilled personnel to manage and interpret the data effectively.

5. The fifth part of the document provides a summary of the key findings and recommendations. It stresses the importance of continuous monitoring and improvement of data collection and analysis processes to ensure the organization remains competitive and compliant in a rapidly changing environment.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.6 A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2018.

DIRCEU ANDERLE
Prefeito em Exercício



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2018

Objeto:

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de serviços de até 650 (seiscentas e cinquenta) horas de Técnico em Segurança do Trabalho, com carga mínima de 12 (doze) horas semanais, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	650	HORAS	Serviços em Técnico em Segurança do Trabalho	64,65	42.055,50

- Uma vez contratada a Licitante vencedora deverá dispor do profissional para execução dos trabalhos abaixo relacionados junto ao Setor de Recursos Humanos:
- Gestão dos Programas de Segurança e Medicina do trabalho: PPRA, PCMSO;
- Acompanhar as ações de laudos de insalubridade e periculosidade;
- Implantar e gerenciar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- Controle e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- Monitorar a validade dos Certificados de Aprovação – CA dos EPI'S;
- Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST);
- Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área;
- Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente.
- Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho;
- Participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação.
- Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho;
- Gerenciar documentação de SST;
- Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle;
- Entrega mensal de um relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior.

16.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.

16.3 Os serviços a serem prestados deverão ser de primeira qualidade.

16.4 A execução dos serviços será feita durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a solicitação do Setor de Recursos Humanos.

16.7 Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º/2018.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura)

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent data collection procedures and the use of advanced analytical techniques to derive meaningful insights from the data.

3. The third part of the document focuses on the implementation of data-driven decision-making processes. It provides a detailed overview of the steps involved in identifying key performance indicators (KPIs) and using data to inform strategic decisions.

4. The fourth part of the document discusses the challenges and risks associated with data management and analysis. It offers practical advice on how to mitigate these risks and ensure the integrity and security of the data.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of ongoing monitoring and evaluation to ensure that the data-driven approach remains effective and relevant over time.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the statistical tools employed.

3. The third part of the document presents the results of the study, including a comparison of the different methods and a discussion of the implications of the findings. It also includes a section on the limitations of the study and suggestions for future research.

4. The final part of the document provides a summary of the key findings and conclusions. It highlights the main contributions of the study and offers practical recommendations for the application of the research results.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

2. The second part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

3. The third part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

4. The fourth part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

5. The fifth part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

6. The sixth part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

7. The seventh part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

8. The eighth part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

9. The ninth part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (vinte e dois) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2018.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial data and for providing a clear audit trail. The records should be kept up-to-date and should be accessible to all relevant parties.

2. The second part of the document outlines the procedures for handling incoming payments. It is important to ensure that all payments are received in full and that the correct amount is recorded. Any discrepancies should be investigated immediately and reported to the appropriate authority.

3. The third part of the document describes the process of issuing invoices. Invoices should be issued promptly and accurately, reflecting the actual goods or services provided. It is also important to ensure that the correct tax information is included on all invoices.

4. The fourth part of the document discusses the process of reconciling bank statements. This involves comparing the bank's records with the company's records to ensure that they match. Any differences should be investigated and resolved as soon as possible.

5. The fifth part of the document outlines the process of preparing financial statements. These statements should be prepared on a regular basis and should provide a clear and concise summary of the company's financial performance. It is important to ensure that the statements are accurate and that they comply with all relevant accounting standards.

6. The sixth part of the document discusses the process of managing accounts payable. It is important to ensure that all bills are paid on time and that the correct amount is paid. This helps to maintain good relationships with suppliers and to avoid any late payment penalties.

7. The seventh part of the document outlines the process of managing accounts receivable. This involves tracking the amount of money owed to the company by its customers. It is important to ensure that all invoices are followed up and that payments are received as soon as possible.

8. The eighth part of the document discusses the process of managing cash flow. This involves monitoring the company's cash position and ensuring that there is always enough cash to cover all expenses. It is important to have a clear understanding of the company's cash flow and to take steps to improve it if necessary.

9. The ninth part of the document outlines the process of managing fixed assets. This involves tracking the value of the company's long-term assets and ensuring that they are properly maintained. It is also important to ensure that the assets are depreciated correctly and that any gains or losses are recorded accurately.

10. The tenth part of the document discusses the process of managing taxes. This involves ensuring that all taxes are paid on time and that the correct amount is paid. It is important to have a clear understanding of the company's tax obligations and to take steps to minimize its tax liability.

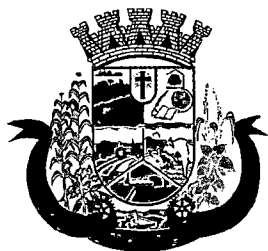
11. The eleventh part of the document outlines the process of managing payroll. This involves ensuring that all employees are paid correctly and on time. It is important to have a clear understanding of the company's payroll obligations and to take steps to ensure that they are met.

12. The twelfth part of the document discusses the process of managing inventory. This involves tracking the amount of stock on hand and ensuring that it is properly maintained. It is important to have a clear understanding of the company's inventory levels and to take steps to optimize them.

13. The thirteenth part of the document outlines the process of managing risk. This involves identifying the company's key risks and taking steps to mitigate them. It is important to have a clear understanding of the company's risk profile and to take steps to reduce its overall risk.

14. The fourteenth part of the document discusses the process of managing compliance. This involves ensuring that the company is compliant with all relevant laws and regulations. It is important to have a clear understanding of the company's compliance obligations and to take steps to ensure that they are met.

15. The fifteenth part of the document outlines the process of managing the company's reputation. This involves monitoring the company's public image and taking steps to improve it if necessary. It is important to have a clear understanding of the company's reputation and to take steps to enhance it.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the statistical tools employed.

3. The third part of the document presents the results of the study, including a comparison of the different methods and a discussion of the implications of the findings.

4. The fourth part of the document discusses the limitations of the study and suggests areas for future research. It also provides a summary of the key findings and conclusions.

5. The fifth part of the document provides a detailed description of the experimental setup and the data collection process. It includes a list of the equipment used and the procedures followed during the experiment.

6. The sixth part of the document discusses the results of the data analysis and the statistical tests performed. It includes a table of the test results and a discussion of the significance of the findings.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)

[The text in this section is extremely faint and illegible. It appears to be a list or a series of entries, possibly containing names and dates, but the characters are too light to transcribe accurately.]

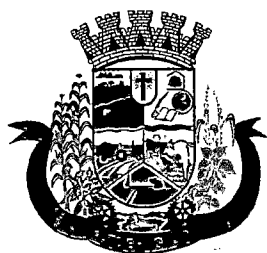
1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that proper record-keeping is essential for transparency and accountability, particularly in financial matters. This section also touches upon the legal implications of failing to maintain such records, which can lead to severe consequences for individuals and organizations alike.

2. The second part of the document delves into the specific requirements for record-keeping, including the types of documents that must be retained and the duration for which they should be kept. It provides a detailed overview of the various categories of records, such as financial statements, contracts, and correspondence, and outlines the best practices for organizing and storing these documents to ensure they are easily accessible when needed.

3. The third part of the document addresses the challenges associated with record-keeping, particularly in the context of digital information. It discusses the risks of data loss, corruption, and unauthorized access, and offers strategies to mitigate these risks. This includes the use of secure storage solutions, regular backups, and the implementation of robust access controls to protect sensitive information.

4. The fourth part of the document provides a comprehensive guide to the legal and regulatory requirements governing record-keeping. It covers the various laws and regulations that apply to different types of records and industries, and explains how these requirements can vary significantly. This section is particularly useful for organizations that operate in regulated sectors, as it helps them understand their obligations and avoid potential legal pitfalls.

5. The fifth and final part of the document offers practical advice and tips for implementing an effective record-keeping system. It discusses the importance of developing clear policies and procedures, training staff on proper record-keeping practices, and regularly reviewing and updating the system to reflect changes in requirements and technology. The document concludes by emphasizing that a well-maintained record-keeping system is not just a legal requirement, but a valuable tool for managing an organization's operations and protecting its interests.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxx/2018

Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos dias do mês de xxxxxxxx de dois mil e dezoito, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, n.º, Município de, Telefone para Contato n.º, neste ato representada pelo senhor, Portador do RG n.º e do CPF n.º, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de serviços de até 650 (seiscentas e cinquenta) horas de Técnico em Segurança do Trabalho, com carga mínima de 12 (doze) horas semanais, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÕES ERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	650	HORAS	Serviços em Técnico em Segurança do Trabalho	64,65	42.055,50

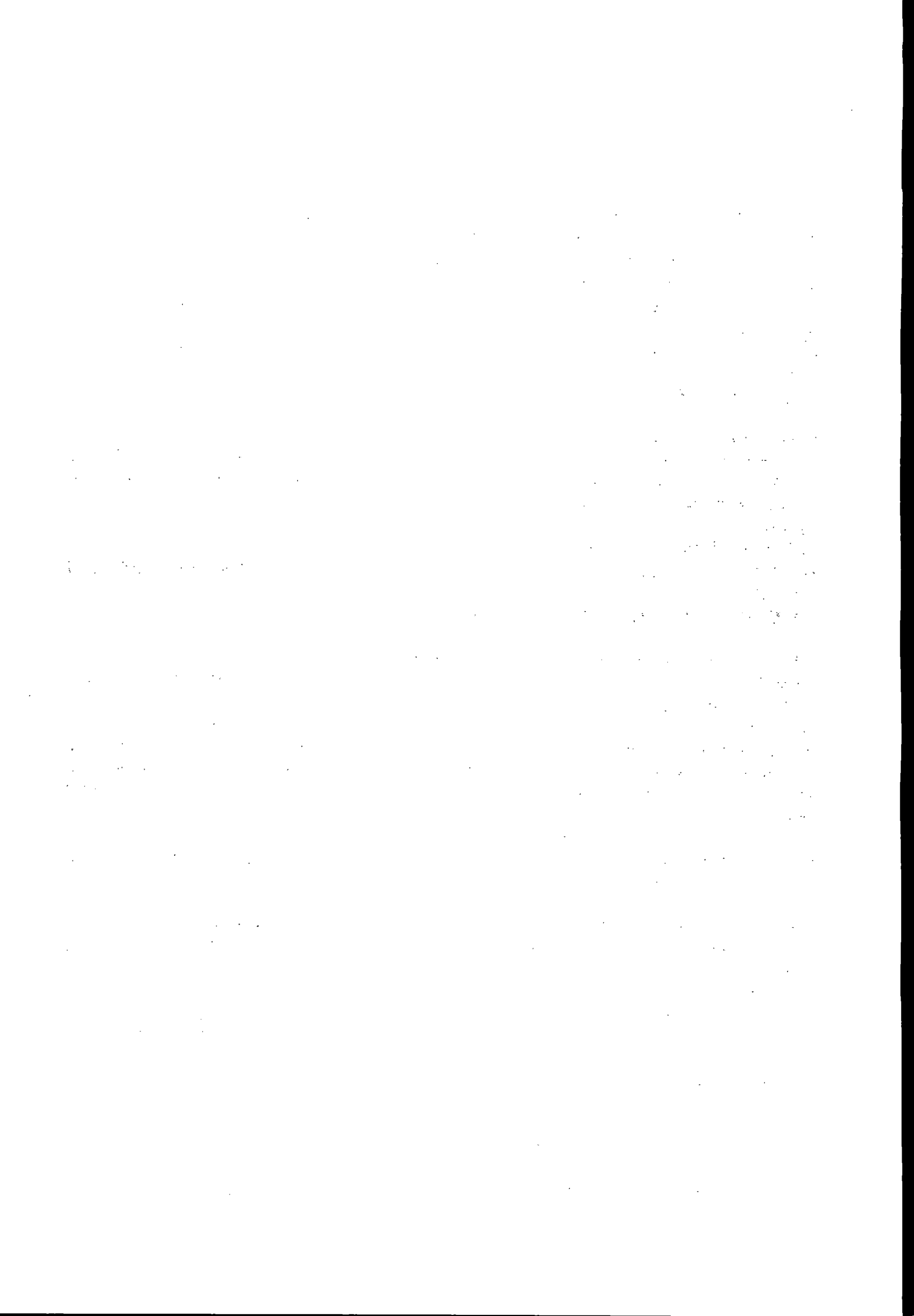
Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

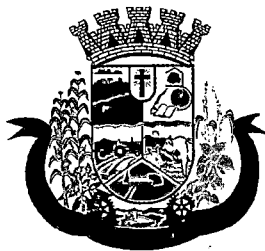
Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº/....., quanto a proposta adjudicada integram a presente ata de registros, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta ata de registro de preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

18.4 O valor global desta Ata de Registro será de R\$....., sendo que o valor a ser pago por hora trabalhada será de até R\$..... pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, condicionados ao termo de execução das horas efetivamente trabalhadas, atestado pela Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXPEDIENTE, COMPRAS E RECURSOS HUMANOS

3.3.90.39.05 – 460 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços no lugar e forma estabelecidos no Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10/10/10

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated processes. The goal is to ensure that the data is as accurate and reliable as possible.

The third section provides a comprehensive overview of the results obtained from the analysis. It highlights key trends and patterns that have emerged from the data. These findings are crucial for understanding the underlying dynamics of the system being studied.

Finally, the document concludes with a series of recommendations based on the findings. These suggestions are intended to help improve the efficiency and accuracy of the data collection and analysis process in the future.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do Ata de Registro de Preços por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

1870

1871

1872

1873

1874

1875

1876

1877



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 010/2018.

- Uma vez contratada a Licitante vencedora deverá dispor do profissional para execução dos trabalhos abaixo relacionados junto ao Setor de Recursos Humanos:
- Gestão dos Programas de Segurança e Medicina do trabalho: PPRA, PCMSO;
- Acompanhar as ações de laudos de insalubridade e periculosidade;
- Implantar e gerenciar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- Controle e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- Monitorar a validade dos Certificados de Aprovação – CA dos EPI'S;
- Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST);
- Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área;
- Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente.
- Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho;
- Participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação.
- Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho;
- Gerenciar documentação de SST;
- Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle;
- Entrega mensal de um relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior.
- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.
- Os serviços a serem prestados deverão ser de primeira qualidade.
- A execução dos serviços será feita durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a solicitação do Setor de Recursos Humanos.
- Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1000
1000
1000

1000
1000
1000



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

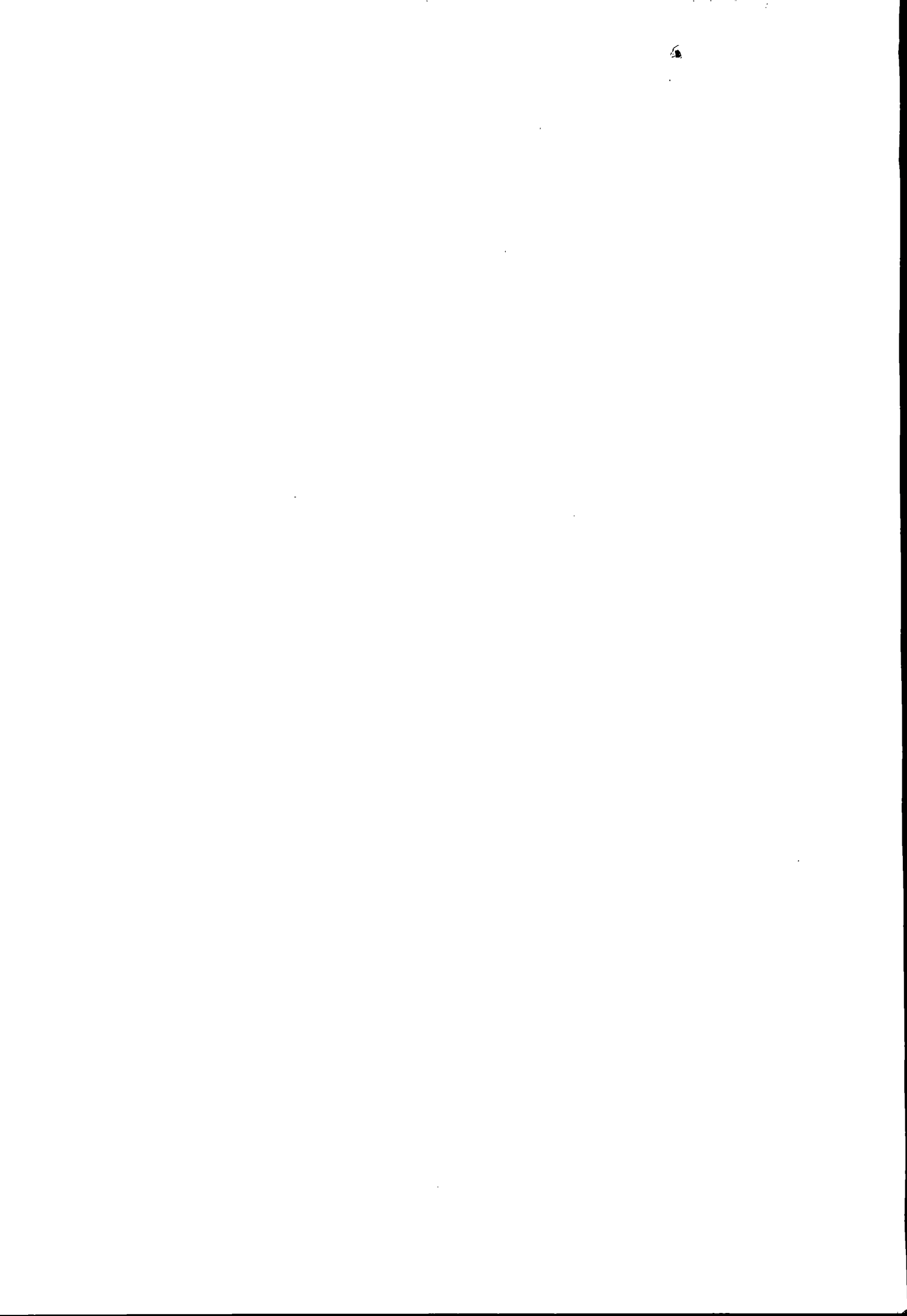
Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços .

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... - CONTRATADO



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial para fins de registro de preços n.º 010/2018.

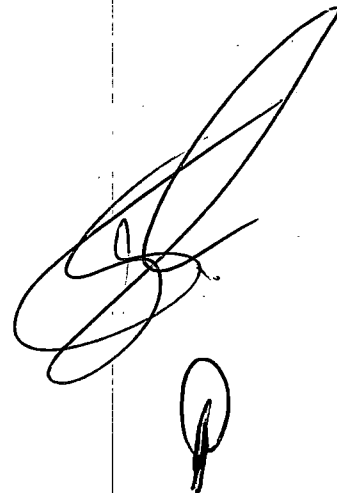
TERMO DE CREDENCIAMENTO

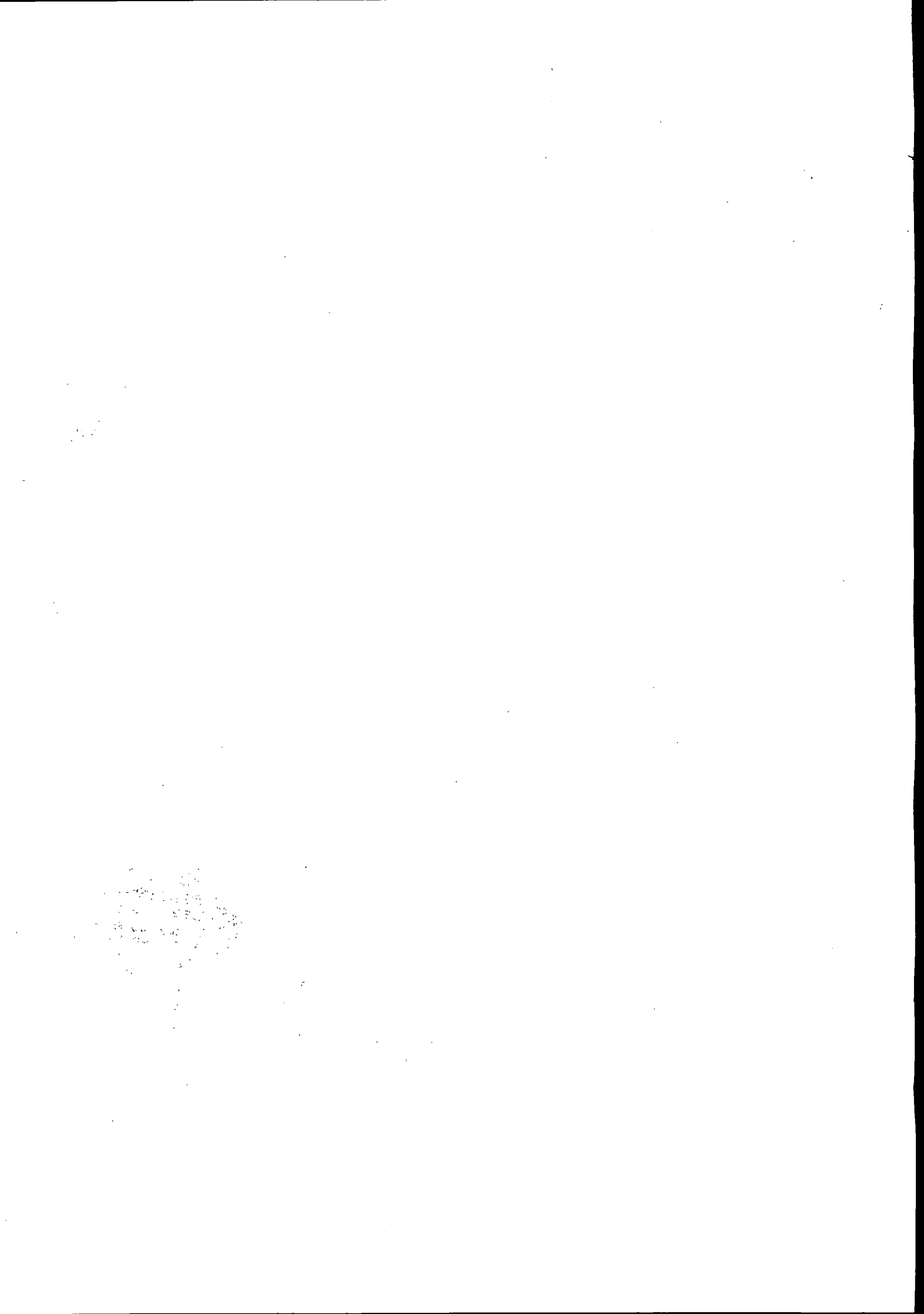
A empresa C.T.O. Centro De Treinamento Do Oeste Ltda - ME, C.N.P.J. nº 26.243.221/0001-84, situada à Rua São João, 7347, Bairro: Jardim Gisela – Cidade Toledo – PR., neste ato representada por seu representante legal Fernando Paulino da Silva portador do CPF 033.592.749-11 e do RG 6.841.510-1, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR., no endereço Rua General Etchegoyen n.º 660, declara que o representante tem amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 010/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado – PR., 19 de Fevereiro de 2018.


Fernando Silva
Diretor Geral
Registro 5662
Detran-Pr

26.243.221/0001-84
C.T.O. CENTRO DE TREINAMENTO
DO OESTE LTDA-ME
RUA SÃO JOÃO, 7347 - JARDIM GISELA
CEP: 85905-055 - TOLEDO PR


Paulo K



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
FERNANDO PAULINO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 6841510-1 SESP PR

CPF 033.592.749-11 DATA NASCIMENTO 19/12/1982

FILIACAO
 MARCILIO PAULINO DA SILVA
 LOERI RAMISCH DA SILVA

PERMISSAO ACC CAT. HAB. AE

Nº REGISTRO 0167890557 VALIDADE 16/07/2019 1ª HABILITACAO 13/02/2001

OBSERVAÇÕES
 EXERCE ATIV REMUNERADA
 HAB PROD PERIGOSOS
 HAB COLETIVO
 HAB ESCOLAR
 HAB EMERGENCIA
 HAB CARGA INDIVISIVEL
 HAB MOTOTAXISTA; HAB MOTOFRETISTA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL TOLEDO, PR DATA EMISSAO 18/07/2014

ASSINATURA DO EMISSOR 69845495829 PR907324368

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 947668270
 PROIBIDO PLASTIFICAR 947668270

DETRAN - PR (PARANÁ)

Paula K



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial para fins de registro de preços n.º 010/2018.

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa C.T.O. Centro De Treinamento Do Oeste Ltda - ME, C.N.P.J. n.º 26.243.221/0001-84, situada à Rua São João, 7347, Bairro: Jardim Gisela – Cidade Toledo – PR., neste ato representada por seu representante legal Fernando Paulino da Silva portador do CPF 033.592.749-11 e do RG 6.841.510-1/SSP-PR. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

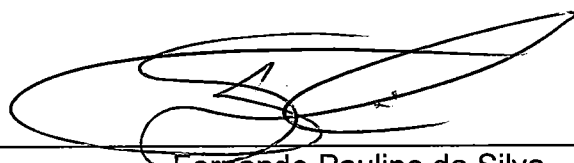
(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

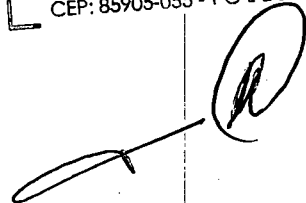
Pato Bragado – PR., 19 de Fevereiro de 2018.



Fernando Paulino da Silva
CPF 033.592.749-11
RG 6.841.510-1
Sócio Administrador



26.243.221/0001-84
C.T.O. CENTRO DE TREINAMENTO
DO OESTE LTDA-ME
RUA SÃO JOÃO, 7347 - JARDIM GISELA
CEP: 85905-055 - TOLEDO PR



Paulino

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **C.T.O. CENTRO DE TREINAMENTO DO OESTE LTDA**, estabelecido(a) na RUA SAO JOAO, 7347, JARDIM GISELA, Toledo - PR, CEP: 85905-055, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



Toledo - PR, 23/09/2016

FERNANDO PAULINO DA SILVA
Sócio/Administrador



GUSTAVO MORGAN
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



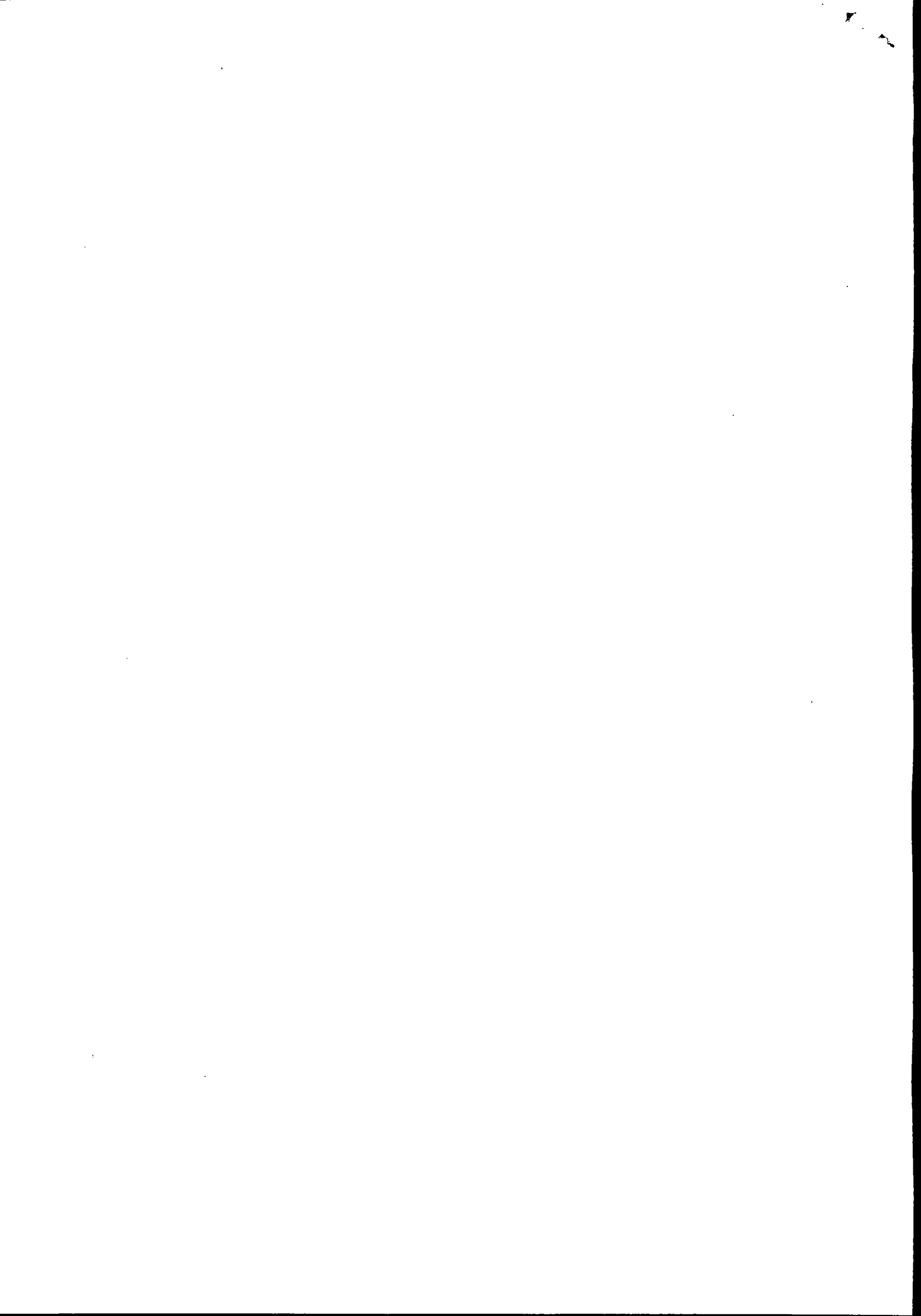
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2016 09:29 SOB Nº 20165054190.
PROTOCOLO: 165054190 DE 26/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601945742. NIRE: 41208461110.

C.T.O. CENTRO DE TREINAMENTO DO OESTE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Paula K



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial para fins de registro de preços n.º 010/2018.

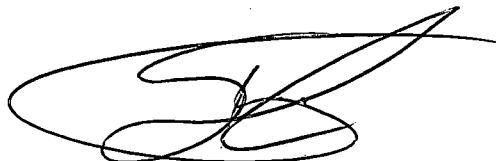
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa C.T.O. Centro De Treinamento Do Oeste Ltda - ME, C.N.P.J. nº 26.243.221/0001-84, situada à Rua São João, 7347, Bairro: Jardim Gisela – Cidade Toledo – PR., neste ato representada por seu representante legal Fernando Paulino da Silva portador do CPF 033.592.749-11 e do RG 6.841.510-1/SSP-PR. DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

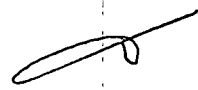
Pato Bragado – PR., 19 de Fevereiro de 2018.



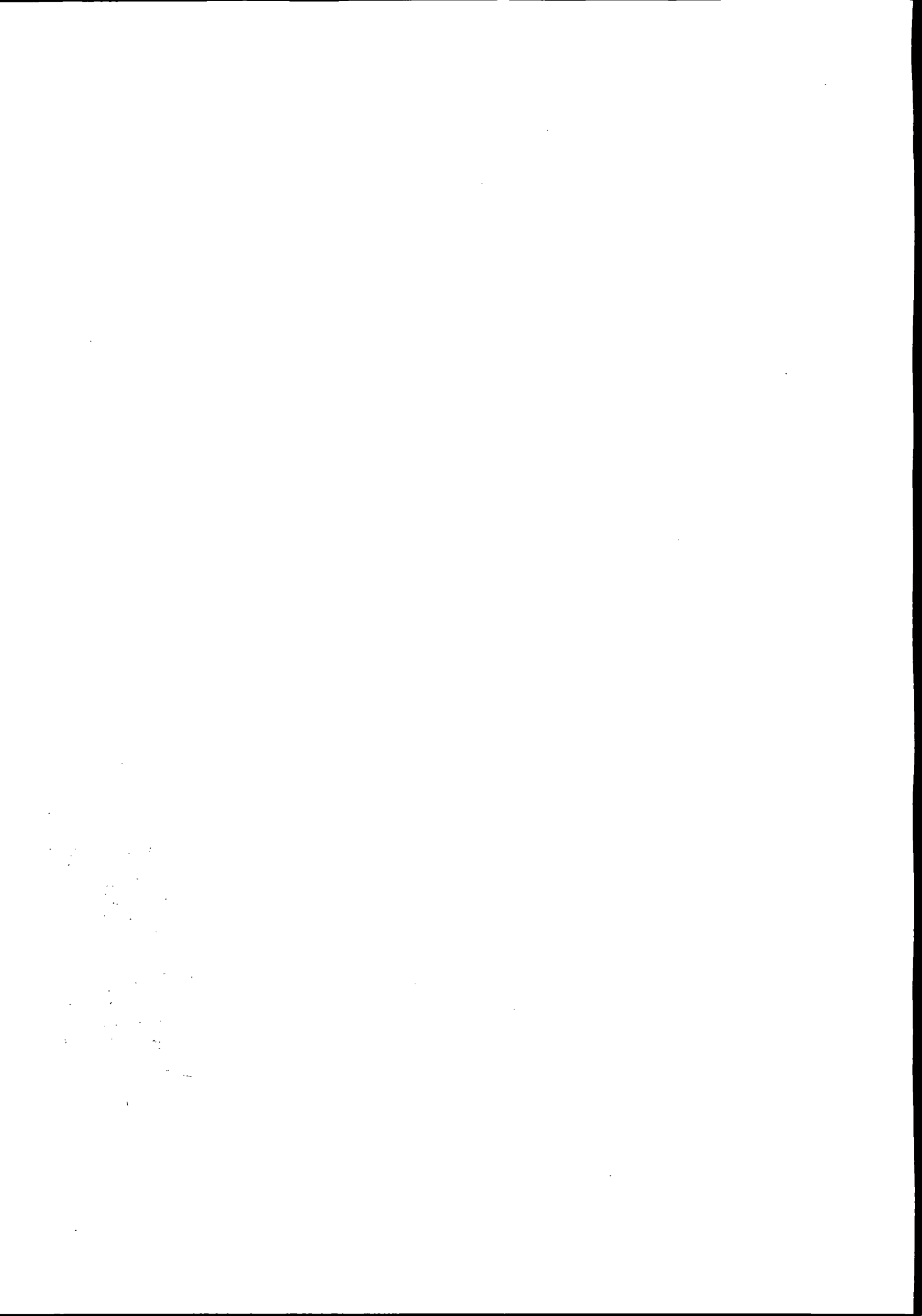
Fernando Paulino da Silva
CPF 033.592.749-11
RG 6.841.510-1
Sócio Administrador



26.243.221/0001-84
C.T.O. CENTRO DE TREINAMENTO
DO OESTE LTDA-ME
RUA SÃO JOÃO, 7347 - JARDIM GISELA
CEP: 85905-055 - TOLEDO PR



Palax



PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993

CNPJ: 26.199.149.0001/35

Rua Itararé, nº 1199, Quadra 34, Lote 02, Centro.

Telefone: 999895272

ANEXO I

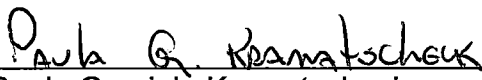
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

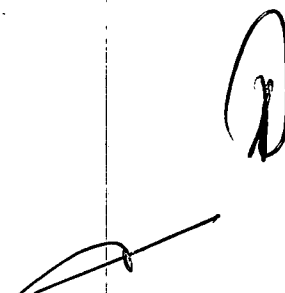
Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 010/2018.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.199.149/0001-35**, com sede à Rua Itararé, nº 1199, Quadra 34, lote 02, centro, Pato Bragado, PR, neste ato representado pela sócia, Sra. **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK**, RG 88088115, CPF/MF 052.938.169-93, residente na Rua Itararé nº 1199, Bairro centro, Cidade de Pato Bragado, Estado Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua Procuradora a Senhora **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK**, RG 88088115, CPF/MF 052.938.169-93, residente na Rua Itararé nº 1199, Bairro centro, Cidade de Pato Bragado, Estado Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 010/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado- PR, 20 de Fevereiro de 2018.


Paula Graciele Kramatscheck
CPF/MF: 052.938.169-93
Proprietária



Paula K.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993

Nome do Empresário

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK

Nome Fantasia

PAULA CONSULTORIAS E TREINAMENTOS

Capital Social

5.500,00

Nº da Identidade

88088115

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

052.938.169-93

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/09/2016

Números de Registro

CNPJ

26.199.149/0001-35

NIRE

41-8-0461196-7

Endereço Comercial

CEP

85948-000

Logradouro

RUA ITARARE

Número

1199

Complemento

QUADRA 34, LOTE 02

Bairro

CENTRO

Município

PATO BRAGADO

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

20/09/2016

Código da Atividade Principal

85.99-6/04

Descrição da Atividade Principal

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Código da Atividade Secundária

1

85.99-6/05

Descrição da Atividade Secundária

Cursos preparatórios para concursos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME99880136

Número do Identificador: 00005293816993

Data de Emissão:

20/09/2016








**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993			
Nome de Fantasia : PAULA CONSULTORIAS E TREINAMENTOS			
Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0461196-7	26.199.149/0001-35	20/09/2016	20/09/2016
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) ITARARE, 1199-QUADRA 34, LOTE 02, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Ocupações: Principal: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL Secundárias: CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS			
Objeto: Serviço de treinamento e capacitação gerencial e profissional - Instrutor de cursos gerenciais; Serviço de treinamento e preparação para concursos - Instrutor de cursos preparatórios		Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ____/____/____ (Lei complementar nº 123/06)	
Capital: R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)		Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento: Data: Número: 41804611967 Ato: INSCRIÇÃO Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (1) Data a partir da qual o evento produz efeito.			
Forma de Atuação: Em Local Fixo Fora de Loja		Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 01 de fevereiro de 2018

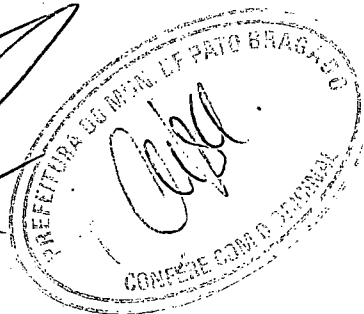
18/128052-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

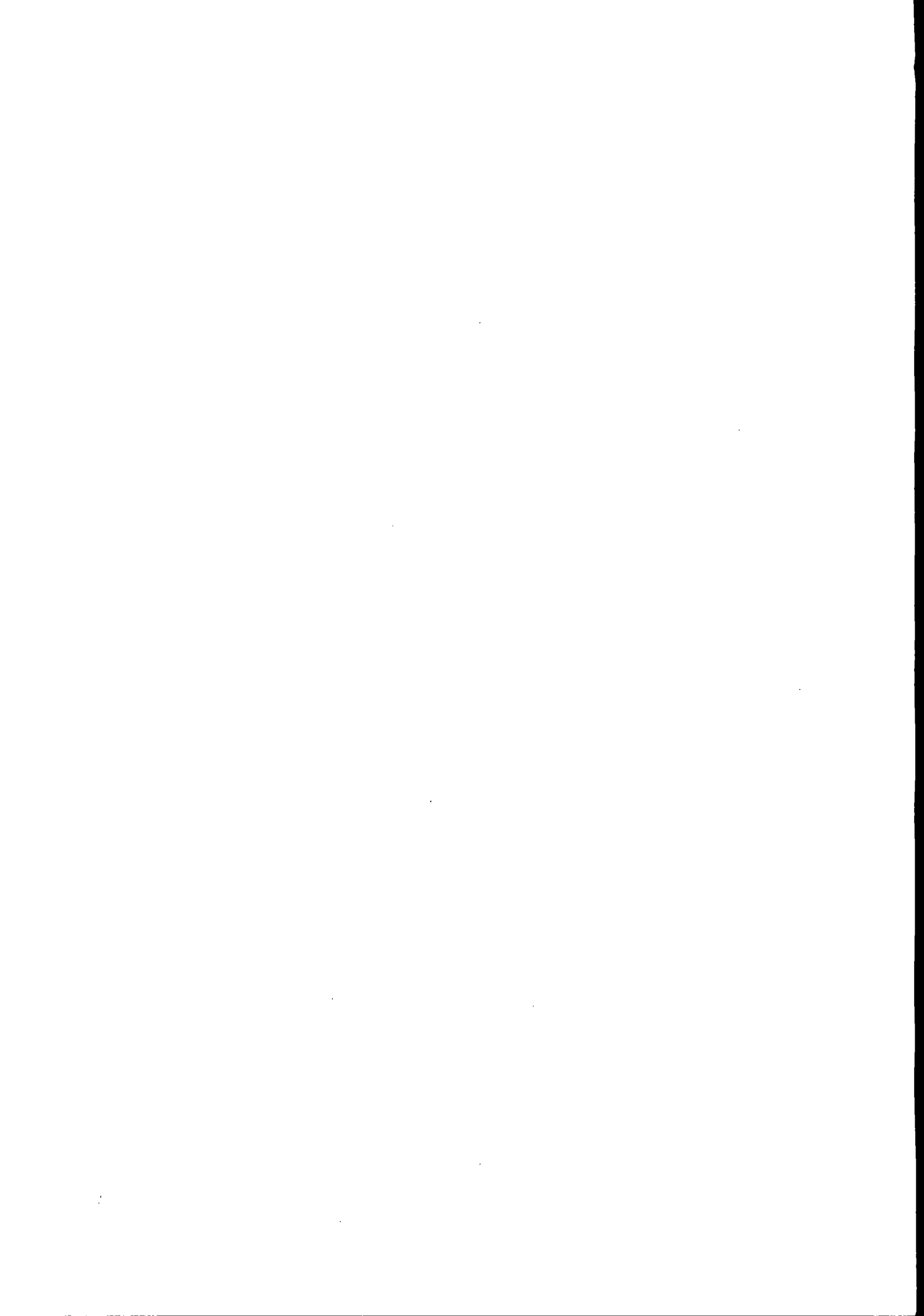
[Handwritten Signature]



[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993
CNPJ: 26.199.149.0001/35
Rua Itararé, nº 1199, Quadra 34, Lote 02, Centro.
Telefone: 999895272

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 010/2018

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993**, inscrita no CNPJ nº **26.199.149/0001-35**, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK**, portadora da Carteira de Identidade nº. 88088115; e do CPF nº. 052.938.169-93. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

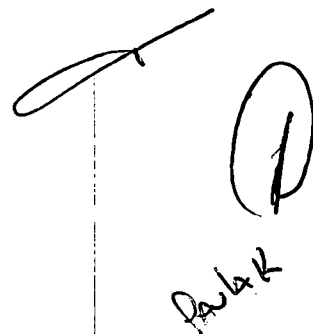
(x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado-PR, 20 de Fevereiro de 2018.

Paula G. Kramatscheck
Paula Graciele Kramatscheck
RG/CPF: 88088115 / 052.938.169-93
Proprietária



Paula Kramatscheck



PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993
CNPJ: 26.199.149.0001/35
Rua Itararé, n° 1199, Quadra 34, Lote 02, Centro.
Telefone: 999895272

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 010/2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

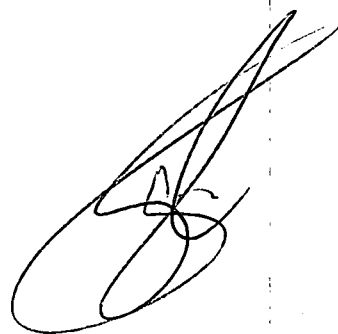
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993**, inscrita no CNPJ n.º **26.199.149/0001-35**, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK**, portadora do documento de identidade RG n.º 88088115, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 052.938.169-93, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

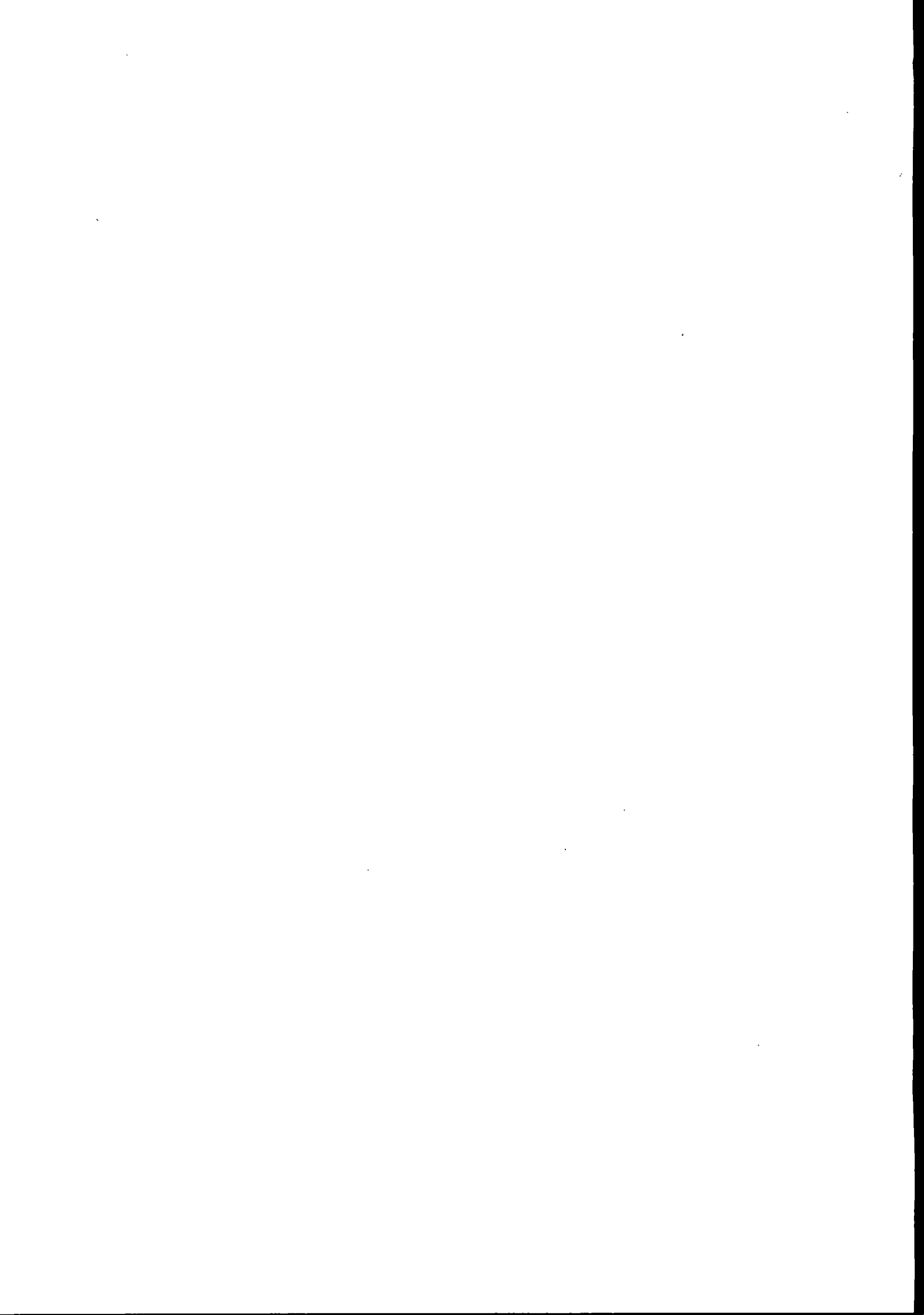
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado-PR, 20 de Fevereiro de 2018.

Paula G. Kramatscheck
Paula Graciele Kramatscheck
RG/CPF: 88088115 / 052.938.169-93
Proprietária



Paula K



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

STRO 8.808.811 5 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/1999

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK

PAULO CESAR KRAMATSCHECK
ENI TERESINHA MARTINS KRAMATSCHECK

DATA DE NASCIMENTO 21/06/1986

MAL. CAND. RONDON/PR
COMARCA=MAL. CAND. RONDON/PR, PATO BRAGADO
C.NASC 3193, LIVRO=6A, FOLHA=258V

ASSINATURA DO TITULAR *Paula*

GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7 116 DE 23/03/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

PAULA G. KRAMATSCHECK

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível, apresentado junto com um documento de identidade.

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
052.938.169-93

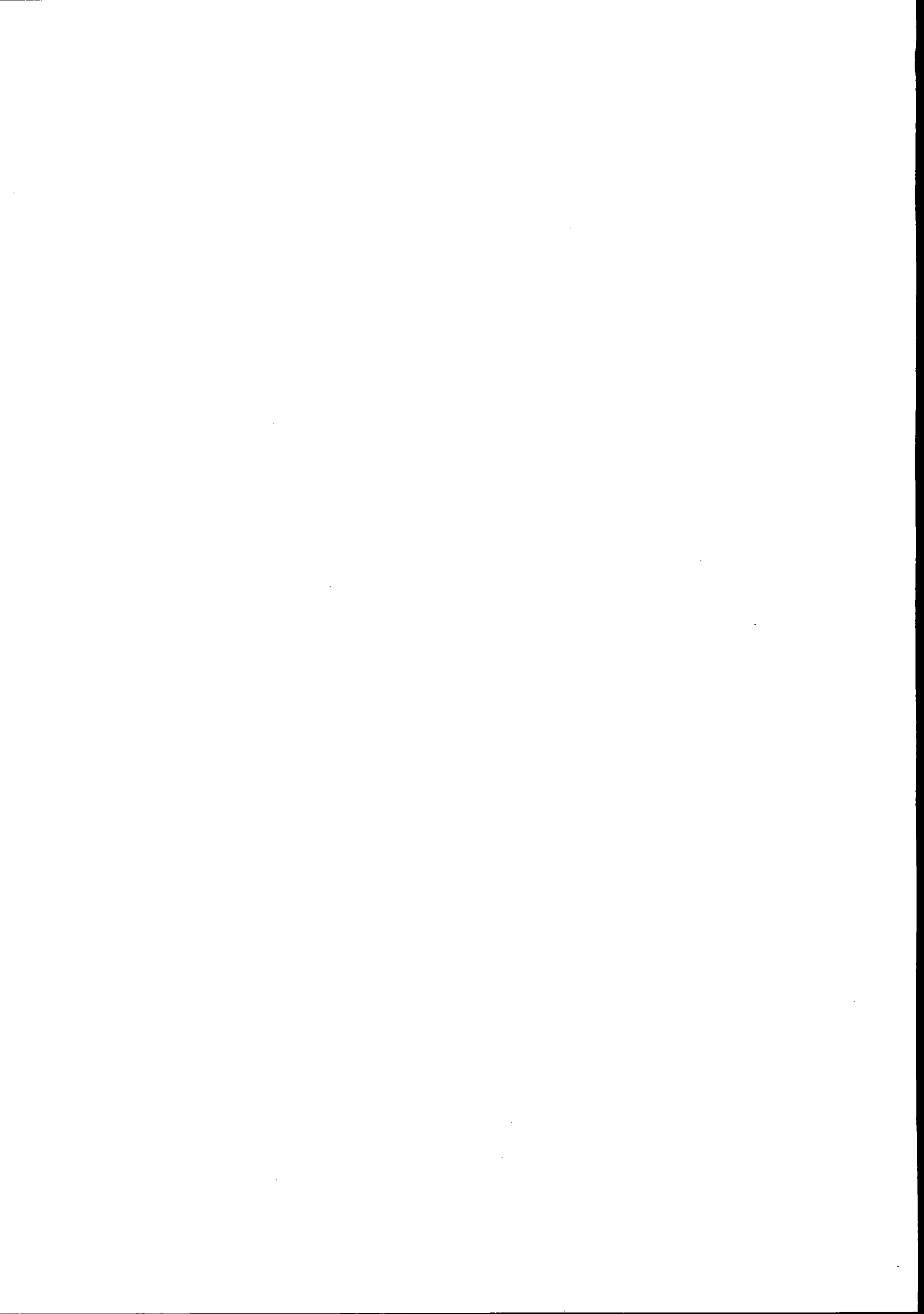
Nome
PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK

Nascimento
21/06/1986

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Paula K



PROTEMAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA – EPP
CNPJ: 10.714.646/0001-94
Inscrição Estadual: 90474254-65
Avenida Maripá, 1015 – Sala 01 – Centro
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Fone: (45) 3254-9131
Email: vendas@protemar.com.br



ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 010/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Protemar - Comércio de Equipamentos de Proteção Individual Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.714.646/0001-94, com sede à Avenida Maripá, nº 1015 – Sala 01, Centro, Marechal Cândido Rondon/PR, neste ato representada pelo sócio, Sr. Rafael Tiago Petry, RG 7.810.039-7, CPF/MF 048.333.049-37, residente na Rua José Bonifácio, nº 3725, Bairro Botafogo, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Rafael Tiago Petry, RG 7.810.039-7, CPF/MF 048.333.049-37, residente na Rua José Bonifácio, nº 3725, Bairro Botafogo, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 010/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

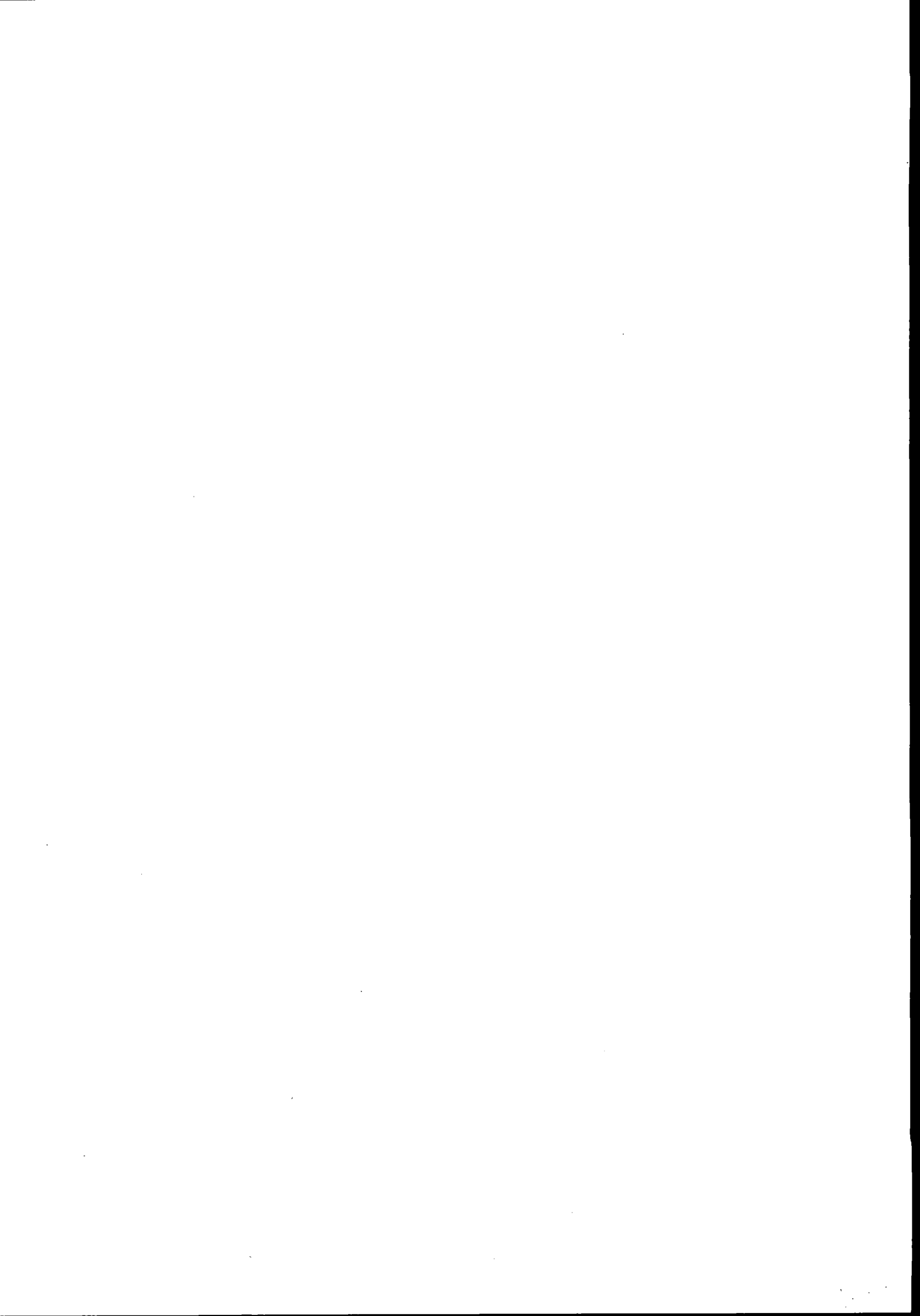
Marechal Cândido Rondon/PR, 20 de Fevereiro de 2018.

Rafael Tiago Petry
RG 7.810.039-7 / CPF 048.333.049-37
Função: Sócio Administrador

10.714.646/0001-94

PROTEMAR - COM. DE EQUIPAMENTOS
DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.

Av. Maripá, 1015 Sala 01 Centro
CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.810.039-7

POLEGAR DIREITO



Rafael T. Petry

ASSINATURA DO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.810.039-7** DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/09/2015

NOME: **RAFAEL TIAGO PETRY**

FILIAÇÃO: NILO PETRY
 LINDACI TEREZINHA PETRY

NATURALIDADE: MAL CAND. RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/02/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CAND. RONDON/PR, DA SEDE
 C.CAS.AV.DIV=3663, LIVRO=13B, FOLHA=255

CPF: .048.333.049-37

CURITIBA/PR

[Signature]

FALCINAR DE ALMEIDA GARRETT

ASSINATURA DO DIRETOR



[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

Paula



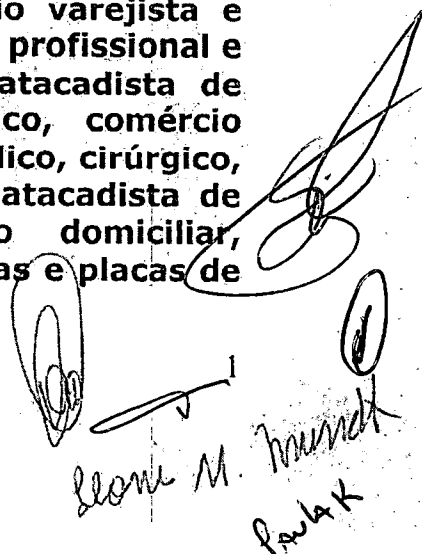
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PROTEMAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº. 10.714.646/0001-94
NIRE: 412.0643185-0**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) RAFAEL TIAGO PETRY brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, separado judicialmente, nascido em 06/02/1985, empresário, inscrito no CPF sob nº. **048.333.049-37**, carteira de identidade RG. 7.810.039-7 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua José Bonifácio, 3725 - Bairro Botafogo - Marechal Cândido Rondon - PR - CEP 85960-000;

2) LEONI MARIA HOELSCHER MUNDT, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, casada sob o regime comunhão universal de bens, nascida em 14/09/1969, empresária, residente e domiciliada a Rua Florianópolis, 1290 - Loteamento Frankfurt - Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da carteira de identidade nº. 5.606.952-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. **797.378.979-00**. Únicos sócios componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de "**PROTEMAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - EPP**", com sede na Avenida Maripá, 1015 - Sala 01 - Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.714.646/0001-94, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206431850 em 20/03/2009 e última alteração arquivada sob nº. 20126109630 em 03/09/2012, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAMO DE ATIVIDADE: A sociedade que tem por objeto mercantil o ramo de: Comércio varejista e atacadista de roupas e acessórios para uso profissional de segurança do trabalho, comércio varejista de extintores e educação profissional de nível técnico, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, **passará a ser: Comércio varejista e atacadista de roupas, calçados e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio varejista e atacadista de extintores, educação profissional de nível técnico, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio varejista e atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, embalagens, artigos de uso pessoal e doméstico, fitas e placas de identificação.**


Leoni M. Mundt
Paula K.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PROTEMAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº. 10.714.646/0001-94
NIRE: 412.0643185-0**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: - À vista da alteração ora ajustada e de acordo com dispositivos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, consolida-se o Contrato Social passando a vigorar com a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PROTEMAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL LTDA - EPP
CNPJ/MF: 10.714.646/0001-94
NIRE: 412.0643185-0**

1) RAFAEL TIAGO PETRY brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, separado judicialmente, nascido em 06/02/1985, empresário, inscrito no CPF sob nº. **048.333.049-37**, carteira de identidade RG. 7.810.039-7 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua José Bonifácio, 3725 - Bairro Botafogo - Marechal Cândido Rondon - PR - CEP 85960-000.

2) LEONI MARIA HOELSCHER MUNDT, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, casada sob o regime comunhão universal de bens, nascida em 14/09/1969, empresária, residente e domiciliada a Rua Florianópolis, 1290 - Loteamento Frankfurt - Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da carteira de identidade nº. 5.606.952-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº **797.378.979-00**.

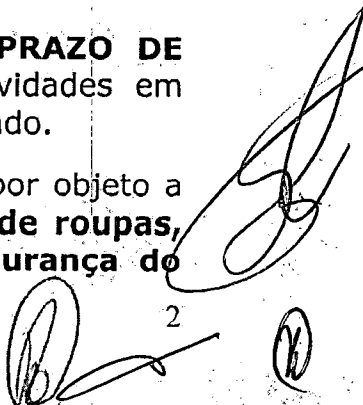
CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PROTEMAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Avenida Maripá, 1015 - Sala 01- Centro - Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2009 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Comércio varejista e atacadista de roupas, calçados e acessórios para uso profissional e de segurança do**

Escritório Contábil Universo Ltda
Fone/Fax: (45) 3254-3129
E-mail: escritoriouniverso@escritoriouniverso.com.br


2
Leoni M. Mundt
Paula K



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PROTEMAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº. 10.714.646/0001-94
NIRE: 412.0643185-0**

trabalho, comércio varejista e atacadista de extintores, educação profissional de nível técnico, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio varejista e atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, embalagens, artigos de uso pessoal e doméstico, fitas e placas de identificação.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
RAFAEL TIAGO PETRY	50,00	20.000	20.000,00
LEONI MARIA HOELSCHER MUNDT	50,00	20.000	20.000,00
TOTAL	100,00	40.000	40.000,00

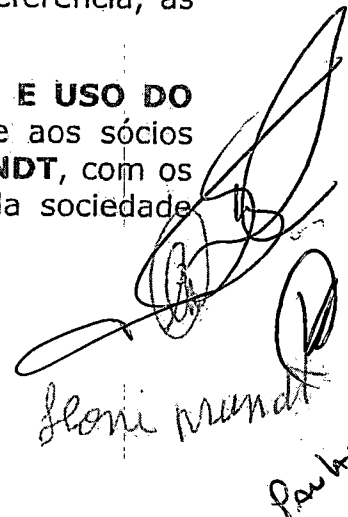
CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios **RAFAEL TIAGO PETRY** e **LEONI MARIA HOELSCHER MUNDT**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade

Escritório Contábil Universo Ltda
Fone/Fax: (45) 3254-3129
E-mail: escritoriouniverso@escritoriouniverso.com.br



Leoni Mundt

Paula K



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PROTEMAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº. 10.714.646/0001-94
NIRE: 412.0643185-0**

Parágrafo único – Os sócios declaram que a empresa estará desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na Legislação Civil, consoante a faculdade exarada no Artigo 70 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

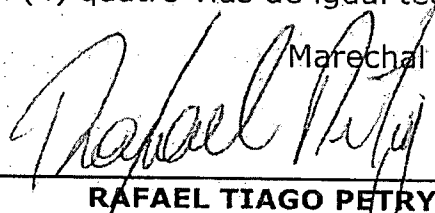
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

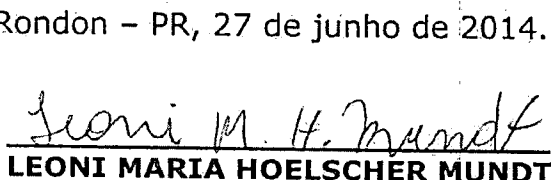
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (4) quatro vias de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon – PR, 27 de junho de 2014.

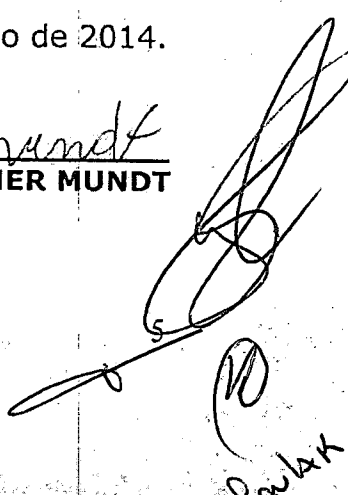


RAFAEL TIAGO PETRY



LEONI MARIA HOELSCHER MUNDT




Paula K



PROTEMAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA – EPP
CNPJ: 10.714.646/0001-94
Inscrição Estadual: 90474254-65
Avenida Maripá, 1015 – Sala 01 – Centro
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Fone: (45) 3254-9131
Email: vendas@protemar.com.br



ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 010/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Protemar - Comércio de Equipamentos de Proteção Individual Ltda - EPP, inscrita no CNPJ n.º 10.714.646/0001-94, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rafael Tiago Petry, portador do documento de identidade RG n.º 7.810.039-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 048.333.049-37, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon/PR, 20 de Fevereiro de 2018.

Rafael Tiago Petry

RG 7.810.039-7 / CPF 048.333.049-37

Função: Sócio Administrador

10.714.646/0001-94

PROTEMAR - COM. DE EQUIPAMENTOS
DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.

Av. Maripá, 1015 Sala 01 Centro
CEP 85360-000

Marechal Cândido Rondon Paraná

Rafael



PROTEMAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA – EPP
CNPJ: 10.714.646/0001-94
Inscrição Estadual: 90474254-65
Avenida Maripá, 1015 – Sala 01 – Centro
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Fone: (45) 3254-9131
Email: vendas@protemar.com.br



ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 010/2018

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

A empresa Protemar - Comércio de Equipamentos de Proteção Individual Ltda -EPP, inscrita no CNPJ n.º 10.714.646/0001-94, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rafael Tiago Petry, portador da Carteira de Identidade n.º 7.810.039-7; e do CPF n.º 048.333.049-37, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Marechal Cândido Rondon/PR, 20 de Fevereiro de 2018.

Rafael Tiago Petry
RG 7.810.039-7 / CPF 048.333.049-37
Função: Sócio Administrador

10.714.646/0001-94

PROTEMAR - COM. DE EQUIPAMENTOS
DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.

Av. Maripá, 1015 Sala 01 Centro
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon Paraná





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PROTEMAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
41 2 0643185-0	10.714.646/0001-94	20/03/2009	01/04/2009	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA MARIPA, 1015-SALA.01, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000				
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ROUPAS, CALÇADOS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EXTINTORES, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, EMBALAGENS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, FITAS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO.				
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
RAFAEL TIAGO PETRY 048.333.049-37	20.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LEONI MARIA HOELSCHER MUNDT 797.378.979-00	20.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 08/07/2014	Número: 20143954970		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 16 de fevereiro de 2018

18/137862-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Paula



ANEXO I

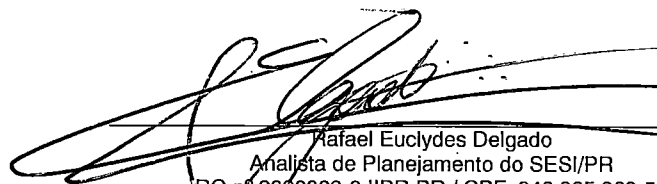
(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 010 /2018.


TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Serviço Social da Indústria –SESI Paraná, inscrita no CNPJ - 03.802.018/0029-04 com endereço: Av. Rio Grande do Sul 3133 – Pq. Industrial II – Marechal Cândido Rondon – 85960-000, neste ato representado por seu Analista de Planejamento, Rafael Euclides Delgado, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 9390389-0 IIPR/PR, inscrito no CPF sob o nº 04892536954, residente e domiciliado Rua Haroldo Euclides Souza, 139 casa 02 – CEP: 81210-035, Mossunguê, na cidade de Curitiba, para os fins de direito, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Procurador o Senhor Thiago D'Arísbo portador do RG: 4 800 436 9 CPF: 033 249 029 75 com residência fixa no Endereço Completo: Av. Rio Grande do Sul 3133 – Pq. Industrial II – Marechal Cândido Rondon, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº010/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, assinar qualquer documento, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer, está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Curitiba, 06 de Fevereiro de 2018.



Rafael Euclides Delgado
Analista de Planejamento do Sesi/PR
RG nº 9390389-0 IIPR PR / CPF: 048.925.369-54
Serviço Social da Indústria –SESI Paraná
Endereço Comercial: Av. Cândido de Abreu, 200 – Centro Cívico
Telefone (41) 32719428 – Fax (41) 32719417
rafael.delgado@sesipr.org.br



TABELIONATO DE NOTAS Desde 1863
Fernanda Granja Cavalcante da Costa, OAB/PR nº 11.111
contato@tabelionatodenotas.com.br • www.tabelionatodenotas.com.br
Rua Heitor Stockler de França, 59 - City Centro Cívico Comercial - Loja 2 - Centro Cívico - Curitiba - PR - CEP 80030-030 - (41) 3122-5121

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[3e95LEs0] - RAFAEL EUCLYDES DELGADO.....

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 07 de Fevereiro de 2018
MICHELLE SPONKA FREITAS CARDOSO
ESCREVENTE

SELO DIGITAL: BV1e4K . MknY7 . zaDCn . cKQ4t . KWQDz
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Pa. lxx.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.800.436-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.800.436-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/01/2017

NOME: THIAGO D'ARISBO

FILIAÇÃO: DARLOU DE SOUZA D'ARISBO
GERTE CECILIA FILIPETTO

NATURALIDADE: TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/12/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C.CAS=19405, LIVRO=68B, FOLHA=6

CPF: 033.249.029-75

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO, CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon 19 FEV. 2018 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabellia
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabellão Substituto
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 - CAROLINE KROHN
- Escreventes Juramentados



FNB30695

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Registro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

033.249.029-75

Nome

THIAGO D'ARISBO

Data de Nascimento

09/12/1981

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO, CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon 19 FEV. 2018 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabellia
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabellão Substituto
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 - CAROLINE KROHN
- Escreventes Juramentados



FNB30696

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

7551700124



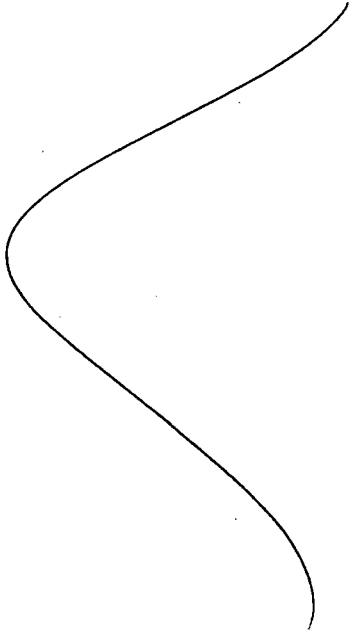
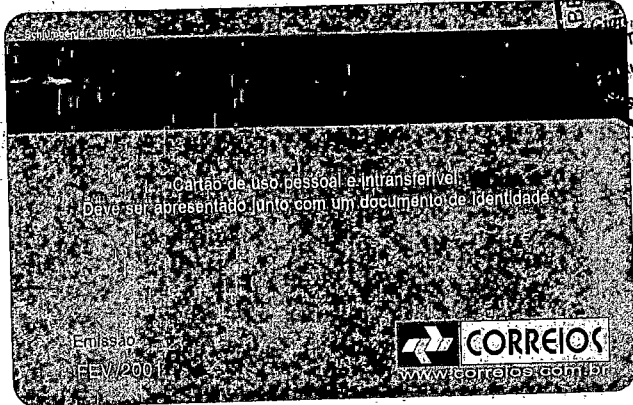
**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



16.876.871-0

16.876.871-0

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL
 COMISSÃO DE IDADES E IDONEIDADE
 COMISSÃO NACIONAL DE TRANSITO
 COMISSÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RAFAEL EUCLIDES DELGADO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 9390390-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 048.925.369-54 22/04/1985

FILIAÇÃO
 JOSE ROBERTO DELGADO
 MARGARETH LOUREIRO
 EUCLIDES DELGADO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 03045719780 09/09/2018 03/10/2003

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 796202010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 CURITIBA, PR 09/09/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

58610610971
 PR906212616

PROIBIDO PLASTIFICAR
 796202010

RESOLUÇÃO Nº 1603

FERNANDA GRANJA CAVALCANTE DA COSTA
 TABELIA

CURITIBA, 07 FEB 2018

A presente certidão fotostática é
 reprodução fiel desta fase do
 documento apresentado. Dou fé.

ROGERIO FABRIM - ESCRIVÃO
 Rua Heitor Stockler de Franca, 59
 Cívico - Curitiba / PR - (41) 3111-1111

FNK82307

Paula K.

The following table shows the results of the experiment. The first column shows the number of trials, the second column shows the number of correct responses, and the third column shows the percentage of correct responses. The data shows that the number of correct responses increases as the number of trials increases, and that the percentage of correct responses remains relatively constant.

Number of Trials	Number of Correct Responses	Percentage of Correct Responses
10	8	80%
20	15	75%
30	22	73%
40	28	70%
50	35	70%
60	42	70%
70	48	69%
80	55	69%
90	62	69%
100	68	68%

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 REGISTRO GERAL 1.849.094
 NOME: EDSON LUIZ CAMPAGNOLD
 FILIAÇÃO: Luiz Campagnolo
 Dirca Campagnolo
 FRANCISCA REITRAB - PR - 8 outubro/1959
 NAT. RAÍDADE DATA DO NASCIMENTO
 CURITIBA - PR - 11/ maio/1977
 EMBLEMAS DA POLÍCIA
 ESTADO DO PARANÁ - TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 REGISTRO GERAL 1.849.094
 NOME: EDSON LUIZ CAMPAGNOLD
 FILIAÇÃO: Luiz Campagnolo
 Dirca Campagnolo
 FRANCISCA REITRAB - PR - 8 outubro/1959
 NAT. RAÍDADE DATA DO NASCIMENTO
 CURITIBA - PR - 11/ maio/1977
 EMBLEMAS DA POLÍCIA
 ESTADO DO PARANÁ - TERRITÓRIO NACIONAL
 POLÍCIA DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
 ASSINATURA DO PORTADOR

CPI
 321 830 709-00
 EDSON LUIZ CAMPAGNOLD
 07/00/1959

PR
 TABELIONATO DE NOTAS
 FERNANDA GRANA CAVALLANTI DA COSTA
 TABELIONATO DE NOTAS
 CURITIBA, DESEDE 1683
 07/00/2018
 A presente cópia fotostática e reprodução do conteúdo do documento apresentado Dou Fé.
 MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
 ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE
 Rua Heitor Stockler de França, 59 - Centro
 Cívico - Curitiba / PR - (41) 3153-5001

PR
 TABELIONATO DE NOTAS
 FERNANDA GRANA CAVALLANTI DA COSTA
 TABELIONATO DE NOTAS
 CURITIBA, DESEDE 1683
 07/00/2018
 A presente cópia fotostática e reprodução do conteúdo do documento apresentado Dou Fé.
 MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
 ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE
 Rua Heitor Stockler de França, 59 - Centro
 Cívico - Curitiba / PR - (41) 3153-5001

[Handwritten signature]
 P. PAULAK

1911

1912

1913

1914

PROCURAÇÃO

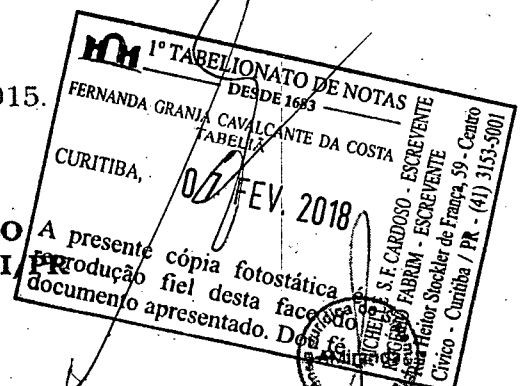
OUTORGANTE: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Departamento Regional do Paraná, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, **EDSON LUIZ CAMPAGNOLO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG n.º 1.849.094, SSPPR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 321.830.709-00, ambos com endereço comercial Av. Cândido de Abreu, 200 - 3º Andar - Centro Cívico - Curitiba.

OUTORGADO: **RAFAEL EUCLYDES DELGADO**, brasileiro, solteiro, Analista de Negócios, portador da CI/RG n.º 9390390-0 IIPR PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 048.952.369-54, com endereço comercial na Av. Cândido de Abreu, 200 - 2º Andar - Centro Cívico - Curitiba.

PODERES: amplos e gerais, mas específicos para representar o outorgante em licitações. Para tanto são conferidos poderes especiais para apresentar carta proposta, apresentar declarações em conformidade ao edital e seus anexos, formular lances, assinar atas, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, substabelecer, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento que for necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive assinar contratos de qualquer natureza, em que o outorgante configure como prestador de serviços.

Curitiba, 29 de outubro de 2015.

1º TABELIONATO
CURITIBA - PR
EDSON LUIZ CAMPAGNOLO
DIRETOR REGIONAL DO SESI



P. Silva K.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO PARANÁ

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA POSSE DA DIRETORIA ELEITA EM
AGOSTO DE DOIS MIL E QUINZE.

FIEP
A PRESENTE CÓPIA FOTOCÓPIADA
REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTA SERVENTIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE
COM O SEVO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.
CURITIBA DE FEV. 2018
FERNANDA G. C. DA COSTA - TABELIA
MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE
1º TABELIONATO DE NOTAS
DESDE 1683
(41) 3153-3001

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, em segunda convocação, às vinte horas, no Campus da Indústria, sito na Avenida Comendador Franco, mil trezentos e quarenta e um, em Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se o Conselho de Representantes da Entidade, com o objetivo de dar posse à Diretoria, ao Conselho Fiscal e aos Delegados Representantes junto à Confederação Nacional da Indústria, efetivos e suplentes, eleitos em cinco de agosto do corrente ano, de acordo com as assinaturas na lista de presença em anexo. Iniciando os trabalhos, o Presidente, Doutor Edson Luiz Campagnolo, solicitou ao Secretário, senhor Claudio Grochowicz, que fosse lido o edital de convocação destarte redigido: **"ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.** Pelo presente edital, convoco o Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Paraná para a **Assembleia Geral Ordinária** que será realizada no Centro de Exposições Horácio Sabino Coimbra do Campus da Indústria, localizado na Avenida Comendador Franco, nº 1341, Curitiba, Estado do Paraná, no próximo dia **18 de setembro do corrente ano, às 19:00 horas, em primeira convocação ou às 20:00 horas, em segunda convocação, atendido o quórum estatutário, a fim de ser deliberada a seguinte ordem do dia: a) Dar posse à sua Diretoria, ao seu Conselho Fiscal e à sua Delegação Representativa junto a Confederação Nacional da Indústria – CNI para o quadriênio 2015/2019. Curitiba, 02 de setembro de 2015. (a) EDSON LUIZ CAMPAGNOLO** Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP." Ato contínuo procedeu-se a solenidade de posse da nova Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes, efetivos e suplentes, eleitos em cinco de agosto de dois mil e quinze, componentes da Chapa **"FIEP UNIDA E + FORTE"**, com mandato para o quadriênio dois mil e quinze a dois mil e dezenove, com início em 01/10/2015 a 30/09/2019. Os novos dirigentes são empossados, ficando assim constituída a nova diretoria: **Presidente: Edson Luiz Campagnolo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.849.094-3 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 321.830.709-00, com endereço na Rua Herculano Carlos Franco de Souza, 255, Apto. 61, Água verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 05.267.635/0001-73; **Vice Presidentes: Abilio de Oliveira Santana**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.157.029-8 SSP/PR, inscrito no CPF 434.190.469-87, com endereço na Rua João Reffo, 270 - sobrado 14, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob o CNPJ 85.057.529/0001-02, **Ary Sudan**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.150.556, inscrito no CPF 043.755.809-68, com endereço na Rua Paulo Kawassaki, 130 - Ap. 902, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob o CNPJ 76.466.929/0001-72; **Carlos Valter Martins Pedro**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.465.944-7 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 252.802.799-00, residente na Avenida Tiradentes, 792, Apto 902, Centro, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 75.984.930/0001-26; **Claudio Petrycoski**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Carteira de

PRIMEIRO-SECRETÁRIO
CURITIBA
Nº 1073258

Identidade RG nº 652.365-0 SSP/PR, Inscrito no CPT/MF sob nº 126.141.149-87, com endereço a Rua Tapir, 1484, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 78.242.849/0001-69, **Edson José de Vasconcelos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.604.158-3 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 022.108.919-57, com endereço a Rua Antonina, 2464, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 04.100.654/0001-48; **Helio Bampi**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.450.619-5 SSP/RS, Inscrito no CPF/MF sob nº 194.604.229-34, com endereço a Rua Primeiro Ministro Brochado da Rocha, 1.060, Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 82.446.394/0001-70; **João Alberto Soares de Andrade**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.809.702-7, SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 183.086.600-10, com endereço a Rua Minas Gerais, 2161, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 80.030.349/0001-05; **José Eugenio Souza de Bueno Gizzi**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 947.328, inscrito no CPF 318.780.249-49, com endereço a Rua Rua Aviador Cícero Marques, 220 - Bacacheri, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 79.324.083/0001-24, **Marco Antonio Galassini da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.005.556-3, SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 170.816.109-00, com endereço a Avenida Londrina, 1534, Casa 4, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 00.059.509/0001-00; **Miguel Rubens Tranin**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 1.837.319-0, inscrito sob o CPF 358.270.849-72, com endereço a Rua Vereador Basílio Saltchuk, 861 - apto 103, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 03.345.641/0001-76, **Nelson Roberto Hübner**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.034.798-0 SSP/PR Inscrito no CPF/MF sob nº 165.024.859-87, com endereço na Rua Padre Anchieta, 1.123, apto. 1801, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 06.886.749/0004-07, **Osmar Ceolin Alves**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 462.960-4, SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 236.565.498-34, com endereço a Rua Maringá, 1135, Ap. 41, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 75.006.940/0001-97; **Paulo Roberto Pupo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.516.380-8 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 565.657.639-68, com endereço a Rua Tancredo Neves, 90, na cidade de Imbituva, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 72.211.543/0001-69; **Roni Junior Marini**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.138.391-5 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 875.262.129-49, com endereço a Avenida Cel. Osório, 531, apto. 301, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 05.552.102/0001-33; **Sebastião Ferreira Martins Junior**, brasileiro, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade 4.999.308-0-PR, inscrito no CPF nº 878.239.349-49, com endereço a Rua Professor João Cândido Ferreira, 150 - Apto. 02 - Centro, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 08.055.158/0001-70; **1º Secretário: Claudio Grochowicz**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.283.798-0, SSP/PR, Inscrito no

2º RTD - CURITIBA/PR

2º OFÍCIO DISCRIBUIDOR
Régistro de Títulos e Documentos
Régistro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

Av. Cândido de Abreu, 200 | 80530-902 | Curitiba PR (41) 3271-9021

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA É
REGISTRO FIE DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTA SERVENTIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE
COM O SELO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

07 FEV. 2018

FERNANDA G. C. DA COSTA - TABELA
MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRVENTE
TABELA DE NOTAS
DESDE 1983

(41) 3153-5000

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É REPRODUÇÃO EXATA DO ORIGINAL PRESENTADO NESTA SEMANHA E SEU VALOR É SOMENTE COM O SELLO APLICADO NA ÚNICA FORMA.

CURITIBA 02.EEV. 2018

(41) 3163-5001

FERNANDA G. COSTA - TABELIA
MICHELLE CARDOSO - ESCRIVENTE
ROGERIO FABRIM - ESCRIVENTE
TABELIONATO DE NOTAS
DESDE 1683

CPF/MF sob nº 552.722.589-91, com endereço a Rua Cel. João Guilherme Guimarães, 986, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 77.388.874/0001-92; **2º Secretário: Biratã Higino Almeida Giacomoni**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 872.184.077-9, inscrito no CPF/MF sob nº 507.154.618-34, com endereço a Rua Petit Carneiro, 841, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 10.809.923/0001-42; **3º Secretário Luciana Bechara Zukovski Wichert**, brasileira, casada, empresária, portadora do Carteira de Identidade RG 9.368.483-4, inscrita no CPF 097.332.778-27, com endereço a Rua dos Curiangos, 905, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 04.676.384/0001-18; **1º Tesoureiro: Nelson Furman**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 2.070.278-8, inscrito no CPF 354.342.959-00, com endereço a Rua Padre Leonardo Nunes, nº 490, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob CNPJ 00.101.208/0001-05; **2º Tesoureiro: José Georgevan Gomes de Araujo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.403.096-9, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 133.097.734-34, com endereço a Rua Jornalista Clemente Comandulli, 143, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 82.420.159/0001-20; **3º Tesoureiro: Itamar Carlos Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.285.505-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 235.134.979-20, com endereço a Rua Eduardo Benjamin Hosken, 173, apto. 303, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 74.084.898/0001-60; **Suplentes da Diretoria: Waldomiro Wanderley Luersen**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.327.380-7 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 486.419.799-72, com endereço a Rua Professor Angelo Lopes, 2579, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 82.055.468/0001-48, **Estanislau Fillus**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.144.638 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 286.028.709-49, com endereço a Rua São Pedro Canísio, 35, na cidade de Irati, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 03.406.977/0001-63, **Daniel Wosniak**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.152.730 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 186.892.569-20, com endereço a Rua Nicola Pellanda, 9181, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 77.049.591/0001-16; **Juliano Langowski**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.249.707, SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 919.033.199-00, com endereço a Rua Franciso Ritmayer, 205, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, participante na empresa inscrita sob CNPJ 77.151.587/0001-64; **Salete Gauginski**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.092.205-7., SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 855.891.109-63, com endereço a Rua Rio Santa Rita, 160, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 02.103.359/0001-10; **Samuel Leiner**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 563.590, inscrito sob o CPF 081.410.299-91, com endereço Rua Paulo Gorski, 1101 - Casa 17, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 79.208.724/0001-85, **Allan Gomes Guimarães**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 4.106.746-2, inscrito sob o CPF 833.813.688-34, com endereço a Rua Benjamin, 72, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, participa

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 10732502

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Av. Cândido de Abreu, 200 | 80530-902 | Curitiba PR (41) 3271-9000

MICROFILME

Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

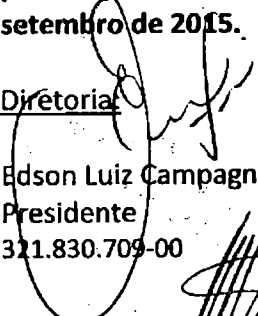
na empresa inscrita sob o CNPJ 03.453.904/0001-60, **Ater Carlos Cristófolli**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG 3.762.753-4, inscrito sob o CPF 573.998.089-53, com endereço a Rua Rua São Paulo, 676 - Centro, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 01.177.248/0001-95, **Darcy Miara Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 3.495.873-4, inscrito sob o CPF 619.428.989-91, com endereço na Rua Rua Augusto Schwanssee, nº 55 - Estrela, na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 80.232.325/0001-39, **Eliseu Avelino Zanella**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 679.071-2, inscrito sob o CPF 021.409.859-15, com endereço a Rod. BR 277, km 592, S/N Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 03.102.539/0001-40, **Eugenio Rossato**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 8.602.455-1, inscrito sob o CPF 323.503.920-15, com endereço na Rua Francisco Rodrigues de Souza, 199, na cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 03.819.973/0001-12, **Fabio Castello Branco Gradowski**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 4.246.245-4, inscrito sob o CPF 647.747.169-87, com endereço na Rua Des. Eros N. Gradowski, 50, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 82.469.255/0001-62, **Fabricio Antonio Moreira Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.739.146 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 792.658.129-15, com endereço a Rua Benjamim Constant, 860, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná participa na empresa inscrita sob o CNPJ 02.439.765/0001-58, **Irineu Munhoz**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 4.481.113-8, inscrito sob o CPF 701.154.358-91, com endereço na Rua Flamingos, 512 - Centro, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 81.904.948/0001-73, **Jair José de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 2.401.396-0, inscrito sob o CPF 978.603.449-04, com endereço na Rua Sargento Carlos Argemiro de Camargo, 260-A - Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 00.387.752/0001-57, **Joana do Nascimento Pennacchi**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade RG 2.281.057-0, inscrita sob o CPF 531.449.149-91, com endereço na Rua Eurilemos, 837, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 95.410.163/0003-10, **José Canisso**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 895673, inscrito sob o CPF 232.509.419-72, com endereço na Rua Osvaldir Antonio Cuman, 689 - Santa Felicidade, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 95.405.551/0001-41, **Mauro Pereira Schwartzburd**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 1.233.686-1, inscrito sob o CPF 356.530.199-68, com endereço na Rua Dr. Antonio Alves Souza, 88, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 75.179.804/0001-07, **Sergio Biazze**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 1.594.398-0, inscrito sob o CPF 323.869.079-53, com endereço na rua Elídio Stábile, nº 250, na cidade de Apucarana, no Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 77.657.898/0001-08, **Valcideir Garcia Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 2.212.967-8, inscrito sob o CPF 363.367.349-00, com endereço Rua Bem-te-vi, 99, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 03.453.904/0001-60.

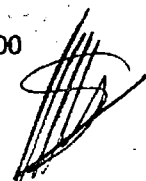
É COPIA FOTOSTÁTICA E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVIDENTE E TERÁ VALIDADE SOMENTE AQUI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.
07 FEV. 2018
FERNANDA G. C. DA COSTA - TABELIÃ
ROGERIO FABRIM - ESCRIVENTE
1º TABELIONATO DE NOTAS

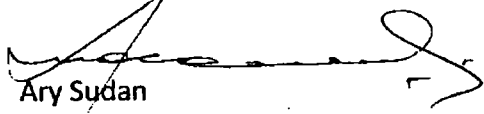
OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Nº 1073250
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua/Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

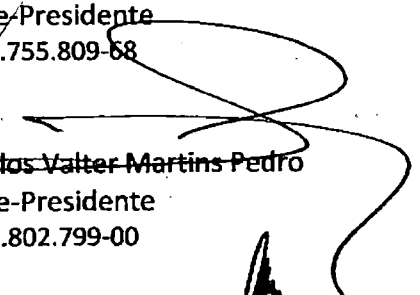
vigentes e ao Estatuto da Entidade. A seguir foi declarada encerrada a sessão. Do que tudo, para constar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Presidentes, Secretários, Tesoureiros atuais e empossado. Curitiba, 18 de setembro de 2015.


Diretoria

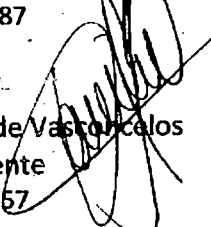

Edson Luiz Campagnolo
Presidente
311.830.709-00

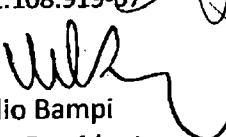

Abilio de Oliveira Santana
Vice-Presidente
434.190.469-87

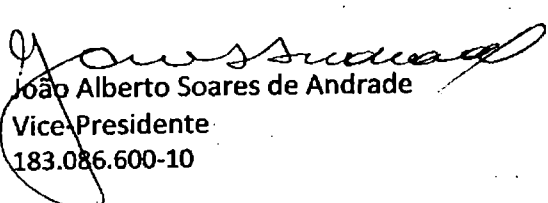

Ary Sudan
Vice-Presidente
043.755.809-68


Carlos Valter Martins Pedro
Vice-Presidente
252.802.799-00


Claudio Petrycoski
Vice-Presidente
126.141.149-87


Edson José de Vasconcelos
Vice-Presidente
022.108.919-57


Helio Bampi
Vice-Presidente
194.604.229-34


João Alberto Soares de Andrade
Vice-Presidente
183.086.600-10

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE COM O SELO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

CURITIBA 18/09/2015 15h30m (41) 3153-5001

FERNANDA G. C. DA COSTA - TABELIÁ
MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE
1º TABELIONATO DE NOTAS DESDE 1683

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1073258\$
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

[Handwritten Signature]
José Eugênio Souza de Bueno Gizzi
Vice-Presidente
318.780.249-49

[Handwritten Signature]
Marco Antonio Galassini da Silva
Vice-Presidente
170.816.109-00

[Handwritten Signature]
Miguel Rubens Tranin
Vice-Presidente
358.270.849-72

[Handwritten Signature]
Nelson Roberto Hübner
Vice-Presidente
165.024.859-87

[Handwritten Signature]
Osmar Ceolin Alves
Vice-Presidente
236.565.498-34

[Handwritten Signature]
Paulo Roberto Pupo
Vice-Presidente
565.657.639-68

[Handwritten Signature]
Roni Junior Marini
Vice-Presidente
875.262.129-49

[Handwritten Signature]
Sebastião Ferreira Martins Junior
Vice-Presidente
878.239.349-49

[Handwritten Signature]
Claudio Grochowicz
1º Secretário
552.722.589-91

[Handwritten Signature]
Biratã Hfgino Almeida Giacconi
2º Secretário
507.154.618-34

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE COM O SELO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.
CURITIBA 07 FEV. 2018
FERNANDA G. C. DA COSTA - TABELIA
MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE
1º TABELIONATO DE NOTAS DESDE 1683
(41) 3153-5001

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 10732583

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mel. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

[Handwritten Signature]

Luciana Bz. Wichert
Luciana Bechara Zukovski Wichert
3º Secretário
097.332.778-27

Nelson Furman
Nelson Furman
1º Tesoureiro
354.342.959-00

José Georgevan Gomes de Araujo
José Georgevan Gomes de Araujo
2º Tesoureiro
133.097.734-34

Itamar Carlos Ferreira
Itamar Carlos Ferreira
3º Tesoureiro
235.134.979-20

Suplentes da Diretoria:

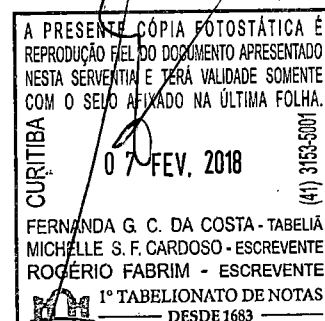
Waldomiro Wandley Luersen
Waldomiro Wandley Luersen
Suplente da Diretoria
486.419.799-72

Estanislau Fillus
Estanislau Fillus
Suplente da Diretoria
286.028.709-49

Daniel Wosniak
Daniel Wosniak
Suplente da Diretoria
186.892.569-20

Juliano Langowski
Juliano Langowski
Suplente da Diretoria
919.033.199-00


Salete Gaugisnki
Suplente da Diretoria
855.891.109-63

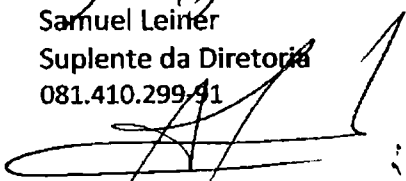


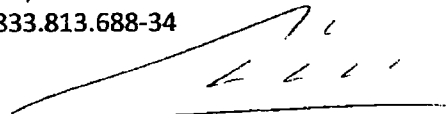
2º RTD - CURITIBA/PR

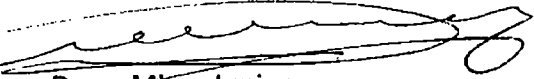
Nº 1073258\$

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR



Samuel Leiner
Suplente da Diretoria
081.410.299-41

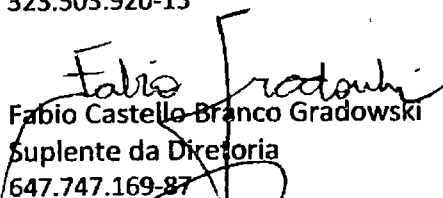

Allan Gomes Guimarães
Suplente da Diretoria
833.813.688-34

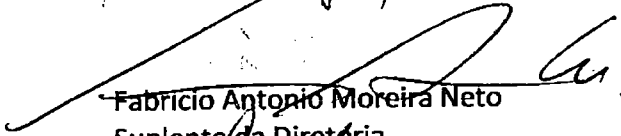

Ater Carlos Cristófolli
Suplente da Diretoria
573.998.089-53

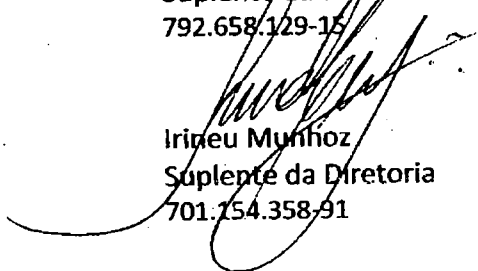

Darcy Miara Junior
Suplente da Diretoria
619.428.989-91

Eliseu Avelino Zanella
Suplente da Diretoria
021.409.859-15

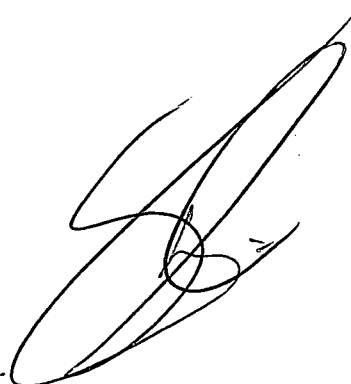

Eugenio Rossato
Suplente da Diretoria
323.503.920-15


Fabio Castello Branco Gradowski
Suplente da Diretoria
647.747.169-87



Fabricio Antonio Moreira Neto
Suplente da Diretoria
792.658.129-15

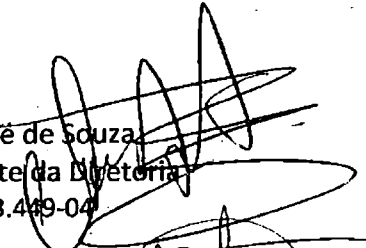

Irineu Munhoz
Suplente da Diretoria
701.754.358-91


A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE COM O SELO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.
CURITIBA 07 FEV. 2018 (41) 3153-5001
FERNANDA G. C. DA COSTA - TABELIA
MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE
1º TABELIONATO DE NOTAS DESDE 1683



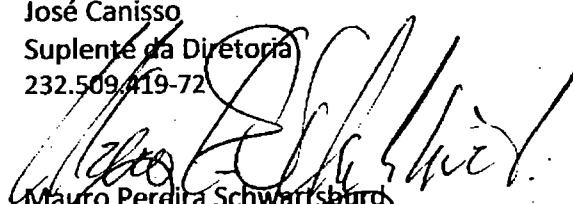
2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1073258
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
MICROFILMES e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Saia 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

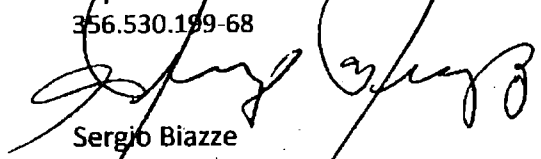

Paulas

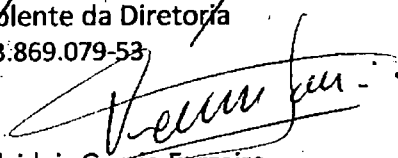

Jair José de Souza
Suplente da Diretoria
978.603.449-04

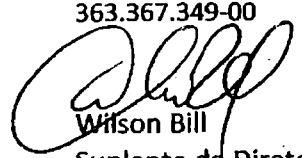

Joana do Nascimento Pennacchi
Suplente da Diretoria
531.499.149-91

José Canisso
Suplente da Diretoria
232.509.419-72


Mauro Pereira Schwartzburg
Suplente da Diretoria
356.530.199-68


Sergio Biazze
Suplente da Diretoria
323.869.079-53


Valcideir Garcia Ferreira
Suplente da Diretoria
363.367.349-00


Wilson Bill
Suplente da Diretoria
171.762.559-20

Conselho Fiscal – Efetivos:

Nilo Cini Junior
Conselho Fiscal
450.399.179-53

Marcelo Ivan Melek
Conselho Fiscal
024.946.349-03

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE COM O SEVO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

CURITIBA
07 FEV. 2018
(41) 3153-5001


FERNANDA G. C. DA COSTA - TABELIA
MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE
1º TABELIONATO DE NOTAS
DESDE 1683

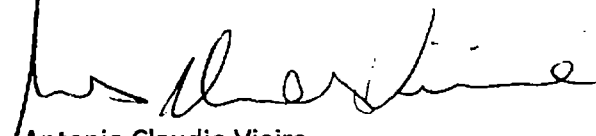
2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1073258 \$
MICROFILME


Edson Marcelo Recco
Conselho Fiscal
468.771.269-04

Conselho Fiscal – Suplentes:

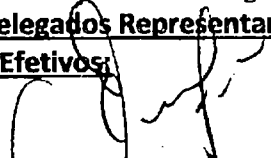
Antonio Di Rienzo
Conselho Fiscal
647.687.759-34

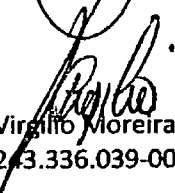

Roberto Flavio Silva Pecoits
Conselho Fiscal
005.109.399-53

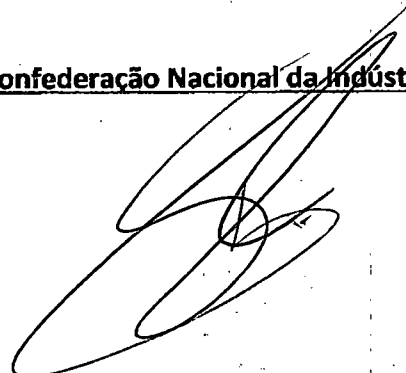

Antonio Claudio Vieira
Conselho Fiscal
647.687.759-34

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE COM O SELO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.
CURITIBA 07 EPV 2018 (41) 3158-5001
FERNANDA G. C. DA COSTA - TABELIA
MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE
1º TABELIONATO DE NOTAS DESDE 1683


Delegados Representantes junto ao Conselho da Confederação Nacional da Indústria – Efetivos:


Edson Luiz Campagnolo
321.830.709-00


Virgílio Moreira Filho
243.336.039-00



Delegados Representantes junto ao Conselho da Confederação Nacional da Indústria – Suplentes:


Rodrigo Rafael de Medeiros Martins
940.167.049-87

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1073258 \$
MICROFILME

Paula

Jose Carlos de Godoy
443.426.168-15



A PRESENTE FOTOSTÁTICA É
REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTA SERVENTIA E TERÁ VALIDADE DOCUMENTAL
COM O SELO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

07 FEV 2018
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação
HERNANDA GONCALVES D'ACOSTA - TABELIA
MICHÉLE CARLOS DE SAUS - ESCRIVENTE
ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE
1º TABELIONATO DE NOTAS
DESDE 1683

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Mons. Celso, 211/CJ 004 - F.: (41) 3224-7444
SELO Nº Wm1ND.OPNWS.ks8gt-KX2xw.s19S
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.073.258
REGISTRADO Nº 8.328
Curitiba-PR, 25 de setembro de 2015.

Francisco César Casilla - Oficial Designado
 Aramis Orfeta; Danielle Tavian González Antunes
 Regina Celia Ferreira Ferrachi - Juramentados
Registro: R\$16,70 (100,00VR); Funerjus: R\$8,00; Selo: R\$1,00, Microfilme:
R\$0,50, IBS: R\$0,84



2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1073258 \$
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE COM O SELO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

CURITIBA

FEV. 2018

(41) 3153-5000

FERNANDA G. C. DA COSTA - TABELIÁ
MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS
DESDE 1683

IFICOM 37141305 COPIS DE APLICABILIDADE
Isob 011.00005299

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)

CAPÍTULO I Finalidades e Metodologia

Art. 1º O Serviço Social da Indústria (SESI), criado pela Confederação Nacional da Indústria, a 1º de julho de 1946, consoante o Decreto-lei nº 9.403, de 25 de junho do mesmo ano, tem por escopo estudar, planejar e executar medidas que contribuam, diretamente, para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão de vida no país, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico, e o desenvolvimento do espírito da solidariedade entre as classes.

§ 1º Na execução dessas finalidades, o Serviço Social da Indústria terá em vista, especialmente, providências no sentido da defesa dos salários reais do trabalhador (melhoria das condições da habitação, nutrição e higiene), a assistência em relação aos problemas domésticos decorrentes das dificuldades de vida, as pesquisas sócio-econômicas e atividades educativas e culturais; visando à valorização do homem e aos incentivos à atividade produtora.

§ 2º O Serviço Social da Indústria dará desempenho às suas atribuições em cooperação com os serviços afins existentes no Ministério do Trabalho e Previdência Social, fazendo-se a coordenação por intermédio do Gabinete do Ministro da referida Secretaria de Estado.

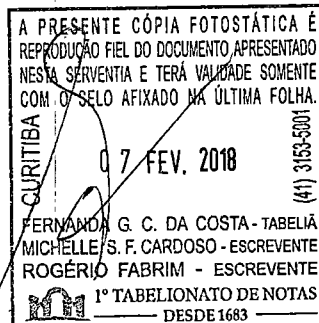
Art. 2º A ação do SESI abrange:

- a) o trabalhador da indústria, dos transportes, das comunicações e da pesca, e seus dependentes;
- b) Os diversos meios-ambientes que condicionam a vida do trabalhador e de sua família;

Art. 3º Constituem metas essenciais do SESI:

- a) a valorização da pessoa do trabalhador e a promoção de seu bem-estar social;
- b) o desenvolvimento do espírito de solidariedade;
- c) a elevação da produtividade industrial e atividades assemelhadas;

[Handwritten signatures and initials]
AGS
Paukx.



COPIA FOTOSTÁTICA EM REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

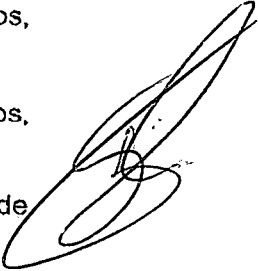
Art. 7º A obra educativa e serviços do SESI se orientarão no sentido de que a vida em sociedade se realize de forma comunitária.

Parágrafo único. Colimando esse *desideratum* o SESI estimulará e facilitará:

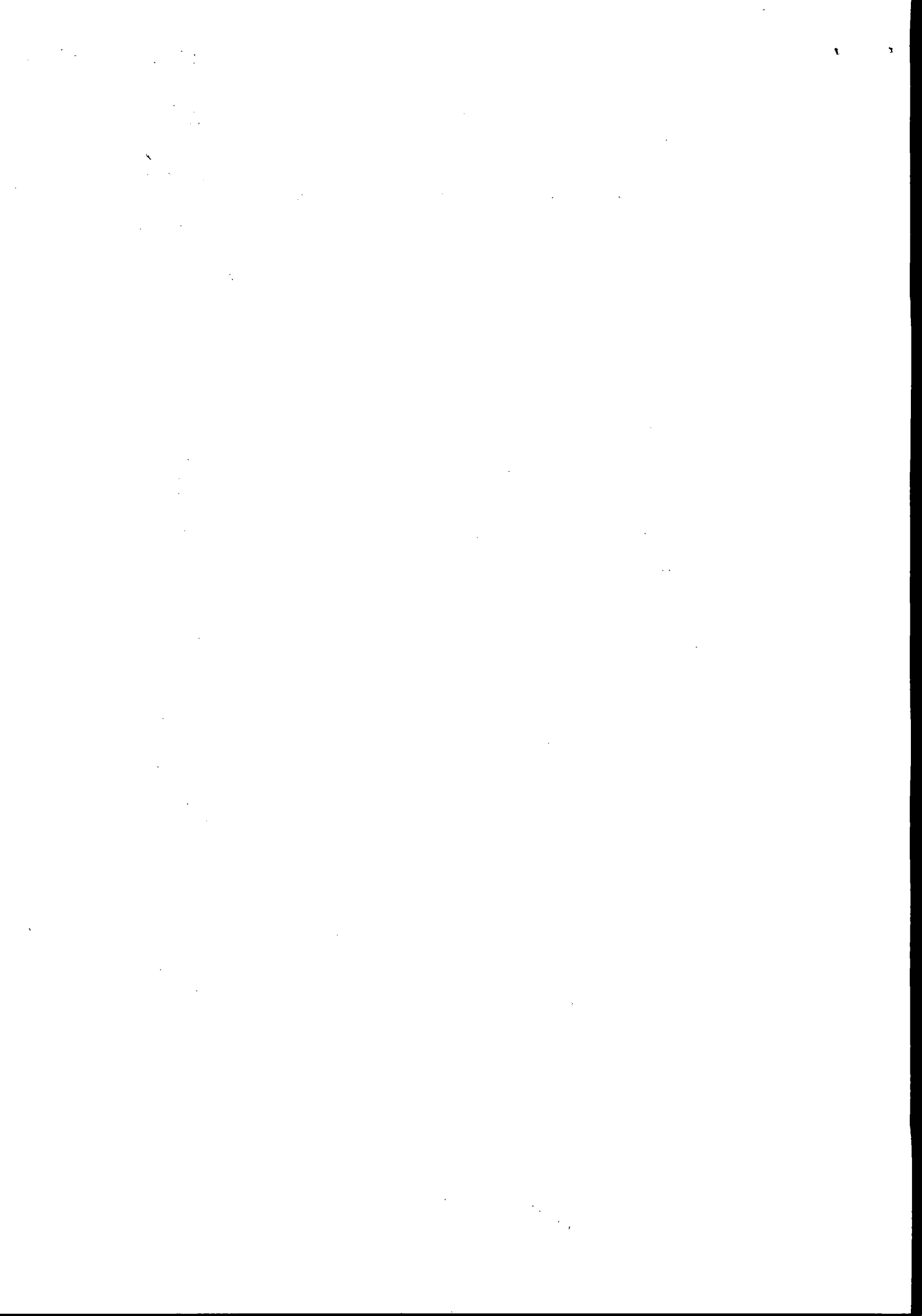
- a) a vida familiar;
- b) a vida grupal e intergrupal;
- c) o trabalho cooperativo;
- d) a primazia do bem comum;
- e) o espírito de solidariedade;
- f) o pleno respeito pela pessoa humana;
- g) a força da integridade moral;
- h) a consciência do dever cívico;
- i) a continuidade dos estudos do trabalhador.

Art. 8º Para a consecução dos seus fins, incumbe ao SESI:

- a) organizar os serviços sociais adequados às necessidades e possibilidades locais, regionais e nacionais;
- b) utilizar os recursos educativos e assistenciais existentes, tanto públicos, como particulares;
- c) estabelecer convênios, contratos e acordos com órgãos públicos, profissionais e particulares;
- d) promover quaisquer modalidades de cursos e atividades especializadas de serviço social;
- e) conceder bolsas de estudo, no país e no estrangeiro, ao seu pessoal técnico, para formação e aperfeiçoamento;
- f) contratar técnicos, dentro e fora do território nacional, quando necessários ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus serviços;
- g) participar de congressos técnicos relacionados com suas finalidades;
- h) realizar, direta ou indiretamente, no interesse do desenvolvimento econômico-social do país, estudos e pesquisas sobre as circunstâncias vivenciais dos seus usuários, sobre a eficiência da produção individual e coletiva, sobre aspectos ligados à vida do trabalhador e sobre as condições sócio-econômicas das comunidades;



3
Fabrini



A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE COM O SELO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

CURITIBA 107 FEV. 2018 (41) 3163-5001

FERNANDA G. C. DA COSTA - TABELIÃ
MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS
DESDE 1683

ILUMINADO POR MICROFILME
ISO 0 N. 09085299

i) servir-se dos recursos audiovisuais e dos instrumentos de formação da opinião pública, para interpretar e realizar a sua obra educativa e divulgar os princípios, métodos e técnicas de serviço social.

CAPÍTULO II

Características Civis

Art. 9º O Serviço Social da Indústria é uma instituição de direito privado, com sede e foro jurídico na Capital da República, cabendo à Confederação Nacional da Indústria inscrever-lhes os atos constitutivos e suas eventuais alterações no registro público competente.

Art. 10. Os dirigentes e prepostos do SESI, embora responsáveis, administrativa, civil e criminalmente, pelas malversações que cometerem, não respondem individualmente pelas obrigações da entidade.

Art. 11. As despesas do SESI serão custeadas por uma contribuição mensal das empresas das categorias econômicas da indústria, dos transportes, das comunicações e da pesca, nos termos da lei.

§ 1º A dívida ativa do Serviço Social da Indústria, decorrente de contribuições, multas ou obrigações contratuais quaisquer, será cobrada judicialmente pelas instituições arrecadoras, segundo o rito processual dos executivos fiscais.

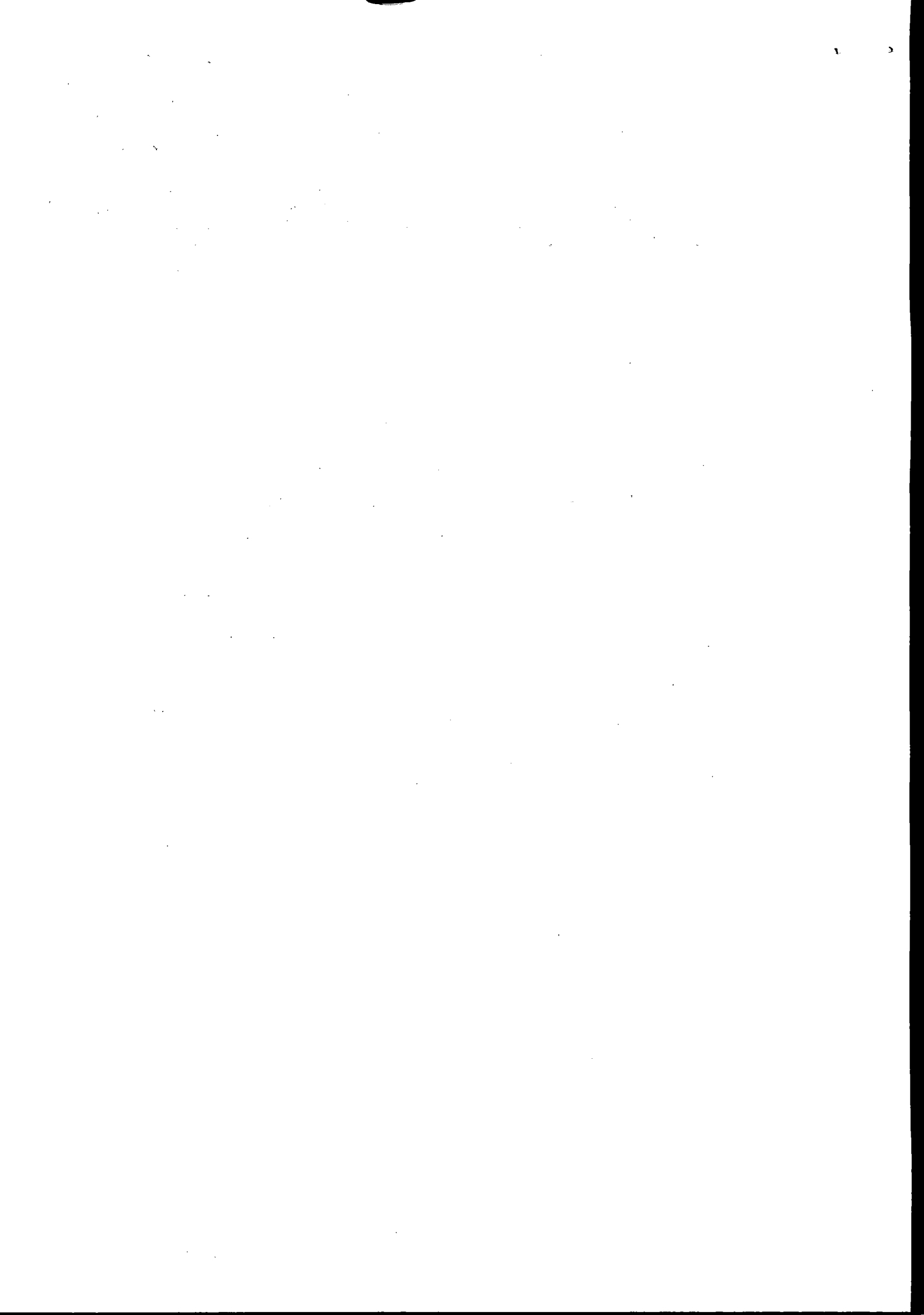
§ 2º No caso de cobrança direta pela entidade, a dívida considerar-se-á suficientemente instruída com o levantamento do débito junto à empresa, ou com os comprovantes fornecidos pelos órgãos arrecadores.

§ 3º A cobrança direta poderá ocorrer na hipótese de atraso ou recusa da contribuição legal pelas empresas contribuintes, sendo facultado em consequência, ao Serviço Social da Indústria, independentemente de autorização do órgão arrecador, mas com seu conhecimento, efetivar a arrecadação, por via amigável, firmando com o devedor os competentes acordos, ou por via judicial, mediante ação executiva, ou a que, na espécie, couber.

§ 4º As ações em que o Serviço Social da Indústria for autor, réu, ou interveniente, correrão no juízo privativo da Fazenda Pública.

§ 5º Os dissídios de natureza trabalhista, vinculados ao disposto no art. 62, serão resolvidos pela Justiça do Trabalho.

Art. 12. No que concerne a orçamento e prestação de contas da gestão financeira, a entidade, além das exigências da sua regulamentação específica,





está adstrita ao disposto nos arts. 11 e 13 da Lei nº. 2.613 de 23 de setembro de 1955.

Parágrafo único. Os bens e serviços do SESI gozam da mais ampla isenção fiscal, na conformidade do que rezam os artigos 12 e 13 da lei citada.

Art. 13. O SESI, sob regime de unidade normativa e de descentralização executiva, atuará em íntima colaboração e articulação com os estabelecimentos contribuintes, através dos respectivos órgãos de classe, visando à propositura de um sistema nacional de serviço social com uniformidade de objetivos e de planos gerais, adaptável aos meios peculiares às várias regiões do país.

Art. 14. O Serviço Social da Indústria manterá relações permanentes com a Confederação Nacional da Indústria, no âmbito nacional, e com as federações de indústrias, no âmbito regional, colimando um melhor rendimento dos objetivos comuns e da solidariedade entre empregadores e empregados, em benefício da ordem e da paz social, o mesmo ocorrendo com as demais entidades sindicais representadas no Conselho Nacional e nos conselhos regionais.

Parágrafo único. Conduta igual manterá o SESI com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e instituições afins, no atendimento de idênticas finalidades.

Art. 15. O disposto no artigo anterior e seu parágrafo único poderá ser regulado em convênio ou ajuste entre as entidades interessadas.

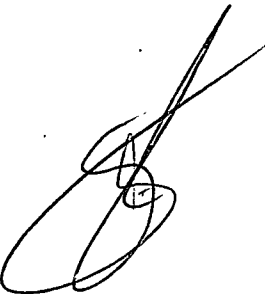
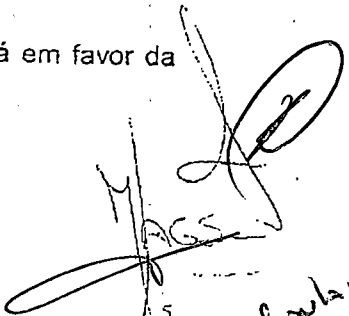
Art. 16. O SESI funcionará como órgão consultivo do poder público nos problemas relacionados com o serviço social, em qualquer de seus aspectos e incriminações.

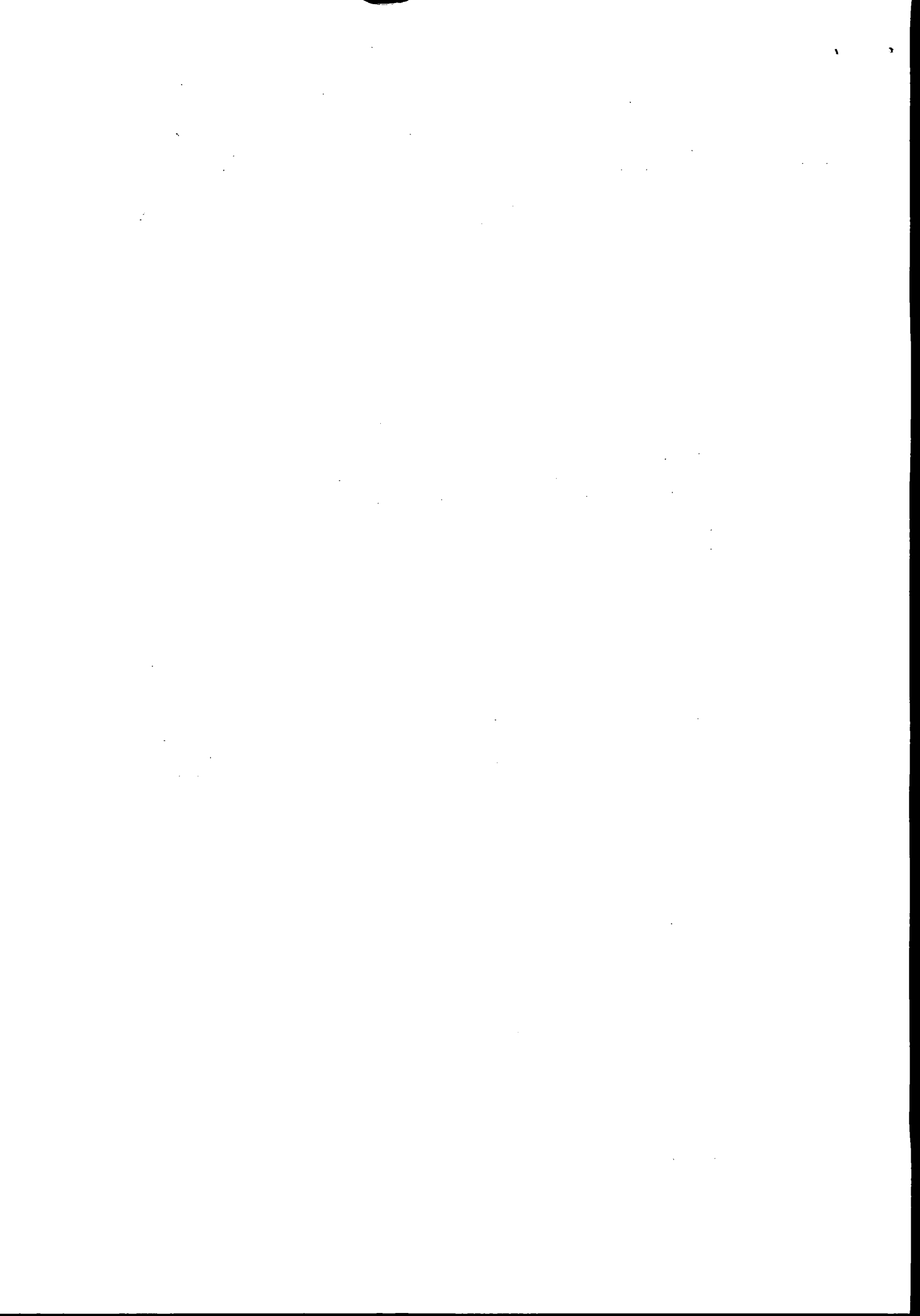
Art. 17. O SESI, com prazo ilimitado de duração, poderá cessar a sua atividade por proposta da Confederação Nacional da Indústria, adotada por dois terços dos votos das federações filiadas em duas reuniões sucessivas do Conselho de Representantes, especialmente convocado para esse fim, com o intervalo mínimo de trinta dias, e aprovada por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º No interregno das reuniões, serão ouvidos, quanto à dissolução pretendida, os órgãos normativos da instituição, previstos no art. 19.

§ 2º O ato extintivo, a requerimento da Confederação Nacional da Indústria, será inscrito no registro público competente, para os efeitos legais.

§ 3º Na hipótese de dissolução, o patrimônio do SESI reverterá em favor da Confederação Nacional da Indústria.



15 Paulak





CAPÍTULO III Organização

Art. 18. O Serviço Social da Indústria, para a realização das suas finalidades, corporifica órgãos normativos e órgãos de administração, de âmbito nacional e de âmbito regional.

Art. 19. São órgãos normativos, de natureza colegiada:

- a) o Conselho Nacional, com jurisdição em todo o país;
- b) os conselhos regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

Art. 20. São órgãos de administração, funcionando sob direção unitária:

- a) O Departamento Nacional, com jurisdição em todo o país;
- b) os departamentos regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes;
- c) as delegacias regionais, com jurisdição nas áreas que lhes competirem.

CAPÍTULO IV Órgãos nacionais

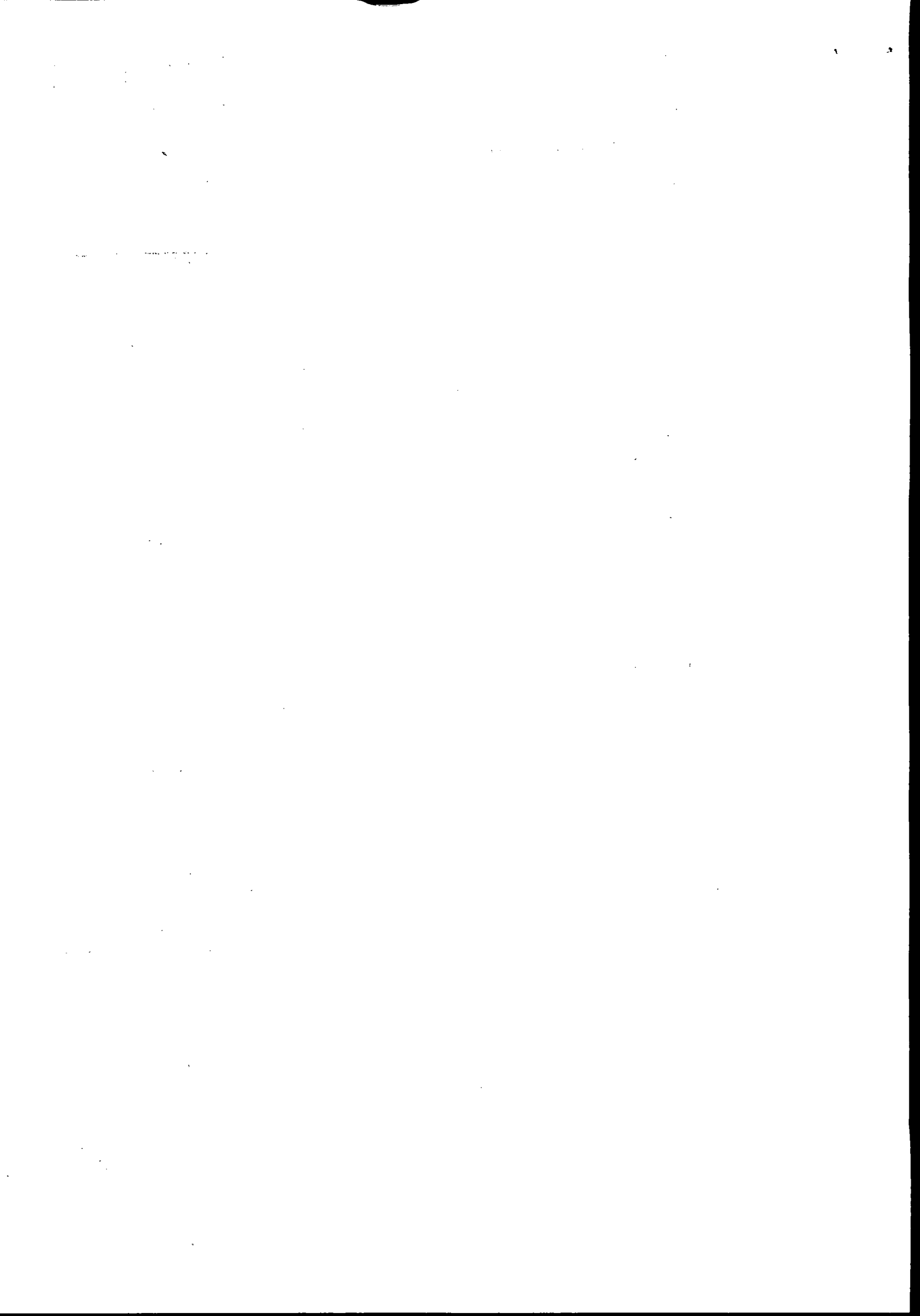
Art. 21. Os órgãos nacionais do Sesi, - Conselho Nacional e Departamento Nacional - considerados de instância hierárquica superior, terão sede na Capital da República.

Seção I Conselho Nacional

Art. 22. O Conselho Nacional, com jurisdição em todo o território brasileiro, exercendo, em nível de planejamento, fixação de diretrizes, coordenação e controle das atividades do Sesi, a função normativa superior, ao lado do poder de inspecionar, fiscalizar e intervir, em caráter de correção, em qualquer setor

[Handwritten signatures and initials]

6/10/18
Pauk



A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE COM O SELO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

CURITIBA 07 FEV. 2018

FERNANDA G. C. DA COSTA - TABELIA
MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS
DESDE 1683

(41) 3163-5000

Ficou arquivada cópia em microfilme
1566 a n. 00085799

institucional da entidade, no centro e nas regiões, se compõe dos seguintes membros:

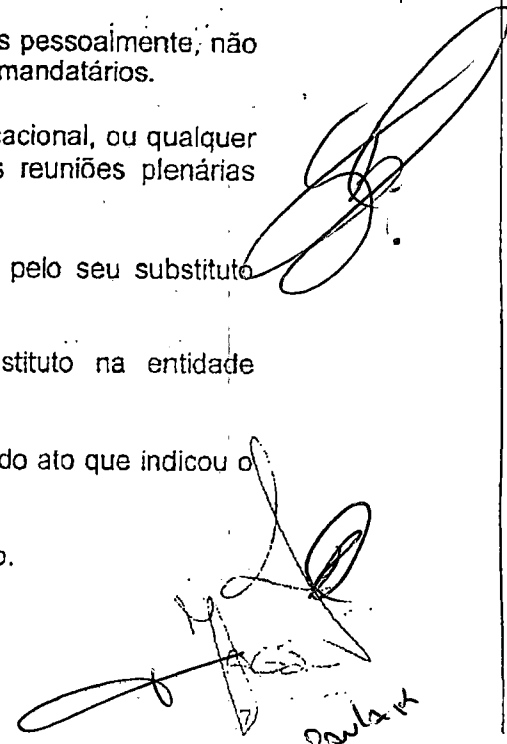
- a) de um presidente, nomeado pelo Presidente da República, nos termos do Decreto-lei nº. 9.665, de 28 de agosto de 1946;
- b) do presidente da Confederação Nacional da Indústria;
- c) dos presidentes dos conselhos regionais, representando as categorias econômicas da indústria;
- d) de um delegado das categorias econômicas dos transportes, outro das categorias econômicas das comunicações e outro das categorias econômicas da pesca, designados, cada qual pela respectiva associação sindical de maior hierarquia, base territorial e antigüidade oficialmente reconhecida;
- e) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, designado pelo titular da pasta;
- f) de um representante das autarquias arrecadoras, designado pelo Conselho Superior da Previdência Social;
- g) suprimido pelo Decreto nº. 66.139, de 29 de janeiro de 1970, publicado no DOU de 30 de janeiro de 1970, p. 748;
- h) de seis representantes dos trabalhadores da indústria e respectivos suplentes, indicados pelas confederações de trabalhadores da indústria e centrais sindicais, que contarem com pelo menos vinte por cento de trabalhadores sindicalizados em relação ao número total de trabalhadores da indústria em âmbito nacional.

§ 1º Os membros do Conselho exercerão as suas funções pessoalmente, não sendo lícito fazê-lo através de procuradores, prepostos ou mandatários.

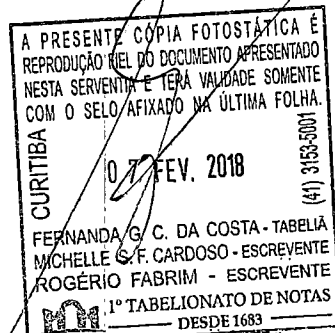
§ 2º Nos impedimentos, licenças, ausências do território nacional, ou qualquer outro motivo, os conselheiros serão representados, nas reuniões plenárias mediante convocação:

- a) o presidente da Confederação Nacional da Indústria, pelo seu substituto estatutário no órgão de classe;
- b) o presidente do conselho regional, pelo seu substituto na entidade federativa;
- c) cada trabalhador, pelo respectivo suplente que constar do ato que indicou o titular;
- d) os demais, por quem for indicado pelo ente representado.

§ 3º Cada conselheiro terá direito a um voto em plenário.







Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 000000000

§ 4º Os conselheiros a que aludem as letras a, b e c do *caput* deste artigo estão impedidos de votar, em plenário, quando entrar em apreciação ou julgamento atos de sua responsabilidade nos órgãos da administração nacional ou regional da entidade.

§ 5º Os conselheiros referidos nas letras b, c e d do *caput* deste artigo terão o mandato suspenso se a entidade sindical a que pertencerem cair sob intervenção do poder público.

§ 6º Os membros a que se refere a alínea "h" do *caput* exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 7º Duas ou mais confederações de trabalhadores da indústria, ou duas ou mais centrais sindicais, poderão somar seus índices de sindicalização no setor da indústria, para atender ao requisito de representatividade estabelecido na alínea h do *caput*.

§ 8º A indicação dos representantes dos trabalhadores prevista na alínea h do *caput* será proporcional à representatividade das entidades indicantes.

Art. 23. O Presidente do Conselho Nacional, como executor de suas deliberações, representará a este oficialmente e perante ele responderá pelos seus atos de gestão e administração.

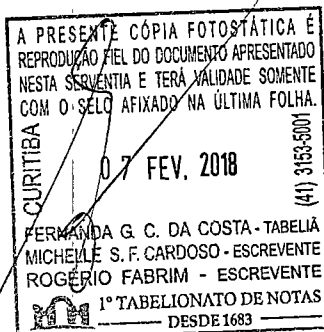
Parágrafo único. Nos casos de faltas ou impedimentos até noventa dias o Presidente do Conselho será substituído pelo conselheiro que designar, cabendo ao Presidente da República nomear substituto nas ausências de maior tempo.

Art. 24. Compete ao Conselho Nacional:

- a) aprovar as diretrizes gerais do serviço social, na indústria e atividades assemelhadas, para observância em todo o país;
- b) aprovar a distribuição de fundos às administrações regionais para execução de seus serviços, obedecida a quota legal;
- c) aprovar, em verbas discriminadas, o orçamento geral da entidade, computado por unidades administrativas, fixando parcela da receita da contribuição compulsória vinculada à educação, de que trata o § 2º do art. 6º;
- d) aprovar a prestação de contas e o relatório anual do presidente do Conselho Nacional e fixar-lhe a verba de representação;
- e) aprovar a prestação de contas e o relatório anual do Departamento Nacional;
- f) apreciar os relatórios e a prestação de contas das administrações regionais, com parecer do Departamento Nacional;

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'AGS' and another signature below it, along with the initials 'Paula K'.

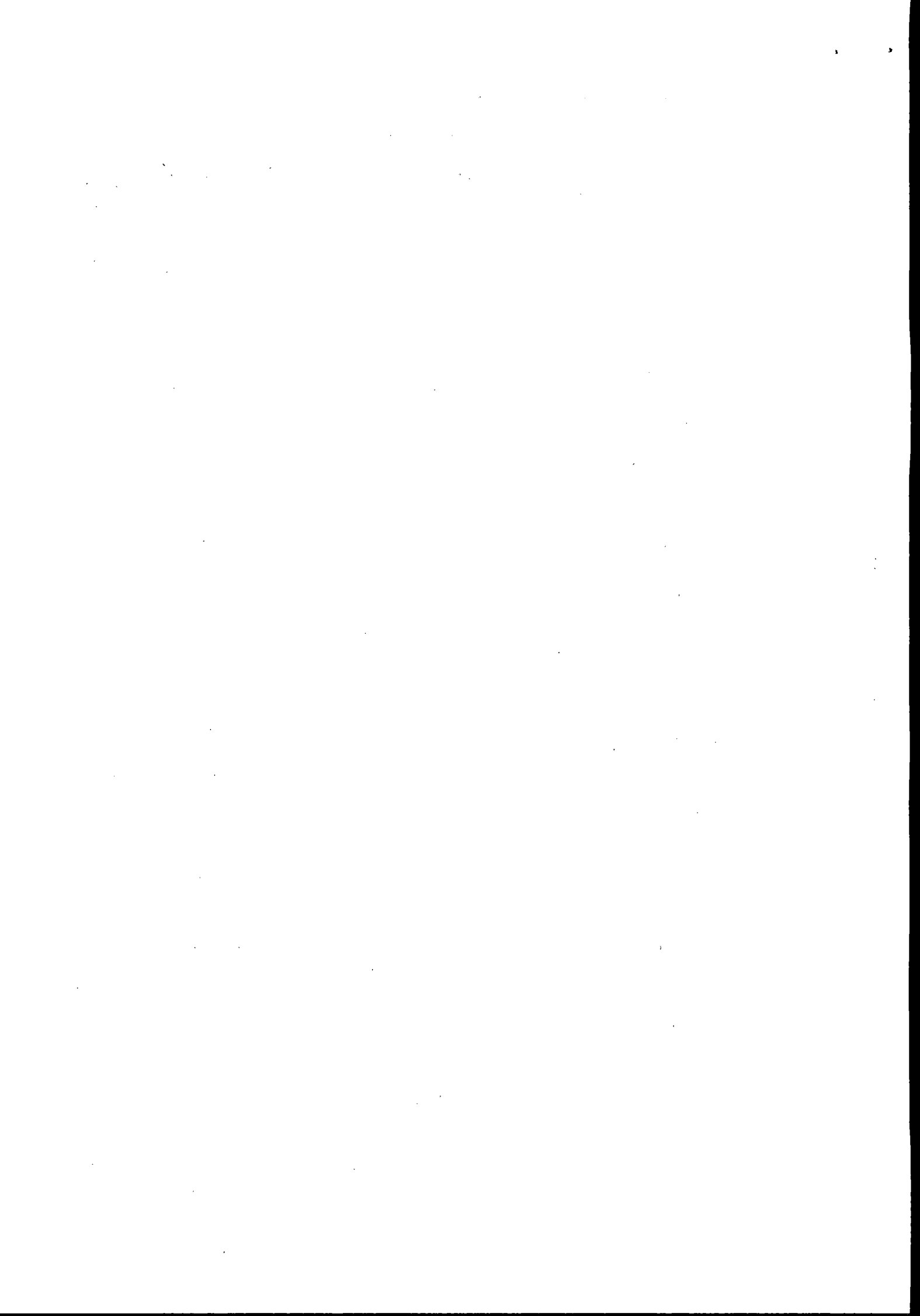




1500 D N. 007/2018

- g) encaminhar, anualmente, nas épocas próprias, ao Presidente da República, o orçamento da entidade e, ao Tribunal de Contas da União, as prestações de contas dos responsáveis.
- h) autorizar as transferências e as suplementações de dotações orçamentárias dos órgãos nacionais e regionais, submetendo a matéria à autoridade oficial competente, quando a alteração for superior a 25% (vinte e cinco por cento), em qualquer verba;
- i) fiscalizar a execução orçamentária e a distribuição de fundos;
- j) determinar as diárias e autorizar as despesas de transporte dos conselheiros, relativas ao comparecimento às reuniões plenárias;
- l) aprovar, mediante proposta do Departamento Nacional, os quadros do seu pessoal, fixando carreiras, postos em comissão, cargos isolados, funções gratificadas, padrões de vencimentos e critérios de promoção;
- m) autorizar a criação de representações do SESI nas unidades políticas onde não haja federação industrial reconhecida e filiada à Confederação Nacional da Indústria;
- n) autorizar a alienação e o gravame de bens móveis e imóveis pertencentes à entidade;
- o) autorizar convênios e acordos com a Confederação Nacional da Indústria, visando às finalidades institucionais, ou aos interesses recíprocos das duas entidades;
- p) determinar, com fixação de prazo e condições que estabelecer, a intervenção no Departamento Nacional e nos órgãos regionais, nos casos de falta de cumprimento de normas de caráter obrigatório, ou de ineficiência da respectiva administração, como de circunstâncias graves que justifiquem a medida;
- q) conhecer dos recursos dos interessados, interpostos dentro do prazo de trinta dias, de decisões proferidas, em espécie, pelo Departamento Nacional ou pelos órgãos regionais, versando matéria vinculada aos objetivos institucionais, ou às obrigações das empresas contribuintes;
- r) decidir, em última instância, *ex officio*, ou por solicitação do Departamento Nacional ou órgãos regionais; as questões de ordem geral de interesse do SESI;
- s) aprovar o Estatuto dos Servidores do SESI;
- t) aprovar, mediante proposta do Departamento Nacional, regras de desempenho relativas às ações de educação e gratuidade, a serem seguidas pelos órgãos do SESI, as quais deverão observar o princípio federativo, as

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the name 'Pank' at the bottom right of the page.



A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE COM O SELO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

CURITIBA

07.FEV.2018

FERNANDA G.C. DA COSTA - TABELIÁ
MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS
DESDE 1683

(41) 3163-5001

ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - CURITIBA
SELO Nº 00085279

diretrizes estratégicas da entidade e o controle com base em indicadores qualitativos e quantitativos; e

u) resolver os casos omissos.

§ 1º Cabe ao plenário aplicar penas disciplinares a seus membros, inclusive suspensão ou perda do mandato, consoante a natureza, repercussão e gravidade das faltas cometidas.

§ 2º É lícito ao Conselho Nacional, igualmente, no resguardo e bom nome dos interesses do SESI, inabilitar ao exercício de função ou trabalho na entidade, por prazo determinado, qualquer pessoa, pertencente ou não a seus quadros representativos ou empregatícios, que tenham causado prejuízo moral, técnico ou administrativo aos fins institucionais, ou lesão ao seu patrimônio, depois de passada em julgado decisão de quem de direito, sobre o fato originário.

Art. 25. O Conselho Nacional se reunirá na sede social.

I - ordinariamente:

a) em março, na segunda quinzena, para deliberar sobre os relatórios e as contas da gestão financeira do ano anterior;

b) em julho, para aprovar a distribuição de fundos aos órgãos regionais, nos termos do artigo 24, letra b, e para autorizar as retificações orçamentárias que se fizeram precisas quanto às dotações do exercício em curso;

c) em novembro, na segunda quinzena, para aprovar os orçamentos de receita e despesa, inclusive planos de trabalho, relativos ao exercício subsequente;

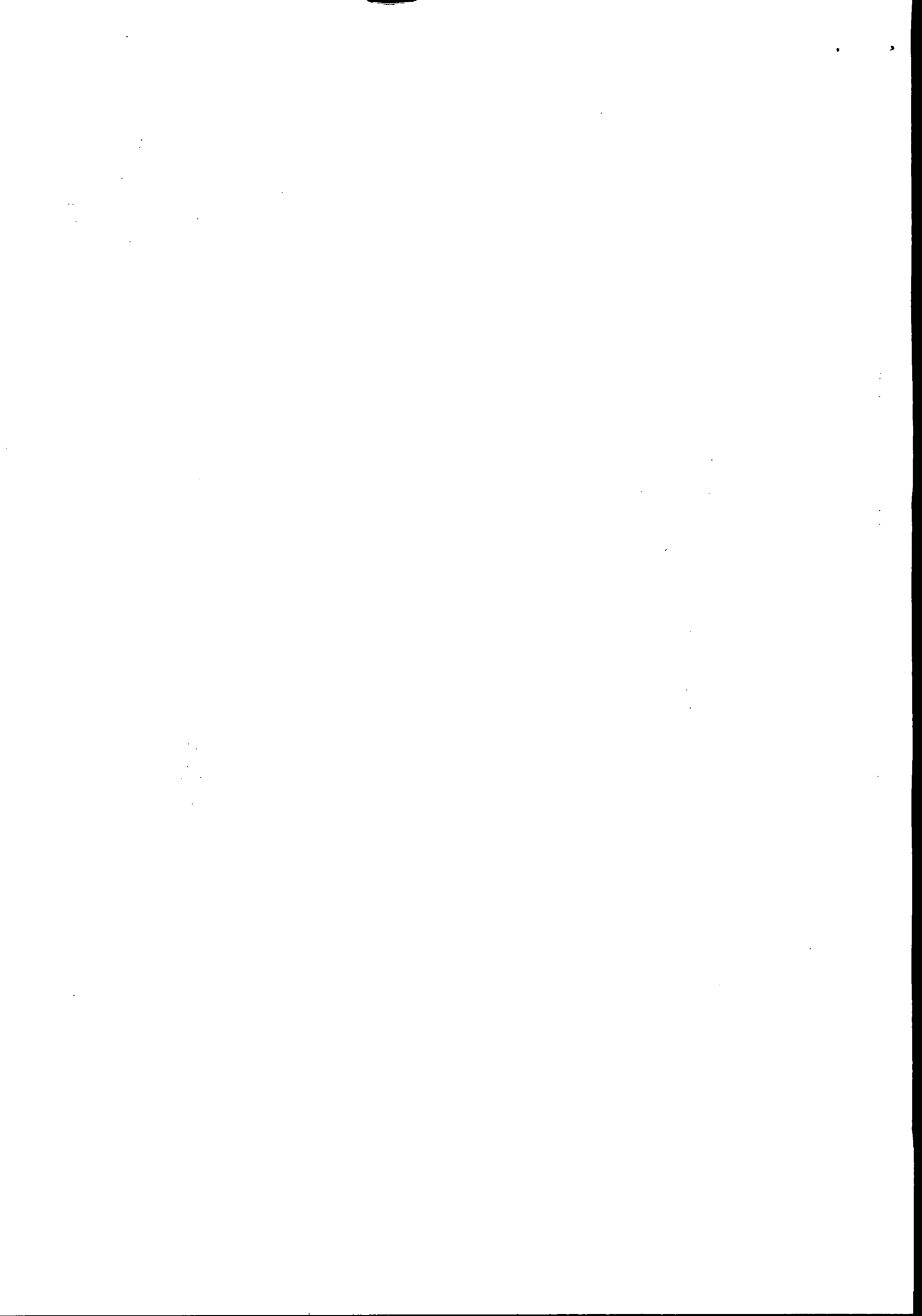
II - extraordinariamente, em qualquer época, quando convocado pelo presidente, ou pela maioria absoluta de seus membros, para deliberar sobre as matérias constantes da convocação.

§ 1º Nas sessões ordinárias, esgotadas as matérias obrigatórias é lícito ao plenário examinar e resolver quaisquer outros assuntos de interesse da entidade constante da pauta dos trabalhos.

§ 2º Só ocorrendo motivo relevante, a juízo do plenário, ou da presidência, poderá o Conselho Nacional reunir-se fora da localidade da sede social.

Art. 26: O presidente do Conselho Nacional, ao lado das funções permanentes de sua alçada, como administrador dos serviços e gestor dos recursos do órgão, poderá, no interregno das sessões, *ad referendum* do mesmo, exercer quaisquer de suas atribuições que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de dano efetivo ou potencial aos interesses da entidade, não possam aguardar o funcionamento do plenário.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and initials 'RMS' and 'Poulak' at the bottom.





Parágrafo único. Se o Conselho Nacional deixar de homologar, no todo ou em parte, o ato praticado *ad referendum*, terá este validade até a data da decisão do plenário.

Art. 27. O Conselho Nacional se instalará com a presença de um terço dos seus membros, sendo porém, necessário o comparecimento da maioria absoluta para as deliberações.

Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria de sufrágios, cabendo ao presidente o voto de qualidade nos empates verificados.

Art. 28. O Conselho Nacional, para o desempenho de suas atribuições, disporá de uma superintendência, de um serviço de secretaria, de uma consultoria jurídica e das assessorias técnicas necessárias com pessoal próprio, admitido pelo presidente, dentro dos padrões e níveis adotados para o Departamento Nacional.

Parágrafo único. A organização dos serviços e o quadro do pessoal constarão de ato próprio, baixado pelo presidente, *ad referendum* do plenário.

Art. 29. O Conselho Nacional, durante as sessões, será coadjuvado, no que for preciso, pelo Departamento Nacional, que lhe ministrará a assistência necessária.

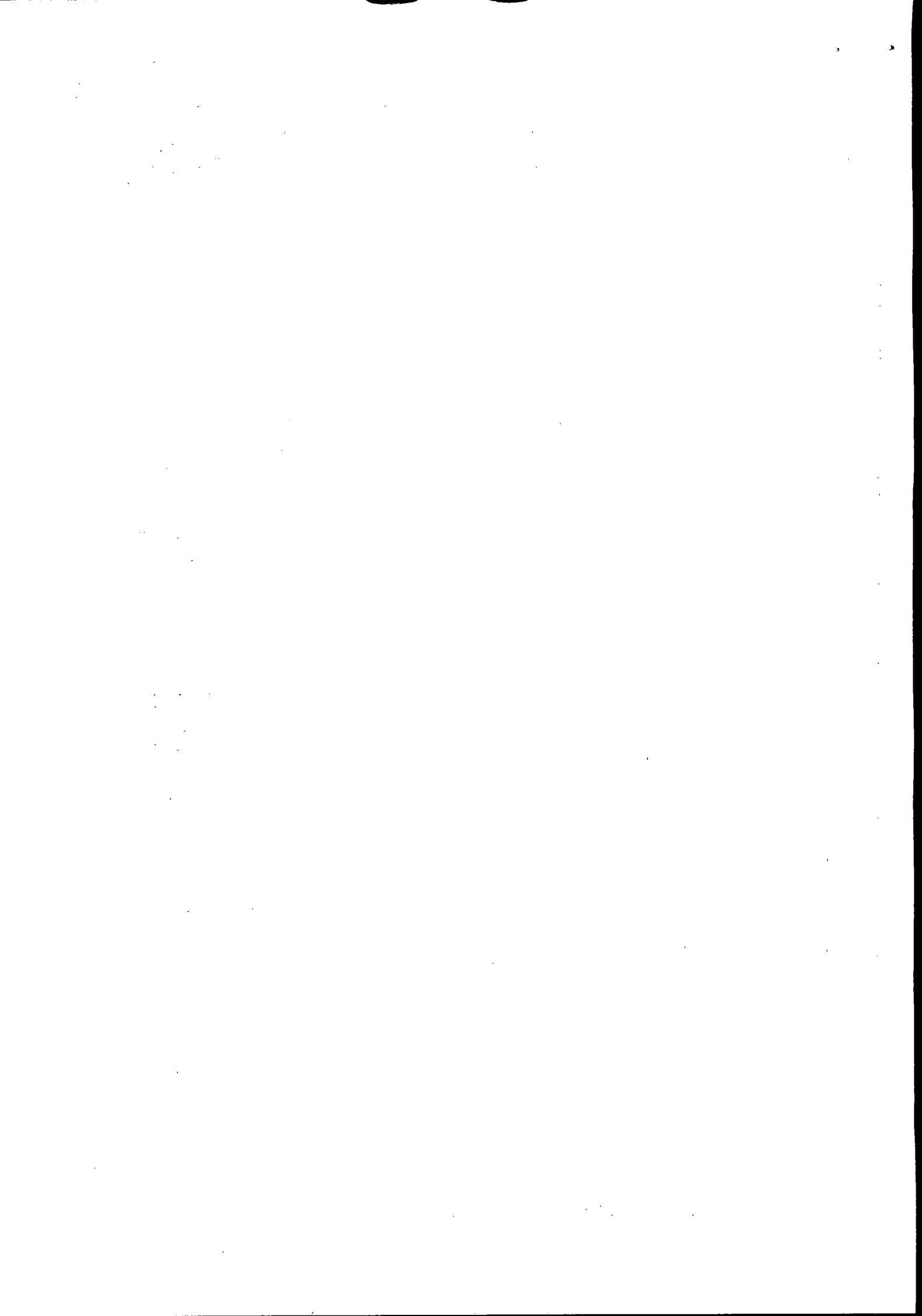
Art. 30. O Conselho Nacional manterá contato permanente com a Confederação Nacional da Indústria e entidades sindicais representadas no seu plenário, na troca e colheita de elementos relativos ao serviço social, bem como às atividades produtoras e assemelhadas, autorizando, quando necessário, a celebração de acordos e convênios.

Art. 31. O Conselho Nacional elaborará o seu regimento interno, consignando as regras de funcionamento do plenário, a convocação de reuniões, a constituição de comissões, a pauta dos trabalhos, a distribuição dos processos, a confecção de atas e anais, e tudo quanto se refira à economia interna do colegiado.

Parágrafo único. A observância das normas regimentais constitui elemento essencial à validade das deliberações.

Seção II Departamento Nacional

Art. 32. O Departamento Nacional é o órgão administrativo de âmbito nacional incumbido de promover, executivamente, os objetivos institucionais, nos setores técnico, operacional, econômico, financeiro, orçamentário e contábil, segundo os planos e diretrizes adotados pelo Conselho Nacional.



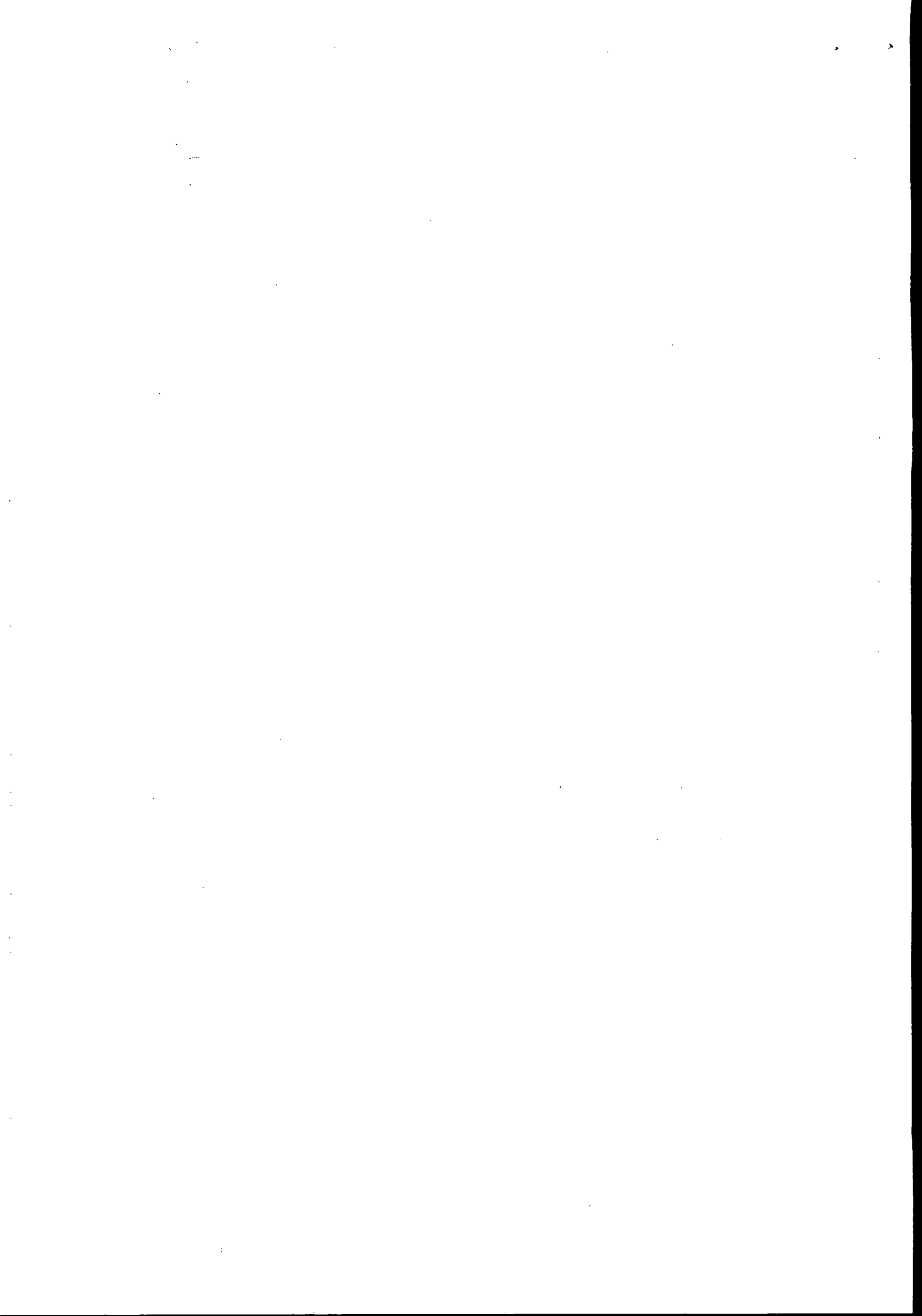


IF/CA/2018/0005259

Parágrafo único. Dirigirá o Departamento Nacional, na qualidade de seu diretor, o presidente da Confederação Nacional da Indústria.

Art. 33. Compete ao Diretor do Departamento Nacional:

- a) organizar, executar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços do Departamento Nacional, baixando instruções aos departamentos e delegacias regionais;
- b) submeter ao Conselho Nacional a proposta do orçamento anual da entidade, especificamente pelas unidades responsáveis, bem como a distribuição de fundos às administrações regionais;
- c) apresentar ao Conselho Nacional o relatório anual e a prestação de contas da gestão financeira do SESI na administração nacional e dar parecer sobre os relatórios e as contas das administrações regionais;
- d) suplementar as administrações regionais de arrecadação insuficiente com fundos da renda prevista no orçamento, consoante um plano motivado de ordem técnica;
- e) organizar e submeter à deliberação do Conselho Nacional, além da estrutura dos serviços, o quadro do pessoal do Departamento Nacional, fixando-lhes as carreiras, os cargos isolados, as funções gratificadas, os critérios de promoção, a forma e a importância dos vencimentos, dentro dos limites orçamentários competentes;
- f) admitir, lotar, promover e demitir os servidores do Departamento Nacional, nos termos da alínea anterior, bem como conceder-lhes férias e licenças e aplicar-lhes penas disciplinares;
- g) contratar locações de serviços, dentro das dotações do orçamento;
- h) conceder ou formular requisições de servidores, no interesse dos fins institucionais, a entidades públicas, autárquicas, ou de economia mista;
- i) autorizar as despesas da entidade, tanto de material, como de pessoal, assinando cheques e ordens de pagamento;
- j) assinar a correspondência oficial;
- l) elaborar o Estatuto dos Servidores do SESI, para os fins do artigo 24, letra s;
- m) abrir contas no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal e em bancos particulares de reconhecida idoneidade, a critério do Conselho Nacional, com observância do disposto no artigo 55 e seus parágrafos;
- n) promover, por intermédio dos setores competentes, os estudos e pesquisas de natureza técnica e administrativa, a fim de encaminhar ao Conselho Nacional sugestões sobre as matérias de sua alçada;



A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE COM O SELO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

CJURITIBA

07 FEV. 2018

FERNANDA G. C. DA COSTA - TABELIÁ
MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS
DESDE 1683

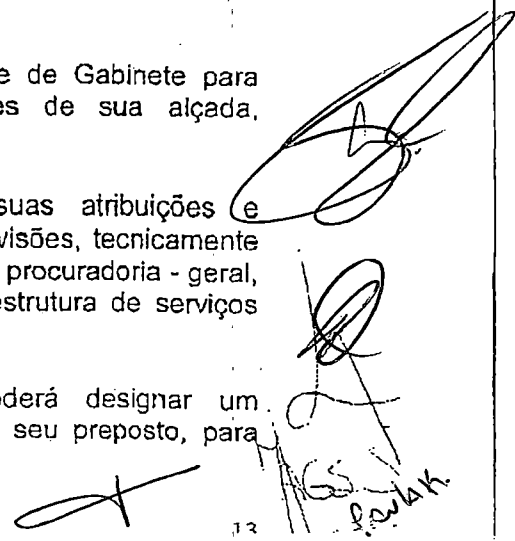
(41) 3163-5001

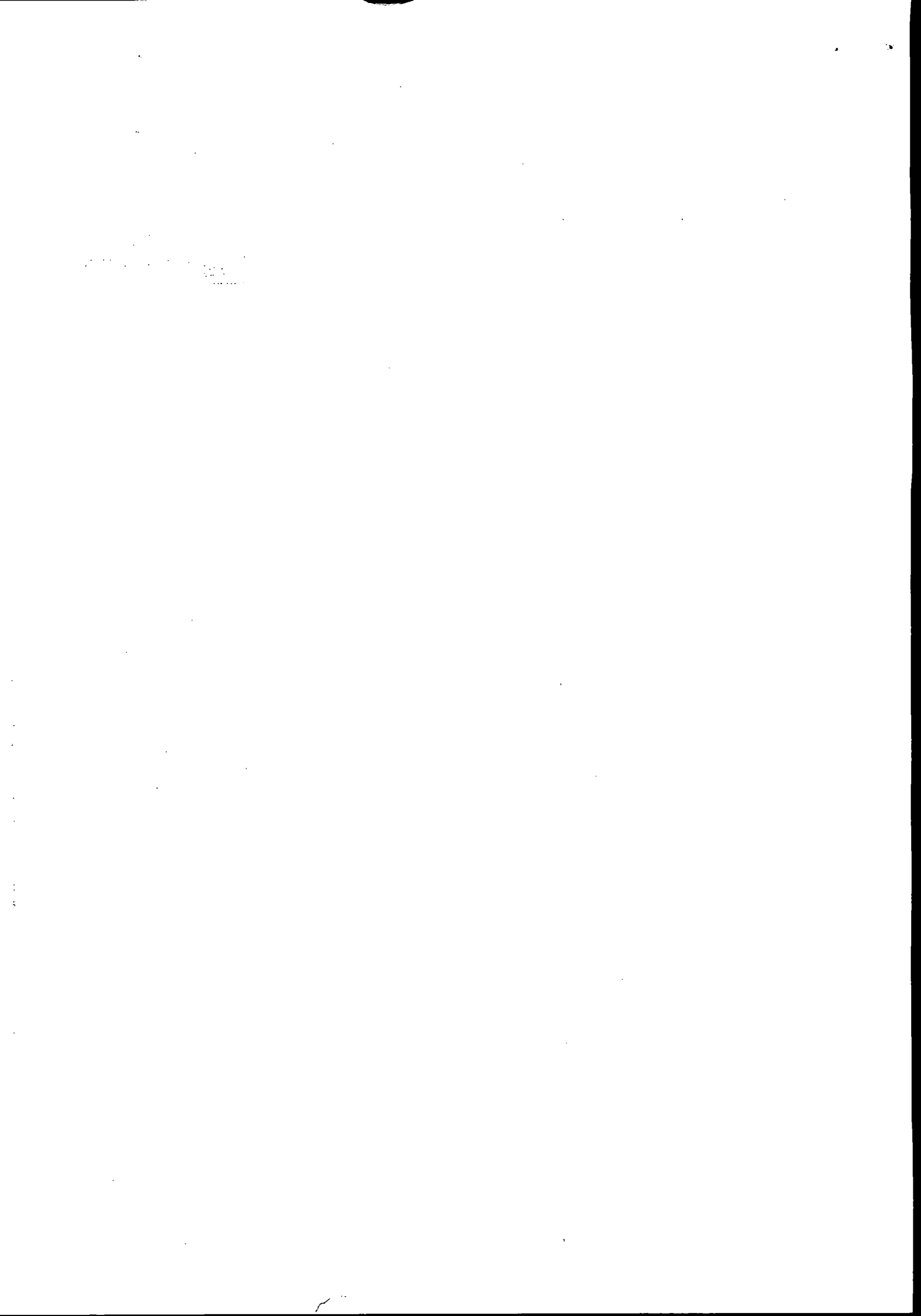
COPIA FOTOSTÁTICA

- o) assinar acordos e convênios, inclusive requisição de pessoal, com a Confederação Nacional da Indústria e com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, visando aos objetivos institucionais, ou aos interesses das entidades;
- p) fiscalizar, sempre que julgar oportuno, diretamente, ou por intermédio de prepostos, a execução, pelas administrações regionais, dos dispositivos legais, regulamentares, estatutários e regimentais atinentes ao SESI, bem como acompanhar e avaliar o cumprimento pelos órgãos regionais das regras de desempenho e das metas físicas e financeiras relativas às alocações de recursos na educação e às ações de gratuidade;
- q) designar as representações autorizadas pelo Conselho Nacional para a execução dos serviços da entidade onde não haja federação de indústrias;
- r) organizar, facultativamente, comissões especiais e grupos de trabalho para o estudo de assuntos determinados;
- s) representar o Departamento Nacional perante os poderes públicos federais, estaduais e municipais, bem como perante as organizações autárquicas e privadas de qualquer natureza;
- t) corresponder-se com os poderes públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como as entidades afins, nos assuntos relacionados com o Serviço Social da Indústria;
- u) assumir, ativa e passivamente, encargos e obrigações, inclusive de natureza patrimonial ou econômica, de interesse do SESI;
- v) representar o Serviço Social da Indústria em juízo, ou fora dele, podendo constituir, para esse fim, procuradores, mandatários ou prepostos, ressalvada a autonomia dos diretores regionais, prevista no art. 37 e seus parágrafos, e no art. 62;
- x) conferir poderes aos diretores regionais, para os fins das letras u e v, quando se tratar de bens, serviços ou interesses da entidade localizados nas áreas jurisdicionais respectivas;
- z) delegar competência ao Superintendente e ao Chefe de Gabinete para exercitarem, especificamente, qualquer das atribuições de sua alçada, definidas neste artigo.

Art. 34. O Departamento Nacional cumprirá as suas atribuições e desempenhará as tarefas a seu cargo através de três divisões, tecnicamente autônomas - a divisão administrativa, a divisão técnica e a procuradoria - geral, que se integrarão dos setores necessários, dentro da estrutura de serviços prevista no art. 33, letra e.

Art. 35. O Diretor do Departamento Nacional poderá designar um superintendente, demissível *ad nutum*, na qualidade de seu preposto, para





A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE COM O SELO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

CURITIBA 07 FEV. 2018 (41) 3153-5001

FERNANDA G. C. DA COSTA - TABELIA
MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS DESDE 1683

exercer quaisquer das atribuições de sua alçada, expressamente conferidas, na direção e execução dos serviços do órgão.

Parágrafo único. O superintendente, responsável perante o Diretor do Departamento Nacional, a este diretamente se subordina, podendo ser escolhido dentro ou fora dos quadros da entidade.

Art. 36. O Diretor do Departamento Nacional organizará o seu gabinete, sob direção de um chefe de sua livre escolha, a quem poderá delegar poderes, para assessorá-lo no desempenho da missão que lhe cabe.

CAPÍTULO V

Órgãos Regionais

Art. 37. Nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, onde houver federação de indústrias, oficialmente reconhecida e filiada ao órgão superior da classe, será constituído um conselho regional e instalado um departamento regional do SESI, com jurisdição na base territorial respectiva.

§ 1º Os órgãos regionais, embora sujeitos às diretrizes e normas gerais prescritas pelos órgãos nacionais, bem como à correção e fiscalização inerentes a estes, são autônomos no que se refere à administração de seus serviços, gestão dos seus recursos, regime de trabalho e relações empregatícias.

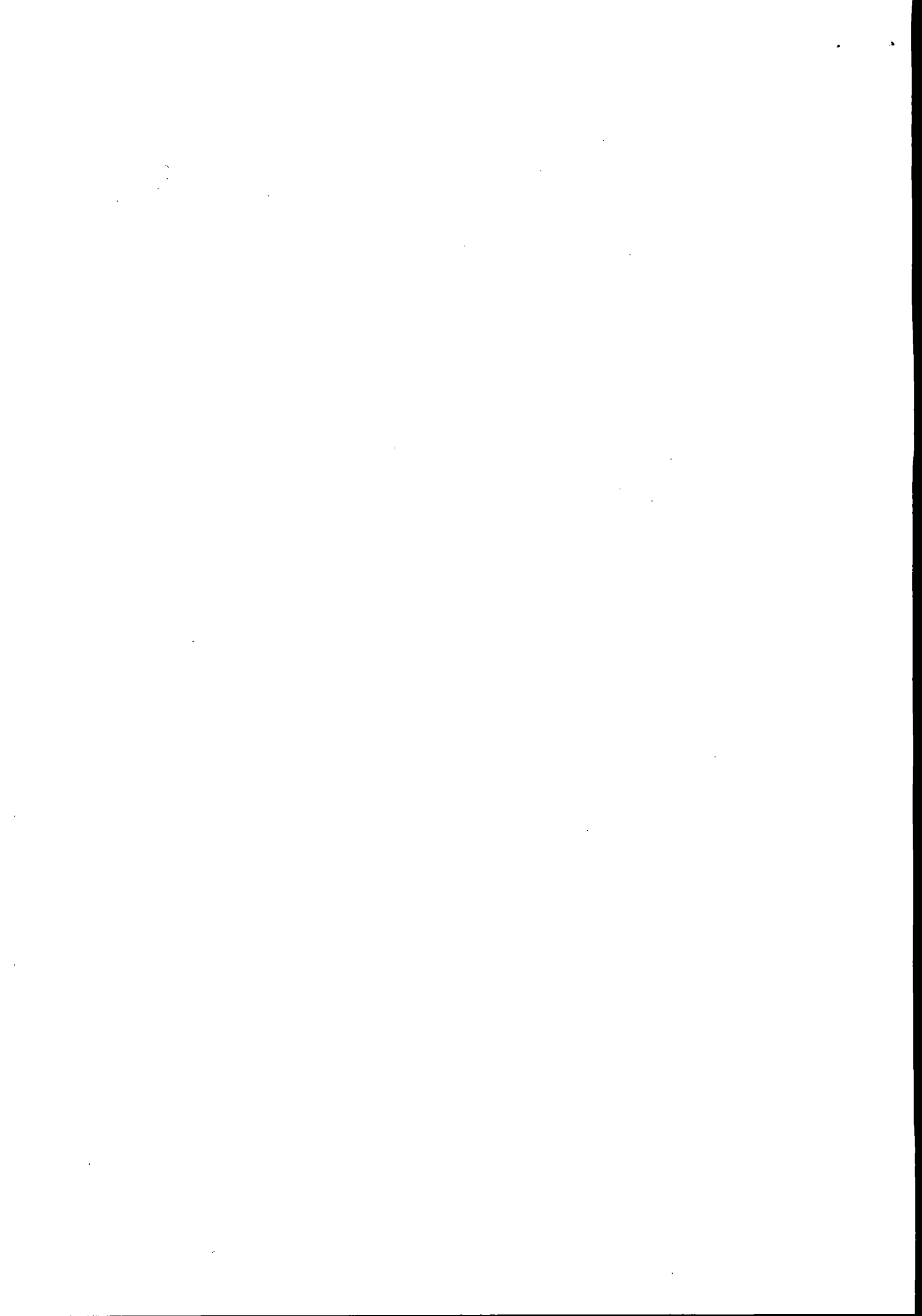
§ 2º Não haverá qualquer vinculação de natureza salarial entre os servidores dos Departamentos Regionais, nem destes com os do Departamento Nacional.

Seção I

Conselhos Regionais

Art. 38. Os conselhos regionais se comporão dos seguintes membros:

- do presidente da federação de indústrias local, que será o seu presidente nato;
- de quatro delegados das atividades industriais, escolhidos pelo Conselho de Representantes da entidade federativa;
- de um delegado das categorias econômicas dos transportes, das comunicações e da pesca, escolhido pela respectiva associação sindical de maior hierarquia e antigüidade existente na base territorial respectiva;





d) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, designado pelo titular da pasta;

e) de um representante do Estado, do Distrito Federal ou do Território, designado pelo competente Chefe do Poder Executivo;

f) de um representante dos trabalhadores da indústria, que terá um suplente, indicados pela organização dos trabalhadores mais representativa da região.

§ 1º Os membros a que se referem as alíneas b, c e f exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º Cada conselheiro terá direito a um voto em plenário.

§ 3º O presidente do conselho regional terá direito a voto nas reuniões deste órgão, prevalecendo, em caso de empate, a solução que tiver sufragado, estando, porém, impedido de votar quando o plenário apreciar, ou julgar, ato de sua responsabilidade no departamento regional.

§ 4º Substituirão os conselheiros regionais, nas suas faltas e impedimentos, os substitutos estatutários, ou os suplentes designados.

Art. 39. Compete a cada conselho regional:

a) adotar providências e medidas relativas nos trabalhos e gestão dos recursos da região;

b) votar, em verbas discriminadas, o orçamento anual da região, elaborado pelo Departamento Regional, dentro dos fundos aprovados pelo Conselho Nacional;

c) aprovar o relatório e a prestação de contas do departamento regional, concernentes a cada exercício;

d) apreciar, mensalmente, a execução orçamentária na região;

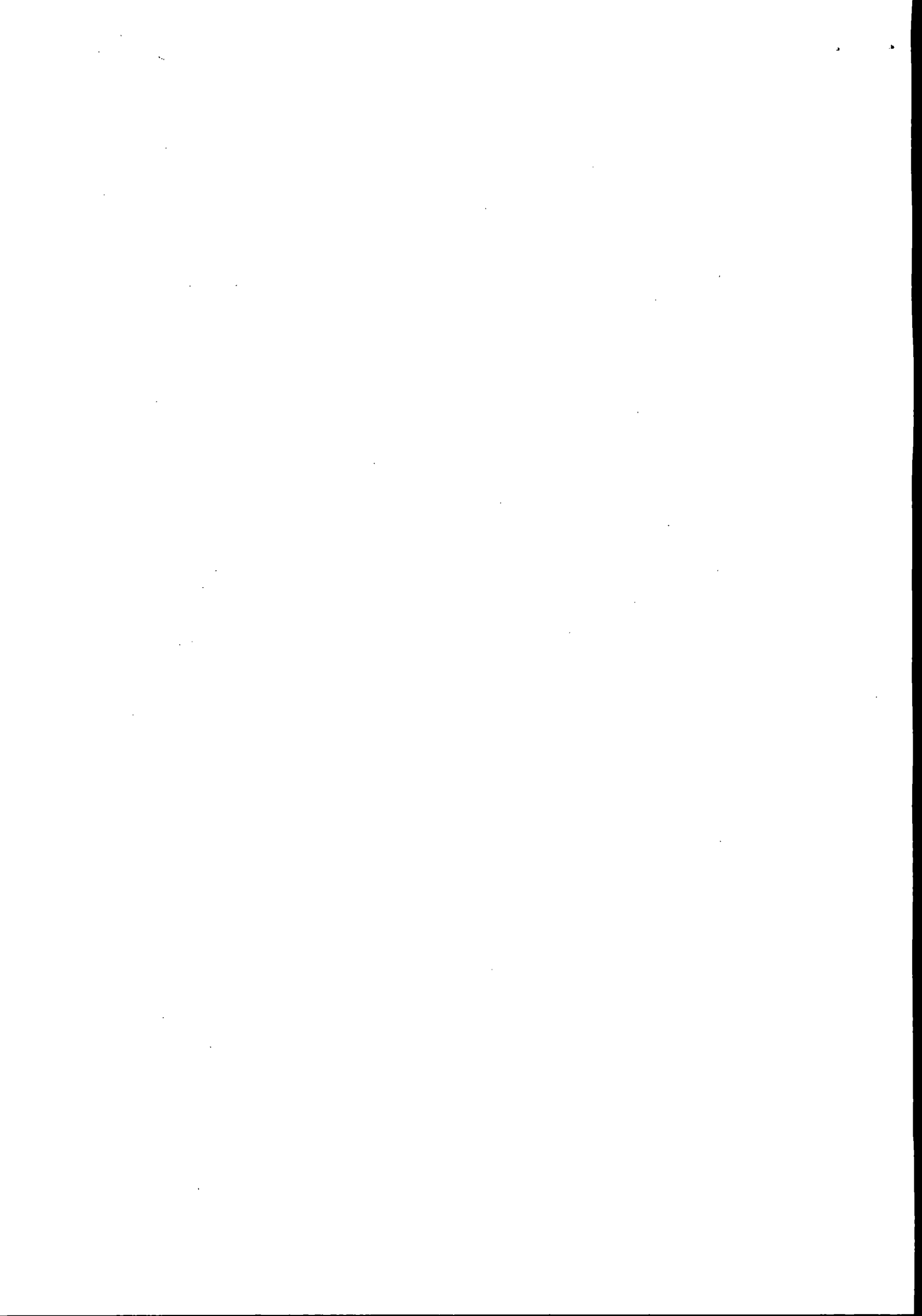
e) examinar, anualmente, o inventário de bens a cargo da administração regional;

f) aprovar os quadros, fixar os padrões de vencimentos, determinar o critério e a época das promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários do pessoal do departamento regional;

g) aprovar a abertura de contas para a guarda dos fundos da região em bancos oficiais, caixa econômica federal, e bancos privados de reconhecida idoneidade, com observância do disposto no art. 55, e seus parágrafos;

h) manifestar-se sobre a aquisição de imóveis necessários aos serviços da região;

Handwritten signature and stamp area with scribbles and initials.





12004 arquivada cópia em microfilme
1500 0 n.00055299

- i) apreciar o desenvolvimento e a regularidade dos trabalhos a cargo do departamento regional;
- j) encarregar-se de incumbências que lhe forem delegadas pelo Conselho Nacional;
- l) dirigir-se aos órgãos nacionais, representando, ou solicitando providências, sobre problemas de interesse da entidade;
- m) designar o secretário de seus serviços específicos, fixando-lhe remuneração e atribuições;
- n) fixar o valor da cédula de presença de seus membros, que não poderá exceder de um terço do salário-mínimo local;
- o) autorizar convênios e acordos com a respectiva federação, visando aos objetivos institucionais, ou aos interesses recíprocos das entidades, na área territorial comum;
- p) aplicar a qualquer de seus membros, nas circunstâncias indicadas, o disposto no artigo 24, § 1º, com recurso voluntário, sem efeito suspensivo, pelo interessado, para o Conselho Nacional;
- q) votar o seu regimento interno, alterando-o quando conveniente, pelo voto de dois terços do plenário.

§ 1º Os conselhos regionais reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocados pelo presidente, ou pela maioria de seus membros.

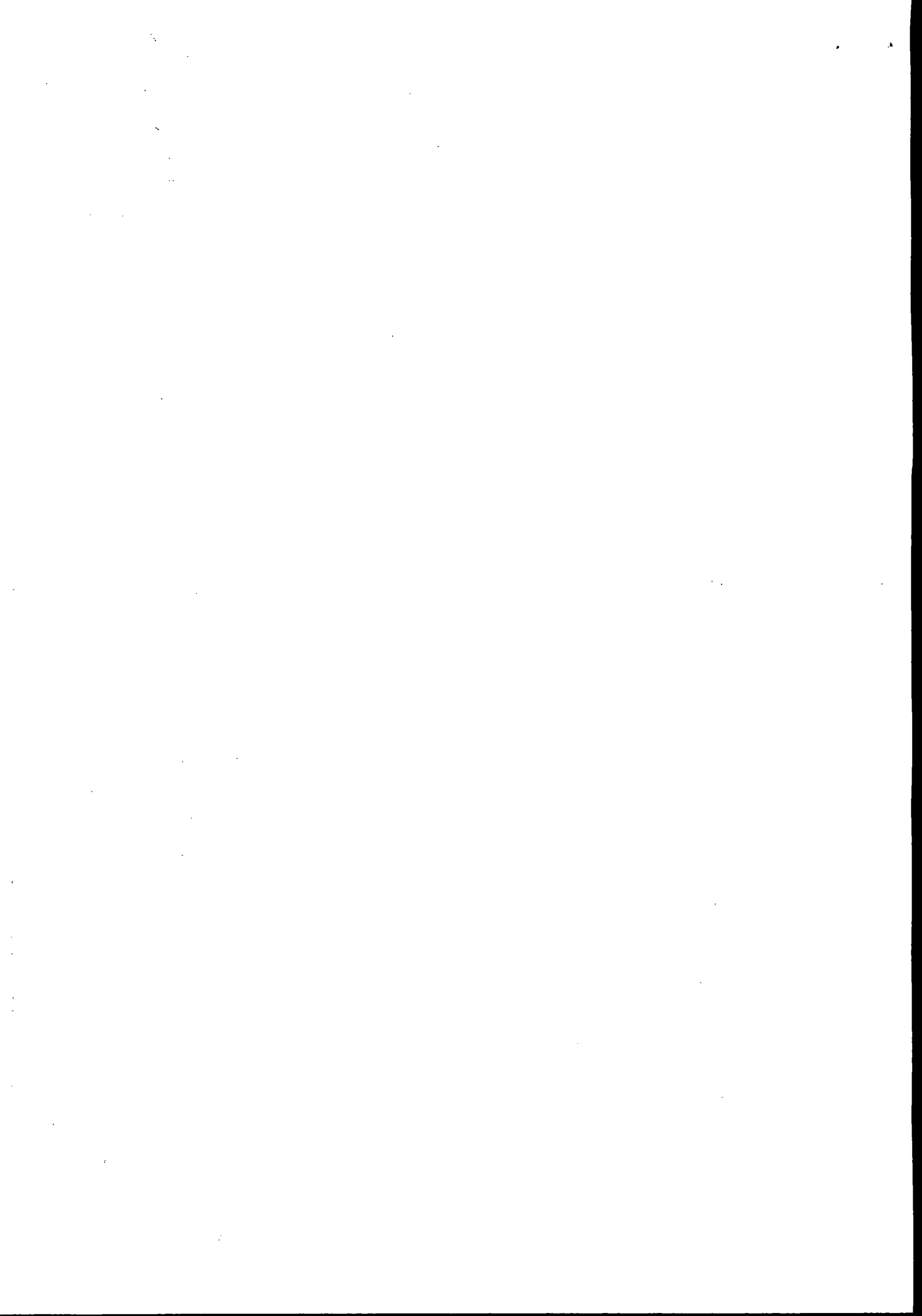
§ 2º Os conselhos regionais deliberarão com a presença de dois terços dos seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos.

Art. 40. Compete ao presidente do Conselho regional:

- a) dirigir o plenário respectivo;
- b) supervisionar todos os serviços a cargo da administração regional;
- c) encaminhar ao Conselho Nacional o relatório anual e a prestação de contas da região, depois de pronunciamento do plenário regional.

Art. 41. Os regimentos internos e os atos normativos adotados pelos conselhos regionais serão encaminhados ao presidente do Conselho Nacional, para verificação de sua conformidade com este regulamento e as diretrizes gerais expedidas nos termos do art. 24, letra a.

Art. 42. Os Conselhos regionais, no exercício de suas atribuições, serão coadjuvados, no que for preciso, pelo departamento regional que lhes





PLANO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017
SOB O N.º 00082299

ministrará, durante as sessões, a assistência técnica e administrativa necessária.

Art. 43. Os conselhos regionais manterão contato permanente com a federação de indústrias local, na troca e colheita de dados relativos ao serviço social, bem como as atividades produtoras e assemelhadas, autorizando, quando necessário, a celebração de convênios e acordos, inclusive colaboração financeira.

Seção II Departamentos Regionais

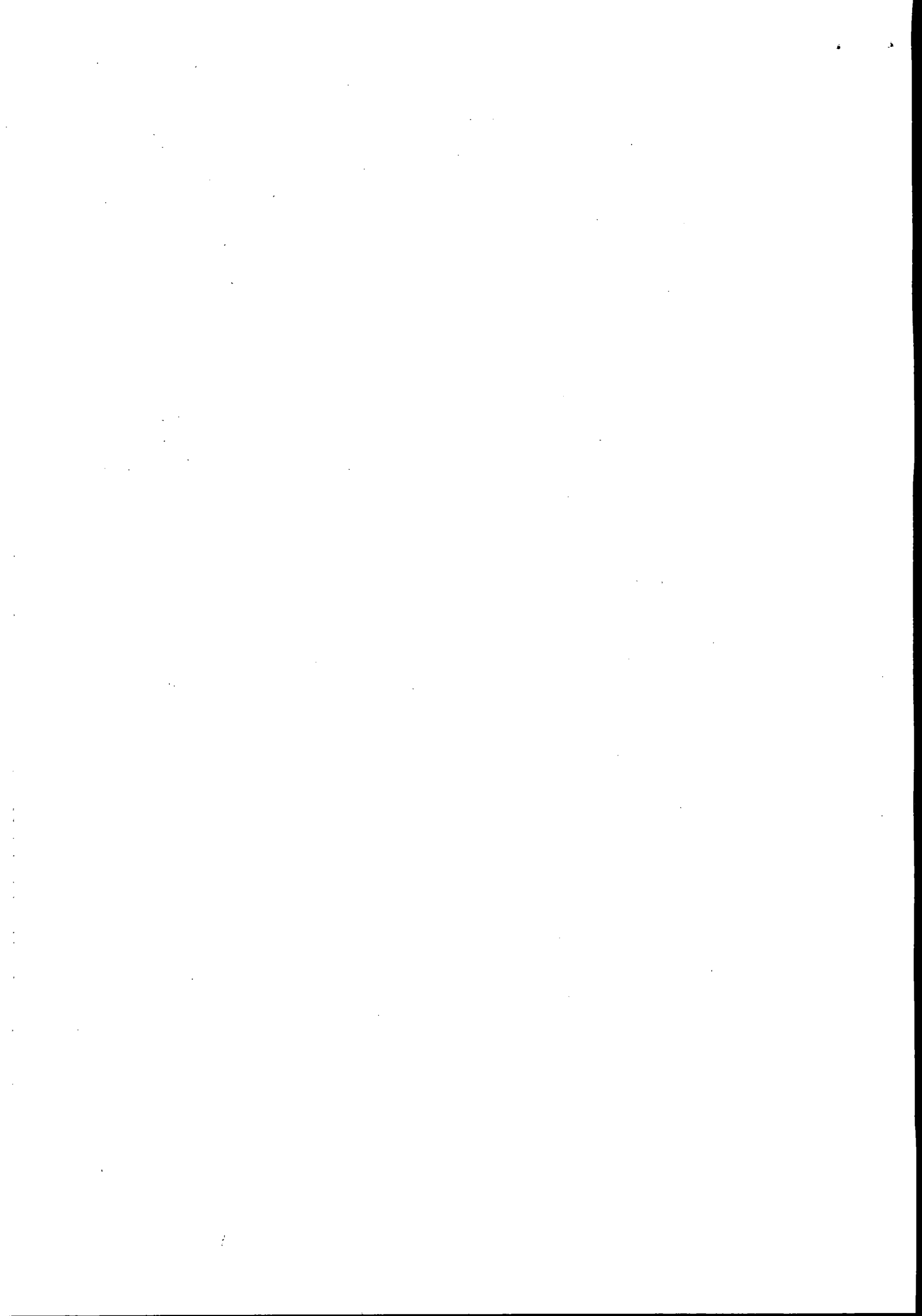
Art. 44. Cada departamento regional será dirigido pelo seu diretor, que será o presidente da federação de indústrias local.

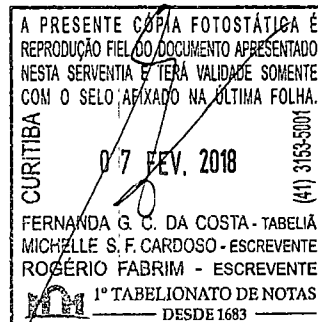
Art. 45. Compete ao diretor de cada departamento:

- a) submeter ao conselho regional a proposta do orçamento anual da região, em verbas discriminadas, dentro dos fundos aprovados pelo Conselho Nacional;
- b) apresentar o relatório e preparar a prestação de contas da gestão financeira da administração regional, em cada exercício, para exame e aprovação do conselho regional;
- c) propor ao conselho regional a criação de bolsas de estudos de escolas de serviço social e de cursos extraordinários ou especializados, que julgar convenientes, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional, e instruções do Departamento Nacional;
- d) promover planos de cooperação com escolas técnicas para a realização de cursos de alfabetização, de aprendizagem ou de serviço social;
- e) organizar o quadro de servidores da região, o seu padrão de vencimentos, os critérios e épocas de promoção, bem como os reajustamentos de salários, para exame e deliberação do conselho regional;
- f) admitir, promover e demitir os servidores da administração regional, dentro do quadro aprovado pelo conselho regional;
- g) lotar os servidores nas diversas dependências da administração regional, conceder-lhes férias e licenças, e aplicar-lhes penas disciplinares;
- h) manter em dia e em ordem a escrituração contábil, adotando o plano de contas aprovado pelo Departamento Nacional;

17

Paula K





1999 0 11.0005279

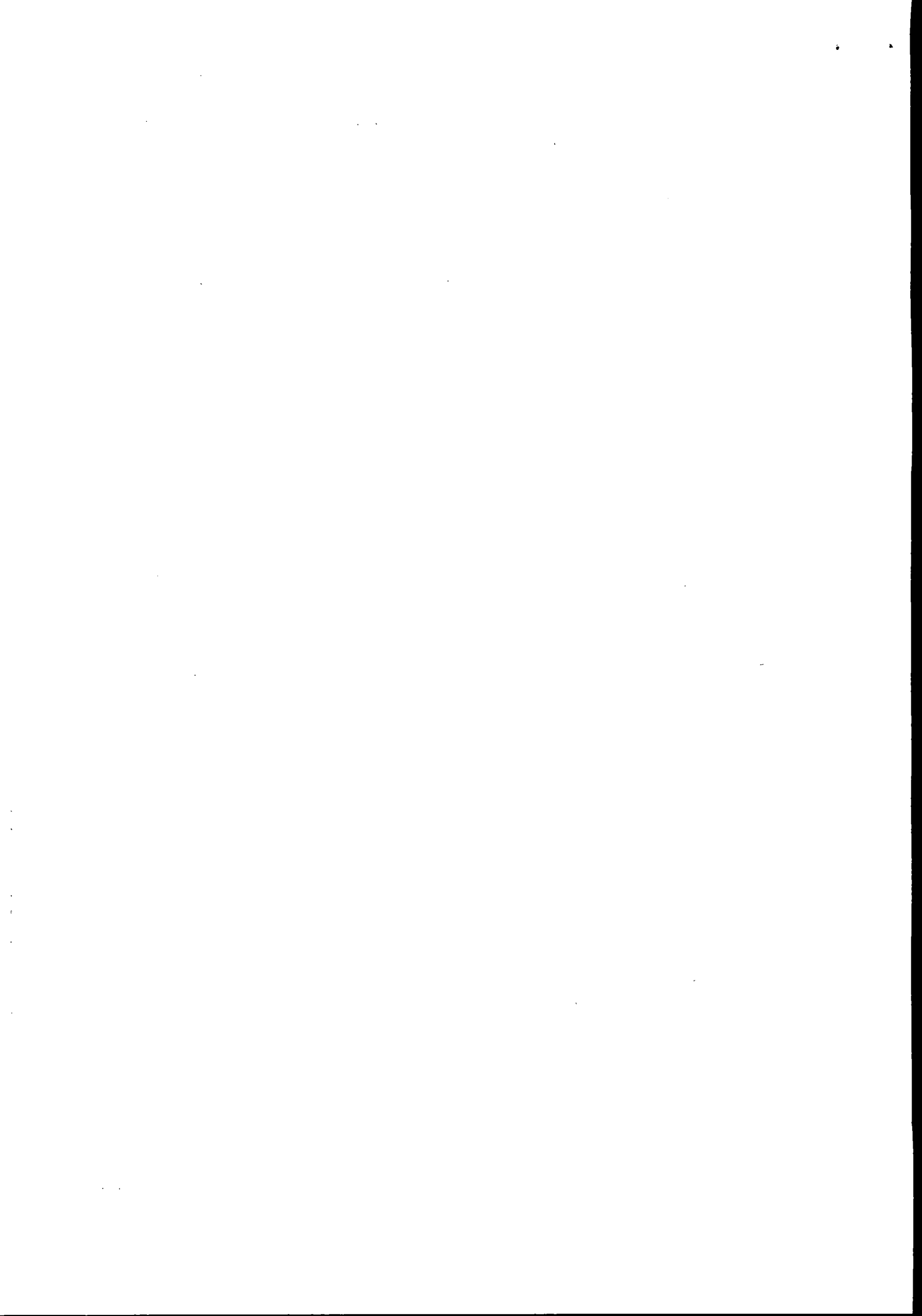
- i) abrir contas para os fundos da região, em bancos oficiais ou privados, devidamente credenciados pelo conselho regional, com observância do disposto no artigo 55 e seus parágrafos;
- j) autorizar as despesas da região, tanto de pessoal, como de material e serviços, assinando cheques e ordens de pagamento;
- l) representar o Departamento Regional perante poderes públicos, autarquias e instituições privadas, restrita a representação em juízo aos assuntos decorrentes da autonomia prevista no art. 37 e seus parágrafos e art. 62, podendo, para esse fim, constituir procuradores, mandatários ou prepostos;
- m) assinar a correspondência oficial;
- n) programar e executar todas as tarefas a cargo da administração regional;
- o) encaminhar ao conselho regional todos os assuntos a cargo da administração regional, estudados e preparados pelos setores competentes;
- p) preparar convênios, acordos e demais ajustes de interesse da região;
- q) propor convênios e acordos com a federação de indústrias local, visando aos objetivos institucionais e aos interesses recíprocos das entidades, na área territorial comum;
- r) aplicar multas aos empregadores da indústria e atividades assemelhadas transgressoras dos dispositivos legais e regulamentares;
- s) organizar, facultativamente, comissões técnicas e grupos de trabalho com elementos de reconhecida competência e autoridade em assuntos de serviço social, para estudo de casos específicos;
- t) exercer a delegação de poderes que lhe for outorgada pelo Diretor do Departamento Nacional, na forma do artigo 33, letra x;
- u) elaborar o regulamento interno do departamento regional.

Parágrafo único. As atribuições e tarefas da administração regional, de acordo com o que dispuser o regulamento interno previsto na letra u, poderão ser exercidas mediante outorga conferida a superintendente, administrador ou preposto designado pelo diretor regional, consoante as peculiaridades locais.

18

AGS - 2

Paula K





FICHA arquivada cópia em microfilme
sob o n. 40285259

Seção III Delegacias Regionais

Art. 46. Nos Estados e territórios onde não houver federação de indústrias oficialmente reconhecida, filiada ao órgão superior da classe, será instalada uma delegacia regional, subordinada diretamente ao Departamento Nacional.

Art. 47. As delegacias regionais, como órgãos executivos das regiões em que se instalarem, serão dirigidas por um delegado, nomeado, em comissão, pelo diretor do Departamento Nacional.

Parágrafo único. Poderá funcionar junto às delegacias regionais, na conformidade de instruções baixadas pelo Departamento Nacional, um conselho consultivo composto de três a sete industriais locais, designados nas mesmas condições do delegado.

CAPÍTULO VI Recursos

Art. 48. Constituem receita do Serviço Social da Indústria:

- a) as contribuições dos empregadores da indústria, dos transportes, das comunicações e de pesca, previstas em lei;
- b) as doações e legados;
- c) as rendas patrimoniais;
- d) as multas arrecadadas por infração de dispositivos legais, regulamentares e regimentais;
- e) as rendas oriundas de prestações de serviços e de mutações de patrimônio, inclusive as de locação de bens de qualquer natureza;
- f) as rendas eventuais.

Parágrafo único. A receita do Sesi se destina a cobrir suas despesas de manutenção e encargos orgânicos, o pagamento de pessoal e serviços de terceiros, a aquisição de bens e valores, as contribuições legais e regulamentares, as representações, auxílios e subvenções, os compromissos assumidos, os estipêndios obrigatórios e quaisquer outros gastos regularmente autorizados.

19

Paulo K



A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTE E TERÁ VALIDADE SOMENTE COM O SELO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

CURITIBA

07 FEV. 2018

FERNANDA G. C. DA COSTA - TABELIÁ
MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
RÔGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS
DESDE 1683

(41) 3153-5001

1508 D N. 4045299

Art. 49. A arrecadação das contribuições devidas ao SESI será feita pelo instituto ou caixa de pensões e aposentadoria a que estiver filiada a empresa contribuinte, concomitantemente com as contribuições da previdência social.

§ 1º O órgão arrecadador, pelos seus serviços, terá direito a uma remuneração fixada e paga na forma do disposto no artigo 255 e seus parágrafos do Regulamento-Geral da Previdência Social, baixado com o Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960.

§ 2º Em face de circunstâncias especiais, as empresas que nelas se encontrarem poderão recolher as suas contribuições diretamente ao SESI, mediante autorização do Departamento Nacional, comunicada ao órgão previdenciário competente.

§ 3º É assegurado ao SESI o direito de, junto às autarquias arrecadadoras, promover a verificação da cobrança das contribuições que lhe são devidas, podendo, para esse fim, além de meios outros de natureza direta ou indireta, credenciar prepostos ou mandatários.

Art. 50. As contribuições compulsórias, outorgadas em lei, em favor do SESI, depois de abatida a quota pré-fixada para a aquisição de letras imobiliárias do Banco Nacional de Habitação, nos termos do artigo 21 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, serão creditadas às administrações regionais na proporção de 75% (setenta e cinco por cento) sobre os montantes arrecadados nas bases territoriais respectivas, cabendo os restantes 25% (vinte e cinco por cento) à administração nacional.

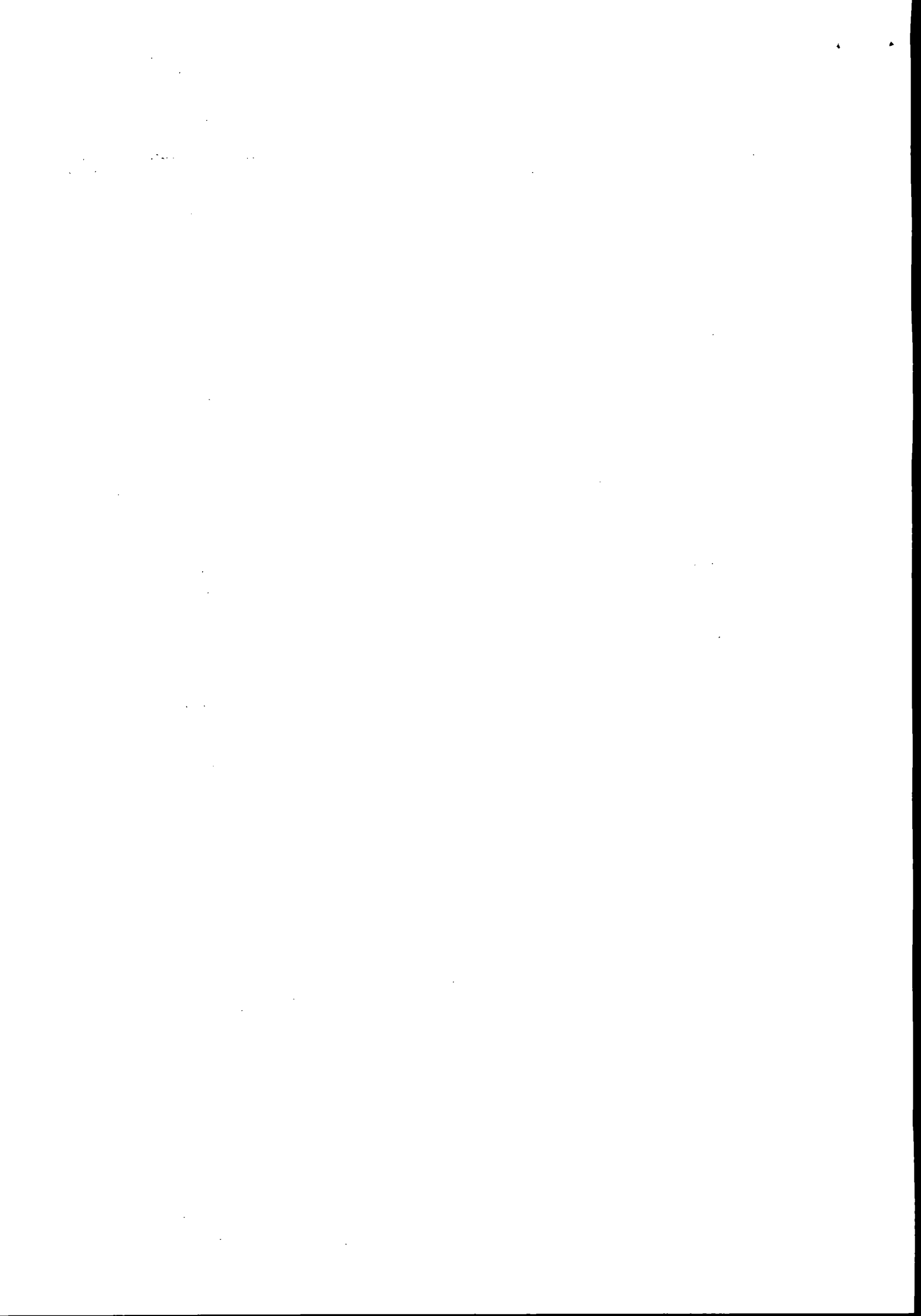
Parágrafo único. O SESI poderá assinar convênios com o Banco Nacional de Habitação, regulando a aplicação dos recursos originários de sua receita na construção, aquisição ou reforma de casas populares para os seus beneficiários.

Art. 51. Os recursos da administração nacional terão por fim cobrir as despesas do Conselho Nacional e do Departamento Nacional.

Art. 52. A renda da administração nacional, oriunda da contribuição prevista em lei, com desconto da quota de 5% (cinco por cento) para o custeio e encargos do Conselho Nacional e da quota de 4% (quatro por cento) sobre a cifra da arrecadação geral para a administração superior a cargo da Confederação Nacional da Indústria - será aplicada na conformidade do que dispuser o orçamento de cada exercício.

§ 1º O Departamento Nacional, anualmente, a título de subvenção ordinária, aplicará até dez por cento (10%) de sua disponibilidade líquida em auxílio às regiões deficitárias no custeio de serviços que atendam aos reclamos dos trabalhadores e se enquadrem nas finalidades da instituição.

§ 2º Igualmente, o Departamento Nacional, consoante plano que organizar, sujeito à homologação do Conselho Nacional, poderá aplicar da mesma fonte, cada ano, importância não excedente de quinze por cento (15%), sob forma de



A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE COM O SELO APLICADO NA ÚLTIMA FOLHA.

CURTIBA 07 FEB. 2018 (41) 3163-5001

FERNANDA G. C. DA COSTA - TABELIÁ
MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS
DESDE 1683

subvenção extraordinária, aos órgãos regionais e que terá por fim atender a realizações de natureza especial e temporária, principalmente para execução de obras, melhoramentos e adaptações, aquisição de imóveis, instalação e equipamentos, cabendo-lhe, ainda, estabelecer normas para essa concessão.

§ 3º Poderá, ainda, o Departamento Nacional, se necessário, suplementar as percentagens previstas no § 1º com subvenções especiais debitadas aos eventuais saldos de seu orçamento.

Art. 53. A receita das administrações regionais, oriunda das contribuições compulsórias, reservada a quota de 7% (sete por cento) sobre a arrecadação total da região para a administração superior a cargo da federação das indústrias local será aplicada na conformidade do orçamento anual de cada região.

Art. 54. Nenhum recurso do Sesi, quer na administração nacional, quer nas administrações regionais, será aplicado, seja qual for o título, senão em prol das finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus servidores.

Parágrafo único. Todos quantos forem incumbidos do desempenho de qualquer missão, no país ou no estrangeiro, em nome ou a expensas da entidade, estão obrigados a prestação de contas e feitura do relatório, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a ultimização do encargo, sob pena de inabilitação a novos comissionamentos e restituição das importâncias recebidas.

Art. 55. Os recursos do Sesi serão depositados, obrigatoriamente, em bancos oficiais, ou particulares credenciados pelo Conselho Nacional ou regional, nos âmbitos jurisdicionais respectivos.

§ 1º É vedado qualquer depósito, pelos órgãos nacionais, em estabelecimento de crédito com capital realizado inferior a dez mil vezes a cifra do maior salário-mínimo vigente no país.

§ 2º Igual proibição se aplica aos órgãos regionais quanto aos estabelecimentos de crédito de sua base territorial, com capital realizado inferior a cinco mil vezes a cifra do salário-mínimo da região.

§ 3º Em qualquer das hipóteses dos parágrafos antecedentes, o montante dos fundos a depositar, em cada banco, não poderá exceder a 1% (um por cento) do valor dos depósitos à vista e a prazo constante dos respectivos balancetes.

CAPÍTULO VII

Orçamento e Prestação de Contas

[Handwritten signatures and initials]

AGS

Paula K





Ficou arquivada cópia em microfiche
em 07/02/2018

Art. 56. O Departamento Nacional organizará, até 15 de outubro de cada ano, o orçamento geral da entidade referente ao futuro exercício para ser submetido ao Conselho Nacional no correr do mês de novembro, e encaminhado, em seguida, até 15 de dezembro, à Presidência da República, por intermédio do Ministro do Trabalho e Previdência Social, nos termos dos artigos 11 e 13 da Lei número 2.613 de 23 de setembro de 1955.

§ 1º O orçamento deve englobar as previsões da receita e as aplicações da despesa, nos termos do artigo 24, letras b e c; compreendendo a administração nacional e as regionais.

§ 2º Os departamentos regionais remeterão ao Departamento Nacional os seus orçamentos próprios até 31 de agosto de cada ano, para que possam ser integrados no orçamento geral.

§ 3º Até 30 dias antes da data indicada no parágrafo anterior, o Departamento Nacional dará conhecimento às administrações regionais dos fundos que lhes serão atribuídos para o exercício futuro.

Art. 57. Os balanços econômicos e patrimoniais, bem como a execução orçamentária do Departamento Nacional, para efeitos de prestação de contas, deverão ser submetidos ao Conselho Nacional, na primeira quinzena de março, para seu pronunciamento na sessão ordinária desse mês, e encaminhados, em seguida, ao Tribunal de Contas da União, de acordo com os artigos 11 e 13, da Lei 2.613, de 23 de setembro de 1955.

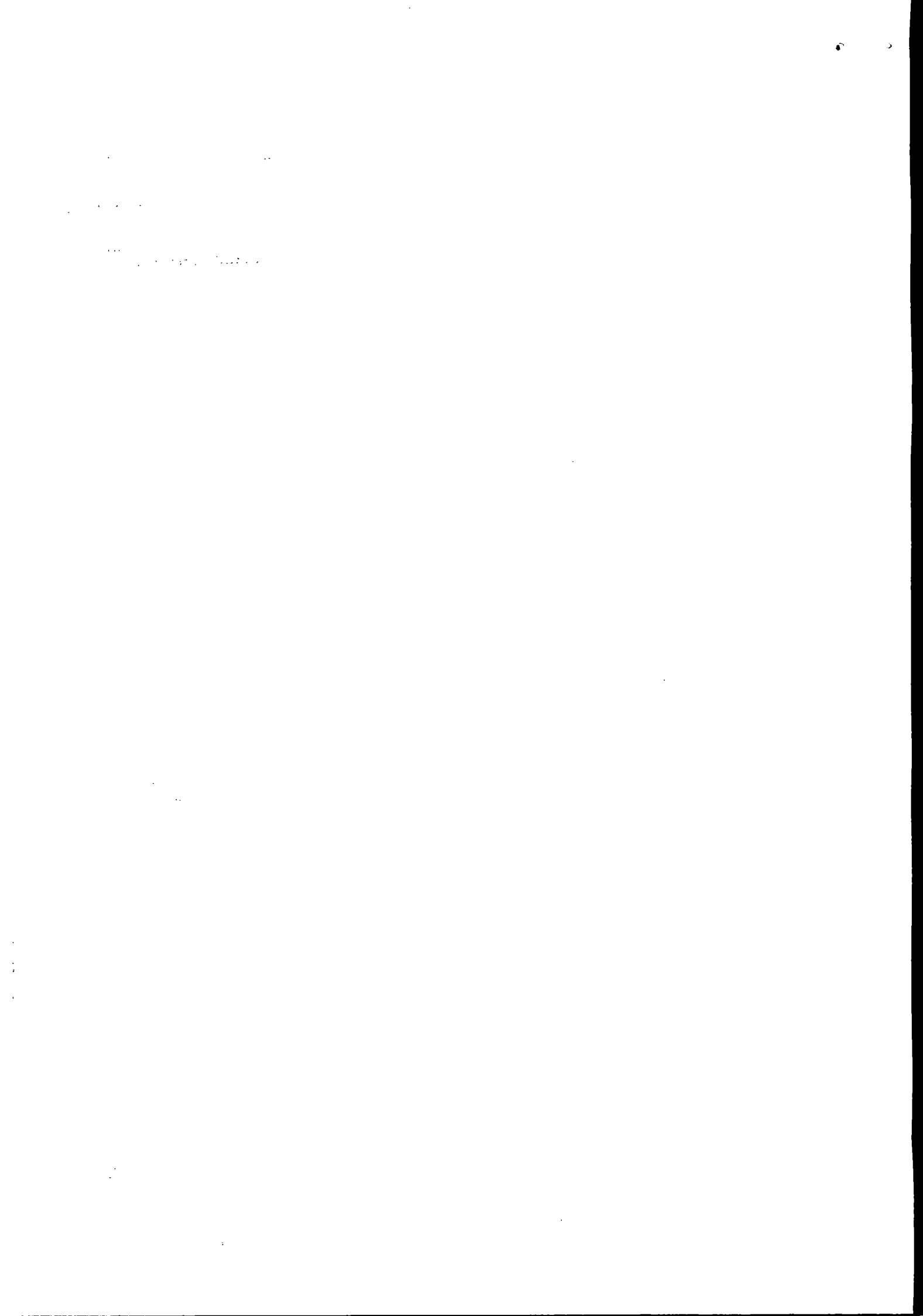
§ 1º A prestação de contas dos Departamentos regionais, sob a responsabilidade de seu diretor, deverá ser apresentada ao Departamento Nacional até o último dia de fevereiro, para o parecer desse órgão, cabendo ao Conselho Nacional apreciá-la na reunião de março, para remessa ao Tribunal de Contas, conjuntamente, com a prestação de contas dos órgãos nacionais, dentro do prazo legal.

§ 2º A prestação de contas da entidade, discriminada por unidades responsáveis, deverá observar as instruções do Tribunal de Contas da União.

§ 3º O Departamento Nacional poderá complementar, com instruções próprias, a confecção dos orçamentos e a prestação de contas, no âmbito nacional, como no regional.

Art. 58. As retificações orçamentárias, que se tomarem imprescindíveis no correr do exercício, se processarão durante a reunião ordinária de julho, e obedecerão aos mesmos princípios da elaboração originária.

Art. 59. O Conselho Nacional designará, na reunião ordinária de março, três de seus membros efetivos, um da representação da indústria, outro da representação das atividades assemelhadas e outro da representação oficial, para constituírem a Comissão de Orçamento, de caráter permanente, que terá a incumbência de fiscalizar, no exercício em curso, a execução orçamentária,



A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É REPRODUÇÃO FEITA DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE COM O SELO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

CURTIBA

02 FEV. 2018

1001

(41) 3153-0001

FERNANDA G. C. DA COSTA - TABELIA
MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS.

bem como a movimentação de fundos, no Departamento Nacional e nos departamentos regionais.

Parágrafo único. Visando ao cumprimento de sua tarefa a Comissão de Orçamento poderá utilizar auditoria externa, no tocante à gestão financeira de cada exercício, além dos serviços contábil, técnico, jurídico e administrativo do Conselho Nacional.

CAPÍTULO VIII Pessoal

Art. 60. O exercício de quaisquer emprego ou funções no Serviço Social da Indústria dependerá de provas de habilitação ou de seleção, reguladas em ato próprio.

Parágrafo único. A exigência referida não se aplica aos contratos especiais e locações de serviços.

Art. 61. O Estatuto dos Servidores do Sesi, aprovado pelo Conselho Nacional, estabelecerá os direitos e deveres dos funcionários da entidade, em todo País.


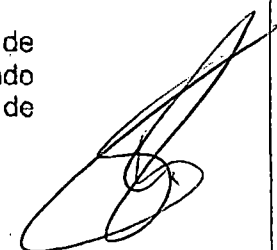
Art. 62. Os servidores do Sesi, qualificados, perante este, como beneficiários, para os fins assistenciais, estão sujeitos à legislação do trabalho e da previdência social, considerando-se o Serviço Social da Indústria, na sua qualidade de entidade de direito privado, como empresa empregadora, reconhecida a autonomia dos órgãos regionais quanto à feitura, composição e peculiaridade de seus quadros empregatícios, nos termos do artigo 37 e seus parágrafos.

Parágrafo único. Só depois do pronunciamento da entidade, em processo administrativo, salvo se faltar menos de sessenta dias para a prescrição do seu direito, poderá o servidor pleitear em juízo qualquer interesse vinculado ao seu status profissional.

Art. 63. Os servidores do Sesi serão segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, salvo aqueles que, exercendo atividade profissional diferenciada, estejam vinculados a outro órgão de previdência social.

CAPÍTULO IX Disposições Gerais e Transitórias

Art. 64. A alteração do presente regulamento poderá ser proposta pela Confederação Nacional da Indústria, mediante dois terços dos votos do



PAULAN

11/11/11

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SEQUÊNCIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE COM O SELCO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

CURITIBA 07.FEV. 2018 (41) 3153-5001

FERNANDA G. C. DA COSTA - TABELIA
MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS
DESDE 1683

Ficou arquivada cópia em microfilme
iscd n. 00085299

Conselho de Representantes, com aprovação do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 65. A sede do Serviço Social da Indústria, abrangendo a do Conselho Nacional e do Departamento Nacional, permanecerá, em caráter provisório, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, transferindo-se para a Capital da República quando ocorrer a Confederação Nacional da Indústria.

Parágrafo único. Até que se efetive a mudança, o SESI poderá manter em Brasília, isoladamente ou em conjunção com o órgão confederativo industrial, uma delegação representativa e funcional, com o objetivo de acompanhar e propugnar, junto aos poderes federais, os interesses e finalidades da instituição.

Art. 66. O presidente do Conselho Nacional completará a composição das comissões instituídas pelo plenário na hipótese de vagas resultantes do disposto no art. 22.

Art. 67. A estrutura do Departamento Nacional, prevista no artigo 33, letra e, e as normas de funcionamento das divisões que o integram, nos termos do artigo 34, constarão de regulamento interno do órgão, baixado pelo seu diretor.

Art. 68. O Conselho Nacional e os conselhos regionais votarão os seus regimentos internos, previstos, respectivamente, nos artigos 31 e 39, letra q, até 180 dias após a vigência deste regulamento.

Parágrafo único. Até que se cumpra o disposto neste artigo, os presidentes dos colegiados elaborarão regimento interno provisório para regular o funcionamento dos respectivos plenários.

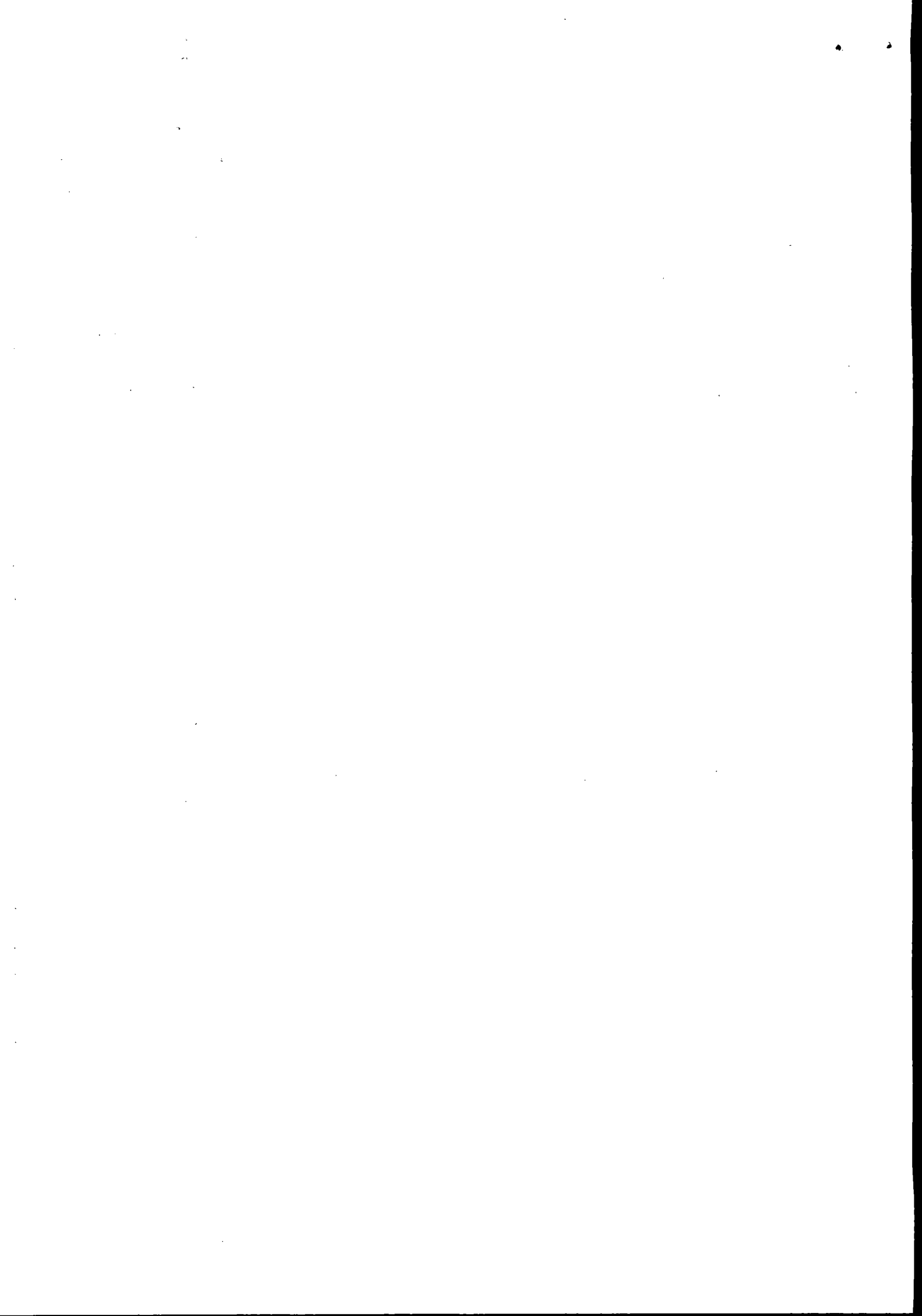
Art. 69. O SESI vinculará no seu orçamento geral, anual e progressivamente, até o ano de 2014, o valor correspondente a um terço da receita líquida da contribuição compulsória, correspondente a vinte e sete inteiros e setenta e cinco centésimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória, às ações mencionadas no § 2º do art. 6º, sendo que a metade deste valor, equivalente a um sexto da receita líquida da contribuição compulsória, deverá ser destinada à gratuidade.

§ 1º A alocação de recursos vinculados à educação e à gratuidade, de que trata este artigo, deverá evoluir, anualmente, a partir do patamar atualmente praticado, de acordo com as seguintes projeções médias nacionais:

I - para a educação:

- a) vinte e oito por cento em 2009;
- b) vinte e nove por cento em 2010;
- c) trinta por cento em 2011;

Handwritten signatures and initials, including "RGS" and "Paula K".



A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE COM O SELO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

CURITIBA 07 FEV. 2018 (41) 3133-500

FERNANDA G. C. DA COSTA - TABELIA
MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS DESDE 1683

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ficou arquivada cópia em microfilme sob o n. 00085299

- d) trinta e um por cento em 2012;
 - e) trinta e dois por cento em 2013; e
 - f) trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento a partir de 2014; e
- II - para a gratuidade:
- a) seis por cento em 2009;
 - b) sete por cento em 2010;
 - c) dez por cento em 2011;
 - d) doze por cento em 2012;
 - e) catorze por cento em 2013; e
 - f) dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento a partir de 2014.

§ 2º Os Departamentos Regionais deverão submeter ao Departamento Nacional, até o término do exercício de 2008, plano de adequação às projeções referidas no § 1º.

§ 3º As ações de gratuidade a que se refere este artigo serão destinadas aos trabalhadores e seus dependentes de baixa renda que, preferencialmente, sejam alunos matriculados na educação básica e continuada.

§ 4º A situação de baixa renda será atestada mediante declaração do próprio postulante.

Art. 70. O Conselho Nacional deverá apreciar, até dezembro de 2008, a proposta de regras de desempenho elaborada pelo Departamento Nacional.

Jose Augusto de Barros Monteiro Vianna

OAB-DF 24.772.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It highlights the importance of using reliable sources and ensuring the accuracy of the information gathered.

3. The third part of the document focuses on the interpretation and analysis of the collected data. It discusses the various statistical and analytical tools used to identify trends and patterns in the data.

4. The fourth part of the document provides a detailed overview of the findings and conclusions drawn from the analysis. It discusses the implications of the results and offers recommendations for future research and action.



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ
ESTATUTO SOCIAL



Capítulo I
Da Sede, foro, base territorial, constituição, objetivos e prerrogativas

Art. 1º - A Federação das Indústrias do Estado do Paraná, associação sindical de segundo grau, reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, nos termos da carta sindical datada de 18.08.1944, com duração por prazo indeterminado, sede e foro na cidade de Curitiba, Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, nº 200, 7º andar, e base territorial em todo o Estado, é constituída para fins de coordenação, proteção e representação legal das categorias econômicas da indústria, com o objetivo prioritário de promover a defesa dos seus legítimos interesses e o seu desenvolvimento sustentável.

Art. 2º - A Federação das Indústrias do Estado do Paraná é formada:

- a) pelos sindicatos representativos das categorias econômicas da indústria que lhe são filiados;
- b) pelas indústrias, na qualidade de associadas, que não tenham representação sindical no Estado do Paraná;
- c) por associações setoriais das categorias econômicas da indústria, na qualidade de associadas.

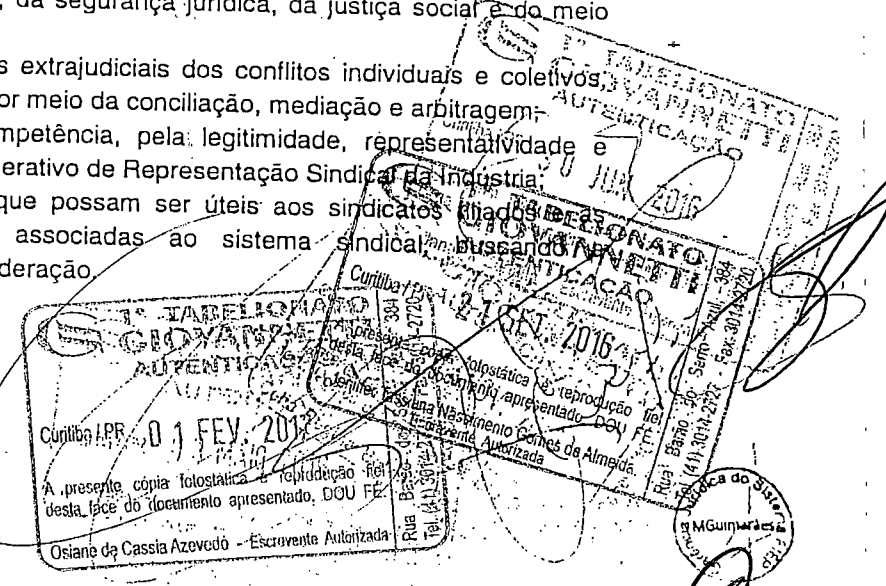
Art. 3º - São objetivos da Federação:

- a) promover e estimular o desenvolvimento sustentável da indústria paranaense;
- b) representar, amparar, defender e coordenar os interesses da indústria paranaense na esfera judicial e extrajudicial;
- c) promover e estimular o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento dos sindicatos filiados;
- d) promover a defesa da livre iniciativa, da livre concorrência, da propriedade privada, do estado democrático de direito, da segurança jurídica, da justiça social e do meio ambiente;
- e) estimular e apoiar as soluções extrajudiciais dos conflitos individuais e coletivos, fomentando a auto composição, por meio da conciliação, mediação e arbitragem;
- f) zelar, em seu âmbito de competência, pela legitimidade, representatividade e associativismo do Sistema Confederativo de Representação Sindical da Indústria;
- g) organizar e manter serviços que possam ser úteis aos sindicatos filiados e indústrias, priorizando aquelas associadas ao sistema sindical, buscando a sustentabilidade econômica da Federação.

0001074333

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3025.7000

Osiane da Cassia Azevedo



Osiane da Cassia Azevedo

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

114
115
116
117

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE COM O SELO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.
CURITIBA 07 FEV. 2018 (41) 3163-5001
FERNANDA G. C. DA COSTA - TABELIÁ
MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE
1º TABELIONATO DE NOTAS DESDE 1683

- g) declaração assinada pelo representante legal da entidade de que não estão filiados a outra entidade sindical de grau superior que possua base territorial coincidente com a base da Federação;
- h) declaração de inexistência de conflito referente à base territorial ou categoria econômica com sindicato filiado à Federação;
- i) os sindicatos de base interestadual ou nacional deverão comprovar a existência de no mínimo uma Delegacia Regional local, bem como arrecadação sindical das indústrias localizadas no Estado do Paraná em favor da FIEP.

Art. 11 - São direitos dos Sindicatos filiados:

- a) tomar parte, votar e ser votado nas assembleias do Conselho de Representantes, por intermédio de delegado representante eleito e credenciado;
- b) submeter ao exame da Diretoria questões institucionais ou de interesse da Indústria;
- c) solicitar apoio à Federação nos casos de interesse da categoria econômica que representa;
- d) ter acesso aos serviços oferecidos pelo Sistema FIEP, conforme disposto em normativos próprios;
- e) convocar o Conselho de Representantes na forma do artigo 30, "b" do presente Estatuto;
- f) formular pleitos alusivos à elaboração de estudos ao acompanhamento de reivindicações e a quaisquer outras medidas ou providências de seu interesse ou das categorias que representam.

Parágrafo único - Os direitos dos Sindicatos filiados são intransferíveis.

Art. 12 - São deveres dos Sindicatos filiados:

- a) cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Diretoria e do Conselho de Representantes;
- b) pagar pontualmente a anuidade, fixada em assembleia geral do Conselho de Representantes;
- c) repassar à Federação e à Confederação, no momento oportuno, a parte que lhes cabe no rateio da contribuição confederativa;
- d) manter a regularidade dos mandatos eletivos e encaminhar à Federação cópia da ata de eleição e posse, devidamente registradas no cartório competente;
- e) realizar eleição sindical, conforme as regras previstas no Estatuto do sindicato, bem como na legislação em vigor;
- f) protocolar as atas, devidamente registradas, da eleição e da posse referentes à gestão em curso, em até 60 (sessenta) dias, a contar da data da posse;
- g) protocolar, anualmente, as atas, devidamente registradas, das assembleias de prestação de contas e previsão orçamentária;
- h) manter suas informações atualizadas no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES no site do MTE, com a devida indicação da gestão em exercício filiada à Federação, bem como à Confederação Nacional da Indústria - CNI;
- i) prestigiar a Federação por todos os meios, contribuindo para o alcance dos objetivos desta Entidade e de seus filiados.

0001074333

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Abel Escudero, 320 - Sala 504

Osiane de Cassia Azevedo

1º TABELIONATO DE NOTAS
CURITIBA
AUTENTICAÇÃO
30 07 2018
Osiane de Cassia Azevedo - Escrevente Autorizada
R. João de Deus, 100 - Centro - Curitiba - PR - Fone: (41) 3163-5001

Palau

717,3
58,81
524,27
1,1

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE COM O SELO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

CURITIBA

07 FEV. 2018

FERNANDA G. C. DA COSTA - TABELIA
MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS
DESDE 1683

(41) 3163-3001

Capítulo IV
Da Advertência, suspensão e eliminação dos sindicatos filiados

Art. 13 - Os Sindicatos filiados estão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e eliminação do quadro da Federação.

I - A pena de advertência, passível de aplicação pelo Presidente da Federação, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) pelo descumprimento dos deveres impostos no artigo 12;
- b) pelo término do mandato há mais de 30 (trinta) dias, sem que tenha sido convocada nova eleição.

II - A pena de suspensão, passível de aplicação pela Diretoria da FIEP, de até 180 (cento e oitenta) dias, poderá ocorrer nas seguintes condições:

- a) nos casos de reincidência ou não cumprimento ao disposto na alínea "a" do inciso I.
- b) caso o Sindicato não convoque, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da ciência da advertência, eleições sindicais para regularização do previsto na alínea "b" do inciso I.

III - A pena de eliminação, passível de aplicação pelo Conselho de Representantes da Federação, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por má conduta;
- b) se constituir em elemento prejudicial à entidade;
- c) por falta cometida contra o patrimônio da Federação;
- d) desrespeito a dispositivo estatutário;
- e) dissolução da entidade sindical;
- f) caso o Sindicato não convoque, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da ciência da suspensão, eleições sindicais para regularização do previsto nas alíneas "b" dos incisos I e II;
- g) pela reincidência em quaisquer das hipóteses de suspensão.

§ 1º - A aplicação das penalidades deve ser precedida da manifestação do Sindicato filiado, o qual pode aduzir defesa prévia, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência inequívoca da instauração do procedimento.

§ 2º - Das penalidades impostas cabe recurso, com efeito suspensivo, dentro de 15 (quinze) dias da sua ciência inequívoca, direcionado ao órgão Colegiado imediatamente superior àquele que fixou a penalidade, e, em sendo a penalidade de eliminação, ao próprio Conselho de Representantes.

CURITIBA - CURITIBA - PR
00.01074333

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Cândido, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Assinado por...

1º TABELIONATO DE NOTAS
CURITIBA - PR
30 JAN 2018

Autenticação

Curitiba / PR

07 FEV 2018

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE

Osiane de Cassia Azevedo - Escrevente Autorizada

Rua...

(41) 3163-3001

Curitiba do Brasil
M. Guimarães

[Handwritten signature]

Paula K

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

11.7
11.11
11.12

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SEMANTA E TERÁ VALIDADE SOMENTE COM O SELO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

CURITIBA 07 FEV. 2018

FERNANDA C. C. DA COSTA - TABELIA
MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS DESDE 1683

(41) 3153-5001

§ 3º - O Sindicato eliminado poderá reingressar no quadro associativo mediante nova proposta, desde que se reabilite plenamente, a juízo do Conselho de Representantes.

§ 4º - A aplicação das penalidades deve atender aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, assim como ao da responsabilidade subjetiva do infrator;

Capitulo V
Das condições de votar e de ser votado

Art. 14 - São condições para o Sindicato filiado exercer o direito de voto em assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias do Conselho de Representantes:

- a) ser filiado há mais de 12 (doze) meses à Federação;
- b) estar no gozo de seus direitos, na forma deste Estatuto;
- c) achar-se quite com a Tesouraria;
- d) fazer-se representar por Delegado Representante eleito em eleição regular da entidade a que estiver representando;

§1º - Qualquer que seja o número de representantes que compõem a delegação de Sindicato filiado, a cada delegação cabe o direito de apenas um voto.

§2º - O direito de voto é privativo do Delegado eleitor titular ou suplente credenciado por seu Sindicato, vedada a outorga de procuração.

Art. 15 - São condições para ser votado, além de outras previstas no Estatuto e no Regulamento Eleitoral:

- a) integrar há dois ou mais anos uma das categorias econômicas da Indústria;
- b) estar associado há mais de 12 (doze) meses em Sindicato da sua categoria filiado à Federação das Indústrias do Estado do Paraná, também há mais de 12 (doze) meses;
- c) o cargo de Presidente da Federação somente poderá ser exercido por brasileiro;
- d) o empresário que se candidatar ao cargo de Presidente deve ter participado da Diretoria de um Sindicato filiado e ainda ter concluído pelo menos um mandato para o qual foi eleito;
- e) os cargos eletivos da Federação só podem ser ocupados por industriais que sejam domiciliados no Estado do Paraná;
- f) o candidato a cargo da Diretoria, do Conselho Fiscal ou da Delegação Representativa da Federação não pode ocupar, no ato da sua candidatura e durante o seu mandato, cargo eletivo em outra entidade sindical de segundo grau filiada à Confederação Nacional da Indústria - CNI.

Art. 16 - Aos sindicatos de base interestadual e nacional é exigido para o exercício do direito de sufrágio e de ser votado, além das demais exigências previstas no presente Capítulo, que comprovem o recolhimento das contribuições devidas à Federação, a existência de Delegacia no Estado do Paraná e a efetiva participação das indústrias paranaenses na atividade sindical.

0001074333

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Floriano, 320 - Sala 604
Fone: (41) 3225-0905 - Curitiba, PR

Osiane da Cassia Azevedo

1º TABELIONATO DE NOTAS
CURITIBA - PR
TABELIA FERNANDA C. C. DA COSTA
ESCRIVENTE MICHELLE S. F. CARDOSO
ESCRIVENTE ROGÉRIO FABRIM

07 FEV. 2018

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE

Osiane da Cassia Azevedo - Escrevente Autorizada

Rua: São João, 144 - Curitiba - PR
Tel: (41) 3044-1111

Paula R

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

FEV 17 2018

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE COM O SELO FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

CURITIBA 07 FEV. 2018 (41) 3163-5000

FERNANDA G. C. DA COSTA - TABELIÁ
MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS DESDE 1683

Capítulo VI
Da administração e estrutura organizacional e suas competências

Art. 17 - A Federação é dirigida e administrada pelo Presidente; conduzida pela Diretoria; fiscalizada pelo Conselho Fiscal; representada na Confederação Nacional da Indústria pela Delegação Representativa; subordinada às deliberações do Conselho de Representantes.

Seção I
Da Diretoria

Art. 18 - A Federação é dirigida por uma Diretoria composta de 22 membros: Presidente, 15 Vice-Presidentes, 1º Diretor Secretário, 2º Diretor Secretário, 3º Diretor Secretário, 1º Diretor Financeiro, 2º Diretor Financeiro, 3º Diretor Financeiro e igual número de suplentes, todos eleitos quadrienalmente pelo Conselho de Representantes.

§ 1º - Já na chapa, os candidatos devem ser nominados com a especificação dos cargos a que concorrem.

§ 2º - Inexiste vedação a qualquer tipo de reeleição, com exceção ao Presidente da Federação que pode ser eleito para no máximo dois mandatos, sejam eles consecutivos ou não.

Art. 19 - Compete à Diretoria:

- a) conduzir a Federação, cumprir e fazer cumprir este Estatuto e aplicar as penalidades nele previstas;
- b) reunir-se ordinariamente ao menos uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário;
- c) aprovar a criação de conselhos, comissões, relatorias, grupos de trabalho e coordenadorias;
- d) designar representantes da Federação junto aos organismos públicos ou privados, inclusive para o Conselho Fiscal do IEL, em que tal representação não exija a escolha por meio de eleição pelo Conselho de Representantes;
- e) aprovar o balanço e demais demonstrações contábeis, elaborados por contabilista habilitado, a prestação de contas de cada exercício e a previsão da receita e despesa para o exercício seguinte, apresentando-os, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, à deliberação do Conselho de Representantes;
- f) elaborar, anualmente, por meio de comissão designada na forma deste Estatuto, o plano de trabalho para o exercício subsequente à deliberação do Conselho de Representantes;
- g) elaborar, anualmente, por meio de comissão designada na forma deste Estatuto, o relatório de gestão do exercício findo para subsequente apreciação do Conselho de Representantes;

1º TABELIONATO DE NOTAS
 0001074333

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Floriano, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3096-3096 - Curitiba

Osiane de Cassia Azevedo

1º TABELIONATO DE NOTAS
CURITIBA
AUTENTICAÇÃO

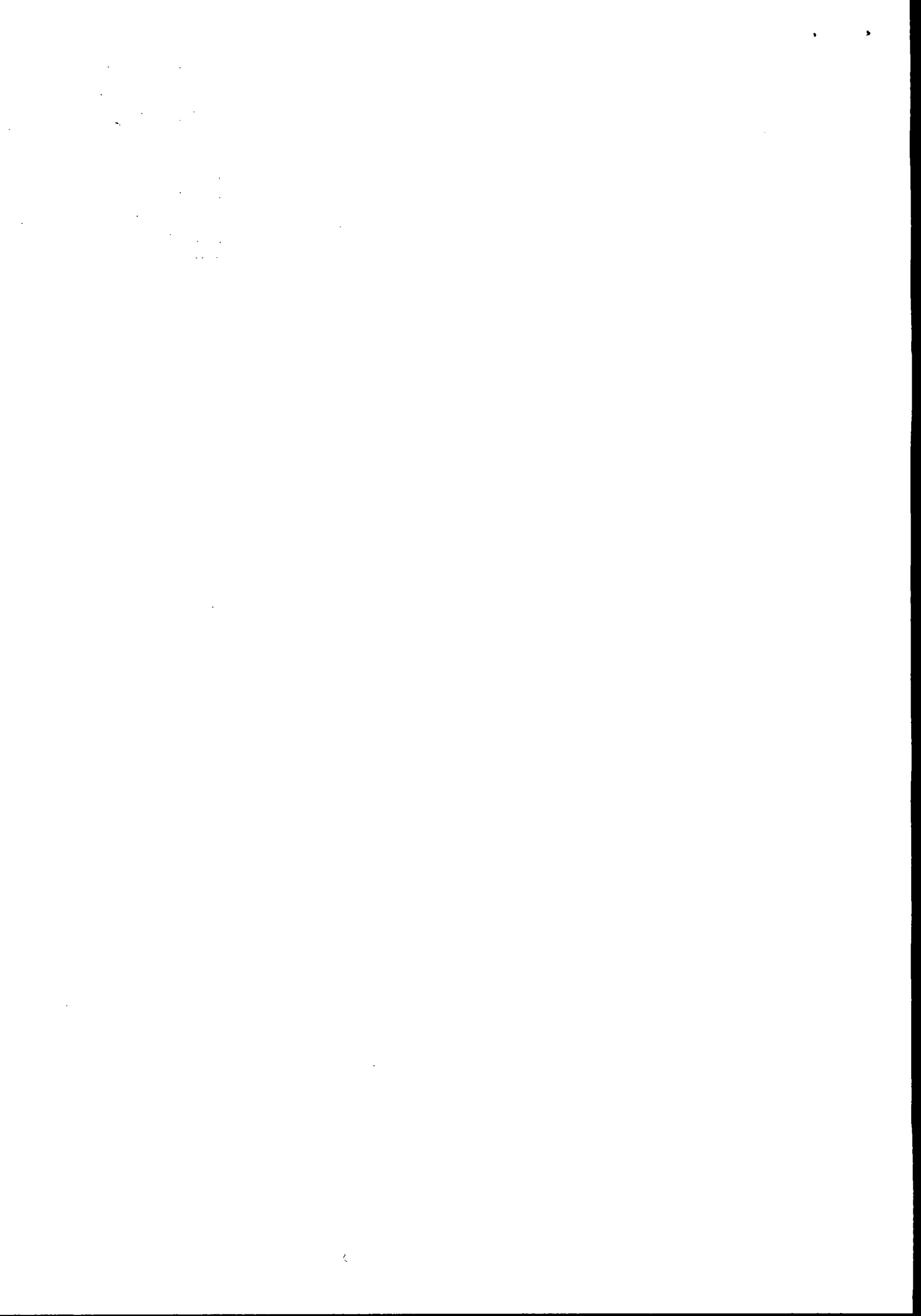
07 FEV. 2018

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta febe do documento apresentado: DOU EE.

Osiane de Cassia Azevedo - Escrevente Autorizada

Rea 384
Tel. (41) 3163-5000

Paula



114 P
115 N
116 M
117 L

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE COM O SELLO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

07 FEV. 2018

FERNANDA G. C. DA COSTA - TABELIA
MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
ROGERIO FABRIM - ESCRIVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS
DESDE 1683

URITIBA (41) 3153-5001

h) suprir, quando necessário, e por proposta do Diretor Financeiro, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, as dotações que se apresentarem insuficientes para o atendimento das despesas não incluídas no orçamento, ajustando-as ao fluxo caixa, mediante a abertura de créditos adicionais, com subsequente apresentação de tais providências à deliberação do Conselho de Representantes, que deverá ocorrer no exercício;

- i) decidir sobre qualquer matéria que lhe for submetida pelos seus membros, respeitadas as competências do Conselho de Representantes;
- j) administrar o patrimônio da Federação na forma prevista no artigo 44 deste Estatuto;
- k) contratar auditoria responsável pela análise e exame dos processos contábeis, da consistência das contas e das demonstrações;
- l) propor ao Conselho de Representantes a alienação ou o gravame de bens imóveis de propriedade da Federação;
- m) decidir sobre a participação da Federação na qualidade de sócia ou associada de outras pessoas jurídicas;
- n) instaurar processo para aplicação das penalidades previstas neste Estatuto aos membros da Diretoria;
- o) aprovar a política de viagens internacionais;
- p) aprovar o plano de cargos e salários da Federação;
- q) orientar a estratégia de atuação do SESI/PR e do SENAI/PR, sem interferência administrativa e financeira, dentro do modelo legal estabelecido;
- r) promover a gestão do IEL/PR, conforme prevê o Estatuto do Instituto;
- s) aprovar o Regimento interno da Diretoria.

§ 1º. As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros titulares.

§ 2º. Na ausência dos vice-presidentes assumirão, para todos os efeitos, os Diretores suplentes presentes, na ordem de inscrição da chapa.

§ 3º. O Presidente não votará nas reuniões da Diretoria, exceto em caso de empate.

Art. 20 - Ao Presidente compete:

- a) administrar e dirigir a Federação;
- b) representar a Federação ativa e passivamente, extrajudicialmente ou em juízo, podendo delegar poderes e nomear procuradores devidamente habilitados a representá-lo em qualquer instância;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho de Representantes;
- d) autorizar a admissão e a demissão de empregados, estipular-lhes salários, assim como lotá-los nos diversos departamentos, serviços, setores ou unidades, observado o plano de cargos e salários da Federação;
- e) nomear os membros dos conselhos, comissões, grupos de trabalho, relações de trabalho, coordenadorias;
- f) organizar serviços internos, criando, modificando ou extinguindo departamentos, serviços e setores;

CURITIBA - CURTIERIA
0001074333

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Tróvão, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Osiane de Cassia Azevedo

1º TABELIONATO DE NOTAS
CURITIBA - CURTIERIA
AUTENTICAÇÃO

07 FEV. 2018

Osiane de Cassia Azevedo - Escrivente Autorizada

Rua - Balneario - Curitiba - PR
Tel: (41) 3014-2221 - Fax: (41) 3014-2220

114 P
115 N
116 M
117 L

R

Paulak



1111
1111
1111
1111

A. PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE COM O SELO AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.
CURITIBA
09 FEV. 2018
(41) 3163-5001
FERNANDA G. C. DA COSTA - TABELIA
MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE
1º TABELIONATO DE NOTAS
DESDE 1683

- g) conferir outras tarefas ou atribuições, além das inerentes aos cargos, aos membros da Diretoria, preferencialmente aos seus Vice-Presidentes;
- h) autorizar a realização de despesas, assinando, com o Diretor Financeiro, os cheques e quaisquer outros documentos de natureza cambial ou patrimonial;
- i) delegar competência para os Vice-Presidentes para que possam realizar atos administrativos internos de sua responsabilidade;
- j) estimular o estreitamento das relações da Federação com os Sindicatos filiados, entidades de classe e com todas as categorias econômicas;
- k) cumprir as decisões do Conselho de Representantes e da Diretoria;
- l) cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Art. 21 - Aos Vice-Presidentes compete:

- a) substituir o Presidente nos termos dos artigos 40 e 41 desse Estatuto;
- b) representar a Entidade por designação do Presidente;
- c) desempenhar as atribuições que lhes forem conferidas pelo Presidente e pela Diretoria.

Art. 22 - Ao 1º Diretor Secretário compete:

- a) secretariar as reuniões e as assembleias gerais;
- b) organizar a pauta das reuniões e das assembleias gerais;
- c) diligenciar para a boa guarda dos arquivos da Entidade;
- d) assinar as atas das reuniões e das assembleias gerais;
- e) executar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente ou pela Diretoria.

Art. 23 - Aos 2º e 3º Diretores Secretários compete:

- a) substituir, pela ordem na vaga, o 1º Diretor Secretário em suas ausências e impedimentos, e auxiliá-lo, quando solicitado, nas suas atribuições;
- b) executar outras atribuições que lhes forem conferidas pelo 1º Diretor Secretário.

Art. 24 - Ao 1º Diretor Financeiro compete:

- a) compartilhar com o Presidente a gestão econômico-financeira, propondo, quando for o caso, sugestões para o seu aperfeiçoamento;
- b) superintender os serviços contábeis;
- c) elaborar, por contabilista habilitado, o balanço e demais demonstrações contábeis a prestação de contas de cada exercício e a previsão da receita e despesa para o exercício seguinte, apresentando-os à Diretoria;
- d) diligenciar para a boa guarda dos livros e arquivos financeiros e contábeis da Entidade;
- e) realizar recebimentos e efetuar os pagamentos que forem autorizados pelo Presidente, assinando, com este, os cheques e quaisquer outros documentos de natureza econômica e financeira, cabendo à Diretoria decidir sobre eventuais conflitos;

110 - CURITIBA
0001074353

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3025-3005 - Curitiba - PR

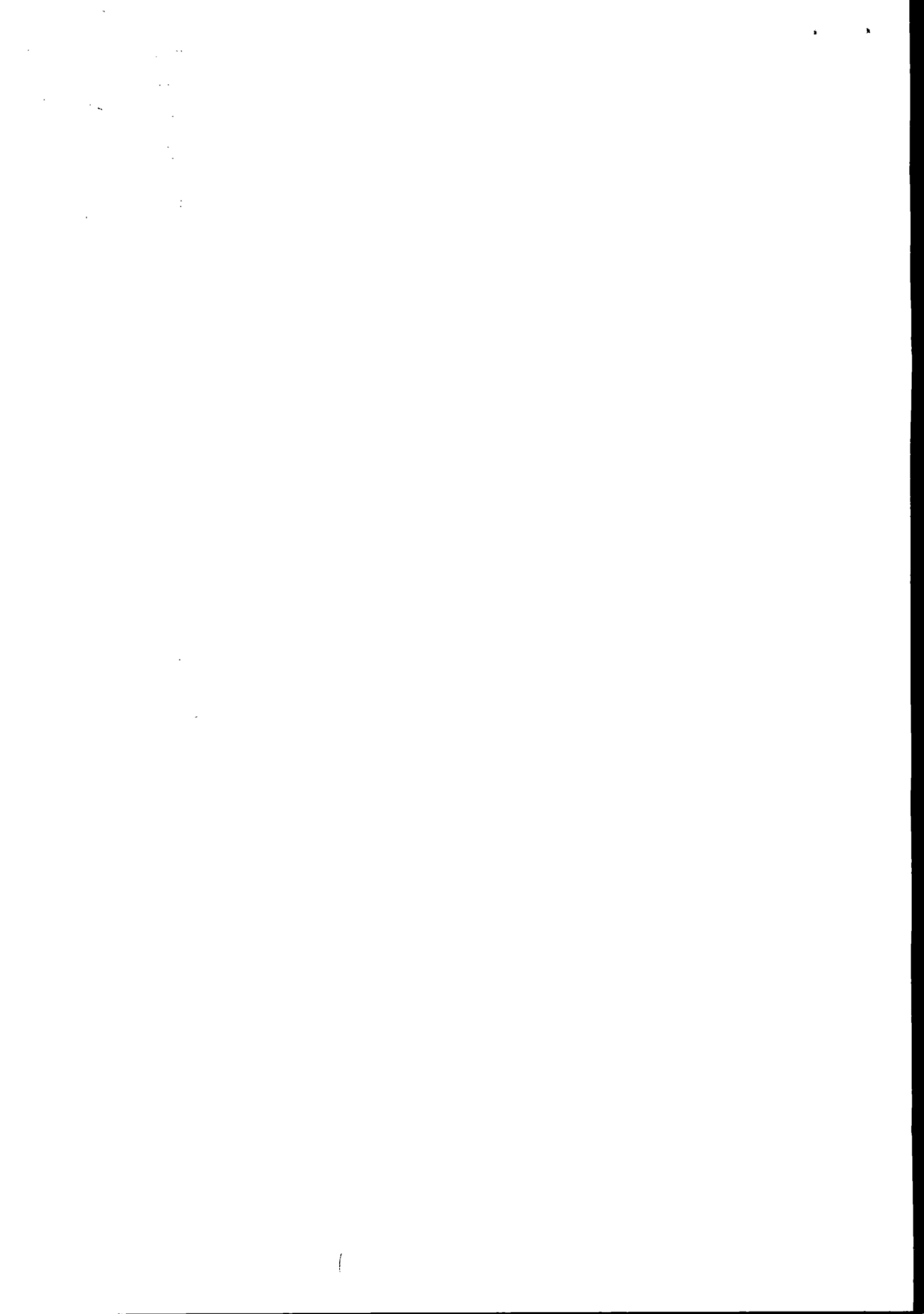
Handwritten signature

1º TABELIONATO DE NOTAS
CURITIBA/PR
3 de Fev. 2018
A presente cópia fotostática é reprodução fiel do documento apresentado nesta face do documento apresentado.

Osiane de Cassia Azevedo - Escrivente Autorizada

Handwritten signatures and stamps are present over this section.

Handwritten signatures and initials



_____ = F
_____ = F
_____ = F
_____ = F

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE COM O SELO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

CURITIBA
07 FEV. 2018
FERNANDA G. C. DA COSTA - TABELIA
MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE
1º TABELIONATO DE NOTAS
DESDE 1683

(41) 3153-5001

- f) apresentar, trimestralmente, à Diretoria um balancete da situação econômico-financeira da Entidade, subscrevendo as peças contábeis respectivas, de acordo com a legislação vigente;
- g) propor à Diretoria, *ad referendum* da assembleia geral, a abertura de créditos adicionais quando as dotações orçamentárias forem insuficientes;
- h) representar a Federação, em conjunto com o Presidente, perante as instituições financeiras em geral;
- i) apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes mensais e o balanço anual, devidamente auditado;
- j) acompanhar auditoria responsável pela análise e exame dos processos contábeis, da consistência das contas e das demonstrações;
- k) acompanhar a execução da prestação de contas, do período da sua administração, quando do término de mandato;
- l) reunir-se regularmente com os demais Diretores Financeiros para análise da administração contábil/financeira.

Art. 25 – Aos 2º e 3º Diretores Financeiros compete:

- a) substituir, pela ordem na vaga, o 1º Diretor Financeiro em suas ausências e impedimentos e auxiliá-lo, quando solicitado, nos serviços de Tesouraria;
- b) executar outras atribuições que lhes forem conferidas pelo Diretor Financeiro;
- c) reunir-se regularmente com o 1º Diretor Financeiro para análise da administração contábil/financeira.

Seção II
Do Conselho de Representantes

Art. 26 - O Conselho de Representantes, órgão deliberativo máximo da Federação, é composto por 01 (um) Delegado titular e 01 (um) suplente de cada Sindicato filiado, sempre respeitando o contido no Estatuto de cada Entidade, cabendo o exercício de um voto por Delegação.

Art. 27 - Compete ao Conselho de Representantes:

- I) Nas eleições:
 - a) eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e a Delegação Representativa junto à Confederação Nacional da Indústria – CNI;
- II) Na plenitude de seus poderes:
 - a) dar posse à Diretoria, ao Conselho Fiscal e à Delegação Representativa eleitos para cada mandato;
 - b) deliberar, anualmente, sobre o plano de trabalho elaborado pela Diretoria para o exercício subsequente;

0001074333

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua São Eudório, 200 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Wendell no trabalho

1º TABELIONATO DE NOTAS
JOVAPINETTI
AUTENTICAÇÃO

Curitiba/PR 30 MAR. 2018

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta folha do documento apresentado. DOU FE

1º TABELIONATO DE NOTAS
JOVAPINETTI
AUTENTICAÇÃO

Curitiba/PR 07 FEV. 2017

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta folha do documento apresentado. DOU FE

Osiana de Cassia Azevedo - Escrevente Autorizada

Rua Barão de São João, 300
Curitiba - PR - Fone: 3014-2720

(Handwritten signatures)



- c) deliberar sobre a alienação ou o gravame de bens imóveis de propriedade da Federação;
- d) deliberar sobre as demonstrações contábeis, financeiras e o relatório de gestão de cada exercício findo;
- e) deliberar sobre a previsão orçamentária da receita e da despesa para o exercício subsequente, a destinação dos recursos excedentes ou o suprimento do déficit;
- f) conhecer todas as questões que lhe sejam submetidas pelos Sindicatos filiados;
- g) deliberar sobre a estratégia de cúpula a ser adotada pela Federação em assuntos de inequívoca relevância e manifestar-se sobre pleitos ou problemas que lhe sejam trazidos a debate ou a deliberação pelo Presidente ou pela Diretoria;
- h) apreciar ações e recursos interpostos em relação a atos praticados pela Diretoria e seus membros, assim como quaisquer outros julgados convenientes;
- i) aprovar o Regulamento Eleitoral da Federação.

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE COM O SELO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.
 CURITIBA 07 FEV. 2018
 FERNANDA G. C. DA COSTA - TABELIÁ
 MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
 ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE
 1º TABELIONATO DE NOTAS DESDE 1683

Art. 28 - O Conselho de Representantes da Federação reunir-se-á em assembleia geral ordinária ou extraordinária.

§1º - As assembleias gerais do Conselho de Representantes deverão ser convocadas, por meio de edital firmado pelo Presidente e publicado, ao menos uma vez, em jornal de circulação na base territorial da Federação, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para as de natureza extraordinária e de 05 (cinco) dias úteis para as de natureza ordinária, contados da data da sua realização ou por comunicado aos Delegados Representantes dos Sindicatos filiados, por qualquer meio idôneo, com confirmação de recebimento.

§2º - As assembleias gerais do Conselho de Representantes são soberanas em suas decisões, desde que não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto.

Art. 29 - Realizar-se-ão assembleias gerais ordinárias:

- a) uma vez a cada ano, até o dia 30 de abril, para deliberar sobre as demonstrações contábeis e prestação de contas, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, e o relatório de atividades de cada exercício findo;
- b) pelo menos uma vez a cada ano, até o dia 30 de novembro, para deliberar sobre o plano de trabalho elaborado pela Diretoria, sobre a previsão orçamentária da receita e da despesa para o exercício subsequente e a destinação dos recursos excedentes, ou suprimento do déficit;
- c) uma vez a cada dois (2) anos, para eleger os Delegados das atividades industriais junto aos Conselhos Regionais do SESI e do SENAI;
- d) uma vez a cada 04 (quatro) anos para a eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Delegação Representativa junto à Confederação Nacional (da Indústria - CNI, nos termos do Regulamento Eleitoral;
- e) uma vez a cada 04 (quatro) anos para dar posse à Diretoria, ao Conselho Fiscal e à Delegação Representativa junto à Confederação Nacional da Indústria - CNI;
- f) para deliberar sobre a admissão de novos Sindicatos ao quadro associativo da Federação.

0001074533

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mar. Floriano, 120 - Sala 504
 Fone: (41) 3226-2005 - Curitiba - PR

Osiane de Cassia Azavedo

TABELIONATO DE NOTAS
 JOVANNETTI
 AUTENTICAÇÃO
 CURITIBA / PR
 07 FEV. 2018
 A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta folha do documento apresentado. DOU - FE.
 Osiane de Cassia Azavedo - Escrivente Autorizada
 Rua Esmeralda
 Tel. (41) 3074-2121

R

[Handwritten signature]

TABELIONATO DE NOTAS
 M. Guimarães

Fabrini

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

11111
2222
3333
4444

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTIA E TEM VALIDADE SOMENTE COM O SELO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.
CURITIBA 07 FEV. 2018
FERNANDA G. C. DA COSTA - TABELIA
MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE
1º TABELIONATO DE NOTAS DESDE 1683

Parágrafo único: os pedidos de filiação de sindicatos à Federação serão deliberados na primeira assembleia geral ordinária ocorrida após sua formalização conforme as exigências deste Estatuto.

Art. 30 - Realizar-se-ão assembleias gerais extraordinárias:

- a) quando o Presidente ou a maioria absoluta da Diretoria julgarem necessário;
- b) por solicitação, dirigida ao Presidente, em requerimento subscrito por no mínimo 1/5 dos Sindicatos filiados em pleno gozo de seus direitos, por meio de seus respectivos representantes, desde que devidamente fundamentada.

§1º- No caso de convocação por iniciativa da maioria da Diretoria ou dos Sindicatos filiados, o pedido não pode ser oposto pelo Presidente, a quem cabe tomar as providências necessárias à sua realização dentro de 10 (dez) dias, sob pena de não o fazendo, os próprios interessados o fazerem, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo junto à Federação.

§2º- Deve comparecer à assembleia geral extraordinária convocada na forma do §1º a maioria simples dos que a solicitaram, sob pena de não ser instalada.

Art. 31 - As assembleias gerais do Conselho de Representantes só poderão tratar dos assuntos para os quais foram convocadas.

§1º- Instala-se a assembleia geral em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos Delegados Representantes dos Sindicatos filiados em pleno gozo de seus direitos estatutários e, em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número de presentes, ressalvado o disposto no art. 30, §2º.

§2º- As deliberações são tomadas por maioria simples de votos dos Sindicatos filiados presentes.

§3º - Em caso de empate nas votações não secretas, o Presidente profere voto pessoal. Nas votações secretas, no entanto, o empate importa em rejeição.

§4º - Deve ser observado o sistema de escrutínio secreto nas votações:

- a) nas eleições;
- b) para a escolha de representantes da categoria nos órgãos previstos em legislação específica;
- c) para apreciação da destinação do patrimônio da Federação;
- d) em julgamento de atos da Diretoria relativos à aplicação de penalidades.

§5º - O sistema de voto sigiloso poderá ser utilizado na deliberação de outros assuntos relevantes, desde que se assim solicitado pela maioria dos presentes.

CURITIBA - CURITIBA
0001074333

Waldemar...

1º TABELIONATO DE NOTAS
FERNANDA G. C. DA COSTA - TABELIA
MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE
CURITIBA PR 30 JAN. 2018
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta cópia do documento apresentado, DOU FEV. 2018
Osiane de Cassia Azevedo - Escrevente Autorizada
Rua ...
Tel. (41) ...

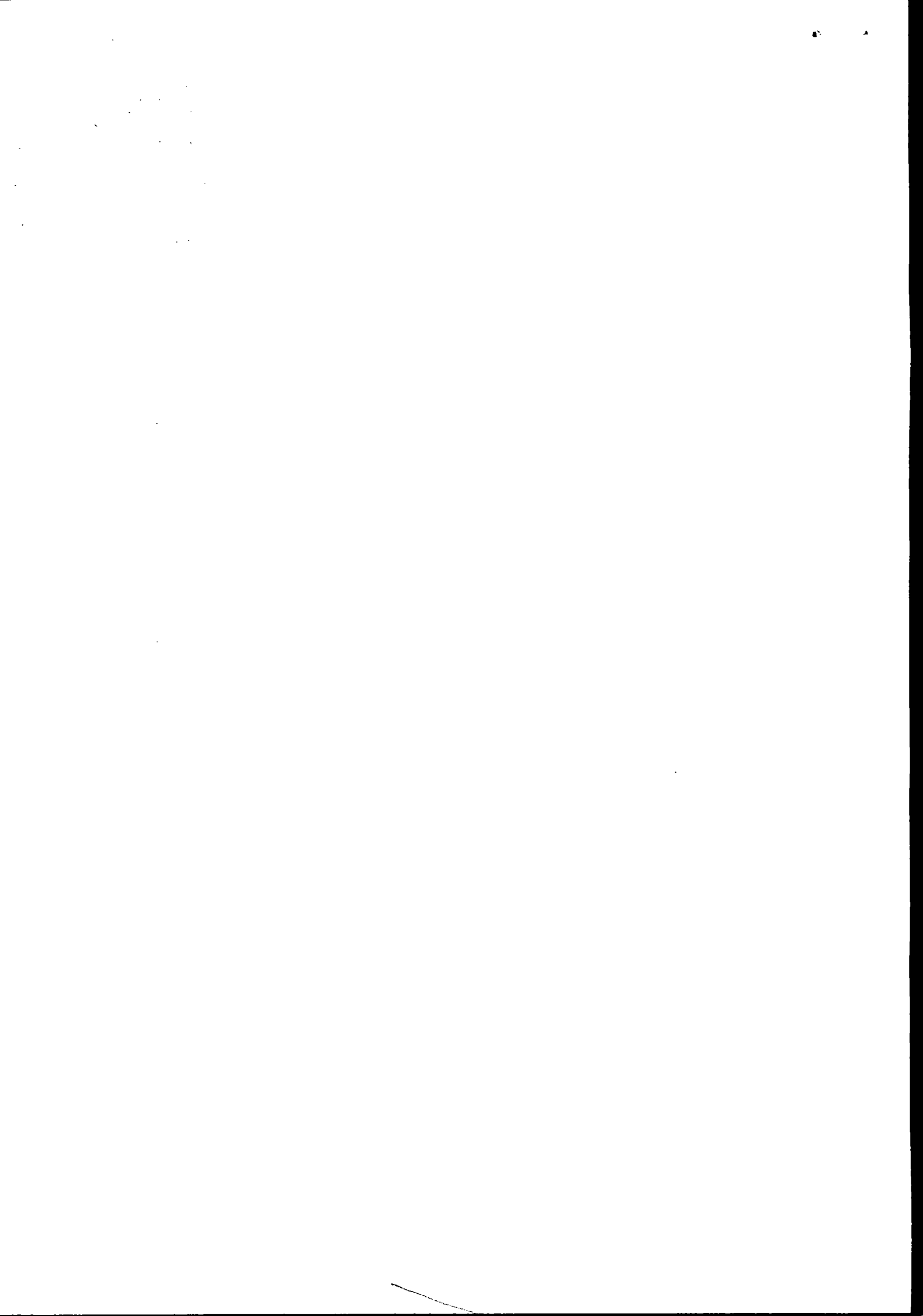
Justiça do Trabalho
M. Guimarães

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Paula K

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Cândido, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-8895 - Curitiba - PR



221 -
222 -
223 -
224 -
225 -

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É REPRODUÇÃO-FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE COM O SELO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.
CURITIBA 07 FEV. 2018
FERNANDA G. C. DA COSTA - TABELIÁ
MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE
1º TABELIONATO DE NOTAS DESDE 1683
(41) 3153-5001

§6º - Nas assembleias gerais extraordinárias convocadas com vistas à apreciação de alteração do Estatuto da Federação, é exigido o comparecimento mínimo de 2/3 (dois terços) dos Sindicatos filiados, para haver deliberação válida, devendo a aprovação ocorrer pelo voto da maioria simples.

§7º - Quando se tratar de proposta para dissolução da Federação será exigida a presença de 4/5 (quatro quintos) dos representantes dos Sindicatos filiados, sendo esta votação realizada em dois turnos, com 30 (trinta) dias de intervalo entre um e outro, e para aprovação será necessária a concordância de 3/4 (três quartos) dos presentes.

Seção III Do Conselho Fiscal

Art. 32 - O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização, pelo exame e acompanhamento do movimento contábil-financeiro da Federação, sendo composto de 03 (três) membros efetivos, com igual número de suplentes, eleitos quadrienalmente juntamente com a Diretoria.

§1º - Reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo duas vezes ao ano e extraordinariamente sempre que necessário, com a incumbência de:

- a) dar parecer sobre as demonstrações contábeis e a prestação de contas de cada exercício;
- b) dar parecer sobre a previsão de receita e despesa para o exercício seguinte;
- c) opinar sobre despesas extraordinárias, sobre os balancetes mensais e sobre demais documentos de natureza contábil-financeira.

§2º - O Conselho Fiscal goza de total autonomia e independência em relação à Diretoria, devendo suas solicitações ser atendidas de forma inconteste podendo, ainda, contratar assessoria técnica específica quando julgar necessário.

§3º - Os Conselheiros suplentes somente serão convocados, pela ordem de inscrição, no caso de ausência ou impedimento dos Conselheiros titulares ou, ainda, para sucedê-los no caso de vacância do cargo.

§4º - Compete ao Conselho Fiscal encaminhar as atas das reuniões aos Conselheiros Suplentes.

§5º - É permitida a participação dos Conselheiros Fiscais titulares ou suplentes (em reuniões da Diretoria na qualidade de ouvintes ou relatores.

2º TABELIONATO DE NOTAS
0001674335

Handwritten signature

1º TABELIONATO DE NOTAS
CURITIBA - PR
AUTENTICAÇÃO
07 FEV. 2018
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado, OU FÉ.
Escritório: Rua...
Tabela: Cassia Azevedo - Escrivente Autorizada

2º TABELIONATO DE NOTAS
CURITIBA - PR
AUTENTICAÇÃO
07 SET. 2018
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado, OU FÉ.
Escritório: Rua...
Tabela: Cassia Azevedo - Escrivente Autorizada

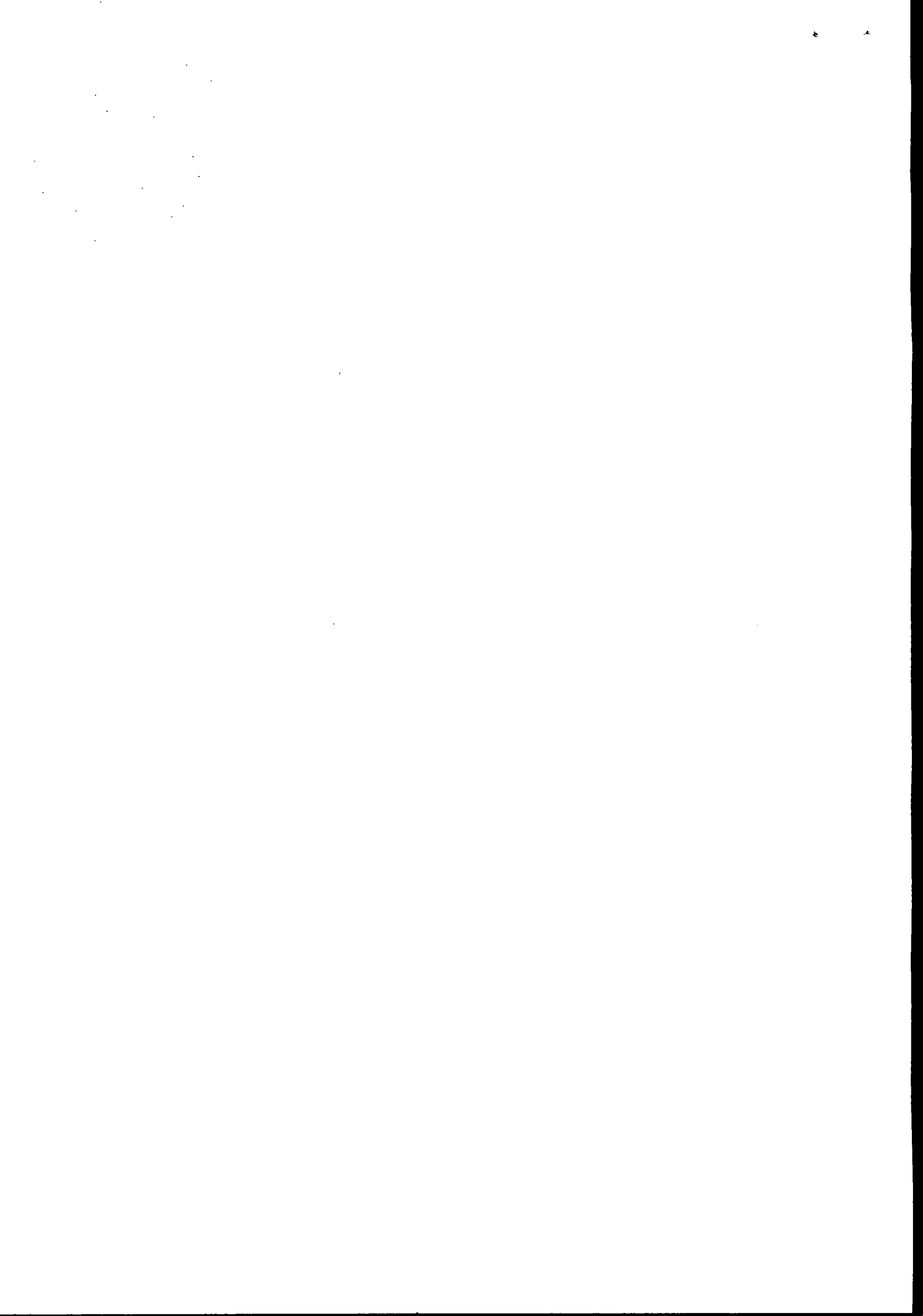
3º TABELIONATO DE NOTAS
CURITIBA - PR
AUTENTICAÇÃO
07 SET. 2018
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado, OU FÉ.
Escritório: Rua...
Tabela: Cassia Azevedo - Escrivente Autorizada

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Med. Dr. João, 320 - Sala 504
Curitiba - PR - CEP: 81225-0905



1111
1111
1111
1111

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVIDENTE E TEM VALIDADE SOMENTE COM O SELO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.
CURITIBA 07 FEB 2018 (41) 3153-3001
FERNANDA G. C. DA COSTA - TABELIA
MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE
1º TABELIONATO DE NOTAS DESDE 1683

Seção IV Dos Delegados Representantes

Art. 33 - A Federação far-se-á representar, perante o Conselho de Representantes da Confederação Nacional da Indústria - CNI, por dois membros efetivos, tendo igual número de suplentes, eleitos quadrienalmente pelo Conselho de Representantes da Federação.

§ 1º - Os Delegados Representantes tomam posse junto com a Diretoria e com o Conselho Fiscal, sendo seu mandato coincidente com os destes Órgãos.

§ 2º - Os Delegados suplentes somente serão convocados, pela ordem de inscrição, no caso de ausência ou impedimento dos Delegados titulares ou, ainda, para sucedê-los no caso de vacância do cargo.

Capítulo VII Das Eleições e das votações

Art. 34 - As eleições para membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes junto à Confederação Nacional da Indústria - CNI, e respectivos suplentes, são realizadas a cada 04 (quatro) anos com base no Regulamento Eleitoral, o qual não poderá sofrer qualquer alteração nos 12 (doze) meses que antecedem ao término de cada mandato.

Art. 35 - As eleições serão conduzidas por uma Comissão Eleitoral, regida pelos princípios da unidade, indivisibilidade e independência, nomeada pelo Presidente da Federação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e mínimo de 10 (dez) dias antes da publicação do edital que convocar as eleições.

Capítulo VIII Da perda do mandato

Art. 36 - Os membros eleitos perderão seu mandato nos seguintes casos:

- a) malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) grave violação deste Estatuto;
- c) perda da condição de industrial, por haver deixado de integrar categoria econômica da indústria, ou deixar de ser associado a sindicato filiado à Federação das Indústrias do Estado do Paraná;
- d) abandono do cargo, assim entendida a ausência, sem justificativa, a três reuniões de órgão da Federação, a que deveria comparecer;
- e) conduta incompatível com a ética, a dignidade e o decoro dos cargos a que forem eleitos;
- f) patrocinar causa ou iniciativa contrárias a interesse fundamental e inalienável da indústria;

CURITIBA 07 FEB 2018
0001074333

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Frei Leopoldo, 320 - Sala 504
Fone (41) 3325-3905 - Curitiba - PR

Osiane de Cassia Azavedo

1º TABELIONATO DE NOTAS
CURITIBA / PR
30 JUN 2018
A presente cópia fotostática é reprodução fiel do documento apresentado. DOU FEV 2018

Osiane de Cassia Azavedo - Escrevente Autorizada
Rua Tel. (41) 3325-3905

1º TABELIONATO DE NOTAS
CURITIBA / PR
30 JUN 2018
A presente cópia fotostática é reprodução fiel do documento apresentado. DOU FEV 2018

Rua Barão do Rio Branco, 100 - Centro - Curitiba - PR
Tel. (41) 3325-3905 - Fax: 3325-3905

Associação dos Escreventes Autorizados do Estado do Paraná
Rua Gutierrez de Almeida

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Paula K

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVIDENTE E SERÁ VALIDADE SOMENTE COM O SELO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

JURITIBA 07 FEB 2018 (41) 3153-5001

FERNANDA G. C. DA COSTA - TABELIA
MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS DESDE 1683

- g) manter vínculo empregatício celetista com as Entidades que compõem o Sistema FIEP ou nas instituições a ele vinculadas ou das quais sejam mantenedoras, exceto se autorizado por deliberação do Conselho de Representantes;
- h) no caso dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Delegação Representativa acumularem as funções com as de cargos públicos, exceto se por indicação da Federação;
- i) renúncia.

§1º - As penalidades tratadas no presente dispositivo serão aplicadas pela Diretoria da Federação, devendo a sanção imposta ser aprovada por maioria absoluta dos seus integrantes.

§2º - Da decisão da Diretoria que aplicar a penalidade caberá recurso, com efeito devolutivo e suspensivo, ao Conselho de Representantes, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da ciência da perda do mandato.

§3º - Toda suspensão ou destituição de cargos, no âmbito da Federação, deverá ser precedida de notificação, que assegure ao interessado amplo direito de defesa e ao contraditório.

Art. 37 - As destituições, renúncias, impedimentos e afastamentos de membros da Diretoria são comunicadas por escrito, ao Presidente da Federação.

Art. 38 - No caso de renúncia coletiva da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal, e não havendo suplentes suficientes, o Presidente, ainda que resignatário, convocará o Conselho de Representantes, a fim de que este constitua uma Diretoria provisória, composta de 09 (nove) membros, sendo os cargos assim distribuídos: 01 (um) Presidente; 02 (dois) Vice-Presidentes; 02 (dois) Diretores Secretários e 02 (dois) Diretores Financeiros e um Conselho Fiscal constituído de 02 (dois) membros.

§ 1º - A Diretoria provisória, constituída nos termos do parágrafo anterior, deverá convocar e realizar as eleições, bem como dar posse aos eleitos, dentro do prazo improrrogável de até 180 (cento e oitenta) dias, cabendo aos eleitos apenas completar o mandato da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados Federativos em questão.

§ 2º - O membro que for destituído ou renunciar ao mandato não pode ser eleito para qualquer cargo na Federação, nem mesmo de representação, durante o prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 39 - Não havendo previsão específica, nas hipóteses de afastamento, destituição, renúncia, falecimento e impedimento, as substituições obedecerão à ordem de menção da chapa eleita, exceto para o caso de substituição do Presidente e daqueles que possuem suplentes designados.

Art. 40 - Em se tratando de afastamento e impedimento do Presidente este será substituído pelo Vice-Presidente que ele indicar.

0001074333

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Afel. Pezoldo, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-9505 - Curitiba - PR

Osiane de Cassia Azevedo

1º TABELIONATO DE NOTAS
CIVIL - PINHEIROS
AUTENTICAÇÃO

07 FEB 2018

Osiane de Cassia Azevedo - Escrevente Autorizada

Rua Bação do Serto - Curitiba - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
CIVIL - PINHEIROS
AUTENTICAÇÃO

07 FEB 2018

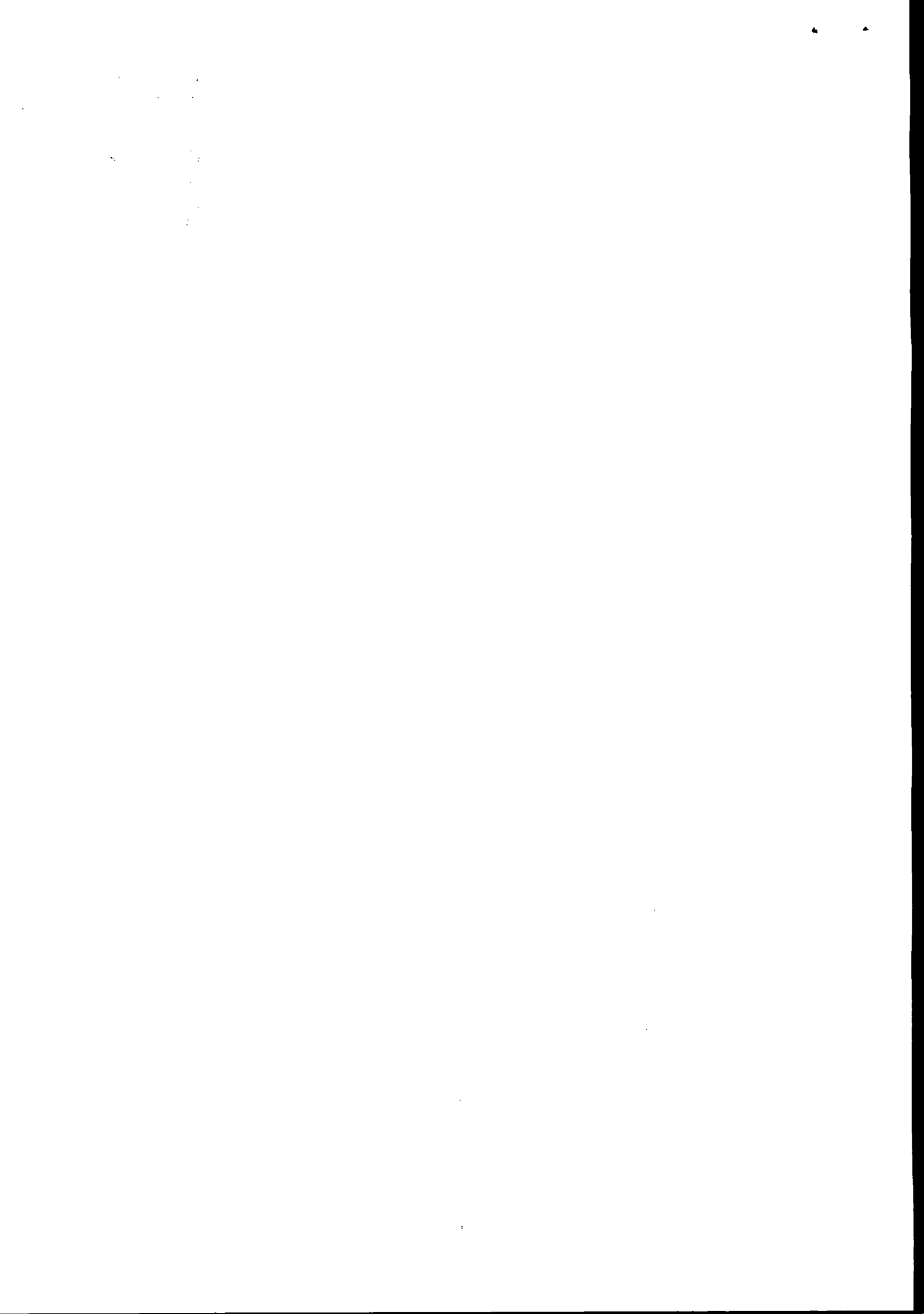
Osiane de Cassia Azevedo - Escrevente Autorizada

Rua Bação do Serto - Curitiba - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Paula K



A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE COM O SELO APLICADO NA ÚLTIMA FOLHA.

CURITIBA
07 FEB. 2018

FERNANDA G. C. DA COSTA - TABELIÁ
MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS
DESDE 1683

(41) 3153-9001

PRZ
SEI
STJ
TEL

Art. 41 - Nas hipóteses de destituição, renúncia, doença que impossibilite a comunicação e falecimento do Presidente, compete ao Vice-Presidente titular maior idoso, dentro de 48 (quarenta e oito horas), convocar reunião extraordinária da Diretoria para ciência do ocorrido e definir, dentre os seus membros, aquele que ocupará a presidência da Federação, até o final do mandato.

**Capítulo IX
DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO**

Art. 42 - Constituem receitas da Federação:

- a) os valores recebidos a título de contribuição sindical das categorias inorganizadas que representa;
- b) os valores recebidos a título de contribuição sindical em face do rateio previsto no artigo 589 da CLT;
- c) os valores que lhe cabem provenientes da contribuição confederativa, desde que instituída pelo Sindicato, conforme percentuais definidos em assembleia geral da Federação;
- d) as contribuições, taxas e outras obrigações pecuniárias, estabelecidas em instrumentos normativos ou sentenças normativas;
- e) os valores que lhe são repassados pelo SESI e SENAI, conforme legislação pertinente;
- f) as doações e legados;
- g) os valores das rendas produzidas por bens e valores da Federação;
- h) os valores decorrentes da prestação de serviços, multas e outras rendas inclusive as originárias de disposições legais;
- i) os valores pagos a título de anuidade e outras contribuições pelos seus filiados e associados;
- j) outros repasses financeiros provenientes de entidades públicas e privadas.

2 RTD - CURITIBA - PR
0001074355

Art. 43 - O patrimônio da Federação é composto por:

- a) bens móveis, imóveis e obras de arte;
- b) direitos, ações e participações;
- c) ativos financeiros.

Art. 44 - A administração do patrimônio da Federação compete ao seu Presidente, exceto no que respeita as seguintes situações, que dependerão de aprovação prévia por maioria absoluta, da Diretoria:

- a) tomada e concessão de empréstimos;
- b) aplicação em fundos de ações ou diretamente em bolsa de valores;
- c) a participação em fundos de desenvolvimento e fomento;
- d) a participação econômico-financeira, em entidades, empresas e consórcios de qualquer natureza;
- e) a aquisição de bens imóveis;

Handwritten signature

1º TABELIONATO DE NOTAS
CURITIBA - PR
30 JUN 2018

A presente cópia fotostática é reprodução fiel do documento apresentado nesta serventia e terá validade somente com o selo aplicado na última folha.

ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE

OSLANE DE CÁSSIA AZEVEDO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Curitiba - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
CURITIBA - PR
30 JUN 2018

OSLANE DE CÁSSIA AZEVEDO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Curitiba - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
CURITIBA - PR
30 JUN 2018

OSLANE DE CÁSSIA AZEVEDO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Curitiba - PR

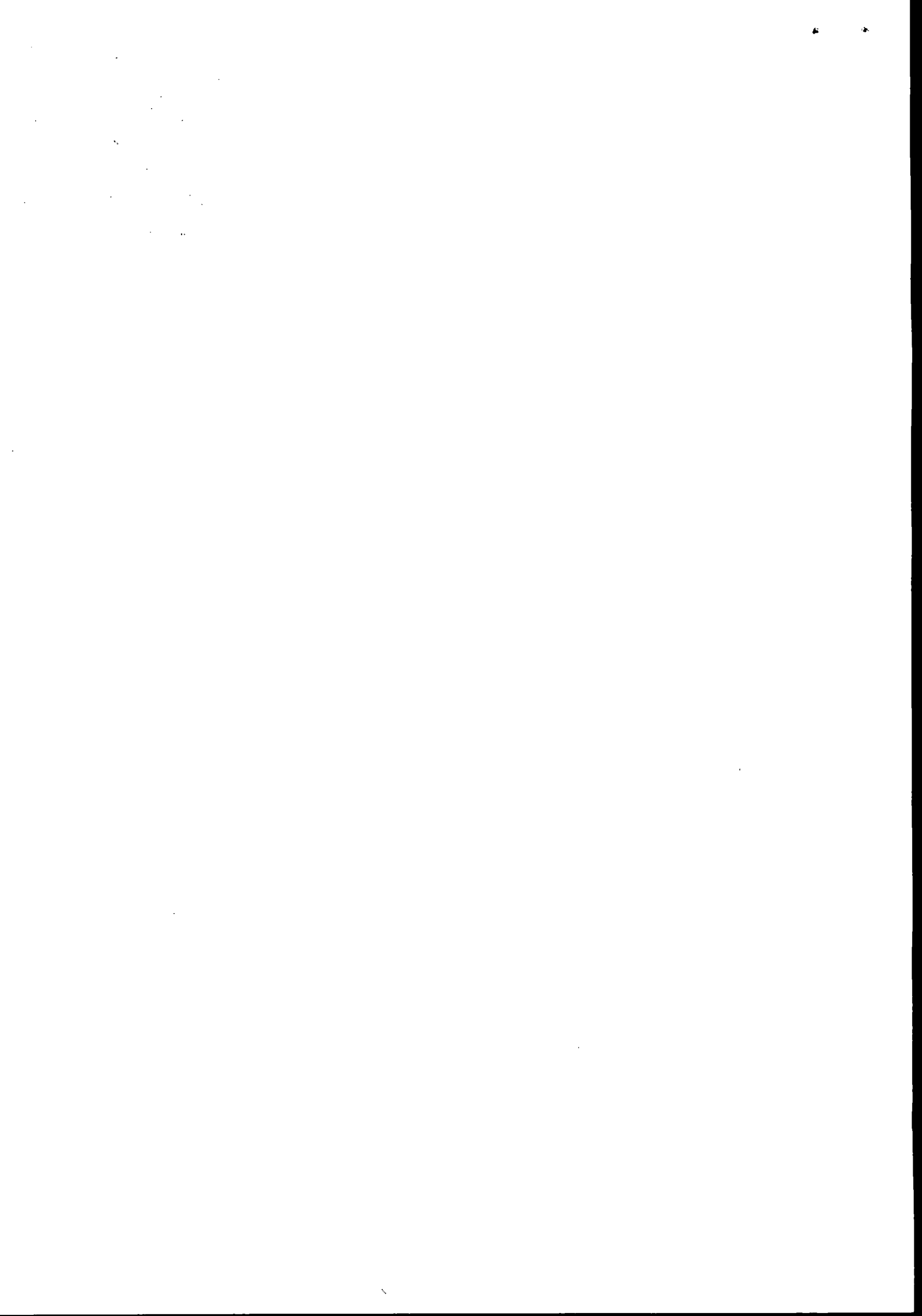
Justiça do Trabalho
MGumartes

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua da Bandeira, 520 - Sala 504
Curitiba - PR



A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SEQUÊNCIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE COMO SELO APLICADO NA ÚLTIMA FOLHA.

CURTIBA 07 FEB 2018 (41) 3153-5001

FERNANDA G. C. DA COSTA - TABELIA
MICHELE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
ROGERIO FABRIM - ESCRIVENTE
1º TABELIONATO DE NOTAS
DESDE 1683

f) aquisição de obras de arte.

Art. 45 – Os bens imóveis só podem ser alienados com autorização do Conselho de Representantes, mediante proposta da Diretoria e à luz de parecer do Conselho Fiscal.

Art. 46 – No caso de dissolução da Federação, o Conselho de Representantes dará destino ao patrimônio remanescente, observada a legislação pertinente, depois de saldadas todas as obrigações.

§ 1º O Conselho de Representantes, na mesma assembleia de dissolução, em consonância com as disposições legais, deverá nomear até três liquidantes, que conduzirão o processo até a sua conclusão.

§ 2º - O Conselho de Representantes pode, em qualquer tempo, substituir os liquidantes, se comprovado que estes não vêm cumprindo com as suas atribuições de forma satisfatória.

**Capítulo X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 47 - O presente Estatuto não poderá sofrer qualquer alteração nos 12 (doze) meses que antecedem ao término de cada mandato.

Art. 48 - Os dirigentes e prepostos da FIEP não respondem solidariamente, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Entidade.

Art. 49 – Ao Presidente cabe receber verba de representação, de caráter indenizatório, na forma estabelecida pelo Conselho de Representantes da Federação.

Art. 50 – Eventuais disposições de lei que possam estar vigorando prevalecem sobre os preceitos desse Estatuto.

Art. 51 – O presente estatuto entra em vigor a partir do seu registro no cartório competente, que deverá ocorrer até 30 dias úteis após a sua aprovação.

[Handwritten signature]

Edson Luiz Campagnolo
Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná

[Handwritten signature]
Cláudio Grochowicz
Secretário

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Condino, 320 - Sala 004

1º TABELIONATO DE NOTAS
CURTIBA - PR
AUTENTICAÇÃO
01074535

1º TABELIONATO DE NOTAS
CURTIBA - PR
AUTENTICAÇÃO
01074535

1º TABELIONATO DE NOTAS
CURTIBA - PR
AUTENTICAÇÃO
01074535

1º TABELIONATO DE NOTAS
CURTIBA - PR
AUTENTICAÇÃO
01074535

[Handwritten signatures]

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO –Pr.

Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 010 /2018.

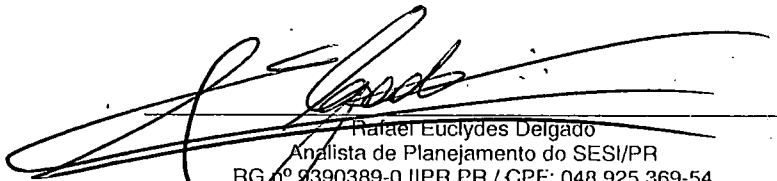
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

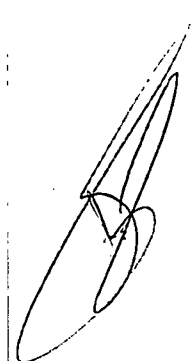
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Serviço Social da Industria –SESI, inscrita no CNPJ - 03.802.018/0029-04 com endereço: Av. Rio Grande do Sul 3133 – Pq. Industrial II – Marechal Cândido Rondon – 85960-000, neste ato representado por seu Analista de Planejamento, Rafael Euclides Delgado, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 9390389-0 IIPR/PR, inscrito no CPF sob o nº 04892536954, residente e domiciliado Rua Haroldo Euclides Souza, 139 casa 02 – CEP: 81210-035, Mossunguê, na cidade de Curitiba, para os fins de direito, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 06 de Fevereiro de 2018.


 Rafael Euclides Delgado
 Analista de Planejamento do SESI/PR
 RG nº 9390389-0 IIPR PR / CPF: 048.925.369-54
 Serviço Social da Industria –SESI Paraná
 Endereço Comercial: Av. Cândido de Abreu, 200 – Centro Cívico
 Telefone (41) 32719428 – Fax (41) 32719417
rafael.delgado@sesipr.org.br







Paula K

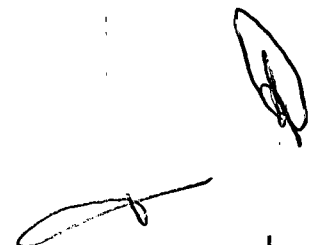
PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993

CNPJ: 26.199.149.0001/35

Rua Itararé, nº 1199, Quadra 34, Lote 02, Centro.

Telefone: 999895272

PROPOSTA


Paula



PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993
CNPJ: 26.199.149.0001/35
Rua Itararé, nº 1199, Quadra 34, Lote 02, Centro.
Telefone: 999895272

ANEXO VIII –

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993
CNPJ: 26.199.149.0001/35
Inscrição Municipal: 1801610-0
ENDEREÇO: Rua Itararé, nº 1199, Quadra 34, Lote 02, Centro.
Telefone: (45)999895272

PATO BRAGADO, 20 de Fevereiro de 2018.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 010/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura e eventual prestação de serviços de até 650 (seiscentas e cinquenta) horas de Técnico em Segurança do Trabalho, com carga mínima de 12(doze) horas semanais, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 010/2018, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUT.	MED.	DESCRIÇÃO /SERVIÇOS/MARCA	Marca	V. Item	V. Global
01	650	HORAS	Serviços em Técnico em Segurança do Trabalho	Paula Graciele Kramatscheck 05293816993	64,61	41.996,50
VALOR TOTAL R\$ 41.996,50						

Valor Global da Proposta: R\$ 41.996,50(Quarenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

Prazo para Prestação dos Serviços: 12 (doze) meses de acordo com a solicitação do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

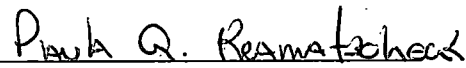
Prazo de validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Dados Bancários: Ag: 0715 Conta corrente Sicredi: 25850-4

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


Paula Graciele Kramatscheck
RG/CPF: 88088115 / 052.938.169-93
Proprietária


Paula K.



PROTEMAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA – EPP
CNPJ: 10.714.646/0001-94
Inscrição Estadual: 90474254-65
Avenida Maripá, 1015 – Sala 01 – Centro
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Fone: (45) 3254-9131
Email: vendas@protemar.com.br



ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Protemar - Comércio de Equipamentos de Proteção Individual Ltda - EPP
Endereço: Avenida Maripá, nº 1015 – Sala 01 – Centro – Marechal Cândido Rondon – PR
Telefone: (45) 3254-9131
Email: vendas@protemar.com.br
CNPJ: 10.714.646/0001-94
Inscrição Estadual: 90474254-65
Inscrição Municipal: 23405643

Marechal Cândido Rondon/PR, 20 de Fevereiro de 2018.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 010/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura e eventual prestação de serviços de até 650 (seiscentas e cinquenta) horas de Técnico em Segurança do Trabalho, com carga mínima de 12 (doze) horas semanais, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 010/2018, conforme relacionado abaixo:

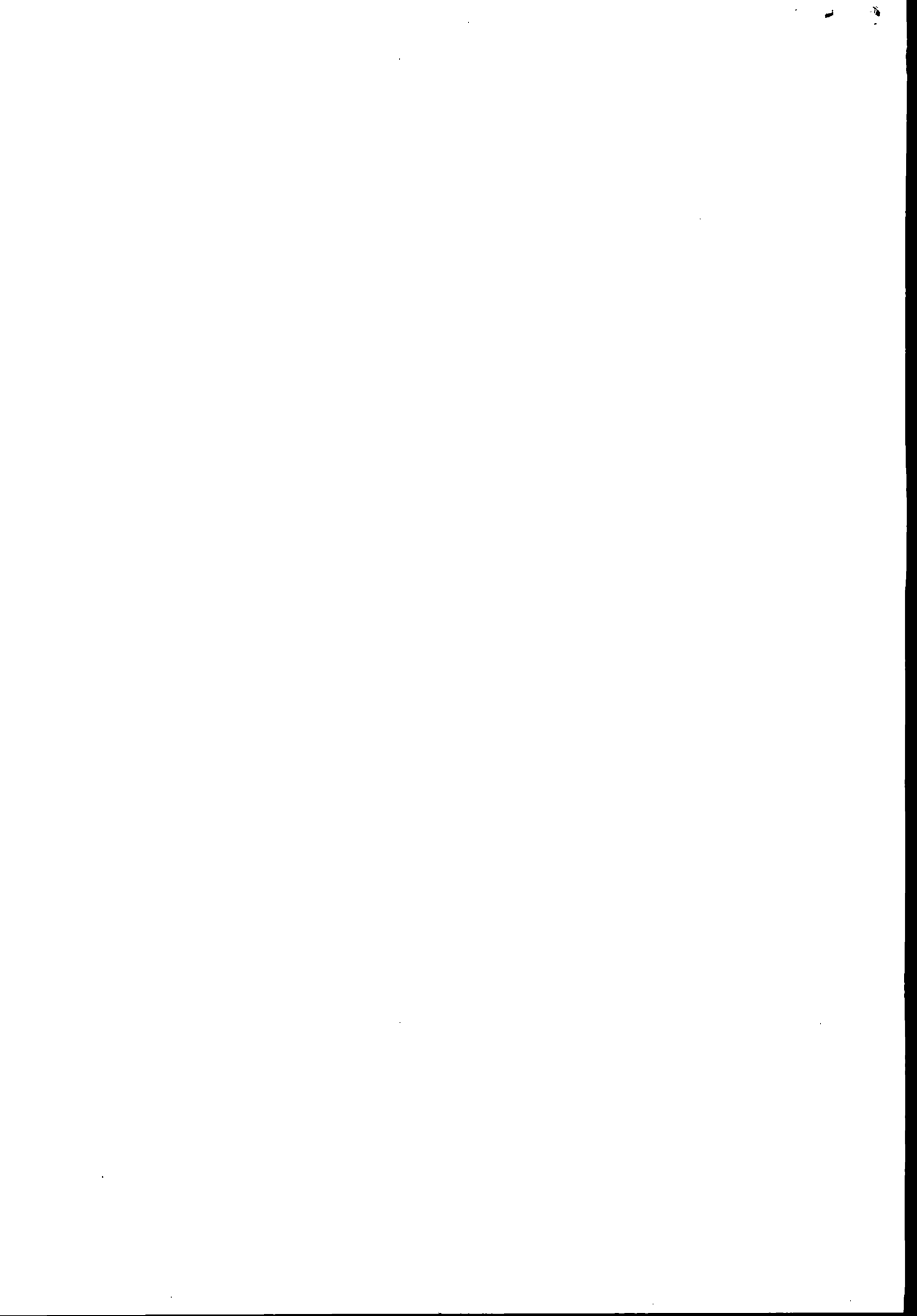
Item	QUT	MED	Descrição do Serviço	Marca	Valor Unitário do item (R\$)	Valor Global do item (R\$)
01	650	Horas	Serviços em Técnico em Segurança do Trabalho	Protemar	54,65	35.522,50
VALOR TOTAL R\$						35.522,50

Valor Global da Proposta: R\$ 35.522,50 (Trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo para Prestação dos Serviços: 12 (doze) meses.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

D. A. K.
1



PROTEMAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA – EPP
CNPJ: 10.714.646/0001-94
Inscrição Estadual: 90474254-65
Avenida Maripá, 1015 – Sala 01 – Centro
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Fone: (45) 3254-9131
Email: vendas@protemar.com.br

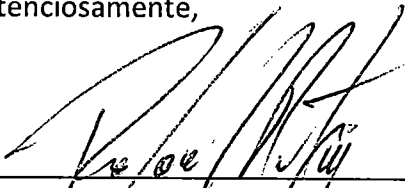


Dados bancários: BANCO 756 (SICOOB) – AGÊNCIA 4385 – CONTA CORRENTE 7061-0.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Rafael/Tiago Petry
RG 7.810.039-7 / CPF 048.333.049-37
Função: Sócio Administrador

10.714.646/0001-94

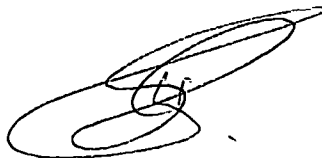
PROTEMAR - COM. DE EQUIPAMENTOS
DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.

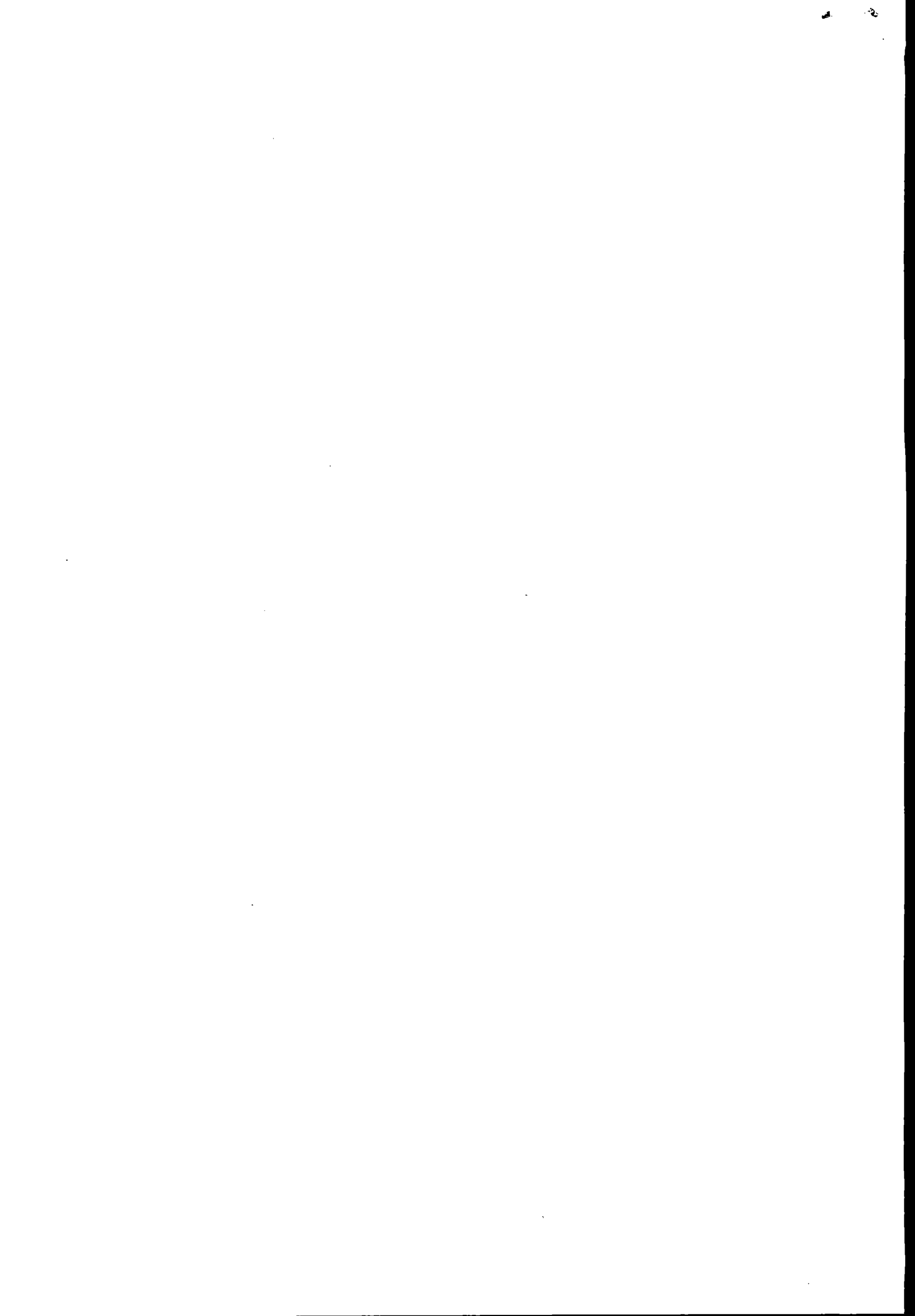
Av. Maripá, 1015 Sala 01 Centro
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon Paraná


P. K. K.







Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
 Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 010 /2018.

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa Serviço Social da Indústria –SESI Paraná, inscrita no CNPJ - 03.802.018/0029-04 Isento de Inscrição municipal 23405908 com endereço: Av. Rio Grande do Sul 3133 – Pq. Industrial II – Marechal Cândido Rondon – 85960-000, neste ato representado por seu Analista de Planejamento, Rafael Euclides Delgado, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 9390389-0 IIPR/PR, inscrito no CPF sob o nº 04892536954, residente e domiciliado Rua Haroldo Euclides Souza, 139 casa 02 – CEP: 81210-035, Mossunguê, na cidade de Curitiba, para os fins de direito, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura e eventual prestação de Serviços de Técnico em Segurança do Trabalho, conforme Termo de Referência anexo ao Edital, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 010/2018, conforme relacionado abaixo:

Objeto;

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de serviços de até 650 (seiscentas e cinquenta) horas de Técnico em Segurança do Trabalho, com carga mínima de 12 (doze) horas semanais, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÕES ERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	650	HORAS	Serviços em Técnico em Segurança do Trabalho	60,00	39.000,00

Valor Global da Proposta: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

Prazo para Prestação dos Serviços: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços;

Dados Bancários: Banco Caixa Econômica: Agencia 0824, conta: 332-2 operação: 003

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

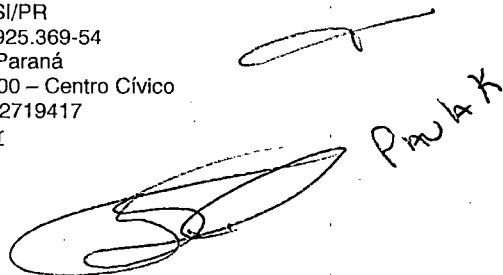
Demais exigências conforme o Edital Registro De Preços n.º 010 /2018e seus anexos. Proposta em conformidade plena com o Termo de Referências deste Edital

Atenciosamente,

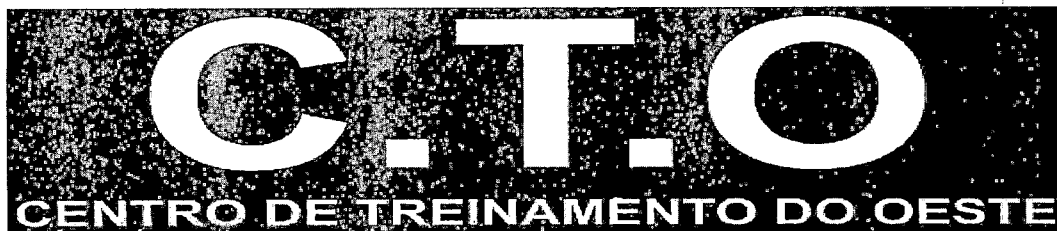
Curitiba, 06 de Fevereiro de 2018.


 Rafael Euclides Delgado
 Analista de Planejamento do Sesi/PR
 RG nº 9390389-0 IIPR PR / CPF: 048.925.369-54
 Serviço Social da Indústria –SESI Paraná
 Endereço Comercial: Av. Cândido de Abreu, 200 – Centro Cívico
 Telefone (41) 32719428 – Fax (41) 32719417
rafael.delgado@sesipr.org.br









O Centro de Treinamento do Oeste C.T.O é um Órgão de Ensino que junto ao Sintrotrol e seus filiados, tem por finalidade desenvolver estudos, consultorias e ações educativas, buscando desenvolver tecnologias alternativas, produção, socialização e divulgação de informações e conhecimentos técnicos, científicos e culturais, que digam respeito aos interesses da classe trabalhadora, em especial da categoria dos trabalhadores em transportes rodoviários.

O C.T.O desenvolve no Paraná cursos de capacitação e reciclagem para motoristas (exigidos pela Resolução 168 do Contran), cursos de formação sindical, de capacitação de funcionários de sindicatos e segue em ritmo acelerado de crescimento para proporcionar mais oportunidades para os rodoviários e familiares, bem como para a sociedade em geral.

Além dos cursos, o C.T.O têm diversos projetos de pesquisa científica, que têm como objetivo buscar embasamento para soluções aos principais problemas da classe trabalhadora.

Seminários, campanhas e publicações relacionadas ao direito dos trabalhadores, à saúde e segurança, bem como ao trânsito, são prioridades e sempre tem sido foco de atuação do C.T.O.

O Centro de Treinamento do Oeste C.T.O, inscrito no CNPJ 26.243.221/0001-84, com sede sita à Rua São João, 7347, CEP.: 85905-050, Jd Gisela, na cidade de Toledo-Pr, fone/fax 45 4102-0123.

Toledo, 19 de Fevereiro de 2018.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura e eventual prestação de serviços Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de serviços de até 650 (seiscentas e cinquenta) horas de Técnico em Segurança do Trabalho, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 010/2018, conforme relacionado abaixo:

ÍTEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
01	650	HORAS	Serviço de Técnico em Segurança do Trabalho	64,65	42.055,50

Valor Global da Proposta: R\$ 42.055,50

Prazo para Prestação dos Serviços: 12 (doze) meses

Prazo de validade da Proposta: 60 dias (20/04/2018)

Dados Bancários: SICCOB, conta corrente n.º 25359-6 Agência 4351-6

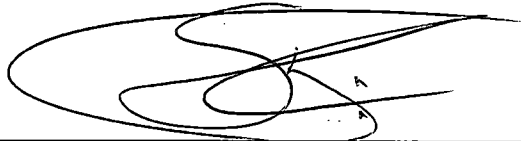
Pm 14 K

1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.


Atenciosamente,



Fernando Paulino Da Silva

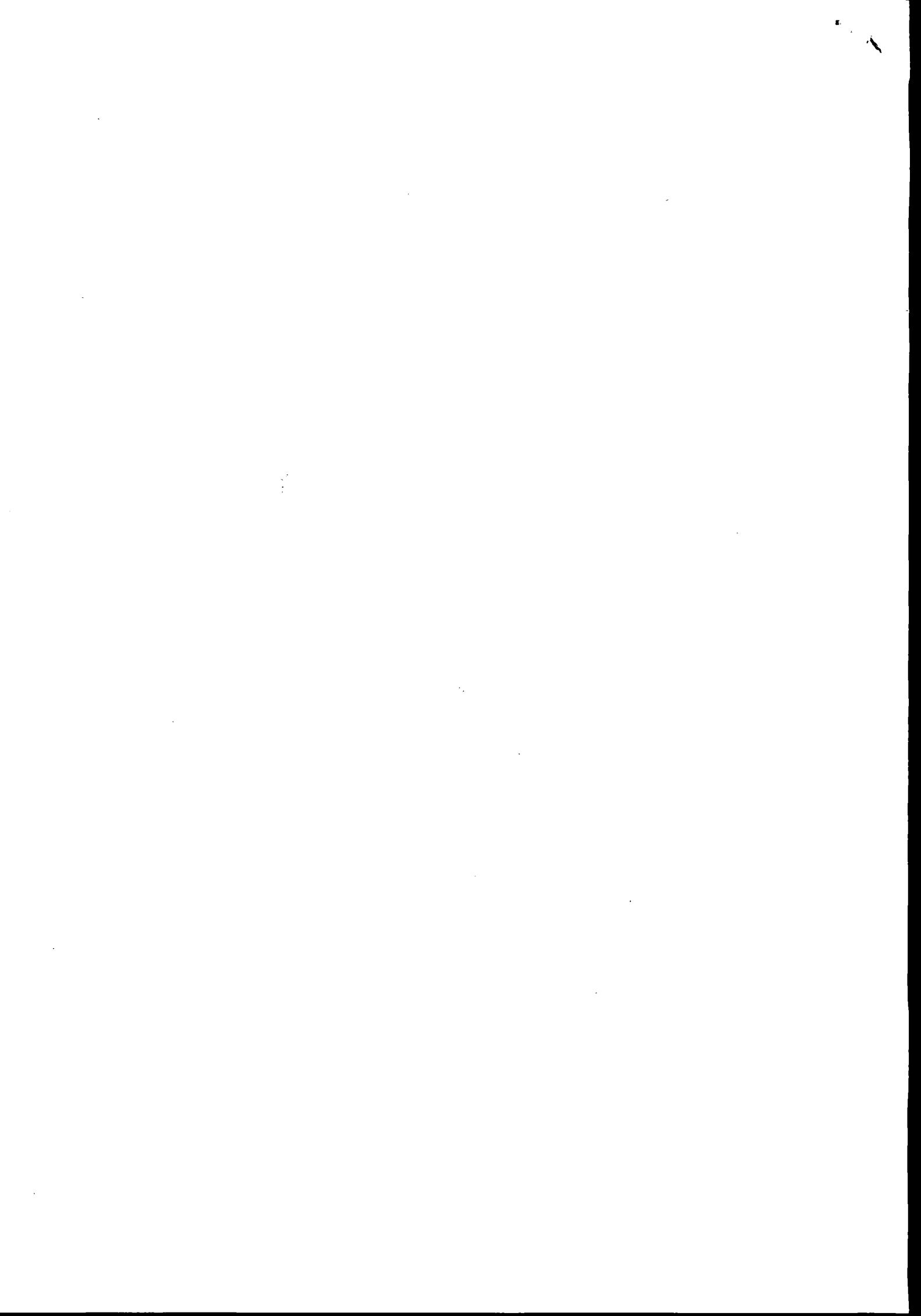
Fernando Silva
Diretor Geral
Registro 5662
Detran-Pr

26.243.221/0001-84
C.T.O. CENTRO DE TREINAMENTO
DO OESTE LTDA-ME
RUA SÃO JOÃO, 7347 - JARDIM GISELA
CEP: 85905-055 - TOLEDO PR



Paula K





PAULA GRACIELE KRAMATSCHEK 05293816993

CNPJ: 26.199.149.0001/35

Rua Itararé, nº 1199, Quadra 34, Lote 02, Centro.

Telefone: 999895272

DOCUMENTAÇÃO



Handwritten signatures and initials, including a large signature, a smaller signature, and a vertical signature, with the name 'PAULA' written vertically at the bottom right.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993

Nome do Empresário

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK

Nome Fantasia

PAULA CONSULTORIAS E TREINAMENTOS

Capital Social

5.500,00

Nº da Identidade

88088115

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

052.938.169-93

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/09/2016

Números de Registro

CNPJ

26.199.149/0001-35

NIRE

41-8-0461196-7

Endereço Comercial

CEP

85948-000

Logradouro

RUA ITARARE

Número

1199

Complemento

QUADRA 34, LOTE 02

Bairro

CENTRO

Município

PATO BRAGADO

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

20/09/2016

Código da Atividade Principal

85.99-6/04

Descrição da Atividade Principal

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Código da Atividade Secundária

1

85.99-6/05

Cursos preparatórios para concursos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

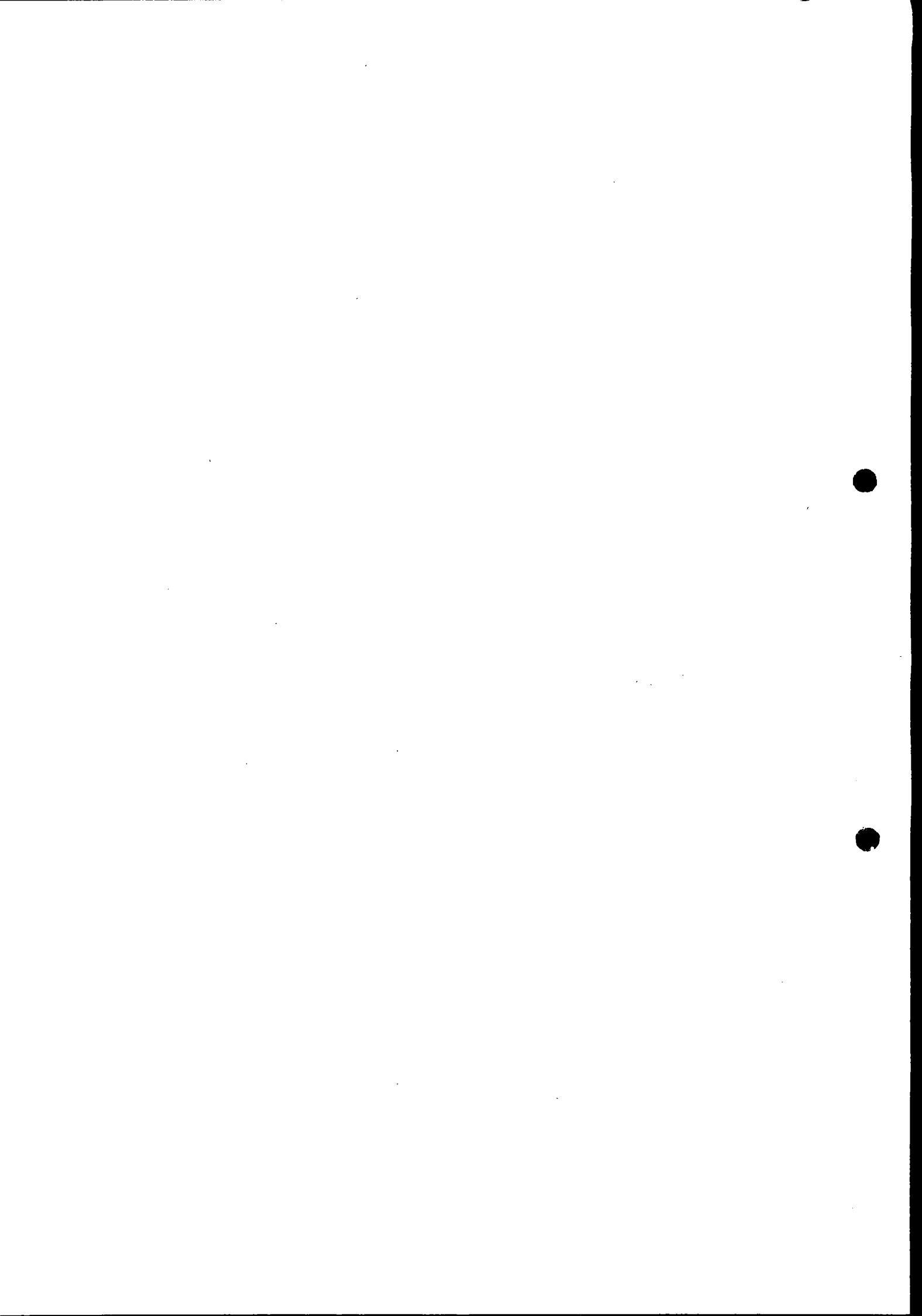
Número do Recibo:

ME99880136

Número do Identificador: 00005293816993

Data de Emissão:

20/09/2016



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.808.811 5 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/02/1999

NOME PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK

FILIAÇÃO PAULO CESAR KRAMATSCHECK
ENI TERESINHA MARTINS KRAMATSCHECK

NATALIDADE MAL. CAND. RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO 21/06/1986

DCC ORIGEM COMARCA-MAL CAND RONDON/PR PATO BRAGADO

C.NASC 3193; LIVRO-6A, FOLHA-258V

CPF GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7 116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Paula G. Kramatscheck

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
CONFERE COM O ORIGINAL

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

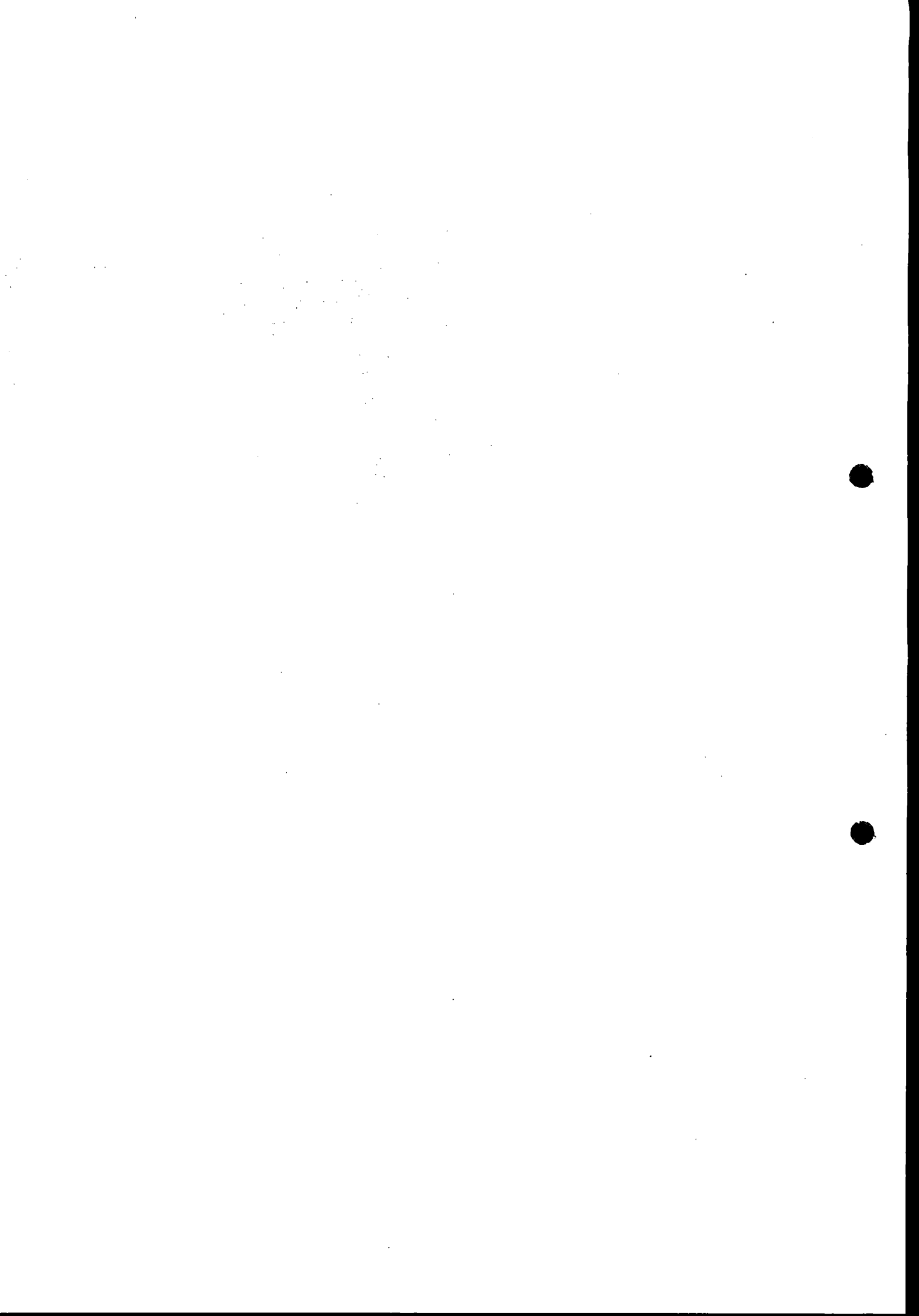
BANCO DO BRASIL

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
CONFERE COM O ORIGINAL

Paula G.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.199.149/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/09/2016
NOME EMPRESARIAL PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAULA CONSULTORIAS E TREINAMENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial ✓			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 5.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADUARO R. ITARARE	NÚMERO 1199	COMPLEMENTO QUADRA 34, LOTE 02	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO master.escriptorio@brturbo.com.br		TELEFONE (45) 3282-1305	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/02/2018** às **14:05:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26199149/0001-35
Razão Social: PAULA GRACIELE KRAMATSCHEK 05293816993 ✓
Nome Fantasia: PAULA CONSULTORIAS E TREINAMENTOS ✓
Endereço: RUA ITARARE 1199 QUADRA 34 LOTE 02 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2018 a 09/03/2018 ✓

Certificação Número: 2018020808543139704545

Informação obtida em 14/02/2018, às 13:53:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Paula K





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993 ✓
CNPJ: 26.199.149/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:37 do dia 12/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2018. ✓

Código de controle da certidão: 63F6.1DE5.87B1.D51A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Paula K
1/1



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017470561-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.199.149/0001-35**

Nome: **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

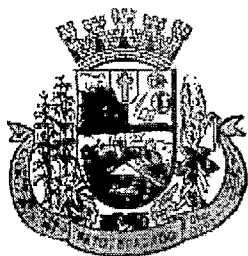
Válida até 12/05/2018 Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Paula





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 69/2018

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993 ✓
CPF/CNPJ: 26.199.149/0001-35

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

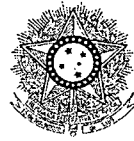
Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão ✓

Pato Bragado em, 01 de Fevereiro de 2018 ✓

Número de Autenticidade: 63003754063003

Paula K





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993 ✓
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.199.149/0001-35
Certidão nº: 143938751/2018
Expedição: 30/01/2018, às 16:30:36
Validade: 28/07/2018 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.199.149/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

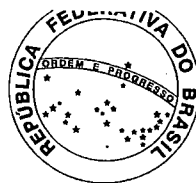
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COLEGIO ESTADUAL ANTONIO MAXIMILIANO CERETTA-ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO E PROFISSIONAL

Estabelecimento de Ensino

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA 01350 - JD SOCIAL - MARECHAL CANDIDO RONDON / PARANÁ

Endereço

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Entidade Mantenedora

RES Nº 2020/2009 DOE 11/09/2009

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

RES Nº 5459/2011 DOE 11/01/2012

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor do **COLEGIO ESTADUAL ANTONIO MAXIMILIANO CERETTA-ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO E PROFISSIONAL** confere a **PAULA GRACIELE KRAMATSCHEK**, natural de **MARECHAL CANDIDO RONDON**, Unidade da Federação **PARANÁ**, País **BRASIL**, nascido(a) em **21 de junho de 1986**, Carteira de Identidade nº **88088115**, Estado expedidor **Paraná**, o presente **Diploma**, por haver concluído em **4 de julho de 2012** o Curso **TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO**, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional: **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Fundamentação Legal: **Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução nº 04/99-CNE, Parecer nº 16/99-CNE e Deliberações nº 09/06 e nº 04/08-CEE.**
O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas leis do País.

Marechal Candido Rondon, 6 de setembro de 2012

Diretor(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

Roselita Beatriz Laismann Lang

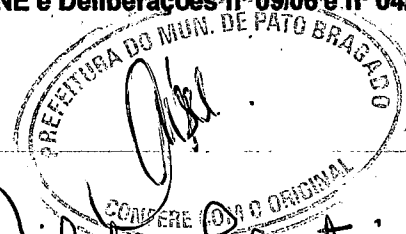
RES Nº 6012/2011 DOE 06/01/2012

Paula

Paula Graciele Kramatscheck

TITULADO

PAULA GRACIELE KRAMATSCHEK



Secretário(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

NILDA DE AZEREDO COUTINHO

PORT Nº 98/2012 DOE 12/03/2012


CURSO: TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	Curso Anterior: ENSINO MEDIO
Carga Horária: 1250 horas	Estabelecimento: ERON DOMINGUES, C E-EF MEDIO
Estágio Supervisionado: (concluído em) 4/7/2012	Concluído em: 2004
Carga Horária: 167 horas	Município/Estado: MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

Perfil Profissional:

O Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional de visão humanista e social, com conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico-sociais, capaz de elaborar, programar e monitorar programas na área de segurança e saúde do trabalho, atuar em ações educativas na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais no universo laboral e na sociedade, bem como contribuir com a preservação do meio ambiente.



Registro no Estabelecimento

 **ESTADO DO PARANÁ**


Estab: ANTONIO M CERETTA, C EEF M PROFIS


Município MARECHAL CANDIDO RONDON

Registro conforme Lei 939496 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino

Diploma registrado sob nº 97, Livro nº 14700017D001, Folha nº 20

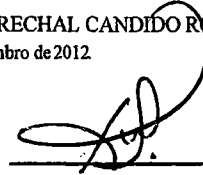
MARECHAL CANDIDO RONDON, 6 de setembro de 2012


NILDA DE AZEREDO COUTINHO
R.G. 32791409PR, 98/2012
Secretária(a)

 **ESTADO DO PARANÁ**

Publicado no DOE. N:8789 do dia 31/08/2012

MARECHAL CANDIDO RONDON, 6 de setembro de 2012


ROSELITA BEATRIZ LAISMANN LANG
R.G. 56494758PR, 6012/11
Diretor(a)

Aluna(a): PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK
Curso: TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO

RG: 88088115PR
Expedição 1ª Via

OBSERVAÇÕES:

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Paraná

31

PAULA GRACIELE
 KRAMATSCHECK possui registro
DEFINITIVO, na habilitação de
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO
TRABALHO, sob o nº 0011436/PR,
 em 10/10/2012, processo
 46212.012733/2012-44, de acordo com a
 lei 7.410/85 e decreto 92.530/86.

Curitiba, 10 de outubro de 2012.

Regina C. do Canto Souza
 Chefe SEPTER/SRTE/PR
 Matrícula 1195306





Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993

Nome do Empresário

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK

Nome Fantasia

PAULA CONSULTORIAS E TREINAMENTOS

Capital Social

5.500,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
88088115	SSP	PR	052.938.169-93

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	20/09/2016

Números de Registro

CNPJ	NIRE
26.199.149/0001-35	41-8-0461196-7

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85948-000	RUA ITARARE	1199
Complemento	Bairro	
QUADRA 34, LOTE 02	CENTRO	
Município	UF	
PATO BRAGADO	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

20/09/2016

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
85.99-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 85.99-6/05	Cursos preparatórios para concursos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

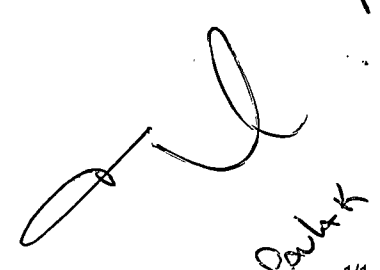
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME99880136

Número do Identificador: 00005293816993

Data de Emissão:

20/09/2016



Paula K

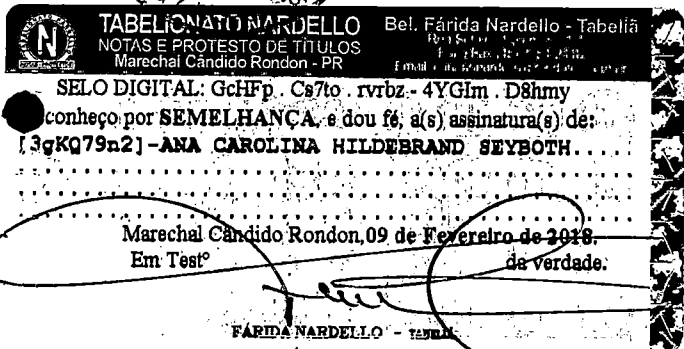


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Sra. **Paula Graciele Kramatscheck**, portadora do CPF nº 052.938.169-93, exerceu a função de Técnica em Segurança no Trabalho na empresa AFRIS – Associação Friedrich e Ingrun Seyboth Filadélfia, CNPJ 10.990.934/0001-71, no período de 20/05/2013 à 30/06/2015.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, 06 de fevereiro de 2018.



Ana Carolina Hildebrand Seyboth
Administradora Hospitalar



Paula K



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.990.934/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/07/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FRIEDRICH E INGRUN SEYBOTH - FILADELFIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO FILADELFIA - AFRIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MATO GROSSO	NÚMERO 673	COMPLEMENTO	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO dieterlseboth@hotmail.com	TELEFONE (45) 3284-7155		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/02/2018** às **09:04:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/02/2018

*Paula*

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 10.990.934/0001-71
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO FRIEDRICH E INGRUN SEYBOTH -
FILADELFIA
CAPITAL SOCIAL:

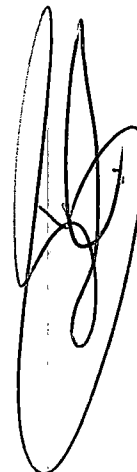
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANA CAROLINA HILDEBRAND SEYBOTH
Qualificação:	16-Presidente

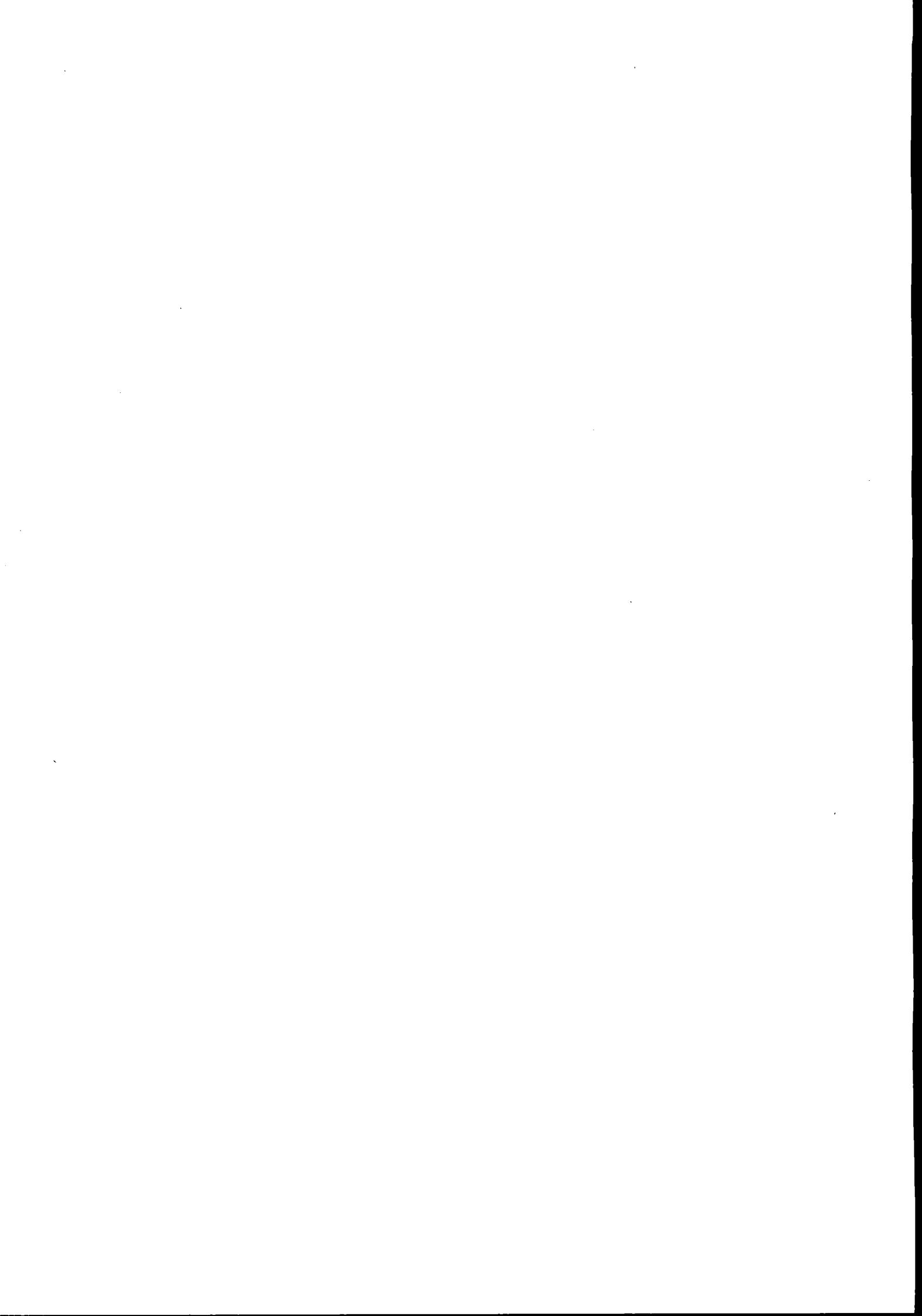
Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/02/2018 às 09:04 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/02/2018



Paula



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

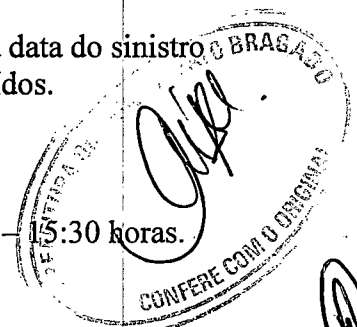
PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK – inscrita no CNPJ sob nº 26.199.149/0001-35, com sede na Rua Itarare, nº 1199, Centro, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 01 de fevereiro de 2018 – 15:30 horas.

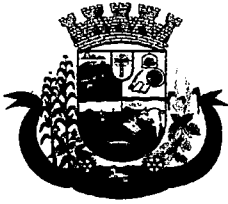
Graciele M. Leusch
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada



Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.389.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Rua Paraíba, 541 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR.
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

=====

ALVARÁ DE LICENÇA

=====

NR. ALVARÁ: 356/2017

Pelo presente fica, a título precário, concedida LICENÇA para o estabelecimento abaixo, enquanto preecher as exigências da Legislação em vigor.

CADASTRO.....: 180161-0 CNPJ/CPF: 26.199.149/0001-35
RAZÃO SOCIAL.....: PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993
NOME FANTASIA.....: PAULA CONSULTORIAS E TREINAMENTOS
ENDEREÇO.....: Rua ITARARÉ
ATIVIDADE.....: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Cursos preparatórios para concursos

199

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Normal

DE SEGUNDA A SEXTA.....: 8:00 às 18:00 horas
SÁBADOS.....: 8:00 às 18:00 horas
DOMINGOS.....: XXXXXXXXXXXXXXXX

=====

EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIA...: 2017
VALIDADE ATÉ.....: 31/03/2018

=====

Cadastro de Prestação de Serviço Nr.:
Em Data de 19/02/2018

OBS:


DJONI ROHDEN
CPF: 049.021.759-16
Secretário de Finanças

Assinatura





PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993
CNPJ: 26.199.149.0001/35
Rua Itararé, n° 1199, Quadra 34, Lote 02, Centro.
Telefone: 999895272

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 010/2018.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

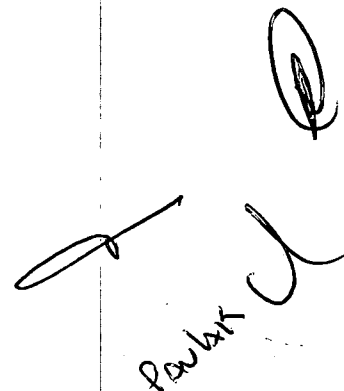
Prezados Senhores:

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993, inscrita no CNPJ n.º 26.199.149/0001-35, por intermédio de seu representante legal, a Sra. PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK, portadora do documento de identidade RG n.º 88088115, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 052.938.169-93, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (vinte e dois) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado-PR, 20 de Fevereiro de 2018.

Paula G. Kramatscheck
Paula Graciele Kramatscheck
RG/CPF: 88088115 / 052.938.169-93
Proprietária



Paula Graciele Kramatscheck



PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993
CNPJ: 26.199.149.0001/35
Rua Itararé, n° 1199, Quadra 34, Lote 02, Centro.
Telefone: 999895272

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 010/2018.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993, inscrita no CNPJ n.º **26.199.149/0001-35**, por intermédio de seu representante legal, o Sra. **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK**, portadora do documento de identidade RG n.º 88088115, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 052.938.169-93, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado-PR, 20 de Fevereiro de 2018.

Paula G. Kramatscheck
Paula Graciele Kramatscheck
RG/CPF: 88088115 / 052.938.169-93
Proprietária



Paula K



✓

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993
CNPJ: 26.199.149.0001/35
Rua Itararé, nº 1199, Quadra 34, Lote 02, Centro.
Telefone: 999895272

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 010/2018.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

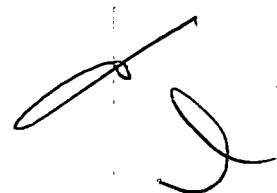

Prezados Senhores:

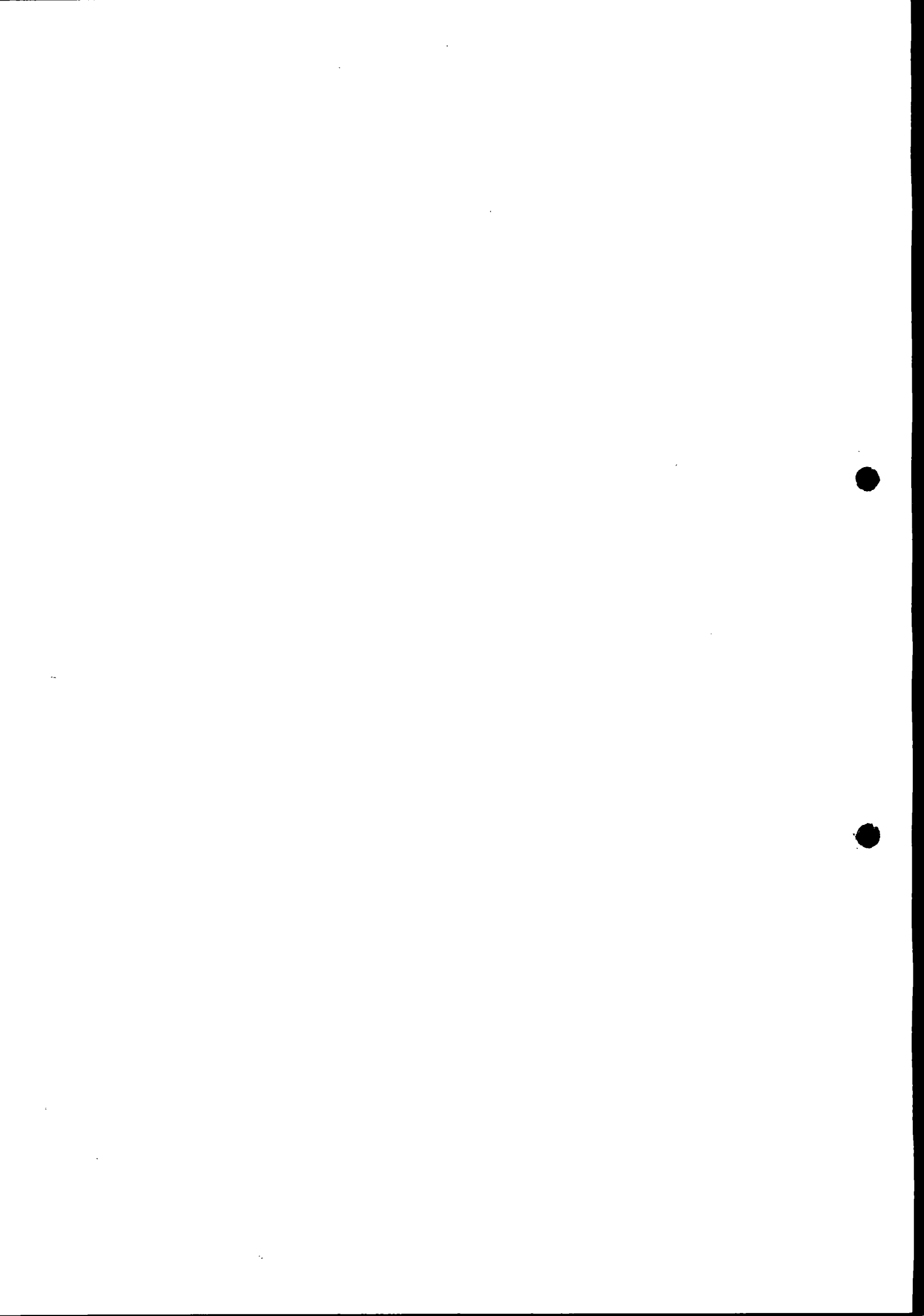
Pelo presente instrumento, a empresa **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993**, inscrita no CNPJ n.º **26.199.149/0001-35**, por intermédio de seu representante legal, o Sra. **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK**, portadora do documento de identidade RG n.º 88088115, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 052.938.169-93, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado-PR, 20 de Fevereiro de 2018.

Paula G. Kramatscheck
Paula Graciele Kramatscheck
RG/CPF: 88088115 / 052.938.169-93
Proprietária



Paula K



PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993
CNPJ: 26.199.149.0001/35
Rua Itararé, nº 1199, Quadra 34, Lote 02, Centro.
Telefone: 999895272

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993**, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº 010/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(x) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

Pato Bragado-PR, 20 de Fevereiro de 2018.

Paula G. Kramatscheck
Paula Graciele Kramatscheck
RG/CPF: 88088115 / 052.938.169-93
Proprietária

26 199 149/0001-35
PAULA GRACIELE
KRAMATSCHECK

R. Itararé - 1199, Lote 02, Centro
85948-000, Pato Bragado - PR





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 027/2018

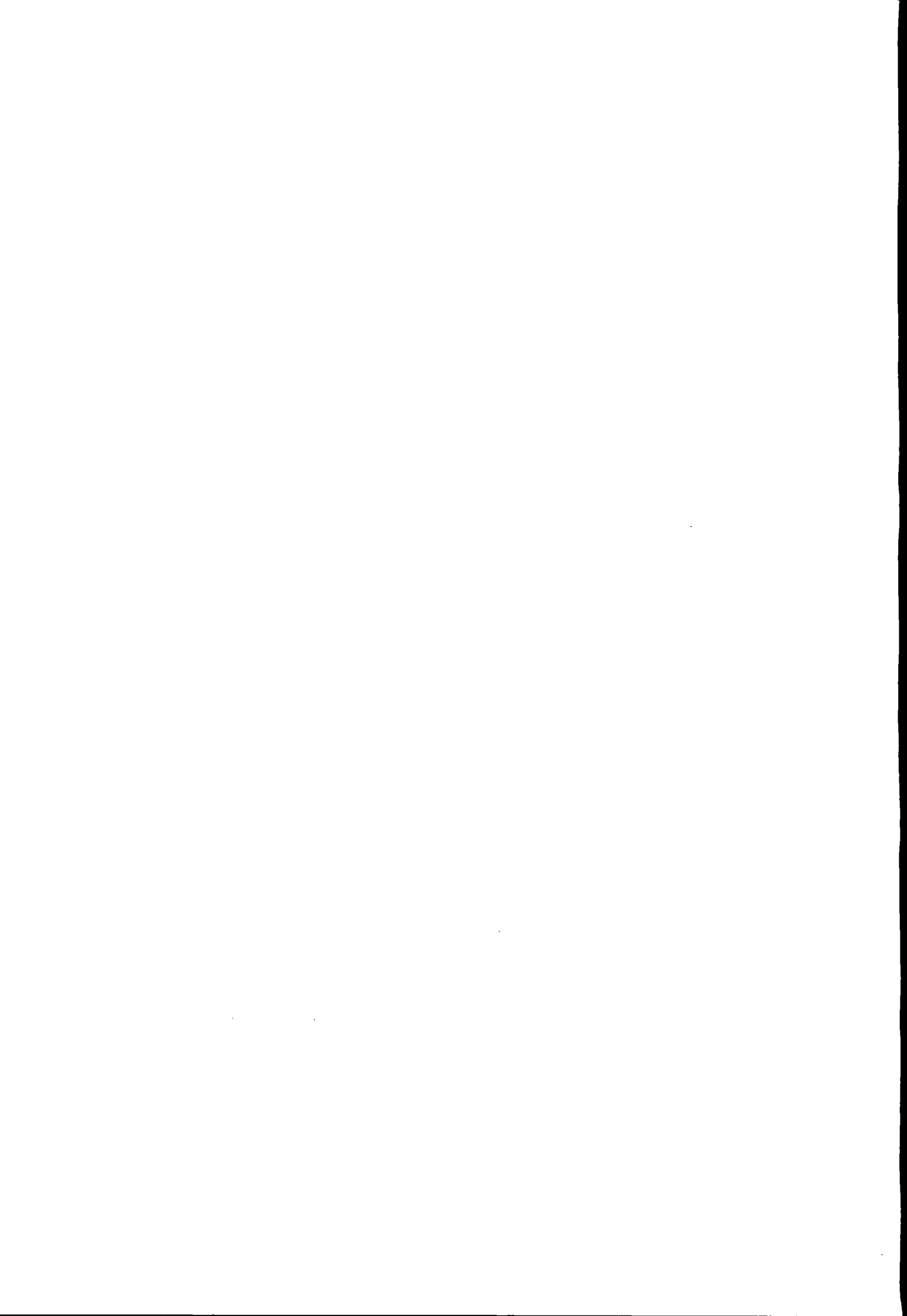
PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 010/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial RP nº 010/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de Serviços de Técnico em Segurança do Trabalho.

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2018, às 08:20 horas, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL RP n.º 010/2018, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de Serviços de Técnico em Segurança do Trabalho. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. De todas as empresas que tiveram acesso ao edital protocolaram os envelopes as seguintes proponentes:

C.T.O CENTRO DE TREINAMENTO DO OESTE LTDA – ME	26.243.221/0001-84
PROTEMAR COM. DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - EPP	10.714.646/0001-94
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI	03.802.018/0029-04
PAULA GRACIELE KRAMATSCHEK - MEI	26.199.149/0001-35

os envelopes protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam credenciadas desta maneira: **T.O CENTRO DE TREINAMENTO DO OESTE LTDA – ME** representado pelo senhor Fernando Paulino da Silva, **PROTEMAR COM. DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - EPP** representado pelo senhor Rafael Tiago Petry, **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI** representada pelo senhor Thiago D’Arisbo e **PAULA GRACIELE KRAMATSCHEK - MEI** representada pela senhora Paula Graciele Kramatscheck. Os documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou aos credenciados que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 16.6 o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pelas licitantes, em seguida foi lida em voz alta o valor cotado, sendo que as licitantes apresentaram as propostas aos valores a seguir apresentados: **T.O CENTRO DE TREINAMENTO DO OESTE LTDA – ME** apresentou proposta no valor global de R\$ 42.055,50 (quarenta e dois mil cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), **PROTEMAR COM. DE EQUIPAMENTOS DE**





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - EPP apresentou proposta no valor global de R\$ 35.522,50 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI** apresentou proposta no valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), e **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK - MEI** apresentou proposta no valor global de R\$ 41.996,50 (quarenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após isto as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as e constatou-se que todas as licitantes apresentaram as propostas e atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. Neste momento o pregoeiro motivou os credenciados habilitados aos lances verbais a ofertarem lances, conforme item 16 do edital convocatório visando melhorar o preço para fornecimento do objeto da licitação em pauta. A relação dos lances ofertados consta no histórico do processo em anexo. As licitantes apresentaram interesse na manifestação de lances verbais. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da licitante vencedora cujos documentos foram analisados e rubricados pelos presentes. A proponente classificada apresentou todos os documentos solicitados no Edital Convocatório, sendo declarada habilitada desta forma. Com a proposta válida e documento de habilitação apresentados conformidade com o solicitado no edital a **PREGOEIRA CLASSIFICA e ADJUDICA** o Objeto desta Licitação a licitante **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK - MEI** ao valor global final por hora R\$ 41,49 (quarenta e um reais e quarenta e nove centavos). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública às 09h10min e lavrou-se a presente ata, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representantes das proponentes presentes que assim o quiserem.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

LICITANTES PRESENTES

Paula Graciele Kramatscheck





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANCES//PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 010/2018.


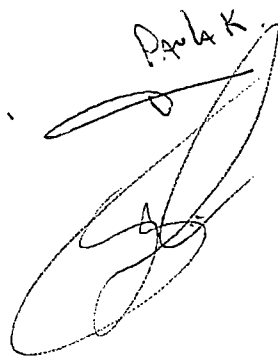
OBJETO: Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de Serviços de Técnico em Segurança do Trabalho.

TETO MAXIMO P/ HORA R\$ 64,65

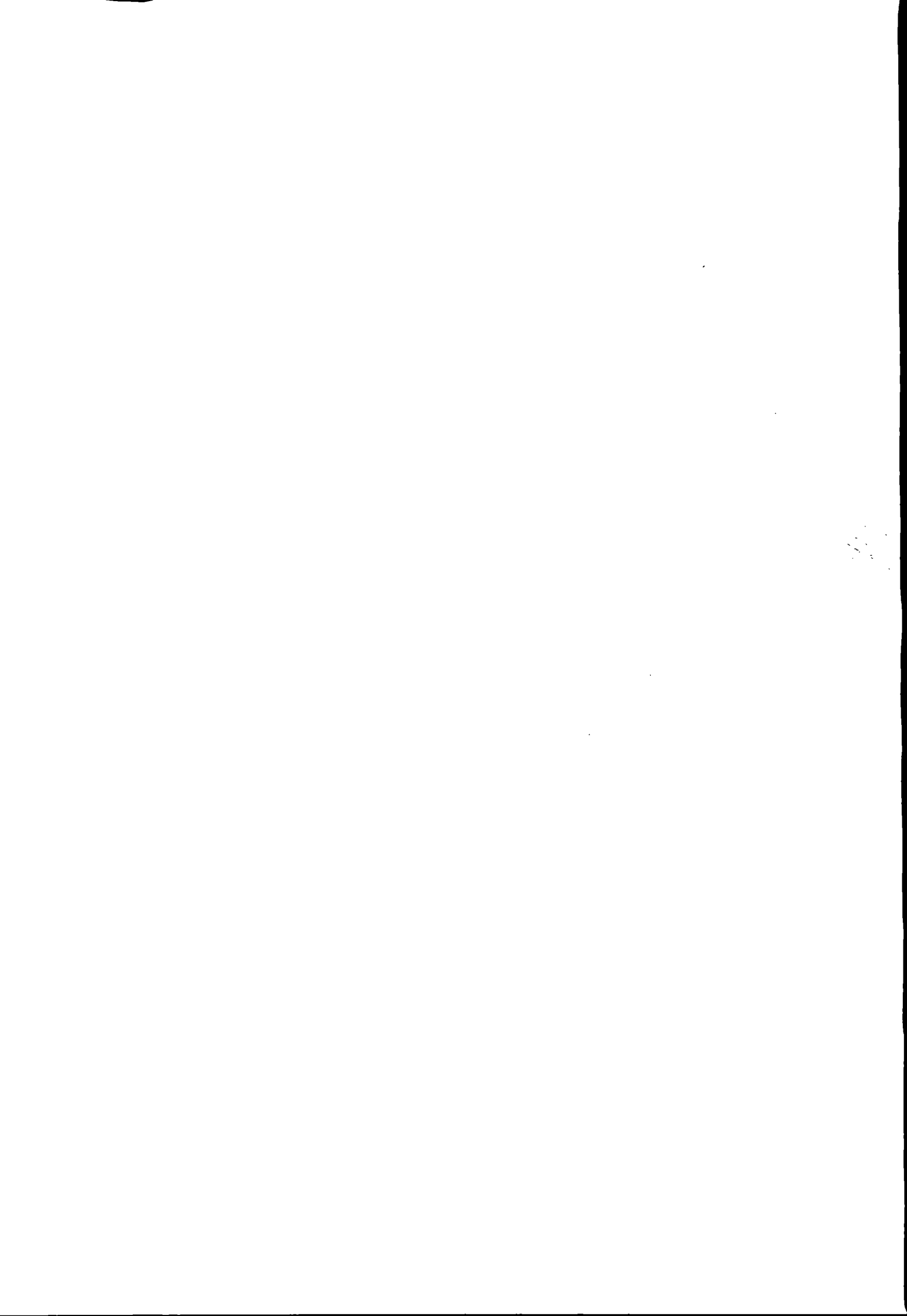
LICITANTE	TETO MÁXIMO	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
C.T.O	64,65	Ñ se classificou nos 10%				
SESI	60,00	54,00	51,50	49,50	47,50	46,00
PROTEMAR	54,65	53,00	51,00	49,00	47,00	45,50
PAULA K.	64,61	54,50	52,00	50,00	48,50	46,50

LICITANTE	6º LANCE	7º LANCE	8º LANCE	9º LANCE	10º LANCE	11º LANCE
SESI	44,90	Declina				
PROTEMAR	44,80	44,00	43,50	43,00	42,50	42,00
PAULA K.	45,00	44,50	43,90	43,45	42,90	42,45

LICITANTE	12º LANCE	13º LANCE
PROTEMAR	41,50	DECLINA
PAULA K.	41,95	41,49

4





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE POIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 010/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de Serviços de Técnico em Segurança do Trabalho.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 010/2018, que é o Menor Preço GLOBAL, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preço apresentada pela empresa:

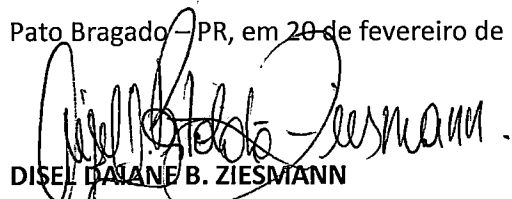
EMPRESA VENCEDORA: PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK - MEI.

VALOR FINAL P/ HORA R\$ 41,49 (quarenta e um reais e quarenta e nove centavos);

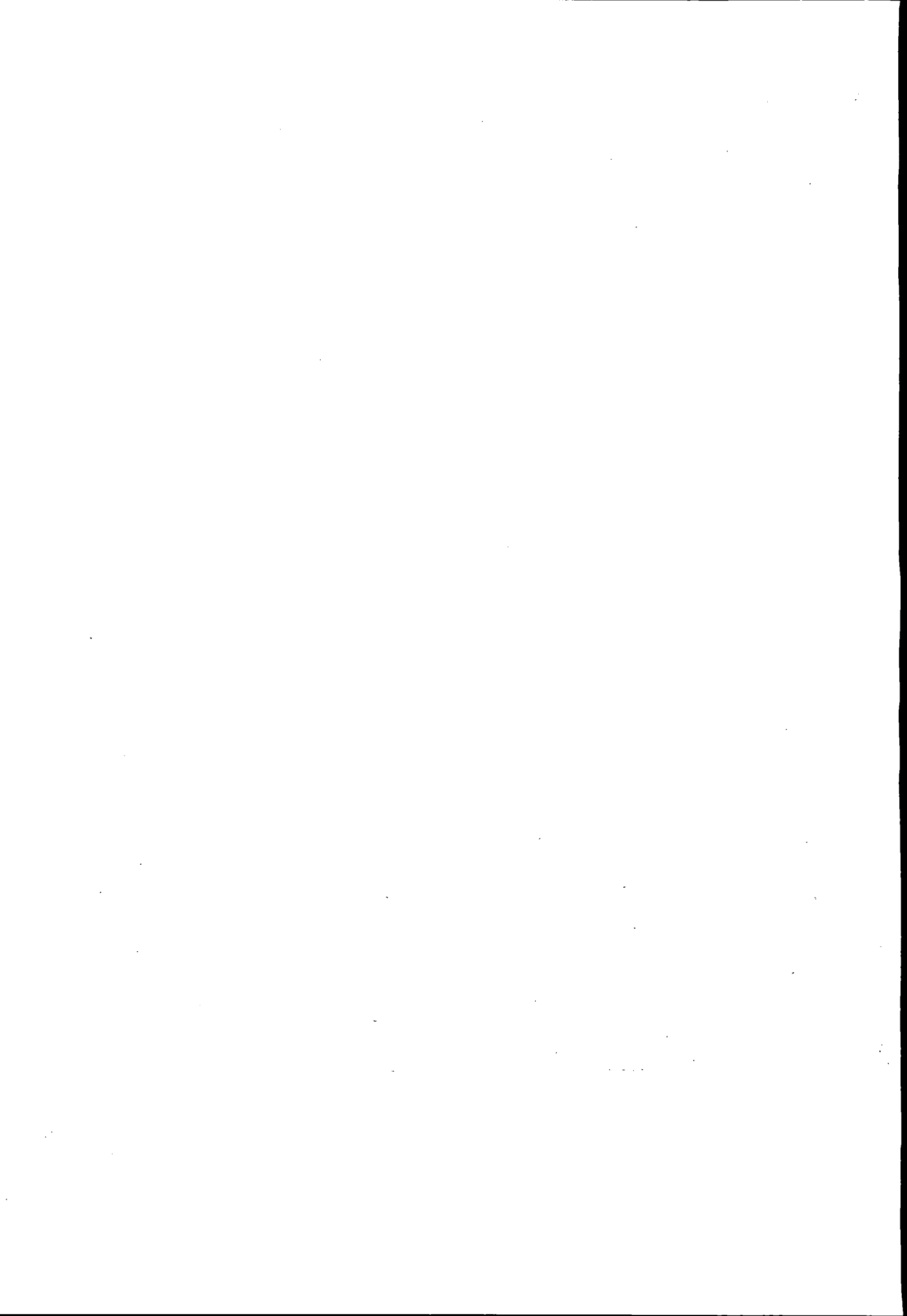
VALOR GLOBAL R\$ 26.968,50 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado - PR, em 20 de fevereiro de 2018.



DIENE DAFANE B. ZIESMANN
Pregoeira





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 010/2018.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 010/2018.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a prestação de serviços de um Técnico em Segurança do Trabalho, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4483), no dia 30/01/2018, fls. 33, no Diário Eletrônico Municipal nº 1335 de 29/01/2018, fls. 01, no TCE de 30/01/2018, ficando definida a data de 20 de fevereiro de 2018 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, o procedimento foi aberto no oitavo dia útil posterior a última publicação, o que embora não seja recomendado por esta procuradora é possível legalmente falando, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

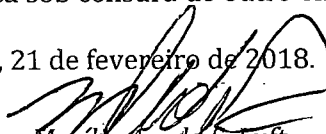
Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata nº 027/2018** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que quatro empresas compareceram ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial destas é condizente com o objeto que se pretende adquirir, as empresas cumpriram com os requisitos do edital. Pelo conteúdo dos documentos analisados não houve ilegalidade no procedimento.

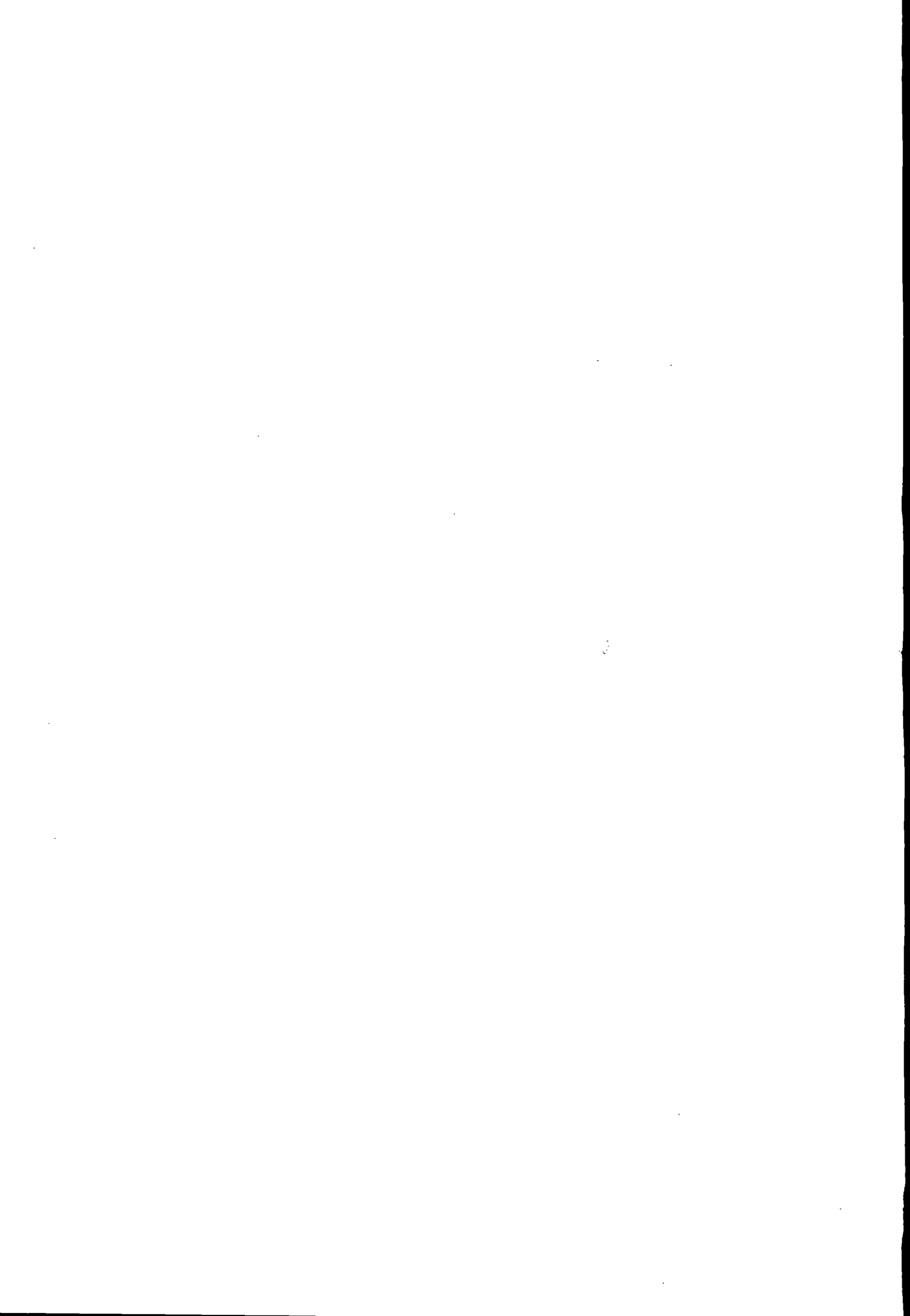
Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 21 de fevereiro de 2018.


Marília Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 010/2018

OBJETO: Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de Serviços de Técnico em Segurança do Trabalho.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da(s) empresa(s):

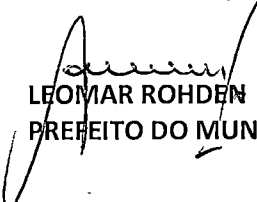
EMPRESA VENCEDORA: PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK - MEI.

VALOR FINAL P/ HORA R\$ 41,49 (quarenta e um reais e quarenta e nove centavos);

VALOR GLOBAL R\$ 26.968,50 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

como a(s) de menor(es) preço(s) para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

De Brasília – DF, para Pato Bragado – PR, em 20 de fevereiro de 2018.


LEOMIAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICIPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1350
de 20/02/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4489
de 23/02/18 FL. _____
Margo
Visto

